SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 18 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2638

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Resolução nº007/2020.

Concede Titulo de Cidadão Honorifico de Novo Progresso-Pá. Ao Senhor Ezequiel Antônio Castanha; com base no art. 10º; XX da Lei Orgânica e art. 58º do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso-Pá aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução.
Art. 1º- A Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, concede o TITULO DE CIDADÃO HONORIFICO DE NOVO PROGRESSO-PÁ ao Senhor **Ezequiel Antônio Castanha.**
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso- Pará em, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente.

EDEMAR ONETTA
1º Secretário Designado

SAMUEL DE OLIVEIRA BORTOLIN
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:4322D465

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº008/2020

Resolução nº008/2020.

Concede Titulo de Cidadão Honorifico de Novo Progresso-Pá. Ao Senhor Edson Cruz; com base no art. 10º; XX da Lei Orgânica e art. 58º do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso-Pá aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução.
Art. 1º- A Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, concede o TITULO DE CIDADÃO HONORIFICO DE NOVO PROGRESSO-PÁ ao Senhor **Edson Cruz.**
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso- Pará em, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente.

EDEMAR ONETTA
1º Secretário Designado

SAMUEL DE OLIVEIRA BORTOLIN
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:1FC758DD

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2020

Resolução nº009/2020.

Concede Titulo de Cidadão Honorifico de Novo Progresso-Pá. Ao Senhor Elvis Padovane da Rocha; com base no art. 10º; XX da Lei Orgânica e art. 58º do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso-Pá aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução.
Art. 1º- A Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, concede o TITULO DE CIDADÃO HONORIFICO DE NOVO PROGRESSO-PÁ ao Senhor **Elvis Padovane da Rocha.**
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso- Pará em, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente.

EDEMAR ONETTA
1º Secretário Designado

SAMUEL DE OLIVEIRA BORTOLIN
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:9E296199

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº010/2020

Resolução nº010/2020.

Concede Titulo de Cidadão Honorifico de Novo Progresso-Pá. Ao Senhor Celso Civiero; com base no art. 10º; XX da Lei Orgânica e art. 58º do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso-Pá aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução.
Art. 1º- A Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, concede o TITULO DE CIDADÃO HONORIFICO DE NOVO PROGRESSO-PÁ ao Senhor **Celso Civiero.**
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso- Pará em, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente.

EDEMAR ONETTA
1º Secretário Designado

SAMUEL DE OLIVEIRA BORTOLIN
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:4487A4E0

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2020

Resolução nº011/2020.

Concede Titulo de Cidadão Honorifico de Novo Progresso-Pá. Ao Senhor Vanderlei Jorge Calegaro; com base no art. 10º; XX da Lei Orgânica e art. 58º do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso-Pá aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução.
Art. 1º- A Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, concede o TITULO DE CIDADÃO HONORIFICO DE NOVO PROGRESSO-PÁ ao Senhor **Vanderlei Jorge Calegaro.**
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso- Pará em, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente.

EDEMAR ONETTA
1º Secretário Designado

SAMUEL DE OLIVEIRA BORTOLIN
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:98E1B823

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2020

Resolução nº012/2020.

Concede Titulo de Cidadão Honorifico de Novo Progresso-Pá. Ao Senhor Raston José Paiter; com base no art. 10º; XX da Lei Orgânica e art. 58º do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso-Pá aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução.
Art. 1º- A Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, concede o TITULO DE CIDADÃO HONORIFICO DE NOVO PROGRESSO-PÁ ao Senhor **Raston José Paiter.**
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso- Pará em, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente.

EDEMAR ONETTA
1º Secretário Designado

SAMUEL DE OLIVEIRA BORTOLIN
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:77D56F9A

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2020

Resolução nº013/2020.

Concede Titulo de Cidadão Honorifico de Novo Progresso-Pá. Ao Senhor Mario Rohr; com base no art. 10º; XX da Lei Orgânica e art. 58º do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso-Pá aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução.
Art. 1º- A Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, concede o TITULO DE CIDADÃO HONORIFICO DE NOVO PROGRESSO-PÁ ao Senhor **Mario Rohr.**
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso- Pará em, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente.

EDEMAR ONETTA
1º Secretário Designado

SAMUEL DE OLIVEIRA BORTOLIN
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:56FB837A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2020

PORTARIA Nº039/2020.

Estabelece recesso administrativo na Câmara Municipal de Novo Progresso- Pá.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso-PÀ, senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

considerando as tradicionais festividades de fim de ano e; Considerando o expressivo aumento nos casos de Covid-19 em nosso municipio;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Novo Progresso, no período de 17/12/2020 a 31/12/2020, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.

Art. 2º- Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º- Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2020, além dos serviços de vigilância.

Art. 4º- Os vereadores e servidores ficarão sobre avisados das necessidades de trabalhos indispensáveis neste período.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso em, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso-PA.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:7EF9EE5E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020000301

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.564.711/0001-02, com sede na PRAÇA LICURGO PEIXOTO / Nº 126, representado por A LAILSON DE MOURA SANTOS, VEREADOR-PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RENATO MIRANDA TAVARES 68452390297, inscrito(a) no CNPJ 15.048.253/0001-02, com sede na RUA SARGENTO PALHETA, PERPETUO SOCORR, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, representada por RENATO MIRANDA TAVARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 12 de Novembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ(MF) 05.564.711/0001-02
Contratante

RENATO MIRANDA TAVARES 68452390297
CNPJ 15.048.253/0001-02
Contratado(a)

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:93BF048D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200008

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO WR EIRELLI-ME, inscrito(a) no CNPJ 25.033.773/0001-03, com sede na ROD BR 222 KM 149 S/N, BELA VISTA, Abel Figueiredo-PA, CEP 68527-000, representada por ROBERTO MALTAROLO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com aumento no quantitativo e automaticamente no valor de R$ 16.065,00 (dezesseis mil, sessenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 755.765,88(setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0601.185420006.2.020 Manunteção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0301.041230003.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante

AUTO POSTO WR EIRELLI-ME
CNPJ 25.033.773/0001-03
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:B8C28706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200010

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001-45, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, representado por GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO WR EIRELLI-ME, inscrito(a) no CNPJ 25.033.773/0001-03, com sede na ROD BR 222 KM 149 S/N, BELA VISTA, Abel Figueiredo-PA, CEP 68527-000, representada por ROBERTO MALTAROLO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 18.490,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 212.152,27(duzentos e doze mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
Contratante

AUTO POSTO WR EIRELLI-ME
CNPJ 25.033.773/0001-03
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:3FA040BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 059/SEMAS/2020

"DESIGNA O SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designa o Motorista, **ALBERTO PEREIRA SANTOS FILHO,** lotado nesta Secretaria, a deslocar-se até a cidade de Parauapebas - PA. No dia 15 de Dezembro de 2020, onde o mesmo estará levando uma Usuária do CRAS (V. L. F) para a Agencia do INSS para uma Avaliação Social. Autorizando assim uma (01) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a diária, totalizando um montante de R$ 300,00 (Trezentos reais). De acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA 14 de Dezembro de 2020.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:A9F55FDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020-000028

No dia 24/11/2020 foi adjudicado e no dia 17/12/2020 foi homologado o Pregão Presencial para registro de preço nº 066/2020-000028, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos visando prevenção e combate ao covid-19. Vencedores: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, no valor de R$ 144.612,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais); DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, no valor de R$ 151.975,00 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:FC1E379A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020-000028

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE informa o RESULTADO nº 066/2020-000028, Objetivo: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos visando prevenção e combate ao covid-19. VENCEDORES: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA e DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A23DF9EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 528/GPMAAN/2020

em 02 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a contratação de pessoal Temporário do Poder Legislativo, para o ano de 2021, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Legislativo de Agua Azul do Norte, a promover a contratação por tempo determinado de pessoal temporário, conforme dispõe o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal e art. 70, da Lei Orgânica Municipal de Água Azul do Norte.
Parágrafo único -As contratações que trata o artigo anterior, serão feitas pelo prazo máximo de 12(Doze) meses, a partir 2º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, observando-se a conveniência administrativa.
Art. 2º - O vencimento do contrato nos termos desta Lei deve ser igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo ou emprego de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder.
Art. 3º - A função a ser exercido pelo contratado pode ter correspondência na estrutura de cargos ou emprego no órgão, e a escolaridade deve ser compatível com a do cargo ou emprego correspondente.
Art. 4º - Até a data estipulada no Paragrafo Único do Art. 1º desta Lei o Poder Legislativo Municipal deve adotar todas as providências necessárias para realização do concurso Público de provas e títulos para o preenchimento das vagas existentes.
Art. 5º - O Poder Legislativo Municipal para efeito da aplicação desta Lei baixará todos os atos e adotará todas as providências necessárias e indispensáveis a consecução de seu objeto.
Art. 6º - As despesas decorrentes das contratações em caráter temporário, constantes desta Lei, correrão á conta das dotações orçamentárias disponíveis pagamento de pessoal, nos respectivos órgãos da Câmara Municipal.
Art. 7º- esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, aos 02 de Dezembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:9D046CFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 529/GPMAAN/2020

08 de Dezembro de 2020

Dispõe sobre a criação do Fundo Especial Da Câmara Municipal De Água Azul do Norte/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - FECMAA, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada.

Art. 2° - Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o Fundo a que se refere o artigo anterior tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, provendo recursos, em especial, para as seguintes atividades:

l - aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma de imóveis, materiais e equipamentos destinados a Câmara Municipal de Água Azul do Norte, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras, de necessidades especiais;

II - despesas relativas a treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

III - programas de esclarecimentos à sociedade acerca das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;

IV - aquisição de serviço, material e outras despesas de custeio que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

V - despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam para a modernização administrativa do Poder Legislativo Municipal;

VI - despesas relativas a programas ou projetos que visem à redução da despesa de pessoal da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

VII- transferência ou suplementação de outros fundos, criado e administrado pelo Poder Legislativo, conforme necessidade.

§ 1° Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-FECMAA, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§ 2° Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-FECMAA serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

Art. 3° Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I - economia orçamentária de recursos recebidos pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte, nos termos do contido no art. 29-A, da Constituição Federal;

II - receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos vinculados a Câmara Municipal de Água Azul do Norte;

III - produto de alienação de bens móveis e imóveis, incluídos na carga patrimonial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte;

IV - receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço da Câmara Municipal de Água Azul do Norte por quaisquer entidades, incluindo postos de atendimento bancário;

V - descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Água Azul do Norte;

VI - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos;

VII - multas, indenizações e restituições;

VIII - garantias retidas dos contratos administrativos;

IX - quaisquer outras receitas geradas no âmbito administrativo da Câmara Municipal que legalmente lhe possam ser incorporadas;

X – doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros Municípios, bem como de entidades internacionais;

XI – Convênios, e;

XII - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 4° As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados à conta das dotações da respectiva Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único. As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, derivada do valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo especial será considerado

para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo Municipal no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do efetivo repasse.

Art. 5° - O Fundo Especial será administrado:

I - pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Gestora; e

II - pelo Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, na condição de Ordenador da Despesa, cuja atribuição poderá ser delegada nos termos do Regimento Interno da Casa ou documento equivalente.

§ 1° - O Ordenador de Despesa da Câmara Municipal baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-FECMAA, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária.

§ 2° Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pelo Ordenador de Despesa da Câmara Municipal.

Art. 6° - Fica criado um Conselho Fiscal para fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo, que será formado por no mínimo 03 (três) servidores da Câmara Municipal, sendo um presidente e os demais membros.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, com mandato de 01 (um) ano, sempre coincidente com o mandato da Mesa Diretora, com direito uma recondução.

Art. 7° - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte terá escrituração própria, atendidas as normas previstas na legislação vigente e estará sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, TCM-PA.

Parágrafo Único. A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo será consolidada na Câmara Municipal de Água Azul do Norte, por ocasião do encerramento do correspondente exercício.

Art. 8º - A disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Água Azul do Norte oriunda de exercícios anteriores ao da entrada em vigor desta lei será automaticamente transferida para o Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

Parágrafo Único. O superávit financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, aos 08 de Dezembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:A5B6365C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 530/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 14 de Dezembro de 2020**.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PERMANÊNCIA PROVISÓRIA E EXCEPCIONAL PARA IDOSOS (IPPEI) DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A entidade de assistência ao idoso fica sujeita à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:

Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei e demais normas de direito aplicáveis;

estar regularmente constituída;

demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 2º. A instituição de atenção ao idoso deve ter um estatuto e regulamentos onde estejam explicitados os seus objetivos, a estrutura da sua organização e, também, todo o conjunto de normas básicas que regem a instituição.

DEFINIÇÕES

Art. 3º. Considera-se como instituição específica para idosos o estabelecimento, com denominações diversas, correspondente ao local físico equipado para atender pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, sob regime de internato ou não, durante um período indeterminado e que dispõem de um quadro de funcionários para atender às necessidades de cuidados com a saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer dos usuários e desenvolver outras atividades características da vida institucional.

Cuidador de Idosos = pessoa capacitada para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar atividades da vida diária;

Dependência do Idoso = condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades da vida diária;

Equipamento de Auto-Ajuda = qualquer equipamento ou adaptação, utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada;

Grau de Dependência do Idoso:

Indivíduo autônomo - é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida:

Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;

Grau de Dependência II - idosos com dependência em até 03 (três) atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e,

Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

Indivíduo autônomo - é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A Instituição de Permanência Provisória e Excepcional para Idosos (IPPEI) adotará, conforme o art. 49 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), os seguintes princípios:

Preservação dos vínculos familiares;

Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

Observância dos direitos e garantias dos idosos; e,

Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Art. 5º. O dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 6º. Fica definido como obrigações da Instituição de Permanência Provisória e Excepcional para Idosos (IPPEI), conforme art. 50 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), as seguintes observações:

Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e

prestações decorrentes do contrato, com a especificação da porcentagem que será prestada pelo idoso, para o custeio de despesas durante a permanência deste na Instituição, se for o caso deste receber algum benefício, a instituição poderá utilizar até 70% (setenta por cento) do valor do benefício;
Observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;
Fornecer vestuário adequado, e alimentação suficiente;
Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
Oferecer atendimento personalizado;
Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
§ 1º.A instituição dedicada ao atendimento ao idoso fica obrigada a manter identificação externa visível, sob pena de interdição, além de atender toda a legislação pertinente, conforme art. 37, §2, da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 7º. A Instituição de Permanência Provisória e Excepcional para Idosos (IPPEI) será fiscalizada pelo Conselho do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei.
Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de que trata o art. 6º daLei no8.842, de 1994, a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.
Art. 9º. Será dada publicidade das prestações de contas dos recursos públicos e privados recebidos pela Instituição de Permanência Provisória e Excepcional para Idosos (IPPEI).
Art. 10º. Havendo danos aos idosos abrigados ou qualquer tipo de fraude em relação ao programa, caberá o afastamento definitivo dos dirigentes.

DAS PENALIDADES PARA INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 11º. Deixar de cumprir as determinações do art. 6 desta Lei:
Advertência;
Afastamento provisório;
Afastamento definitivo.
Art. 12º. Deixar o profissional de saúde ou o Responsável Técnico (RT) de comunicar à autoridade competente os casos de crimes contra idoso de que tiver conhecimento caberá o afastamento definitivo**.**

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 13º. Aplicam-se, subsidiariamente, ao procedimento administrativo de que trata este as disposições das Leis: 6.437, de 20 de agosto de 1977 (Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências), e 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal).
§ 1º. O procedimento de apuração de irregularidade terá início mediante petição fundamentada de pessoa interessada ou iniciativa do Ministério Público.
§ 2º. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar, mediante decisão fundamentada:
Advertência;
Afastamento provisório;
Afastamento definitivo.
§ 3º. O dirigente da entidade será citado para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita, podendo juntar documentos e indicar as provas a produzir.
§ 4º. Apresentada a defesa, o juiz procederá na conformidade do art. 69, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 ou, se necessário, designará audiência de instrução e julgamento, deliberando sobre a necessidade de produção de outras provas.
§ 5º. Salvo manifestação em audiência, as partes e o Ministério Público terão 5 (cinco) dias para oferecer alegações finais, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.
§ 6º. Em se tratando de afastamento provisório ou definitivo de dirigente, a autoridade judiciária oficiará a autoridade administrativa imediatamente superior ao afastado, fixando-lhe prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder à substituição.
§ 7º. Antes de aplicar qualquer das medidas, a autoridade judiciária poderá fixar prazo para a remoção das irregularidades verificadas. Satisfeitas as exigências, o processo será extinto, sem julgamento do mérito.

ORGANIZAÇÃO

Art. 14º. A Instituição de Permanência Provisória e Excepcional para Idosos (IPPEI) será responsável por:
A instituição deverá propiciar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes;
A instituição deverá atender, dentre outras, às seguintes premissas:
Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
Promover ambiência acolhedora;
Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais; e,
Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.

Art. 15º. A Instituição de Permanência Provisória e Excepcional para Idosos (IPPEI) deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, (configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências), e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da n° Lei 10.741, 01 de outubro de 2003, (Estatuto do Idoso).
Art. 16º. A Instituição de Permanência Provisória e Excepcional para Idosos (IPPEI) deve estar legalmente constituída e apresentar:
Estatuto;
Registro de entidade social; e,
Regimento Interno.

Art. 17º. A Instituição de Permanência Provisória e Excepcional para Idosos (IPPEI) deve possuir 01 (um) Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local.
§ 1º. O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior.
§ 2º. O Responsável Técnico deve manter atualizados e disponibilizar por escrito os dados, atendimentos, procedimentos, planos terapêuticos e de assistência, bem como a rotina de atividades referentes ao cuidado do idoso.
§ 3º. A Instituição de Permanência Provisória e Excepcional para Idosos (IPPEI) deve celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou Curador, em caso de interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado, bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário em conformidade com inciso I artigo 50 da Lei n° 10.741 de 01 outubro de 2003

(Estatuto do Idoso), usando como parâmetro o modelo estabelecido na Resolução nº 33, de 24 de maio de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI).

Art. 18º. A Instituição de Permanência Provisória e Excepcional para Idosos (IPPEI) deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.

RECURSOS HUMANOS

Art. 19º. Instituição de Permanência Provisória e Excepcional para Idosos (IPPEI) deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:

Para a coordenação do serviço: carga horária mínima de 40h semanais;

Responsável Técnico de nível superior (enfermeiro ou técnico de enfermagem): carga horária de 4h semanais;

Para prevenir, diagnosticar e tratar as possíveis doenças dos idosos: 01 (um) profissional da saúde autorizado para exercer a Medicina: carga horária de 4h semanais;

Para os cuidados de residentes internados em instalações hospitalares: 01 (um) enfermeiro ou técnico de enfermagem;

Para os cuidados aos residentes:

Grau de Dependência I: 01 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia;

Grau de Dependência II: 01 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno; e,

Grau de Dependência III:01 (um) cuidador para cada 6 (seis) idosos, ou fração, por turno.

Para as atividades de lazer: 01 (um) profissional com formação de nível superior para cada 40 (quarenta) idosos, com carga horária de 12h por semana;

Para serviços de limpeza: 01 (um) profissional para cada 100m² de área interna, ou fração, por turno, diariamente;

Para o serviço de alimentação: 01 (um) profissional para cada 20 (vinte) idosos, garantindo a cobertura de 02 (dois) turnos de 8 (oito) horas;

Para o serviço de lavanderia: 01 (um) profissional para cada 30 (trinta) idosos, ou fração, diariamente;

A Instituição que possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe; e,

A Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia (estudo dos fenômenos fisiológicos, psicológicos e sociais relacionados ao envelhecimento do ser humano), com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.

A equipe técnica será organizada da seguinte forma:

01 (um) Psicólogo(a);

01 (um) Assistente Social;

01 (um) Responsável Técnico (enfermeiro em parceria com a Secretaria de Saúde);

01 (um) Educador(a) Físico; e,

01 (um) médico (a).

01 (um) nutricionista.

01 (um) fisioterapeuta.

INFRAESTRUTURA FÍSICA

Art. 20º. Toda construção, reforma ou adaptação na estrutura física da Instituição, deve ser precedida de aprovação de projeto arquitetônico junto à autoridade sanitária local, bem como do órgão municipal competente.

§ 1º. A Instituição deve atender aos requisitos de infraestrutura física previstos nesta Lei, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas neste Regulamento.

§ 2º. A Instituição deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098 de 19 de dezembro de 2000, (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências).

§ 3º. Quando o terreno da Instituição apresentar desníveis, deve ser dotado de rampas para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes.

§ 4º. Instalações Prediais - As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações.

§ 5º. A instituição deve atender às seguintes exigências específicas:

Acesso externo - devem ser previstas, no mínimo, duas portas de acesso, sendo uma exclusivamente de serviço;

Pisos externos e internos (inclusive de rampas e escadas) - devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes, com ou sem juntas e com mecanismo antiderrapante;

Rampas e Escadas - devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização;

a) A escada e a rampa acesso à edificação devem ter, no mínimo, 1,20m de largura.

Circulações internas - as circulações principais devem ter largura mínima de 1,00m e as secundárias podem ter largura mínima de 0,80m contando com luz de vigília permanente;

Circulações com largura maior ou igual a 1,50 m devem possuir corrimão dos dois lados;

Circulações com largura menor que 1,50 m podem possuir corrimão em apenas um dos lados.

Elevadores - devem seguir as especificações da NBR 7192/ABNT e NBR 13.994;

Portas - devem ter um vão livre com largura mínima de 1,10m, com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves;

Janelas e guarda-corpos - devem ter peitoris (plural de parapeito, é uma espécie de parede como barreira, que se ergue até a altura do peito, situado à extremidade de um telhado ou edifício. Pode servir para prevenir quedas não desejadas, e ainda ter funções defensivas, de construção ou estilo arquitetônico) de no mínimo 1,00m.

§ 6º A Instituição deve possuir os seguintes ambientes:

Dormitórios separados por sexos, para no máximo 04 (quatro) pessoas, dotados de banheiro.

Os dormitórios de 01 (uma) pessoa devem possuir área mínima de 7,50 m², incluindo área para guarda de roupas e pertences do residente;

Os dormitórios de 02 (duas) a 04 (quatro) pessoas devem possuir área mínima de 5,50m2 por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes.

Devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme;

Deve ser prevista uma distância mínima de 0,80 m entre duas camas e 0,50m entre a lateral da cama e a parede paralela;

O banheiro deve possuir área mínima de 3,60 m², com 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos.

Áreas para o desenvolvimento das atividades voltadas aos residentes com graus de dependência I, II e que atendam ao seguinte padrão:

Sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0 m² por pessoa;

Sala de convivência com área mínima de 1,3 m² por pessoa.

Sala para atividades de apoio individual e sócio-familiar com área mínima de 9,0 m2;

Banheiros Coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT;

As portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ter vãos livres de 0,20m na parte inferior.

Espaço ecumênico e/ou para meditação;

Sala administrativa/reunião;

Refeitório com área mínima de 1m² por usuário, acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília;

Cozinha e despensa;

Lavanderia;
Local para guarda de roupas de uso coletivo;
Local para guarda de material de limpeza;
Almoxarifado indiferenciado com área mínima de 10,0 m²;
Vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo:
Banheiro com área mínima de 3,6 m2, contendo 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários ou fração;
Área de vestiário com área mínima de 0,5 m2 por funcionário/turno.
Lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.
Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (solarium (jardim de inverno) com bancos, vegetação e outros).
A exigência de um ambiente, depende da execução da atividade correspondente.
Os ambientes podem ser compartilhados de acordo com a afinidade funcional e a utilização em horários ou situações diferenciadas.

PROCESSOS OPERACIONAIS GERAIS

Art. 21º. A Instituição de Permanência Provisória e Excepcional para Idosos (IPPEI) deve elaborar um plano de trabalho e seja compatível com os princípios desta Lei.
§ 1º. As atividades da Instituição devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva dos idosos, respeitando as demandas do grupo e aspectos sócio-culturais do idoso e da região onde estavam inseridos anteriormente.
§ 2º. Cabe a Instituições manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
§ 3º. A permanência provisória e excepcional de idosos deve ser comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de identificação civil.
§ 4º. O responsável pela instituição deve manter disponível cópia deste Regulamento para consulta dos interessados.

SAÚDE

Art. 22º. A instituição deve elaborar, a cada dois anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o gestor local de saúde.
§ 1º. O Plano de Atenção à Saúde deve contar com as seguintes características:
Vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo:

Ser compatível com os princípios da universalização, equidade e integralidade.
Indicar os recursos de saúde disponíveis para cada residente, em todos os níveis de atenção, sejam eles públicos ou privados, bem como referências, caso se faça necessário;
Prever a atenção integral à saúde do idoso, abordando os aspectos de promoção, proteção e prevenção;
Conter informações acerca das patologias incidentes e prevalentes nos residentes.
§ 1º. A instituição deve avaliar anualmente a implantação e efetividade das ações previstas no plano, considerando, no mínimo, os critérios de acesso, resolubilidade e humanização.
§ 2º. A Instituição deve comprovar, quando solicitada, a vacinação obrigatória dos residentes conforme estipulado pelo Plano Nacional de Imunização de Ministério da Saúde.
§ 3º. Cabe ao Responsável Técnico - RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica.
§ 4º. A instituição deve dispor de rotinas e procedimentos escritos, referente ao cuidado com o idoso.
§ 5º. Em caso de intercorrência medica, cabe ao RT providenciar o encaminhamento imediato do idoso ao serviço de saúde de referência previsto no plano de atenção e comunicar a sua família ou representante legal.
§ 6º. Para o encaminhamento, a instituição deve dispor de um serviço de remoção destinado a transportar o idoso, segundo o estabelecido no Plano de Atenção à Saúde.

ALIMENTAÇÃO

Art. 23º. A Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais naturais dos idosos, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias.
§ 1º. A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na RDC nº. 216/2004 que dispões sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
§ 2º. A instituição deve manter disponíveis normas e rotinas técnicas quanto aos seguintes procedimentos:
Limpeza e descontaminação dos alimentos;
Armazenagem de alimentos;
Preparo dos alimentos com enfoque nas boas prátic as de manipulação;
Boas práticas para prevenção e controle de vetores;
Acondicionamento dos resíduos.
Lavagem, processamento e guarda de roupa

§ 3º. A instituição deve manter disponíveis as rotinas técnicas do processamento de roupas de uso pessoal e coletivo, que contemple:
Lavar, secar, passar e reparar as roupas;
Guarda e troca de roupas de uso coletivo.

§ 4º. A Instituição deve possibilitar aos idosos independentes efetuarem todo o processamento de roupas de uso pessoal.
§ 5º. As roupas de uso pessoal devem ser identificadas, visando a manutenção da individualidade e humanização.
§ 6º. Os produtos utilizados no processamento de roupa devem ser registrados ou notificados na Anvisa/MS.

LIMPEZA

Art. 24º. A instituição deve manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a atividade.
§ 1º. A instituição deve manter disponíveis as rotinas quanto à limpeza e higienização de artigos e ambientes.
§ 2º. Os produtos utilizados no processamento de roupa devem ser registrados ou notificados na Anvisa/MS.

NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 25º. A equipe de saúde responsável pelos residentes deverá notificar à vigilância epidemiológica a suspeita de doença de notificação compulsória conforme o estabelecido no Decreto nº. 49.974-A - de 21 de janeiro de 1961, Portaria Nº 1.943, de 18 de outubro de 2001, suas atualizações, ou outra que venha a substituí-la.
§ 1º. A instituição deverá notificar imediatamente à autoridade sanitária local, a ocorrência dos eventos sentinelas (ocorrência inesperada ou variação do processo envolvendo óbito, qualquer lesão física ou psicológica ou o risco de sua ocorrência), abaixo:
Queda com lesão, e
Tentativa de suicídio

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa elaborará e colocar em discussão e aprovação, pelo Plenário, o Regimento Interno que regula o funcionamento da Instituição de permanência provisória e excepcional de longa permanência para Idosos, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de publicação desta, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Art. 27º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água azul do Norte, 14 de Dezembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:DA5A7D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/GPMAAN/2020

em 14 de Dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º. Concede a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia à servidora efetiva, Srª. **SUELI TEREZINHA CHICOCI,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, compreendido no mês de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 14 de Dezembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:584E6867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** o abono de 30(Trinta) dias de férias a Srª. **LUCILENE PINTO MOREIRA,** Pedagoga, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no mês de Dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo do ano de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 14 de Dezembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:2C2DB5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/GPMAAN/2020

em 14 de Dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora efetiva, Srª. **SEBASTIANA CAETANO DA COSTA,** Servente, lotada pela Secretária Municipal de Administração, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, com início dia 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 14 de Dezembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:54A66570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** o abono de 30(Trinta) dias de férias a Srª. **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA,** Assessora Comunitária, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no mês de Dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 14 de Dezembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:AA82811E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** o abono de 30(Trinta) dias de férias a Srª. **WERIKA MOTA DA SILVA,** Psicóloga, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no mês de Dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 15 de Janeiro de 2018 a 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 14 de Dezembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:58F0F724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** o abono de 30(Trinta) dias de férias a Srª. **EDNAIR TERERA LEMOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no mês de Dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 14 de Dezembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:348359A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** o abono de 30(Trinta) dias de férias a Srª. **LUZIANE VIEIRA DE SOUSA,** Administradora, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no mês de Dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 14 de Dezembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:0631B4E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** 30(Trinta) dias de férias a Srª. **EDVÂNIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA,** efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com base na Lei Municipal 025/1993, com período aquisitivo de 15 de Dezembro de 2020 a 13 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 14 de Dezembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:2705C798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **EMÍDIA MOREIRA DE SOUZA,** concursada na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 15 de Dezembro de 2020 a 13 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 14 de Dezembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:5A4DDB25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte-PA, 15 de Dezembro de 2020**.**

"DESIGNA O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- PA, **Renan Lopes Souto,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA**, Secretário Municipal de Saúde deste Município, para deslocar-se até a cidade de Conceição do Araguaia-PA, para participar de Reunião da Pactuação Interfederativa de Indicadores 2021 da Região Sul de Saúde Araguaia, no dia 15 de Dezembro de 2020, autorizando 01 (Uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R$ 300,00 (Trezentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 15 de Dezembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:33855C43

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 002/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **POSTO CASTANHEIRA II LTDA,** localizada na Rodovia BR 230 km 134, Bairro Imperatriz, nesta cidade de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Paraná, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 01 St. 03 Qd. 002 Lt. 0005 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **3.568,61m²** (três mil quinhentos e sessenta e oito metros e sessenta e um centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com Av. Getúlio Vargas; 123,05 metros.
Lateral esquerda confrontando com Lote 0010 quadra 002; 42,15 metros.
Fundo confrontando com Lotes 040 e 045 quadra 002; 89,10 metros.
Lateral direita confrontando com Lote 0050 quadra 002; 48,70 metros.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 17 dias de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:47C83660

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 233/2020

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 002/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **POSTO CASTANHEIRA II LTDA,** localizada na Rodovia BR 230 km 134, Bairro Imperatriz, nesta cidade de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Paraná, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 01 St. 03 Qd. 002 Lt. 0010 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **307,58m²** (trezentos e sete metros e cinquenta e oito centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com Av. Getúlio Vargas; 11,25 metros.
Lateral esquerda confrontando com Lotes 020, 025, 030, 035 quadra 002; 40,65 metros.
Fundo confrontando com Lotes, quadra 002; 0,00 metros.
Lateral direita confrontando com Lote 0005 quadra 002; 42,15 metros.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 17 dias de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:FB7FBBD7

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 234/2020

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 002/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **POSTO CASTANHEIRA II LTDA,** localizada na Rodovia BR 230 km 134, Bairro Imperatriz, nesta cidade de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na rua Das Comunicações, Bairro Paraná, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 04 St. 03 Qd. 002 Lt. 0040 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **2.034,97m²** (dois mil e trinta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com Rua das Comunicações; 45,95 metros.
Lateral esquerda confrontando com Rua Três; 47,90 metros.
Fundo confrontando com Lote 045 quadra 002; 42,85 metros.
Lateral direita confrontando com Lote 0005 quadra 002; 58,75 metros.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE**

PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 17 dias de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:CC0CF36A

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 235/2020

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 002/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **POSTO CASTANHEIRA II LTDA,** localizada na Rodovia BR 230 km 134, Bairro Imperatriz, nesta cidade de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na rua Três, Bairro Paraná, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 04 St. 03 Qd. 002 Lt. 0045 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **1.414,87m²** (um mil e quatrocentos e quatorze metros e oitenta e sete centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com Rua Três; 33,80 metros.
Lateral esquerda confrontando com Lote 050 quadra 002; 51,25 metros.
Fundo confrontando com Lote 005 quadra 002; 30,35 metros.
Lateral direita confrontando com Lote 0040 quadra 002; 42,85 metros.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 17 dias de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:45CB98EC

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 237/2020

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 002/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **ROCHA & SALES FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA,** localizada na Avenida Barreto s/nº, Bairro Imperatriz, nesta cidade de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Avenida Barreto, Bairro Imperatriz, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 02 St. 01 Qd. 002 Lt. 0061 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **692,31m²** (seiscentos e noventa e dois metros e trinta e um centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com Av. Barreto; 23,00 metros.
Lateral esquerda confrontando com Lote 0065 quadra 023; 30,00 metros.
Fundo confrontando com Lote 0065 quadra 023; 23,00 metros.
Lateral direita confrontando com Lote 0060 quadra 023; 30,20 metros.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.
Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 17 dias de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:4E64ED98

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 238/2020

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 002/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **MARCOS DA SILVA ROCHA,** residente e domiciliado na rua Santa Luzia s/nº, Bairro Imperatriz, nesta cidade de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Avenida Sandro Scarparo, Bairro Novo Progresso, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 01 St. 02 Qd. 044 Lt. 0125 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **590,13m²** (quinhentos e noventa metros e treze centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com Av. Sandro Scarparo; 18,90 metros.
Lateral esquerda confrontando com Lote 0130 quadra 044; 31,15 metros.
Fundo confrontando com Lotes 015 e 20 quadra 044; 19,00 metros.
Lateral direita confrontando com Lote 0120 quadra 044; 31,05 metros.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.
Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 17 dias de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:04BFF2DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 349/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO,TENDO EM VISTA ERRO NA GRAFIA.

LEI MUNICIPAL Nº 349 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

FIXA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS PARA OS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES DE AURORA DO PARÁ PARA A SEREM APLICADOS DURANTE A LEGISLATURA 2021 A 2024.

Na forma do artigo 29, inicios V e VI da Constituição Federal de 1988, concorrendo com os artigos 1º e 2º da Instrução Normativa nº 004/2015 do TCM/PA e, após iniciativa, fixação, deliberação e aprovação da Câmara Municipal de Aurora do Pará o poder Executivo Municipal sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Na legislatura 2021 a 2024 os **subsídios** dos cargos de **Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais** de Aurora do Pará ficam estabelecidos na seguinte ordem:

I – Prefeito: R$-14.000,00(quatorze mil reais)

II- Vice-Prefeito: R$ - 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

II – Secretários Municipais: R$ - 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º. Na legislatura 2021 a 2024 o **subsídio** do cargo de **Vereador** de Aurora do Pará fica estabelecido na seguinte ordem **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

Art. 3º. As despesas referentes ás execuções da presente Lei correção á conta das dotações consignadas no orçamento municipais, respeitadas as competências e independência orçamentárias de cada um dos poderes Públicos aqui contemplados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Aurora do Pará, 03 de Dezembro de 2020.

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO,TENDO EM VISTA ERRO NA GRAFIA.

Publicado por:
Antonia Jéssica Azevedo Piedade
Código Identificador:A6193C33

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2-007/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exm°. Sr. Paulo Sérgio Matos de Alcântara, Prefeito Municipal de Barcarena, com base no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, da Lei n°. 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o processo licitatório em destaque, do tipo menor preço, que tem por objeto a **execução de obras/serviços de adequação de estradas vicinais**, na Vicinal Massarapó, zona rural do município de Barcarena/PA, conforme edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **T. DA S. LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 19.990.501/0001-90, com o valor: R$ 595.107,07 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e sete reais e sete centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa, conforme item 18 do edital.
Barcarena/PA, 17 de dezembro de 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2586A86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201077

Espécie: Tomada de Preços n° 2-002/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA. Contratado**: DP MORAES EIRELI - ME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TÁXI**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR.** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente 11,9166**%** do valor inicial do contrato**,** nos limites permitidos por lei, referente a serviços adicionais não contemplados no contrato original, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e justificativa técnica, anexos a este termo.

Barcarena (PA), 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6D378050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201077

Espécie: Tomada de Preços n° 2-002/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA. Contratado**: DP MORAES EIRELI - ME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TÁXI**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **execução** do contrato por mais **30 (trinta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **30 de novembro de 2020** até o dia **30 de dezembro de 2020.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **vigência** do contrato por mais **30 (trinta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **11 de janeiro de 2021** até o dia **10 de fevereiro de 2021.**

Barcarena (PA), 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8706D162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20191105

Espécie: Concorrência n° 3-008/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA. Contratado**: JULIAN GRAZIANO SARTORETTO EIRELI**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E**

RECAPEAMENTO DE RUAS/VIAS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **execução** do contrato por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **30 de novembro de 2020** até o dia **29 de janeiro de 2021.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo também tem por objetivo a prorrogação do prazo de **vigência** do contrato por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **04 de janeiro de 2020** até o dia **04 de março de 2021.**

Barcarena (PA), 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E9D46331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20190533

Espécie: Concorrência n° 3-002/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA. Contratado**: J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO COMERCIAL DE BARCARENA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL:**O presente termo aditivo tem por objetivo a revisão dos valores contratuais em virtude do aumento dos preços, conforme demonstrado na planilha abaixo, em decorrência da crise global ocasionada pela COVID-19 que afetou diretamente os insumos utilizados na construção civil, conforme demonstrado pelos documentos anexos a este termo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O referido termo aditivo tem como fundamento o artigo 65, inciso II, alínea "D", c/c parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS: ANEXO I** – CÓPIA DA SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE SUGERIDO PELA CONTRATADA CONTENDO TODAS AS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS.

Barcarena (PA), 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F2E8417F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DECISÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200125 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-073/2019

1.REFERÊNCIA: contrato nº 20200125, oriundo o pregão presencial nº 9-073/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos do tipo: informática, expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Secretário infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou pública a intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, em virtude da empresa contratada, R & J FERRAGENS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 26.665.940/0001-93, recusar-se em adimplir com suas obrigações contratuais. Em vista disso, foi notificada através da imprensa oficial para que pudesse se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20200125, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Contudo, passado o prazo acima mencionado, não houve qualquer manifestação de sua parte, motivo pelo qual **decido RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20200125, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-073/2019**, com base no **art. 78, inc. X, da Lei n°. 8.666/93**. Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 17 de dezembro de 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6D5AB047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-060/2020

Após análise conjunta deste Gabinete do Exmo. Sr. Secretário Municipal e do Pregoeiro Suplente da CPL, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-060/2020**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, n° 2602 página 1 e 5 do 28 de outubro de 2020 em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e 10.024/2019 e Art. 11, inciso IX do Decreto Municipal nº. 1216/2017 085/2013–GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e permanente para os projetos de música, dança e esporte da secretaria de assistência social do município de Barcarena, estado do Pará**,** para atender da secretaria municipal de assistência social do município de Barcarena/Pa. **Empresa vencedora e valor: Onde se lê:~~MMD PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI R$ 68.064,00.~~Leia-se: MMD PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI R$ R$ 64.184,00-**

Barcarena/PA, 26 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS
Secretário Municipa-l de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A159A245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20191096

Espécie: Concorrência n° 3-004/2019. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado**: JVC ENGENHARIA LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO I, NO FURO DO NAZÁRIO, ILHA DAS ONÇAS, MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **execução** do contrato por mais **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **08 de dezembro de 2020** até o dia **06 de junho de 2021.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência** do contrato por mais **90 (noventa)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **02 de abril de 2021** até o dia **01 de julho de 2021**.

Barcarena (PA), 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:35CD0656

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 161 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° – Os servidores públicos efetivos, comissionados, temporários e celetistas do Poder Executivo do Município de Belterra, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignados em folha de pagamento valores destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.

Art. 2° – Considera-se para fins deste Decreto:
I – consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;
II – consignante: órgão ou entidade do Poder Executivo da administração direta ou indireta que efetiva os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor ativo em favor da consignatária;
III – consignado: servidor público ativo de que trata o caput do Art.1° deste Decreto;
IV – margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;
V – margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes;
VI – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo, efetuado por força de lei ou mandado judicial;
VII – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo, mediante sua autorização prévia e formal;

Art. 3° – São consideradas consignações compulsórias:
I – contribuição para o regime geral de previdência social;
II – pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;
III – imposto sobre rendimento do trabalho;
IV – reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência;
V – outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de Lei, decisão administrativa ou mandado judicial.

Art. 4° – São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração do servidor mediante sua autorização prévia, formal ou eletrônica, nas seguintes modalidades:
I – amortização de empréstimos ou financiamento concedido por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central;

Art. 5° – A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresas gestoras da carteira de consignados.
§ **1°**. As empresas a que se refere o caput deste artigo serão contratadas pela consignante, sem custos para o erário, mediante licitação ou termo de cooperação técnica para controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias. Os ônus decorrentes da prestação dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados, ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município.
Art. 6° – Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:
I – entidades e órgãos do poder executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;
II – instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;

Art. 7º – A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos vencimentos base.

§ 1º Ficam excluídos do cômputo para efeito do cálculo do limite da margem consignável prevista neste Decreto os valores relativos bem como a parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxílio transporte, auxílio alimentação, ajuda de custo, diferenças remuneratórias e outras parcelas que não integram a remuneração fixa do servidor.

§ 2º A Prefeitura publicará ato normativo regulamentando as verbas que devem ser consideradas para o cálculo da margem consignável, inclusive com exemplo.

Art. 8° – As consignações compulsórias têm prioridade de desconto sobre as facultativas.
Parágrafo Único. Caso a soma das consignações facultativas exceda ao limite definido no Art.7° deste decreto, serão suspensos, até ficarem dentro daquele limite, os descontos relativos às consignações facultativas, obedecida a ordem crescente da numeração a seguir discriminada, até que se restabeleça a margem consignável:
I – amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;

Art. 9° – Não havendo saldo disponível para desconto facultativo será observada a seguinte ordem de prioridade:
I – Maior nível de prioridade de acordo com o §1° do artigo anterior;
II – antiguidade de averbação do desconto.

Art. 10° – A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado junto à consignatária.

§ 1º O município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, lmitando-se a permitir os descontos previstos no decreto.
§ 2º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem no montante de suas operações e consignações.
Art. 11° – A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:
I – constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;
II – deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante;
III – Não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;
IV – não fornecer, quando notificada, documentos necessários a análise da apuração de irregularidades no prazo de máximo de cinco dias úteis;
V – não providenciar, no prazo até dois dias úteis, contados da data do pagamento liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;
VI – recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível;
VII – não efetivar dentro do prazo contratados, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados.

Art. 12° – A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:
I – ceder a terceiros, a qualquer títulos, rubricas e consignação;
II – permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
III – utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto.

Art. 13° – A entidade consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

I – reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão que trata o artigo anterior;
II – atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;
III – prática comprovada de ato lesivo a empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo;
IV – omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a seis meses.

Parágrafo único. As sanções previstas neste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.

Art. 14° – A consignatária ficará impedida, pelo período de 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

Art. 15° – cabe à Prefeitura, representada por órgão de administração, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando ao cumprimento do disposto nos artigos 11 a 13 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16° – A consignação facultativa pode ser cancelada:
I - por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida;
II - por interesse da consignatária;
III - por término do prazo de amortização.
IV - por interesse do servidor ativo, inativo e do pensionista:
a) mediante requerimento diretamente à consignatária quando de tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde odontológico.
b) mediante requerimento à área de recursos humanos do órgão de lotação do servidor, quando a solicitação efetuada junto à consignatária não for atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
c) no caso da alínea "b" o pedido deve ser instruído com a cópia do requerimento encaminhado à consignatária devidamente protocolado.

Art. 17° – Fica estabelecido o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses para pagamento das prestações referentes a empréstimos consignados;
Art. 18° – O procedimento de compra de dívidas dos servidores referentes a empréstimos consignados efetuados pelas consignatárias deverá obedecer ao prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 19° – No que tange a modalidade de consignação facultativa prevista neste decreto, a mesma ficará isenta de qualquer cobrança por parte da administração municipal ou da empresa gestora de consignações.

Art. 20° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 17 de dezembro de 2020.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 118/2020

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:11A039F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 136 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020-SEMED/DESPES

A Sra. DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a Sra. ALINE COÊLHO SOUSA, portadora do CPF n° 707.095.802.15, inscrita na matrícula funcional nº. 1658 para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR da EMEI. FREI OSMUNDO, para que em nome da referida instituição desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo e em conformidade com as normas regimentais até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 17/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 16 de dezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 239/2018 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:6715428C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 137 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020-SEMED/DESPES

A Sra. DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º DEFERIR a solicitação de prorrogação da Licença Sem Vencimento pelo período de 01/01/2021 a 06/02/2022, ao servidor ARCIVANDO NONATO PORTO DE FREITAS, inscrito na matrícula funcional nº. 838-1, portador do CPF N° 624.512.782-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado nesta secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 17 de dezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 239/2018 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:BE8F1DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 138 DE 17 DE DEZEMBRO DE2020-SEMED/DESPESA

A Sra. DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, o período de férias escolares no mês de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer que as unidades de ensino da rede municipal deste município realizem o horário especial de
funcionamento de 6 (seis) horas ininterruptas, no período de 02/01/2021 a 15/01/2021, devendo voltar ao horário de funcionamento normal a partir de 18/01/2021. O horário especial pode ser ou de acordo com a realidade local:
a) 07h às 13h;

b) 08h às 14h.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 17 dedezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 239/2018 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:950C7CD7

SEMAF
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. CONTRATADO: MARQUES COSTA E SILVA NETO, CNPJ: 15.407.625/0001-41, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE AMAPÁ,** referente ao 3º Termo aditivo de prazo do contrato Nº 001/2020, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019. O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência: 30/12/2020 a 29/03/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14.12.2020.

Belterra (PA), 17 de dezembro de 2020.

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:4C4B13B9

SEMAF
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 088/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 088/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE BELTERRA – COOTEBEL,** inscrita no CNPJ:27.114.228/0001-69, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA – SEMOVI,** referente ao 2º Termo aditivo de prazo do contrato Nº 088/2019, referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e quantitativo. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10.12.2020.

Belterra (PA), 17 de dezembro de 2020.

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:7EE916CB

SEMAF
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DO CONTRATO N° 106/2020-SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DO CONTRATO N° 106/2020-SEMAF

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. CONTRATADO: MISAEL A. DE SIQUEIRA ME inscrita no CNPJ: 03.242.586/0001-99, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**,** referente ao 1º Termo aditivo de prazo do contrato Nº 106/2019, referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019. O presente aditivo tem como objeto reequilíbrio de preço nos itens 1 e 2 do contrato 106/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14.12.2020.

Belterra (PA), 17 de dezembro de 2020.

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:650C4157

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2016-PMB.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratada: LINS ALVÃO E SOARES FONTEL. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (Doze) meses, contrato nº 002/2016-PMB. Modalidade: Pregão Presencial n° 002/2016-PMB-PP, Período: 01/01/2021 a 31/12/2021. Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:3EBC77B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180187

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços no valor R$ 586.941,30 (Quinhentos e

Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos) do contrato nº 20180187, fundamentada na Lei 8.666/93. Modalidade: RDC nº B/2018-003. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:5346722B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 25/2020-PMBN.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 25/2020-PMBN, Órgão Gerenciador Município de Brasil Novo. Objeto: refere-se a eventual Registro de Preços para fornecimento de Produtos Fármacos e Outros. Empresas e preços registrados: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020, Stock Med Produtos Medico-Hospitalares Ltda, CNPJ: 06.106.005/0001-80, Itens 87, 111, 120, 196 e 321 no valor global de R$ 62.870,00 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23, Campos & Costa Ltda-Me, CNPJ: 17.073.738/0001-81, Itens 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 165, 167, 168, 169, 171, 172, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 188, 190, 191, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 210, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 221, 222, 224, 227, 228, 229, 233, 234, 235, 236, 244, 246, 248, 249, 250, 251, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 297, 301, 303, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 316, 323, 325, 326, 327, 328 no valor global de R$ 2.028.387,30 (dois milhões e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24, R. C. Zagallo Marques e Cia Ltda, CNPJ: 83.829.976/0001-70 – Itens 86, 132, 277 e 302, no valor global de R$ 15.968,00 (quinze mil novecentos e sessenta e oito reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25, Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli-Me, CNPJ: 25.279.552/0001-01, Itens 6, 57, 175, 207, 213, 225, 237, 242, 243 e 315, no valor global de R$ 53.010,00 (Cinquenta e três mil e dez reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26, Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 17.472.278/0001-64, Itens 2, 15, 18, 19, 29, 42, 61, 84, 95, 97, 101, 112, 117, 163, 166, 170, 173, 174, 176, 187, 195, 216, 220, 226, 230, 231, 232, 245, 247, 252, 253, 255, 262, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 314 e 322, no valor global de R$ 180.332,00 (Cento e oitenta mil e trezentos e trinta e dois reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27, Luiz Fernando de Genaro ME, CNPJ: 36.939.335/0001-17, Item 209, no valor global de R$ 25.188,00 (Vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28, Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 05.343.029/0001-90, Item 194, R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29, Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 34.180.445/0001-12, Item 162, no valor global de R$ 2.245,00 (Dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30, Ortom Industria Textil Ltda, CNPJ: 04.890.798/0001-45, Itens 37 e 38, no valor global de R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31, Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 12.313.826/0001-90, Itens 45, 48, 68, 100, 131, 189, 223, 296, 317, 318, 319 e 320, no valor global de R$ 100.338,60 (Cem mil, trezentos e trinta e oito e sessenta centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32, G. M. Valência - Produtos Hospitalares, CNPJ: 23.420.875/0001-48, Itens 53, 238, 239, 298, 299, 300 e 324, no valor global de R$ 67.651,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e um reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33, Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 12.418.191/0001-95, Itens 89, 178, 185, 219 e 307, no valor global de R$ 25.524,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34, AS3 Hospitalar Ltda, CNPJ: 26.129.177/0001-86, Item 106, no valor global de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Validade: 12 (doze) meses.

Brasil Novo/PA, 10 de dezembro de 2020.

Ordenador de Despesas:
WALESKA OLIVEIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde.

WALESKA OLIVEIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zilda Cosin Silva
Código Identificador:F4519520

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº022/2020

A prefeitura Municipal de Bujaru- PA, torna público a Dispensa de licitação nº 022/2020 – processo: 20201123. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos e Maquinários, em atendimento a frota Municipal, mediante demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bujaru-PA. Ratificação: 09/12/2020 - Contratado: FABIANO MORAES PEREIRA - ME, CNPJ: 10.469.975/0001-17, Valor do Contrato: R$ 47.690,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa reais).

JORGE SATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Junior Cunha Lameira
Código Identificador:1E188394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 023/2020

A prefeitura Municipal de Bujaru- PA, torna público a Dispensa de licitação nº 023/2020 – processo: 20201203. Objeto: Contratação de empresa para compra dos itens fracassados referente ao pregão eletrônico nº 009/2020, SRP nº 004/2020 para fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum) conforme convenio nº 072/2020/SETRAN bem como outras demandas apresentadas pela secretaria municipal de infraestrutura do município de Bujaru/PA. Ratificação: 15/12/2020 - Contratado: POSTO YGOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.798.568/0001-49, Valor do Contrato: R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais).

JORGE SATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Junior Cunha Lameira
Código Identificador:D2382AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-CPL/PMB, SRP Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Bujaru torna público que foi FRACASSADA a licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2020-CPL/PMB, SRP Nº 004/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL CONFORME O CONVENIO Nº 072/2020 BEM COMO OUTRAS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BUJARU/PA. OS Itens 1 e 2.

ANA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Junior Cunha Lameira
Código Identificador:0159E900

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 00.025/2019
Objeto: REFORMA DE UBS DE JUANA COELI. CONTRATO Nº 01.025/2019/SMS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.311.333/0001-58. Contratado: L S R DA SILVA & CIA LTDA-ME - CNPJ 14.237.454/0001-95. Valor Total R$ 32.847,89 (Trinta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 07/02/2020 a 30/08/2020.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:177D0F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 00.021/2019 - SEMED
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF. Prof. JOAQUIM BASTOS, LOCALIDADE DE ITANDUBA. CONTRATO Nº 01.021/2019/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CNPJ 18.782.198/0001-78. Contratado: J J GARCIA VANZELER CONSTRUTURA CIVIL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 17.483.699/0001-90. Valor Total R$ 329.970,07. Vigência: 01/11/2019 a 01/05/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:B7077061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 01.183/2017-SEMED/PMC 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 01.183/2017-SEMED/PMC
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.183/2017 – SEMED/PMC. Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS. Partes: firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.782.198/0001-78 e LAUDELINO CARDOSO SACRAMENTO FILHO, CPF: Nº034.083.962-72. Objeto do termo aditivo é de prorrogação de prazo, valor mensal R$ 5.500,00 -Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Publicado por:
Lene Estumano da Silva
Código Identificador:181EB3D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE nº CC04/2019
HOMOLOGO a licitação na modalidade CARTA CONVITE nº CC04/2019/SEMEDque tem por objeto REFORMA DA EMEF. DINORÁ TAVARES, e com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do município ADJUDICO seu objeto a T GOMES DE FREITAS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 22.559.875/0001-60, Valor Global R$ 76.174,25, para que produza os efeitos legais aos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Homologação: 01/10/2019.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: REFORMA DA EMEF. DINORÁ TAVARES. CONTRATO Nº 01.CC04/2019/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.782.198/0001-78. Contratado: T GOMES DE FREITAS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 22.559.875/0001-60. Total R$ 76.174,25. Vigência: o prazo máximo de 90 dias, contado da data de assinatura do presente contrato, 16 de outubro 2019.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:1727EF74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 01.001/2019-PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO
Nº 01.001/2019-PMC
A Prefeitura Municipal de Cametá, através do Gabinete do prefeito, CNPJ 05.105.283/0001-50, com base no art. 24, V da lei 8.666/93, AUTORIZA E RATIFICA a 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº01.001/2019-PMC de licitação cujo Objeto: SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01.001/2019/PMC DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA, CAMAROTES, CABINE DE IMPRENSA, MÓDULO PARA JURADO, BILHETERIA, GUARDA CORPO, PÓRTICOS E BANHEIRO QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO ANO 2019, em favor de LOC ENGENHARIA LTDA, CNPJ34.892.620/0001-02, o presente tem o objetivo de realizar a supressão de R$ 8.000,00 do valor do contrato em razão da diminuição do quantitavo de camarotes. Valor Total: R$ 170.000,00. Data da Ratificação: 01/03/2019.

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE,
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO CONTRATO nº 01.001/2019/PMC
Espécie: 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº01.001/2019-PMC alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 - Objeto: SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01.001/2019/PMC DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA, CAMAROTES, CABINE DE IMPRENSA, MÓDULO PARA JURADO, BILHETERIA, GUARDA CORPO, PÓRTICOS E BANHEIRO QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO ANO 2019. Partes: firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/GABINETE DO PREFEITO, CNPJ 05.105.283/0001-50 e a empresaLOC ENGENHARIA LTDA, CNPJ34.892.620/0001-02. Valor Total: R$ 170.000. Data da assinatura do Contrato 01 de março de 2019,

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020

Publicado por:
Lene Estumano da Silva
Código Identificador:9F6BE670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE nº CC15/19
HOMOLOGO a licitação na modalidade CARTA CONVITE nº CC15/19 que tem por objeto REFORMA DA EMEF. PROF. MARIA VALDA BRAGA VALENTE, e com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do município ADJUDICO seu objeto a L DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.664.806/0001-63, Valor Global R$ 179.419,66, para que produza os efeitos legais aos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Homologação: 30/10/2019.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: REFORMA DA EMEF. PROF. MARIA VALDA BRAGA VALENTE. CONTRATO Nº 01.CC15/2019/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.782.198/0001-78. Contratado: L DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.664.806/0001-63. Total R$ 179.419,66. Vigência: 29/01/2020 a 31/10/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:C93BC189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 01.027/2019-SMS/PMC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.027/2019

CONTRATO Nº 01.027/2019-SMS/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.027/2019
Espécie: Contrato nº 01.027/2019 – SMS/PMC. Objeto da Licitação CONSTRUÇÃO DO MURO E TORRE DA CAIXA D'AGUA DA UBS DE JUABA. Partes: firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.311.333/0001-58 e J B L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 09.632.348/0001-76. O valor dos serviços ora contratados importa de R$ 32.997,00 -Vigência: 05/03/2020 a 31/07/2020.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Ordenador

Publicado por:
Lene Estumano da Silva
Código Identificador:325BFF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 01.016/2019-SEMED/PMC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.016/2019

CONTRATO Nº 01.016/2019-SEMED/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.016/2019
Espécie: Contrato nº 01.016/2019 – SEMED/PMC. Objeto da Licitação REFORMA DA EMEF DE SÃO PEDRO DE MARINTEUA. Partes: firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.782.198/0001-78 e P S DE FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.752.617/0001-57. O valor dos serviços ora contratados importa de R$ 29.333,37 -Vigência: 04/09/2019 a 31/12/2019.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Publicado por:
Lene Estumano da Silva
Código Identificador:C33A66F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE nº CC17/19
HOMOLOGO a licitação na modalidade CARTA CONVITE nº CC17/19 que tem por objeto REFORMA DA EMEF. PROF. NOÊMIA DA SILVA MARTINS, e com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do município ADJUDICO seu objeto a O CARDOSO BAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 17.433.413/0001-62, Valor Global R$ 188.071,35, para que produza os efeitos legais aos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Homologação: 05/06/2020.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: REFORMA DA EMEF. PROF. NOÊMIA DA SILVA MARTINS. CONTRATO Nº 01.CC17/2019/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.782.198/0001-78. Contratado: O CARDOSO BAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 17.433.413/0001-62. Total R$ 188.071,35. Vigência: 22/006/2020 a 31/12/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:06CBCA65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO QUANTITATIVO
CONTRATO Nº 01 CC13/2018-SMS/PMC

1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO QUANTITATIVO
CONTRATO Nº 01 CC13/2018-SMS/PMC

Espécie: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 01 CC13/2018-SMS/PMC. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fundamentada na Lei federal nº 8.666/93 Partes: firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.311.333/0001-58 e a R DE CASTRO VALENTE (SIGMA PAPELARIA) CNPJ Nº 20.329.307/0001-48. Objeto do termo aditivo é de acréscimo de

quantidade 25% nas quantidades inicialmente contratadas, Vigência: 25/07/2019 a 03/08/2019.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lene Estumano da Silva
Código Identificador:D53168BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO Nº 01.01/2018-SEMAS/PMC

1º TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO Nº 01.01/2018-SEMAS/PMC

Espécie: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 01.01/2018-SEMAS/PMC. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PTTS) PARA O EMPREENDIMENTO MORADA CAAMUTÁ-CONTRATO Nº 359.586-62. Fundamentada na Lei federal nº 8.666/93 Partes: firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.780.228/0001-46 e a ABRADESA-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA- CNPJ Nº 08.334.896/0001-57. Objeto do termo aditivo é a prorrogação de prazos. Vigência: 20/04/2019 a 20/04/2020.

MARIA VANDA BARROS DA SILVA LIMA VALENTE.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lene Estumano da Silva
Código Identificador:AA259844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRTO

CARTA CONVITE nº CC01/19
HOMOLOGO a licitação na modalidade CARTA CONVITE nº CC01/19 que tem por objeto REFORMA DE UM MERCADO NA VILA DE CARAPAJÓ COM 8,70M X 8,50M, e com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do município ADJUDICO seu objeto a T GOMES DE FREITAS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ 22.559.875/0001-60, Valor Global R$ 64.971,37, para que produza os efeitos legais aos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Homologação: 27/08/19.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: REFORMA DE UM MERCADO NA VILA DE CARAPAJÓ COM 8,70M X 8,50M. CONTRATO Nº 01.CC01/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, CNPJ 05.105.283/0001-50. Contratado: T GOMES DE FREITAS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ 22.559.875/0001-60. Total R$ 64.971,37. Vigência: 27/08/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ WADOLI FILGUEIRA VALENTE.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:FB50996A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 01.TP01/2019-SEMED/PMC

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO Nº 01.TP01/2019-SEMED/PMC
Espécie: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO Nº 01.TP01/2019-SEMED/PMC. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA EMEF COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NA VILA DE JUTUBA-CAMETÁ/PA. Fundamentada na Lei federal nº 8.666/93 Partes: firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 18.782.198/0001-78 e a V R RIBEIRO SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 04.873.649/0001-78. Objeto do termo aditivo é a prorrogação de prazos. Vigência: 01/01/2020 a 30/04/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lene Estumano da Silva
Código Identificador:9DCF6E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE nº CC 01/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). Adjudicatária: J C S DE SOUZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ 32.552.236/0001-27. Valor Global R$ 319.888,70. Data da Homologação: 02/03/2020.

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: CONTRATO Nº CC01.01/2020/PMC/SMS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.311.333/0001-58. Contratado: J C S DE SOUZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ 32.552.236/0001-27, fundamentados na lei federal nº8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). Total R$ 319.888,70. Vigência: 19/03/2020 a 31/12/2020.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE nº CC 04/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA EMEF PROFª OSMARINA DE ANDRADE DOS SANTOS. Adjudicatária: L S R DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ 14.237.454/0001-95. Valor Global R$ 210.708,75. Data da Homologação: 01/07/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: CONTRATO Nº CC01.04/2020/PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.782.198/0001-78.

Contratado: L S R DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ 14.237.454/0001-95, fundamentados na lei federal nº8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA EMEF PROFª OSMARINA DE ANDRADE DOS SANTOS Total R$ 210.708,75. Vigência: 05/08/2020 a 31/12/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE nº CC 08/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA EMEF MENINO JESUS, NA LOCALIDADE DE TABATINGA MÉDIO. Adjudicatária: CONSTRUTORA TRITON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 24.492.002/0001-03. Valor Global R$ 200.069,91. Data da Homologação: 22/07/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: CONTRATO Nº CC01.08/2020/PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.782.198/0001-78. Contratado: CONSTRUTORA TRITON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 24.492.002/0001-03, fundamentados na lei federal nº8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA EMEF MENINO JESUS, NA LOCALIDADE DE TABATINGA MÉDIO. Total R$ 200.069,91. Vigência: 30/07/2020 a 31/12/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE nº CC 09/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÕES E REFORMA NA EMEF FRANCISCA ARNOUD DE PINA- SEMED-CAMETÁ-PA Adjudicatária: M P PRAZERES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 19.651.735/0001-03. Valor Global R$ 224.092,85. Data da Homologação: 17/11/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: CONTRATO Nº CC01.09/2020/PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.782.198/0001-78. Contratado: M P PRAZERES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 19.651.735/0001-03, fundamentados na lei federal nº8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÕES E REFORMA NA EMEF FRANCISCA ARNOUD DE PINA- SEMED-CAMETÁ-PA. Total R$ 224.092,85. Vigência: 20/11/2020 a 31/12/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE nº CC 10/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA EMEF COROA NOVA NA LOCALIDADE DE JARACUERA. Adjudicatária: J. I. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.539.445/0001-06. Valor Global R$ 68.900,54. Data da Homologação: 11/09/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: CONTRATO Nº CC01.10/2020/PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.782.198/0001-78. Contratado: J. I. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.539.445/0001-06, fundamentados na lei federal nº8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA EMEF COROA NOVA NA LOCALIDADE DE JARACUERA. Total R$ 68.900,54. Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lene Estumano da Silva
Código Identificador:FF7091E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE nº CC02/19-SEMED
HOMOLOGO a licitação na modalidade CARTA CONVITE nº CC02/19-SEMED que tem por objeto RECUPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EMEF DE CORUPERÉ - DISTRITO DE CURUÇAMBABA, e com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do município ADJUDICO seu objeto a MARMORIAL SERNIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CPNJ 10.539.428/0001-, Valor Global R$ 155.028,25, para que produza os efeitos legais aos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Homologação: 05/08/2019.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: RECUPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EMEF DE CORUPERÉ - DISTRITO DE CURUÇAMBABA. CONTRATO Nº 01.CC02/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, CNPJ 05.105.283/0001-50. Contratado: MARMORIAL SERNIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CPNJ 10.539.428/0001-60. Total R$ 155.028,25. Vigência: 20/08/2019 a 31/12/2019.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:8BA124F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 01.CC21/2018/PMC ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 01.CC21/2018/PMC
Espécie: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 01.CC21/2018-SETTOB/PMC. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO NA

VILA DE MUPÍ-CAMETÁ/PA. Fundamentada na Lei federal nº 8.666/93 Partes: firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS, CNPJ: 05.105.283/0001-50 e a J B L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ Nº 09.632.348/0001-76. Objeto do termo aditivo é a prorrogação de prazos. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lene Estumano da Silva
Código Identificador:5AA446A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA

ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2018-SRP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA Nº 1.01/2019 – ADESÃO -SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.782.198/0001-78. Contratado: E P SARAIVA - ME, CNPJ 02.967.964/0001-39. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS LEGADO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS. Total R$ 22.000,00. Vigência: 10/05/2019 a 31/12/2019. Ordenador: DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.

Cametá-Pa, 17 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:11A0954B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO/ADESÃO A ATA AO CONTRATO Nº 01.01/2019-SEMED/PMC.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO/ADESÃO A ATA AO CONTRATO Nº 01.01/2019-SEMED/PMC.
Espécie: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.01/2019-ADESÃO/SEMED/PMC. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO. Fundamentada na Lei federal nº 8.666/93 Partes: firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 18.782.198/0001-78 e a E P SARAIVA - ME- CNPJ Nº 02.967.964/0001-39. Objeto do termo aditivo é a prorrogação de prazos. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lene Estumano da Silva
Código Identificador:2C3494E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209867

CONTRATO Nº: 20209867
ORIGEM: CARONA Nº 180/2020/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): F C ALMEIDA GED EIRELI EPP
OBJETO: Adesão à ata de registro de preços Nø 20209304, obtida através do processo licitatório nº 138/2019/PMCC-CPL, modalidade pregão presencial nº 071/2019-SRP, contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para Prestação de serviço de Gestão Documental de Arquivos Digitais para atender a Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 165.337,50 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1526.121221315.2.118 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R$ 165.337,50
FISCAL DO CONTRATO: Samuel Pedreira de Oliveira,Port. nº 013/2019-SEMED
VIGÊNCIA.: 25 de Novembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:54F56446

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209993

CONTRATO Nº: 20209993
ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 133/2020/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): PLANGEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Fundamental Sebastião Agripino da Silva, situado na Rua Sandro Morete nº266 - Novo Horizonte, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 2.469.464,43 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 1527.123921397.1.036 Constuir, Ampliar e Reformar Unidades de Ensino Infantil e Fudamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 2.469.464,43 FISCAL DO CONTRATO: Rondinely Ribeiro da Silva,Port. nº 020/2020-SEMED/GS VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2020 a 10 de Dezembro de 2021 DATA DA ASSINATURA.: 15 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7CEE46A5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DITAL/FME

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 31 de Dezembro de 2020 às 09hs: 00 no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 201/2020/FME – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 062/2020/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/e
http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port.nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:66D274D7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 17 de dezembro de 2020 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 178/2020/FME, na modalidade – Convite nº 021/2020/CPL, cujo objeto é: Objeto: Aquisição de brinquedos para a Educação Infantil do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora do Certame:M M M MULLER PRESENTES - ME, com o valor total de R$ 159.150,00(Cento e Cinquenta e nove mil, Cento e Cinquenta reais).

Canaã dos Carajás (PA), 17 de dezembro de 2020.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:32510147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 31 de dezembro de 2020 às 08 hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 199/2020/FMS – Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO N° 060/2020-SRP. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, substancias de controle especial e materiais técnicos hospitalares e da farmácia básica complementares , para abastecimento do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e assistência farmacêutica das unidades de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3641DDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Auto de Infração nº 279/2020
Autuado: Marcia Evangelista Borges Miranda.
CPF: 845.083.451-15.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 21 na Quadra 03A do Loteamento Parque dos Ipês, em 21/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 277/2020
Autuado: Clarindo de Castro.
CPF: 740.573.592-49.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 16 na Quadra 31 do Loteamento Nova Esperança I, em 09/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 295/2020
Autuado: Domingos Romualdo de Paula.
CPF: 732.959.737-68.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 06 na Quadra 36 do Loteamento Jardim América, em 07/09/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 294/2020
Autuado: Edina Rosa da Silva.
CPF: 795.891.032-00.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 06 na Quadra 36 do Loteamento Jardim América, em 07/09/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 316/2020
Autuado: Magno Penha Loiola.
CPF: 031.005.782-70.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 41 na Quadra 02 do Loteamento Via Oeste, em 07/09/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 281/2020
Autuado: Dirlene Nascimento Oliveira.
CPF: 111.276.298-16.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 03, 04, 05, 06, 29, 30 e 31 na Quadra 04 do Loteamento Park dos Carajás, em 27/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 70 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.
Auto de Infração nº 352/2020
Autuado: Dirlene Nascimento Oliveira.
CPF: 111.276.298-16.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 23, 24, 26 e 27 na Quadra 04 do Loteamento Park dos Carajás, em 26/07/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 195/2020
Autuado: Jose Carlos da Silva Veras.
CPF: 647.598.572-49.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 09 e 10 na Quadra 47 do Loteamento Jardim América, em 09/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 194/2020
Autuado: Alexandre de Almeida Mendonça.
CPF: 162.417.368-33.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 07 e 08 na Quadra 47 do Loteamento Jardim América, em 09/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 193/2020
Autuado: Danilo Gonsalves Queiroz.
CPF: 884.074.462-20.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 11 e 12 na Quadra 47 do Loteamento Jardim América, em 09/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 321/2020
Autuado: Koichi Kawaguchi.
CPF: 105.516.542-87.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 04 e 05 na Quadra 14 do Loteamento Vale dos Carajás, em 19/09/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:39E79804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 503/2020 – G.S.

PORTARIA Nº. 503/2020 – G.S.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 16 de dezembro de 2020, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **ANTONIO ARLAN SANTOS CARVALHO,** portador do CPF: 938.048.813-00, MAT.: 0101995, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE MATEMATICA - PED-VI, lotado (a) na **SEMED**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 17 de dezembro de 2020.

ORIBES PRIMO DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 354/2020-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F0626DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
ACS ANALISES CLINICAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.464.523/0001-57, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA DOS PIONEIROS 58 SALA 10 BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por ANTÔNIO CARLOS SAVIONE JÚNIOR, brasileiro, nascido em 05/07/1972, solteiro, empresário, CPF nº 468.650.201-20, CNH nº 0006165552, residente e domiciliado na Rua Sandro Moret, 21, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.
PROCESSO: 135/2020, protocolado junto ao FMDS em: 05/05/2020
CONTRATO: 045/2020 FMDS
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 135/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de insumos da prestação de serviços com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita de recursos para pagamento a fornecedores, pois a pandemia gerou falta de recebimento em seu caixa, das seguintes Chaves de NF-e:
42201222360182000144550010000011861671489095;R$28.582,63;
42200722360182000144550010000009251325887290;R$10.320,00;
42201222360182000144550010000011811120486212;R$21.672,37;
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "e" CANAÃ COMBATE COVID-19 - para minimizar os efeitos econômicos nas empresas de Canaã dos Carajás-PA, em virtude das medidas tomadas para combater a pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e enquanto durar

seus efeitos, fica estabelecido a concessão de empréstimo reembolsável de até 29 (vinte e nove) meses a contar da data de assinatura do contrato, para pagamento de: mercadorias de revenda para empresas comerciais; de matérias-primas para empresas industriais e; insumos, incluindo energia elétrica e combustível para empresas prestadoras de serviços, com vencimento a partir de 10/03/2020, no limite de até 3.500 (três mil e quinhentas) UFM, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário ou dos sócios, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e com carência de até 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada. (Incluído pela Lei nº Lei n.º 881/2020), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dezessete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos do Art. 5º, Inciso IX da Lei Municipal 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 60.585,00(sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais e) e solicitou o valor de R$ 60.575,00(sessenta mil, quinhentos e setenta e cinco Reais e) ficando como crédito o valor de R$ 10,00 que poderá ser utilizado pelo Contratante, enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo 002/2020, requerendo a inclusão de novos documentos fiscais, com vencimento a partir de 10/03/2020, no Processo 135/2020.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 3.074,49 (três mil, setenta e quatro Reais e quarenta e nove Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/10/2021 e da última parcela em 15/05/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 29 (vinte e nove) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19 conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO ANTÔNIO CARLOS SAVIONE JÚNIOR, brasileiro, nascido em 05/07/1972, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, biomédico, CPF nº 468.650.201-20, CNH nº 0006165552, residente e domiciliado na Rua Sandro Moret, 21, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000 e sua cônjuge ANALI GISLAINE DO CARMO SAVOINE, brasileira, 01/07/1981, COMUNHÃO PARCIAL DE

BENS, servidora pública, inscrita no CPF: 925.337.791-72, RG 9214738 DIDF, residente e domiciliado na Rua Sandro Moret, 21, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 27ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

CLÁUSULA 28ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, constantes nas notas fiscais, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, foram devidamente recebidos Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA DOS PIONEIROS 58 SALA 10 Bairro: CENTRO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 29ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 30ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Contratado:
GILSON ALVES DE LIMA,
Secretário SEMDEC,
Portaria nº 203/2020-GP,
Presidente Conselho FMDS,
CPF/MF nº 732.921.331-49.

Contratante:
ANTÔNIO CARLOS SAVIONE JÚNIOR,
CNPJ: 24.464.523/0001-57,
CPF: 925.337.791-72

Avalista:
ANTÔNIO CARLOS SAVIONE JÚNIOR,
CPF 468.650.201-20 ,

ANALI GISLAINE DO CARMO SAVOINE,
CPF: 925.337.791-72

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A5CDAC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2020 ENTRE O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.543.273/0001-21, com sede na Rua das Palmeiras, nº 10, quadra 20, lote 10, Novo Canaã, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, neste ato representada pelo seu presidente **AGRIPINO RODRIGUES DO PRADO**, portador da carteira de identidade de nº 4656431 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 552.523.111-53, residente e domiciliado na VS 50, quadra 270, Sitio Alvorada, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, e ainda**:**

RESOLVEM aditar o Termo de Fomento 001/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Termo de Fomento 001/2020 celebrado entre a Prefeitura de Canaã dos Carajás e a Agência Canãa, cujo objeto é Implantar sala de apoio ao desenvolvimento sustentável e econômico para atender demandas do público alvo local, fortalecendo a gestão institucional e de projetos, ampliando a rede de parceiros estratégicos e diversificar as fontes de recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo prorrogará a validade do Termo de fomento 001/2020 até 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - As demais cláusulas do Termo de Fomento 001/2020 permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de fomento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás/PA, 17 de dezembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito de Canaã dos Carajás

AGRIPINO RODRIGUES DO PRADO
Presidente do Conselho Gestor Agência de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A255EA78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 018/2018

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 018/2018 ENTRE O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.543.273/0001-21, com sede na Rua das Palmeiras, nº 10, quadra 20, lote 10, Novo Canaã, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, neste ato representada pelo seu presidente **AGRIPINO RODRIGUES DO PRADO**, portador da carteira de identidade de nº 4656431 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 552.523.111-53, residente e domiciliado na VS 50, quadra 270, Sitio Alvorada, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, e ainda**:**

RESOLVEM aditar o Termo de Fomento 018/2018, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Termo de Fomento 018/2018 celebrado entre a Prefeitura de Canaã dos Carajás e a Agência Canãa, cujo objeto é, custeio, manutenção e implementação de ações da Agência de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo prorrogará a validade do Termo de fomento 018/2018 até 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - As demais cláusulas do Termo de Fomento 018/2018 permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de fomento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás/PA, 17 de dezembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito de Canaã dos Carajás

AGRIPINO RODRIGUES DO PRADO
Presidente do Conselho Gestor Agência de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2F285EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20209432

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20209432 proveniente do Processo Licitatório 094/2020/PMCC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, MM CAMPOS LTDA – ME,CONTRATADA, OBJETO: aquisição de areia e pedras britas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias públicas e no atendimento a construção das unidades demonstrativas de piscicultura e avicultura do Programa de desenvolvimento do campo – PROCAMPO, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 231.480,00 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.157.965,00(um milhão cento e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2020 Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o Programa Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no Valor R$ de 231.480,00, Fonte – 01550.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 26 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:70DC5EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20209434

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20209434 proveniente do Processo Licitatório 094/2020/PMCC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, DUNAS CONSTRUCÕES E EMPREENDIEMENTOS LTDA-EPP, CONTRATADA, OBJETO: aquisição de areia e pedras britas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias públicas e no atendimento a construção das unidades demonstrativas de piscicultura e avicultura do Programa de desenvolvimento do campo – PROCAMPO, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 158.375,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 792.268,50(setecentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o Programa Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 4.4.90.30.99, no Valor R$ de 158.375,00, Fonte – 01550.
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 26 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B4F4FFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20209435

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20209435 proveniente do Processo Licitatório 094/2020/PMCC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, WDR LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA,, CONTRATADA, OBJETO: aquisição de areia e pedras britas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias públicas e no atendimento a construção das unidades demonstrativas de piscicultura e avicultura do Programa de desenvolvimento do campo – PROCAMPO, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 175.311,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e onze reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 876.748,50(oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o Programa Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no Valor R$ de 175.311,00, Fonte – 01550
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 26 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:264A8AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209887

CONTRATO Nº: 20209887
ORIGEM: PREGÃO Nº 143/2019/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): O DE PAULO RIBEIRO E CIA LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de materiais e suprimentos de alta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará, na ampliação de rede elétrica.
VALOR TOTAL: R$ 921.929,05 (novecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 1014.041221315.1.006 Ampliar a Rede Elétrica Urbana e Rural , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 921.929,05
FISCAL DO CONTRATO: E DSON SOUSA SILVA, Port. nº 581/2019-GP
VIGÊNCIA: 02 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B787E273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209888

CONTRATO Nº: 20209888
ORIGEM: PREGÃO Nº 143/2019/PMCC
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): ELETROMOLD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de pré moldados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 292.423,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 1014.041221315.1.006 Ampliar a Rede Elétrica Urbana e Rural , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 292.423,00
FISCAL DO CONTRATO: E DSON SOUSA SILVA, Port. nº 581/2019-GP
VIGÊNCIA: 02 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA 02 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:528BCCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2020 – GP

PORTARIA 367/2020 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALCIRENE PEREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 03213517, CPF: 157.360.752-53, RG 4392063 SSPPA ,** 2,5 diária(s), no valor total de R$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM - PA, saída dia 07/08/2020 e retorno dia 10/08/2020, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE JAIRES TORRES DA SILVA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 07 de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:7403EDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2020 – GP

PORTARIA 368/2020 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0101301, CPF: 644.026.302-15, RG 3432763 PC/PA ,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 11/08/2020 e retorno dia 12/08/2020, objetivando TRANSLADO DA PACIENTE ANTONIA REGINA PALHETA DA SILVA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 10 de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:20707D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2020 – GP

PORTARIA 369/2020 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0101301, CPF: 644.026.302-15, RG 3432763 PC/PA ,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 13/08/2020 e retorno dia 14/08/2020, objetivando TRANSLADO DA PACIENTE ANTONIA REGINA PALHETA DA SILVA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 10 de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:3003AF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370/2020 – GP

PORTARIA 370/2020 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0101301, CPF: 644.026.302-15, RG 3432763 PC/PA ,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 15/08/2020 e retorno dia 16/08/2020, objetivando TRANSLADO DA PACIENTE ANTONIA REGINA PALHETA DA SILVA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 10 de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:A5079C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2020 – GP

PORTARIA 371/2020 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP ,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 18/08/2020 e retorno dia 19/08/2020, objetivando TRANSLADO DA PACIENTE ANTONIA REGINA PALHETA DA SILVA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 17 de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:2A128558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2020 – GP

PORTARIA 372/2020 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP ,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 20/08/2020 e retorno dia 20/08/2020, objetivando TRANSLADO DA PACIENTE ANTONIA REGINA PALHETA DA SILVA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 17 de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:B9A2364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2020 – GP

PORTARIA 373/2020 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 03214441, CPF: 050.303.902-00, RG 3524226 SSPPA ,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 13/08/2020 e retorno dia 13/08/2020, objetivando BUSCAR A SECRETARIA DE SAÚDE DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 13 de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:A4FC37DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 364, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE AVALIAÇÃO, CONTROLE, PREVENÇÃO E DISTANCIAMENTO CONTROLADO VISANDO O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PA E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N. 353/2020.

CONSIDERANDO o Decreto n. 121, de 20 de março de 2020, o qual Declarou situação de emergência no município de Capanema e definiu diretrizes para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19), conforme COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO que no dia 23 de março de 2020, foi publicado o Decreto Municipal n. 122, que estabeleceu uma política de isolamento e quarentena em Capanema, consistente em restrição de atividades e de pessoas de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 125/2020 estabeleceu a ampliação das políticas de isolamento e quarentena, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Decreto Municipal n. 144/2020;

CONSIDERANDO que no contexto excepcionalíssimo do âmbito normativo da Lei Federal no 13.979/2020, de enfrentamento de pandemia global, o exercício do poder de polícia sanitária por Estados, Distrito Federal e Municípios – sobretudo com relação às ações de isolamento, quarentena e interdição de locomoção, circulação, atividades e serviços – não pode ser confundindo com uma tentativa de usurpação de competências da União;

CONSIDERANDO, em verdade, que a polícia sanitária dispõe de um elastério muito amplo e necessário à adoção de normas e medidas específicas, requeridas por situações de perigo presente ou futuro que levem ou ameacem lesar a saúde e a segurança dos indivíduos e da comunidade;

CONSIDERANDO, então, que o Poder Público dispõe de largo discricionarismo na escolha e imposição de limitações de higiene e segurança, em defesa da população;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo da cooperação esperada, de direito, pela Constituição (art. 23, parágrafo único, e 198, caput), no cenário singular de emergência, se faz necessário que ações draconianas de controle epidemiológico sejam implementadas, com autonomia (CF, art. 18), por esferas de governo regionais (Estados) e locais (Municípios);

CONSIDERANDO, de mais a mais, que no dia 24 de março de 2020, foi deferido pelo Ministro do STF medida cautelar nos autos da ADIN 6.341/2020, no sentido de reconhecer a competência dos Estados e Municípios para restringir a locomoção de pessoas em portos, aeroportos e rodovias, na intenção de conter a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual sob o n. 022/2020, no sentido de compelir a Prefeitura a suspender as atividades não essenciais no Município de Capanema;

CONSIDERANDO que o Estado brasileiro e todos os Gestores Municipais se encontram em território desconhecido, com poucas orientações sobre quais serão as consequências econômicas esperadas e como a crise deve ser gerenciada, havendo consenso, contudo, sobre a necessidade de se aprimorar, no âmbito Municipal, as intervenções não farmacêuticas de saúde pública, consideradas as medidas mais eficazes para mitigar o impacto das pandemias e as respostas de saúde pública associadas à economia real;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 149/2020 intensificou as normas de isolamento, quarentena e restrições de locomoção, com esteio nas peculiaridades do enfrentamento à pandemia de acordo com a realidade Municipal;

CONSIDERANDO, contudo, que a Prefeitura, para fazer frente à crise, estruturou a UPA de Capanema com 06 (seis) leitos de UTI e 29 (vinte e nove) normais para paciente com COVID-19, como também, com 03 (três) leitos de UTI e 11 (onze) normais para pacientes com outras patologias;

CONSIDERANDO que foi realizada a compra de fármacos indicados tanto pelo Ministério da Saúde como pelo Governo do Estado, como eficazes para o tratamento da COVI-19;

CONSIDERANDO também que o Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município foi adaptado para receber 15 (quinze) leitos e realizar a internação de casos leves e médios de pacientes com COVID-19, no sentido de aliviar a carga de usuários que procuram a UPA de Capanema;

CONSIDERANDO que foi implantada a política de deslocamento de agentes de saúde para a zona rural, visando a avaliação clínica de pacientes com suspeitas de COVID-19 e posterior entrega de medicamentos;

CONSIDERANDO ainda que o Centro de Saúde do Trabalhador do Município realizou, desde o dia 15 de maio, das 16h00min às 22h00min, atendimento e diagnóstico de casos suspeitos de COVID-19 com o objetivo também de desafogar as demandas da UPA de Capanema;

CONSIDERANDO, então, que o Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, atendendo ao pleito do Município, implantou mais 27 (vinte e sete) novas Unidades de Terapia Intensiva no Hospital Regional de Capanema, aumentando, assim, a retaguarda da UPA para os casos graves de COVID-19 da região;

CONSIDERANDO, assim, que as medidas ora implementadas, tanto pelo Estado, mas principalmente pela Prefeitura de Capanema, aumentaram sobremaneira o poder de resposta da Administração Pública para fazer frente ao enfrentamento da pandemia no Município, com a patente estruturação e forte cooperação técnica de saúde e intervenções farmacêuticas;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará, publicou no dia 31 de maio de 2020 o Decreto n. 800, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO que, a partir da diminuição de casos, o Estado do Pará desabilitou o Hospital Regional dos Caetés como referência para Covid-19, sendo que os centros de provisórios do Município também voltaram a fazer atendimento de especialidades médicos e outros exames anteriormente suspensos;

CONSIDERANDO, porém, a necessidade de aprimorar o processo de fiscalização das atividades públicas e privadas no Município, atendendo as orientações do Ministério Público do Estado, voltadas para regulamentar o exercício de eventos sociais, artísticos, corporativos, religiosos e afins;

CONSIDERANDO que a regulamentação tem como pressuposto a mitigação dos efeitos de uma segunda onda de contaminação de Covid-19 em Capanema, já evidente na capital Paraense e em algumas outras do Brasil;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de avaliação, controle, prevenção e distanciamento controlado, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, como medida de resposta articulada e coordenada no âmbito do Município de Capanema.

Parágrafo único. O Distanciamento Controlado se utiliza da metodologia de monitoramento da epidemia e seus impactos na saúde e economia, baseado em verificações epidemiológicas e planejamento estratégico de ações, estabelecendo um conjunto de medidas destinadas a prevenção, ao observar a regionalização do sistema de saúde e o agrupamento das atividades econômicas, objetivando a preservação da vida e a mitigação do impacto na economia, assegurando o desenvolvimento econômico e social da população capanemense.

Art. 2º O monitoramento da evolução da epidemia causada pela COVID-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, apoiado em dados técnico fornecidos por órgãos e entidade públicos e instituições privadas.

Art. 3º O acompanhamento diário dos indicadores de que trata o art. 2º deste Decreto será utilizado para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19.

Art. 4o A avaliação prevista no *caput* dos artigos 1o e 3o, bem como as demais medidas adotadas a partir do presente normativo, são de responsabilidade conjunta do Estado e Município, na forma do Decreto Estadual n. 800/2020, **NO QUE COUBER** e não contrariar o presente Decreto, sem prejuízo da aplicação de outras intervenções individualmente adotadas pelos Órgãos de Segurança do Estado e da polícia sanitária local.

Art. 5º As medidas ora adotadas, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia da COVID-19 irão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.

Art. 6º O expediente na Administração Pública Municipal Direta e Indireta cumprirá a jornada prevista no PCCR do servidor, com exceção das áreas de assistência, administração, saúde e fiscal tributária, que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público.

§1º Os servidores ocupantes de cargos de chefia deverão organizar suas pastas, para fins de coordenação e planejamento das atividades presenciais, mediante a implantação de medidas de proteção e protocolo de distanciamento controlado.

§2º O trabalho remoto poderá a ser realizado em todas as unidades em que isto seja possível, mediante autorização do Chefe do Executivo e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.

§3º Fica permitida a realização de reuniões presenciais em ambientes fechados, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

§4º Fica permitida a realização de sessões presenciais de contratações, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem manter suspensos o deslocamento, no interesse do serviço, nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Municipal, salvo autorização expressa do Chefe do Executivo;

Art. 8º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta da área de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

Art. 9º Permanecerão suspensas as aulas presenciais das escolas da rede de ensino público municipal, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§1o Na rede pública de ensino Municipal, deverá ser mantida, através avalições periódicas de desempenho, aproveitamento e evasão a serem informadas mensalmente ao Gabinete do Prefeito e Ministério Público do Estado, a oferta de ensino remoto, na forma que vem sendo realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§2o As escolas da rede de ensino público estadual deverão seguir as determinações da SEDUC, em respeito à autonomia do Ente Estadual prevista pela Constituição Federal.

§3o As unidades de ensino em geral da rede privada do Município, pela proteção ao princípio da livre iniciativa como fundamento da República Federativa do Brasil, caso queiram desenvolver aulas e/ou atividades presenciais, deverão apresentar plano de retomada para ser avaliado pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município, o qual emitirá parecer e expedirá termo de responsabilidade às instituições que buscarem a retomada de atividades de ensino presencial.

Art. 10 Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a:

I – disponibilizar álcool em gel 70º para uso individual dos passageiros;

II – higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto;

III – não transportar quaisquer passageiros em pé; e,

IV – não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.

Art. 11 Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitado ao total de 40 (quarenta) pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre pessoas, com a obrigatoriedade de uso de máscaras aos participantes e fornecimento de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel), observando, ainda, o Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. As demais atividades religiosas que extrapolem os referidos limites devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

.

Art. 12 Fica estabelecida a forma moderada de quarentena no Município de Capanema, consistente no controle de distanciamento e em restrição de atividades de maneira a evitar a propagação do novo coronavírus, nos termos deste decreto.

Art. 13 Para o fim de que cuida o artigo 12 deste decreto, fica permitido o funcionamento para atendimento ao público, no âmbito municipal:

I – de salões de beleza, clínicas de estética e barbearias, observando o §2o do presente Art.;
II – de escritórios de apoio administrativo, serviços financeiros, serviços de seguros, serviços contábeis, serviços advocatícios e outros serviços afins;

III – de academias de ginástica, ballet, dança, natação e similares, observando o §3o do presente Art.;

IV – de bares e restaurantes, observando o §4o do presente Art.;

V – de lanches de rua;

VI – de arenas para realização de esporte, observando todas as normas sanitárias previstas neste decreto;

VII – de atividades imobiliárias;

VIII – de agências de viagem e turismo;

IX – de igarapés, balneários, clubes e estabelecimentos similares;

X – de brinquedos estabelecidos em praças, observando todas as normas sanitárias previstas no inciso IX do art. 14;

XI – ~~de eventos particulares, com vendas de ingressos ou não, apenas em locais abertos e arejados, com 30% (30 por cento) da capacidade máxima do espaço, devendo ser observado o seguinte:~~ **(ATIVIDADE SUSPENSA POR DECISAO JUDICIAL DA 1ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA)**

~~higienização dos banheiros de uma em uma hora até o final do evento;~~
~~permitir a entrada somente de quem estiver portando máscara;~~
~~disponibilizar nas mesas saquinhos plásticos para guardar as máscaras, quando os clientes forem beber ou comer algo;~~
~~as mesas deverão manter distâncias de um metro e meio;~~
~~os eventos que não tiverem mesa, deverão manter a capacidade estabelecida no presente inciso.~~

II – o consumo de bebida alcoólica em bares, restaurantes, lanches de rua, arenas para realização de esportes e afins.

§1º Ficam permitidas as atividades coletivas, esportivas ou não, com pessoas, exceto idosos e grupos de risco, bem como a realização de eventos esportivos (recreativos, campeonatos, torneios e afins), com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade do local, limitado ao total de 30 (trinta) pessoas.

§2º Para o correto funcionamento de salões de beleza, clínicas de estética e barbearias, deverá ser observado o seguinte, sob pena de suspensão das atividades:

Viabilizar a marcação de horário pré agendado para cada cliente por meio de telefone, aplicativo de mensagem ou da melhor forma de comunicação por tecnologia da informação, evitando qualquer aglomeração entre os clientes;

Os horários devem ser marcados com tempo mínimo 30 minutos entre um atendimento e outro para a total higienização de cadeiras, sofás e superfícies que possam ter feito parte do atendimento do cliente;

Ao ser confirmado o horário do cliente, RECOMENDA-SE certificar-se se o cliente: viajou nos últimos 14 dias? Teve contato com pessoas que viajaram? Teve contato com pessoas que apresentaram sintomas ou foram confirmadas com COVID-19? Está com sintomas de gripe ou mal-estar? Teve febre nos últimos dias? Se a resposta for sim para qualquer uma das perguntas, reagendar para quinze dias após a data de confirmação do horário inicial, justificando aumento de risco de circulação de COVID-19;

Restrição à entrada de acompanhantes, exceto em casos de idosos, grávidas, crianças, deficientes e incapazes;

Uso obrigatório de avental descartável em cada procedimento realizado;

É proibido o fornecimento e/ou comercialização de alimentos e bebidas, bem como o consumo dos mesmos pelos clientes no estabelecimento;

É proibido espaços de lazer para crianças e compartilhamento de revistas e jornais;

Ter um local próprio para a lavagem de materiais;

Efetuar cuidadosamente a desinfecção a cada uso dos utensílios(pentes, escovas, tesouras etc) em solução clorada, respeitando o tempo de ação do produto (pelo menos 20 minutos de imersão na solução clorada);

Uso de autoclave para esterilização de equipamentos metálicos perfurocortante (alicates de cutículas, brincos, agulhas de tatuagem, piercing, navalhas, dentre outros)

Lavar cabelos e orelhas dos clientes antes de iniciar o corte;

Utilizar toalhas limpas para cada cliente, ficando vedada a reutilização antes do processo de lavagem após cada uso;

Fazer a higienização dos frascos de esmalte do expositor após a manipulação pelo cliente;

Sobre a destinação dos resíduos sólidos:

Para o descarte de luvas e máscaras descartáveis, é preciso usar sacos duplos, fechados com lacre ou nó, com até dois terços de sua capacidade;

É importante armazenar de forma adequada todo lixo produzido no estabelecimento e removê-lo adequadamente;

O lixo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;

O profissional responsável pelo recolhimento do lixo, deve estar paramentado com máscara e luvas emborrachadas reutilizáveis, adequadas para higienização com produtos de limpeza.

Sobre o sistema de climatização do estabelecimento:

Antes de reabrir o estabelecimento, deverá ser realizada a limpeza e manutenção de todo o sistema de climatização (aparelhos de ar condicionados, dutos, torres de resfriação e etc.). Será obrigatória a apresentação à autoridade sanitária do município comprovante de realização dos serviços por empresa/profissional qualificado;

Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, sempre quando atingir o tempo limite de uso, limpar os filtros dos equipamentos de ar condicionados pelo menos uma vez a cada quinze dias;

É fundamental que o estabelecimento cumpra todas as etapas do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Climatização (Lei Federal 13.586/2018).

§3º Para o correto funcionamento das academias de ginástica deverá ser observado o seguinte, sob pena de suspensão das atividades:

a) é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos etc., inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

b) é vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores;

c) é vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;

d) os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência concomitante de, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas calculada de acordo com a legislação e prevenção e combate a incêndios e desastres, para os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, observado, ainda, o limite máximo de até 30 (trinta) pessoas;

e) as aulas/sessões de treino deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para preparar a próxima aula/atividade, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

f) deverá ser destinado horário específico para atividades de idosos, respeitando-se as demais regras indicadas neste Decreto, de modo que não tenham contato com outros grupos, sendo absolutamente recomendável que deem preferência para a realização de atividades em casa, por meio de instrução/acompanhamento remoto;

g) aulas em turmas ficam condicionadas à manutenção de distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros quadrados entre as pessoas, observados os demais requisitos deste Decreto;

h) os aparelhos destinados às atividades aeróbicas (esteiras, bicicletas, elípticos etc.) deverão ter distanciamento mínimo de 03 (três) metros quadrados entre si e dos demais aparelhos;

i) ficam vedadas as aulas experimentais e diárias (drop-ins) de pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no Município de Capanema;

j) é obrigatório a utilização de álcool 70% em gel ou líquido pelos frequentadores mencionados no inciso anterior, para fins de higienização constante, desde a entrada do estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, aparelhos etc.;

k) os frequentadores deverão ter a temperatura mensurada na entrada do estabelecimento, sendo proibida a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7 graus celsius, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

l)é vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar;

m) é vedado o comparecimento ou atividades por crianças (até 12 anos);

n) É proibido o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os frequentadores, sendo expressamente vedado o revezamento no mesmo aparelho ou objetos, devendo a troca ser realizada apenas ao final de cada série e mediante absoluta e rigorosa higienização do aparelho, peso, anilha, banco etc., por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

o) é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno ser responsável por trazer a sua garrafa d´água, sendo este de uso individual e intransferível;

§4º Para o correto funcionamento dos bares e restaurantes deverá ser observado o seguinte, sob pena de fechamento:

Reduzir em 50% a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível uma distância mínima de 2m entre as mesas ocupadas;

Promover o distanciamento de 2m entre pessoas nas filas na entrada, caixa e banheiro, fazendo as marcações no chão determinando essa distância;

Disponibilizar um colaborador para limpeza e higienização de portas de entrada, corrimão, maçanetas e banheiros de duas em duas horas

Disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento;

Higienizar com álcool em gel 70% as mesas e cadeiras após o uso por cliente;

Lavar os utensílios os utensílios devem ser lavados em máquinas de lavar louças (temperatura de lavagem entre 55ºC e 65ºC e temperatura da água de enxágue entre 80ºC e 90ºC) e, quando não, devem ser lavados com detergente específico para este uso e finalizados com sanitizante (como o álcool 70%);

Trocar as toalhas das mesas a cada uso, não podendo ser aproveitadas de um atendimento para o outro;

Exigir o uso obrigatório de máscara por todos os colaboradores e clientes que estiverem circulando pelo estabelecimento;

Tentar disponibilizar, se possível, cardápio online (whatsaap, facebook) com acesso ao cliente pelo smartphone ou plastificado;

Disponibilizar um colaborador para servir na pista de self service, de modo que o cliente mantenha distância mínima de 2m da pista ou forneça luvas descartáveis;

Disponibilizar a aferição da temperatura corporal com termômetro sem contato na entrada do estabelecimento os quais tiverem mais de cinco mesas no interior, ficando proibida a entrada do cliente que apresentar temperatura igual ou superior a 37,8°;

Proibir a comercialização de bebidas alcoólicas no local;

Proibir a utilização de áreas de lazer (playground) e brinquedos infantis.

§5º Os bancos e correspondentes bancários, pela sua natureza, poderão funcionar de modo reduzido, devendo organizar a sua fila em distância de 2 (dois) metros entre clientes, observando a prioridade aos maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, enquadrados no grupo de risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, de acordo com parâmetros estabelecidos pela OMS, sendo que todos os funcionários do estabelecimento deverão utilizar máscaras, como também, somente permitir a entrada de pessoas portando máscaras.

§6º Fica determinado, em atenção as normas expedidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que somente é permitida a circulação de pessoas nas ruas, avenidas e logradouros públicos do Município, como também, a circulação de pessoas nos comércios essenciais, não essenciais e informais de Capanema, **se essas estiverem portando máscaras de proteção individual de qualquer espécie ou elaboração**, de modo que o descumprimento da presente determinação configurará prática de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§7º Fica autorizado à vigilância sanitária, aos agentes de trânsito, guarda municipal e as forças policiais do Estado, que, ao constatarem a existência da circulação de pessoas no âmbito do Município de Capanema sem qualquer justificativa de trabalho, necessidades de alimentação, compra e/ou exercício de atividades inadiáveis, se utilizem do presente decreto para obrigar tais pessoas a voltarem para seus domicílios, sob pena de aplicação de multa.

§8o As atividades do comércio não essencial e informal deverão observar, para o seu funcionamento, as normas previstas no inciso IX do Art. 14 do presente decreto, sob pena de fechamento, multa e/ou cassação de licença.

§9º As atividades relacionadas a eventos sociais, artísticos, corporativos, religiosos e afins deverão respeitar rigorosamente as medidas sanitárias estabelecidas no Anexo II do presente Decreto.

Art. 14 Os estabelecimentos comerciais e de serviços das atividades essenciais enumeradas no Anexo I do presente Decreto, devem, quanto ao seu funcionamento, observar o seguinte, sob pena de fechamento, multa e/ou cassação de licença:

I - Determinações específicas para farmácias, drogarias e lojas de produtos médicos hospitalares e odontológicos:

a) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

b) Os responsáveis e os funcionários devem orientar aos clientes para evitar aglomeração na farmácia, determinando que mantenham distância de outras pessoas de pelo menos 2 (dois) metros;

c) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) - máscara cirúrgica, luvas descartáveis e jalecos - durante as atividades e principalmente no atendimento aos clientes;

d) Incentivar o atendimento na modalidade de Delivery (tele-entrega). Recomenda-se que o motoboy mantenha distância mínima de um (1) metro do paciente e a higienização das mãos com álcool gel após cada entrega;

e) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, máquinas de cartão, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com água, sabão e álcool líquido 70% ou hipoclorito a 1% a cada 2 (duas) horas;

f) Forçar a circulação do ar no ambiente da loja, mantendo o ambiente arejado;

g) Disponibilizar na entrada do estabelecimento água e sabão e/ou álcool a 70% para higienização das mãos, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

h) Reforçar a limpeza e a desinfecção de todo o ambiente da farmácia. O uso de vassoura não é recomendado. A limpeza deverá ser feita apenas com água e detergente/sabão habitual e solução de hipoclorito de sódio a 1%;

i) Todos os EPI's utilizados pela equipe e/ou pacientes deverão ser considerados como resíduos biológicos classe de risco 3. Portanto, considerando o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde da Farmácia, esses materiais devem ser descartados em lixo apropriado (Categoria A1) devidamente segregado conforme a Resolução RDC/Anvisa n. 22 de 2018;

j) Limpar e desinfetar os instrumentos clínicos (termômetros, estetoscópios, glicosímetros, aparelho de pressão, entre outros) após atendimento a cada paciente. A limpeza deve ser feita exclusivamente com a fricção de álcool liquid;

k) Priorizar o atendimento de pacientes idosos, com sintomas respiratórios, Pacientes transplantados, portadores de doenças autoimunes como Artrite reumatoide, Psoríase, esclerose Múltipla e Doença de crohn, dentre outras, e gestantes.

II - Determinações específicas para supermercados, mercearias e hortifrutigranjeiros:

a) Limitar o seu funcionamento até as 20 horas;

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) Disponibilizar água e sabão e/ou álcool em gel 70% para os consumidores e colaboradores na entrada e na saída do estabelecimento, para que todos realizem a higienização com frequência, certificando sempre da disponibilidade destes produtos, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

d) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como luvas, máscaras descartáveis, jalecos e outros possíveis, durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

e) Reduzir o número de funcionários por turno em no mínimo 30% (trinta por cento), a fim de reduzir aglomeração de trabalhadores;

f) As padarias dos supermercados devem atender às normas específicas desta atividades comercial;

g) Fica suspensa a degustação de produtos;

h) Cumprir fielmente a legislação federal vigente, em especial a Lei 13.486/2017, que determina a higienização dos equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços, ou colocados à disposição do consumidor, ou seja, a higienização de carrinhos, cestas, máquinas de cartão, corrimões, esteiras e balcões de atendimento, bem como do piso do estabelecimento;

i) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

j) Orientar os clientes através de aviso afixados no estabelecimento, auto falante e mídias sociais sobre a necessidade de higienização das embalagens dos produtos alimentícios e produtos de hortifrúti em geral;

k) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com água, sabão e álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

l) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos e toalhas;

III - Determinações específicas para açougues:

a) Não será permitido o acesso de clientes no interior do estabelecimento, devendo ser adotadas barreiras físicas nas portas de acesso. O atendimento deverá ser feito nas barreiras;

b) Todos os colaboradores deverão utilizar no atendimento ao público equipamentos de proteção individual (EPI's) mínimos (máscara cirúrgica e luvas descartáveis e, jalecos, se possível) recomendados pelos órgãos de saúde competentes, adotando-se as cautelas necessárias para descarte dos equipamentos utilizados;

c) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

d) Forçar a circulação de ar no ambiente do estabelecimento, mantendo o ambiente arejado;

IV - Determinações específicas para distribuidoras de água mineral:

a) Que todos os colaboradores utilizem os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis e, se possível, jaleco durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes;

b) Realizar a desinfecção completa da superfície externa dos vasilhames cheios e vazios acondicionados no estabelecimento;

c) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

d) Forçar a circulação de ar no ambiente, mantendo-o arejado;

e) Limpar as superfícies na áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixas registradoras, mesas, cadeiras com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

V – Determinações específicas para distribuidoras de gás:

a) Que todos os colaboradores utilizem os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis e, se possível, jaleco durante as atividades e, principalmente, durante o atendimento aos clientes.

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) Forçar a circulação de ar no ambiente, mantendo-o arejado;

d) Limpar as superfícies na áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixas registradoras, mesas, cadeiras com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

VI – Determinações específicas para padarias:

a) Limitar o seu funcionamento até as 20 horas;

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) As padarias que possuem restaurantes e similares devem atender às determinações estabelecidas no Art. 13;

e) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, uniforme ou jaleco – durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes;

f) Incentivar o atendimento na modalidade de Delivery (tele-entrega);

g) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

h) Fica suspensa a modalidade de self-service, apenas o(s) funcionário(s) do estabelecimento deve(m) ter contato com os pegadores dos produtos alimentícios e entregá-los devidamente embalados aos clientes evitando contato direto;

i) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

j) Forçar a circulação do ar no ambiente, mantendo o ambiente arejado;

k) Orientar cada cliente a passar álcool gel 70% em ambas as mãos antes de entrar na loja;

l) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos e toalhas.

VII – Determinações específicas para postos de combustíveis:

a) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como luvas e máscaras descartáveis e outros possíveis, durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes.

b) Limpar regularmente e diariamente as áreas comuns de trabalho, principalmente refeitórios, vestiários, banheiros, pisos, corrimão e maçanetas, bem como as superfícies das mesas e estações de trabalho, com água, sabão, álcool gel a 70% ou outros produtos de limpeza;

c) Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% em local de fácil acesso, para que todos realizem a higienização com frequência, certificando sempre da disponibilidade destes produtos;

d) Evitar aglomerações e reuniões em ambientes fechados e manter os locais de trabalho sempre ventilados;

e) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos e copos;

f) Os motociclistas devem descer das motos para que sejam abastecida, mantendo a distância recomendada, qual seja, de 2 (dois) metros.

VIII – Determinações específicas para agências bancárias e similares e lotéricas:

a) Manter aberta apenas uma porta de acesso, para controlar o fluxo de pessoas no estabelecimento, limitando a presença de apenas uma pessoa por caixa eletrônico;

b) Caso haja formação de filas no exterior do estabelecimento, deve o funcionário responsável pelo controle de entrada e saída orientar os usuários a buscarem as soluções virtuais disponíveis ou, não sendo isso possível, a guardar distância de 2 (dois) metros entre cada pessoa, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

c) Diligenciar para que não haja entrada e saída simultânea de usuários da agência, podendo para esse fim utilizar duas portas do estabelecimento;

d) Incentivar e orientar os clientes a adotar a realização de transações através dos canais on-line e com aplicativos;

e) Nos casos excepcionais de atendimento presencial, buscar viabilizar o agendamento dos serviços bancários de modo que evite, ao máximo, aglomerações;

f) Todos os colaboradores deverão utilizar no atendimento ao público equipamentos de proteção individual (EPI's) – máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis – adotando-se as cautelas necessárias para descarte dos equipamentos utilizados, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

g) Promover a cada 2 (duas) horas a higienização dos caixas eletrônicos e demais aparelhos utilizados pelos clientes;

h) Para evitar aglomeração no atendimento realizado pessoalmente no interior da agência, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles, inclusive, com a utilização de marcações horizontais no piso;

i) Se possível, forçar a circulação de ar no ambiente da agência, mantendo o ambiente arejado;

j) Disponibilizar álcool em gel 70% em local de fácil acesso aos funcionários e clientes;

IX – Determinações para as demais atividades e serviços gerais, essenciais e não essenciais que prestem atendimento ao público:

a) controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de
sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

b) seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 2,0 metros para pessoas com máscara;

c) fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);
d) impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
e) adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
§1o No interior dos estabelecimentos comerciais, deverá ser observada, sob pena de fechamento, a circulação de no máximo, 2 (duas) pessoas para cada 6 (seis) metros quadrados, e, ainda, o seguinte:

1. para os fins de cálculo de pessoas por metro quadrado, deve ser levado em consideração apenas as dimensões da área de livre circulação, excluindo-se, portanto, as áreas ocupadas por mercadorias, objetos, estoques e quaisquer outros que impeçam a circulação das pessoas no interior do estabelecimento.

2. no caso de dificuldade para considerar as dimensões apontadas, pode ser solicitado apoio do Poder Público.
§2° As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.
§3° O serviço de delivery está autorizado a funcionar sem restrição de horário.
Art. 15 A compra dos produtos abaixo descritos, durante a vigência do presente Decreto, deverá observar o seguinte:
I – Álcool em gel: até 100ml (cem) – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 100ml (cem) até 500ml (quinhentos) – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 500ml (quinhentos) até 1 litro – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 1 litro – 1 (uma) unidade por pessoa;
II – Máscaras e luvas cirúrgicas: caixa, 01 (uma) unidade por pessoa; avulsa, até 05 (cinco) unidades por pessoa.
III – Papéis toalha e higiênico: pacote, 02 (duas) unidades por pessoa; avulsa, até 04 (quatro unidades por pessoa.
Parágrafo único. Os serviços e atividades que trabalharem com a venda dos produtos acima mencionados, deverão cumprir com o disposto, sob pena de fechamento do estabelecimento, multas e encaminhamento dos fatos ao Ministério Público para as providências necessárias de responsabilização.
Art. 16 A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal no 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas, de modo que os fatos serão encaminhados tanto ao PROCON Municipal como ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 17 Ratifica-se as demais disposições contidas no Decreto n. 118/2020, Portaria Conjunta n. 123/2020, Decreto n. 121/2020 (declaração de emergência) e Decreto Estadual n. 800/2020, as quais deverão ser cumpridas rigorosamente, no que couber e não contrariar o presente.
Art. 18 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos outros normativos expedidos pelo Poder Público, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos no artigo 268 e 330 do Código Penal.
Art. 19 O Prefeito Municipal, a Secretária de Saúde, os membros da vigilância sanitária, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I – Advertência;

II – Multa diária de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e

III – Multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;
IV – Embargo e/ou interdição de estabelecimentos.
Parágrafo Único. A aplicação das sanções administrativas acima especificadas possuem baliza subsidiária na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 20 Os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), para o cumprimento das medidas assinaladas neste Decreto, deverão aplicar as sanções previstas no art. 28 do Decreto Estadual n. 800, de 31 de maio de 2020, caso sejam necessárias.

Art. 21 Fica revogado o Decreto Municipal n. 353/2020.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município, o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus na população.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Capanema, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANEXO I
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

4. atividades de defesa nacional e de defesa civil;

5. trânsito e transporte internacional de passageiros;

6. telecomunicações e internet; serviço de call center;

7. captação, tratamento e distribuição de água;

8. captação e tratamento de esgoto e lixo;

9. geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;

10. iluminação pública;

11. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

12. serviços funerários;

13. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios

14. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

15. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

16. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

17. vigilância agropecuária internacional;

18. controle de tráfego terrestre;

19. compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

20. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

21. serviços postais;

22. transporte e entrega de cargas em geral;

23. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

24. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;

25. fiscalização tributária e aduaneira;

26. fiscalização tributária e aduaneira federal;

27. transporte de numerário;

28. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

29. fiscalização ambiental;

30. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

31. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

32. mercado de capitais e seguros;

33. cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;

34. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;

35. atividades médico-periciais inadiáveis;

36. fiscalização do trabalho;

37. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;

38. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;

39. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

40. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

41. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;

42. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de startups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

43. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;

44. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

45. atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.

46. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;

47. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;

48. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

49. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

50. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;

51. produção, transporte e distribuição de gás natural;

52. indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

53. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais, urgentes e de infraestrutura;

54. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

55. Comercialização de materiais de construção;

56. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal;

57. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/serviço essencial, na forma do decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;

58. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;

59. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;

60. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;

61. Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais;

62. Serviços voltados para proteger a saúde ocular.

ANEXO II

PROTOCOLO SANITÁRIO PARA EVENTOS E CERIMONIAIS SOCIAIS, RELIGIOSOS, CIENTÍFICOS OU REUNIÕES CORPORATIVAS (CAPACIDADE ATÉ 150 PESSOAS)

*Consideram-se eventos e cerimoniais sociais aqueles restritos a convidados, sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins.
- Distanciamento Social
- Higienização pessoal e coletiva
- Uso de Equipamento de Proteção Individual

1- DISTANCIAMENTO:

- O limite de pessoas que poderão permanecer simultaneamente dentro dos espaços deverá estar exposto na entrada destes;
- O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado, evitando aglomeração;
- Demarcar com sinalização, no lado externo do estabelecimento, a distância de 1,5 metros entre as pessoas que ficarem nas filas aguardando para adentrar;
- Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 1,5 metros que deve ser mantida entre um convidado/cliente/semelhantes e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras ou afins e em filas de qualquer natureza;
- Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
- Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou luvas e/ou faceshield quando necessário, para: organização da entrada (evitando aglomerações), borrifação de álcool a 70% na entrada ou indicação de totens, fiscalização do uso correto da máscara e aferição de temperatura com termômetro a laser na entrada do estabelecimento (considera-se febre temperaturas acima de 37,8º);
- Recomendar realização de testagem periódica para novo coronavírus de funcionários/colaboradores, até que apresentem anticorpos específicos para Sars-cov-2;
- Qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal (febre aferida ou referida + tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta) deverá ser afastado imediatamente da sua função ou da rotina do estabelecimento pelo período mínimo de 10 dias ou mais, no caso de persistência dos sintomas, até a completa recuperação;
- Não utilizar ou compartilhar itens de uso pessoal com os colegas de trabalho, como EPI´s, fones, aparelhos de telefone, e outros. Deve ser fornecido esses materiais, quando parte do desempenho da função, de forma individual;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente;
- Devem ser afixadas placas com o indicativo da capacidade total do ambiente na entrada de cada estabelecimento;
- É obrigatória, na entrada de todos os estabelecimentos, a exposição das regras sanitárias adotadas;
- Viabilizar na entrada e saída do evento, equipamentos para uso do álcool em gel;
- Nas reuniões presenciais, a ocupação do ambiente deverá ter a obediência do distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes, em casos de impedimento priorizar reuniões â distância

(videoconferência). Obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- As mesas do evento deverão estar posicionadas com distanciamento mínimo de 2 metros entre elas, respeitando a disposição nestas de grupos familiares; no caso de utilização de cadeiras sem mesas, permanece o distanciamento de 1,5.

2 - ORGANIZAÇÃO/ PROMOTOR DO EVENTO:

Devem organizar de maneira que:
- Os participantes recebam previamente informações sobre cuidados e medidas sanitárias do evento;
- Permitir a entrada apenas se o convidado estiver fazendo uso de máscaras;
- Disponibilizar aos convidados sacos para guardar as máscaras antes de ingerir alimentos e bebidas, bem como ter disponível máscaras descartáveis para uso em caso de necessidade pelo convidado;
- Os espaços devem permitir o controle de acesso dos participantes, com lista de presença;
- Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos, nas mesas e totens disponíveis na área de acesso à refeição;
- Na entrada, deve haver medição de temperatura, sendo impedida a entrada de quem apresentar temperatura superior a 37,8ºC;
- Caso algum participante apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a participação no evento e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;
- Fica proibido o serviço de manobrista;
- É recomendado que pessoas do grupo de risco, incluindo as que têm mais de 60 anos, não frequentem os eventos;
- Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes, exceto para pessoas que coabitam. Priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos;
- Os organizadores e promotores de eventos devem guardar por até 30 dias da realização do evento, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados;
- Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;
- As lembranças, brindes e itens personalizados deverão ser entregues aos convidados em materiais de fácil higienização;
- Não estão liberadas atividades que proporcione o contato físico entre participantes, como jogos coletivos e danças com contato físico;
- Liberar a pista de dança apenas para danças soltas e mantendo o controle no distanciamento, observando a manutenção da máscara;
- As bandas, DJs e os artistas que realizarem apresentações também precisam ficar atentos às medidas específicas de segurança, higienização e distanciamento como não em não compartilhar instrumentos e acessórios musicais, tais como palhetas, baquetas, microfones, dentre outros, higienizar todos os equipamentos e acessórios após o uso, bem como seguir as outras regras do protocolo;
- Realizar vistorias e rondas para verificar o cumprimento das obrigatoriedades e correção das inconformidades.
- Equipes de fotografia, cenografia e audiovisual devem evitar o compartilhamento de equipamentos e observar as regras para não gerar aglomerações de pessoas;
- Equipes de profissionais e fornecedores devem ter o menor número possível, sem prejuízo aos serviços contratados;

3 – COMPORTAMENTO SOCIAL:

- EVITAR abraços, beijos no rosto, aperto de mãos;
- Uso de máscara por todos os participantes e trabalhadores;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal: copos, talheres, celulares;
- Realizar higienização das mãos frequentemente: - Lavar as mãos com água e sabão. - Utilizar álcool gel 70%, que em algumas situações, pode substituir a lavagem das mãos; - lavar as mãos antes das refeições, após utilizar o banheiro, sempre que manusear ou encostar em qualquer superfície.

4 - LIMPEZA E HIGIENE DO LOCAL:
- Disponibilizar a todas as pessoas acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis não recicláveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Na indisponibilidade de pias manter frascos com álcool 70% gel para uso de todas as pessoas na entrada do estabelecimento e em locais de acesso as salas, banheiros e corredores de grande circulação de pessoas;
- Fixar nos banheiros e vestiários os procedimentos de lavagem e higienização das mãos de forma correta;
- Incentivar a lavagem constantes das mãos ou higienização com álcool a 70%;
- Todos os ambientes do estabelecimento devem ser higienizados constantemente;
- Realizar o controle de entrada de pessoas nos sanitários e fraldários, respeitando o distanciamento mínimo e higienização total dos mesmos;
- Reforçar o serviço de limpeza e higienização constante das áreas de contatos, das maçanetas, banheiros, pisos e paredes, sendo que o trabalhador da higienização deverá utilizar EPIs adequados;
- Para o descarte de luvas e máscaras descartáveis, e´ necessário usar sacos duplos, fechados com lacre ou no´, com ate´ dois terços de sua capacidade;
- É importante armazenar de forma adequada todo lixo produzido no estabelecimento e removê-lo adequadamente;
- O lixo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
- O profissional responsável pelo recolhimento do lixo, deve estar paramentado com máscara e luvas emborrachadas reutilizáveis, adequadas para higienização com produtos de limpeza;
- Manter a circulação de ar frequentemente (troca do ar interno por ar externo);
- O Estabelecimento deve cumprir todas as etapas do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Climatização (Lei Federal 13.586/2018), mantendo limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) dos equipamentos de ar condicionado de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar e realizando a limpeza dos filtros dos equipamentos pelo menos uma vez a cada quinze dias;
- Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato, tapete sanitizante de hipoclorito de sódio a 2% para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento.
- Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso exista, os locais de alimentação.
- É proibido o uso de carpetes;

5 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

- Os balcões com alimentos expostos para consumo devem estar protegidos através de aparatos de vidro ou similar contra contaminantes oriundos dos consumidores, tais como gotículas de saliva, entre outros;
- Montar mais de uma mesa com serviço de buffet para evitar concentração de pessoas em um único ponto durante a execução do serviço;
- Os profissionais que estejam servindo o buffet, devem usar EPI's, como: touca, máscara, aventais e luvas ao servir os convidados;
- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04).
- Manter os pratos, talheres, copos bem higienizados com o uso de água e sabão antes de serem utilizados ou para reutilização durante o evento.

6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
- É obrigatório o uso de máscara de proteção conforme a Lei Federal 14.019/2020;
- A utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
- Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras de proteção corretamente;
- A depender do tipo de atividade, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção conforme tabela:

Serviços de saúde	Máscaras cirúrgicas Máscaras N95 ou PFF2 Protetor facial (face Shields)* Avental impermeável Luvas de procedimentos descartáveis
Estabelecimento em Geral	Máscaras de proteção (cirúrgicas, de tecido com camadas duplas, de TNT em camada tripla) Protetor facial (face Shields)* Luvas de procedimentos descartáveis
Serviços de Limpeza	Máscaras de proteção (cirúrgicas, de tecido com camadas duplas, de TNT em camada tripla) Protetor facial (face Shields)* Luvas emborrachadas Sapatos fechados

7- PROTOCOLO ESPECÍFICO

- Fica permitida a realização de cerimoniais sociais, religiosos, científicos ou corporativos, limitado a 50% da capacidade do espaço, até o limite de 150 pessoas, contabilizando convidados, colaboradores e funcionários;
- Fixar na entrada do local de evento, de forma visível, a quantidade máxima de pessoas permitidas;
- Sempre que possível, avaliar a importância do evento e em casos de necessidade adiar a data;
- Priorizar a realização de eventos em ambientes arejados, externos e afins;
- Fica permitido o acesso de crianças menores de 12 anos, acompanhados dos pais ou responsáveis;
- Fica proibida a oferta de brinquedos ou espaços que não suportam a higienização constante, tipo piscinas de bolinhas e afins. Só serão permitidos brinquedos que suportam a higienização, a cada troca de pessoa, com produto químico específico autorizado pela ANVISA (álcool a 70%, água sanitária 0,5% e etc);
- Fica proibida brincadeiras ou animações que contemple contato físico ou interações com o público;
- Recomenda-se evitar a utilização de itens de decoração que incentivem a manipulação por crianças. Fica proibida a utilização de balões com enchimento manual e distribuição a crianças;
- Os brindes e lembranças distribuídas em cada evento deverá ser embalado individualmente e/ou em kits e higienizados antes da entrega;
- Os doces e salgados distribuídos em festas infantis deverão estar embalados em forma de kits e higienizados antes da entrega;
- Devem verificar formas de minimizar ações presenciais, sempre que possível, podendo realizar atividades remotas (online), como reuniões e treinamentos;
- Fica permitida a oferta de músicas, desde que, apresentar-se em espaço apropriado (palco e afins) que possibilite distanciamento de 1,5 metros entre os mesmos, sendo Dj´s ou cantor/vocalista e/ou um instrumentista, mediante a NÃO interação com o público. Convidados devem manter-se sentados;
- Evitar em qualquer hipótese, até a minimização da pandemia do novo coronavírus no Município de Capanema, aglomerações, portanto comemorações com danças, mesmo entre casais em salões, devem ser evitadas;
- Em caso de eventos de formatura e afins, os cerimoniais deverão adotar medidas de distanciamento social, organizando os participantes com 1,5 m de distância podendo estar junto somente um membro da mesma família, sendo recomendado a inserção de fitas com demarcação nas filas;
- Em caso de entrega de lembranças, diplomas e afins, estes deverão estar higienizados previamente com solução recomendada pela ANVISA e/ou preferencialmente por álcool 70% antes da entrega;
- Para entrega, deverá haver totens, dispensadores e/ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos para o receptador;
- Não permitir cumprimentos, como aperto de mão, abraços e outros durante as cerimônias, exceto em casos de pessoas do mesmo convívio;
- Limitar a circulação interna de convidados para não haver cruzamento, aglomeração ou formação de filas, os convidados deverão manter distância de, no mínimo, 1,5 m um do outro, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento, ao proprietário do serviço que está promovendo o evento;
- Restringir a aglomeração nos corredores e banheiros, sinalizando ou organizando filas caso haja;
- Recomenda-se que cada evento, ou mesmo cerimonial, elabore o Plano de Contingência Interno aos colaboradores e eventuais parceiros para a adoção de estratégias internas para permitir o cumprimento do presente Protocolo, visando a segurança de convidados e colaboradores;
- Diminuir ou evitar volume de decoração e/ou adornos que possam prejudicar a limpeza;
- Priorizar o uso de materiais/insumos descartáveis de uso único;
- Recomenda-se a minimização ou suspensão do serviço de bebidas alcoólicas, visto que podem interferir na percepção e cognição do indivíduo, induzindo ao não reconhecimento dos riscos e/ou seguimento das recomendações.
- Caso haja a oferta de buffet garantir o distanciamento entre mesas de no mínimo 2 (dois) metros, com capacidade ajustada preferencialmente para membros da mesma família;
- Restringir, máximo possível, os serviços de atendimento a mesa do cliente;
- Não permitir pessoas circulando nas áreas comuns (fora das mesas) sem o uso de MÁSCARAS DE PROTEÇÃO;
- A organização do evento deve fornecer luvas descartáveis todas as vezes em que o convidado tiver acesso ao buffet ou disponibilizar funcionários com EPI´s de proteção para servir o alimento;
- Os serviços que promovem eventos de maneira geral, deverão se atualizar diariamente sobre as medidas de prevenção ao novo coronavírus, por meio dos sites oficiais, para garantir que informações e/ou mudanças sejam adotadas;
- A montagem dos Stands deverá ter o distanciamento mínimo entre cada permissionário de no mínimo 2,0m distribuídos na área destinada para o evento, de forma que mantenha um fluxo ordenado a fim de evitar o cruzamento de pessoas e desta forma evitar também a aglomeração.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:DC47C2FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento – Nº 004/2020 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna publico o edital para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E BIOPSIAS, PARA O EXERCICIO DE 2021, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Os interessados deverão se credenciar a partir da publicação deste ate o dia 30 de dezembro de 2020 das 08:00 as 14:00h, junto a comissão permanente de licitação da prefeitura Municipal de conceição do Araguaia-PA, situada á Travessa Vereadora Virgolina coelha n° 1145 São Luiz II.** O edital poderá ser retirado no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br ou na sala da CPL das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira, maiores informações no e-mail licitaconceicadoaraguaia@gmail.com .

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:7ED06423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento – Nº 005/2020 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna publico o edital para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM A FINALIDADE DE OFERTAR PLANTÕES PARA ATENDER O SERVIÇO MÉDICO DE URGENCIA- SAMU E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, ENDOCRINOLOGIA,**

REUMATOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL E OUTROS, CONFORME DEMANDA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS COMO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (TODOS OS TIPOS), ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, TOMOGRAFIA, RAIOS-X, MAMOGRAFIA E ENDOSCOPIA, QUE SERAM DESTINADAS A ATENDER OS PACIENTES DO (SUS), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA, PARA O EXERCICIO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, os interessados deverão se credenciar a partir da publicação deste ate o dia 30 de Dezembro de 2020 das 08:00 as 14:00, junto a comissão permanente de licitação da prefeitura Municipal de conceição do Araguaia-PA, situada á Travessa Vereadora Virgolina coelha n° 1145 São Luiz II. O edital poderá ser retirado no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br ou na sala da CPL das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira, maiores informações no e-mail licitaconceicadoaraguaia@gmail.com.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8E971731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento – Nº 006/2020 FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna publico o edital para **Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviço ao sistema único de saúde (SUS), com finalidade diagnosticar através de serviço laboratoriais clínicos para a realização de exames de analise clinicas ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão municipal, para o exercício de 2021,conforme anexo abaixo. Os interessados deverão se credenciar a partir da publicação deste ate o dia 30 de Dezembro de 2020 das 08:00 as 14:00h, junto a comissão permanente de licitação da prefeitura Municipal de conceição do Araguaia-PA, situada á Travessa Vereadora Virgolina coelha n° 1145 São Luiz II.** O edital poderá ser retirado no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br ou na sala da CPL das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira, maiores informações no e-mail licitaconceicadoaraguaia@gmail.com .

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:865A3DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 009/2018, referente ao processo licitatório (Inexigibilidade de licitação), entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.579.488/0001-04;**
b) Objeto: prestação de assistência à saúde, pela CONTRATADA, aos usuários do Sistema Único de Saúde em internações e serviços ambulatoriais como exames laboratoriais e exames de imagem.
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 30/11/2021.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. **Carlos Augusto Cavalcante Barros**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:39C4D0E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 006/2019, referente ao processo licitatório (Dispensa de Licitação), entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a Sra. **Suellenn Sumaya Ciribelli Coelho Americo Ferreira,** portadora do **CPF no: 000.181.581-45;**
b) Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CEREST, SAMU, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENDEMIAS, ZOONOSE E ATENÇÃO BÁSICA, LOCALIZADO NA JK, LOTE 8910, QD. 86 – CENTRO EM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 31/12/2021.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratado a Sra. **Suellenn Sumaya Ciribelli Coelho Americo Ferreira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0207E194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 003/2019, referente ao processo licitatório (Dispensa de Licitação), firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e o Sr. **Waldson De Deus Vieira, CPF no: 092.701.321-53;**
b) Objeto: **locação de 1(um) Imóvel para instalação da SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme termo de referencia.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência 31/12/2020 até 31/12/2021.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr **Waldson De Deus Vieira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:ED5BB7D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 018/2019, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 002/2019), entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **Ponto Com Serviços De Tecnologia Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº** 10.925.470/0001-10**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCEÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO DE SÚDE PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: **57, II, IV da Lei citada.**
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 29/10/2021.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. **Elvislei Mendes Miranda**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:49A97CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 028/2020, referente ao processo licitatório (Dispensa de licitação), entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a Sra. **Luciana Cordeiro De Oliveira;**
b) Objeto: prorrogação do termo contratual referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 192, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ALACILÂNDIA – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, AVENIDA BANDEIRANTES -S/N.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 28/10/2021.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. **Luciana Cordeiro De Oliveira**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3943E55C

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 005/2019, referente ao processo licitatório (Tomada de preço 003/2019), firmado entre o Município de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **Redenção Construtora e Materiais de Construção Ltda Epp**, CNPJ 12.109.281/0001-02**;**
b) Objeto: prorrogação do termo contratual, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO MICROSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA VILA BRADESCO, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS BASICO EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 30/06/2021.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Orlando Caetano Neves.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C80C51DC

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato N° 003/2020, referente ao processo licitatório (**Concorrência Pública Nº 001/2019)**, firmado entre o Município de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 15.482.315/0001-90,**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECUPERAÇÃO DA PA-449 - TRECHO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA A FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, COM EXTENÇÃO DE 116KM, NOS MUNICIPIOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA E FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO 2019/43667, CONVENIO 001/2019/SETRAN, CONFORME PROJETOS BASICOS E DEMAIS ANEXO.** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 30/06/2021.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Manoel Gonçalves de Macedo.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:7F0CD3F2

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato N° 001/2020, referente ao processo licitatório (**Concorrência Pública Nº 002/2019)**, firmado entre o Município de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 15.482.315/0001-90,**;**
b) Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECUPERAÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS ENTRE OS TRECHOS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA A VILA BRADESCO 46 KM, CONFORME PROCESSO N° 2019/197659, N° CONVENIO 018/2019/SETRAN EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS.
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 30/06/2021.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Manoel Gonçalves de Macedo.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:70D29B12

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato N° 012/2019, referente ao processo licitatório (**TP. 007/2019)**, firmado entre o Município de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **TAPAJOS – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob o nº 00.457.362/0001-06;
b) Objeto: Prorrogação do termo contratual, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO ROBSON GURJÃO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE SINCONV N°843472/2017-MINIST. DO TURISMO/CAIXA E PLANILHAS EM ANEXO A ESTE EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 30/06/2021.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr.
Silvio Castro da Silveira.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:272FCE52

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato N° 019/2018, referente ao processo licitatório (Tomada de preço 004/2018), entre o Município de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI**, CNPJ sob o nº 12.109.281/0001-02**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET DE VIAS URBANAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1036320/2016 – MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONVÊNIO SINCONV Nº 840535/2016, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BASICOS E SEUS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 30/07/2021.

e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. Ricardo J Nascimento Junior.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:62BC8A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato N° 018/2018, referente ao processo licitatório (Tomada de preço 003/2018), entre o Município de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI**, CNPJ sob o nº 12.109.281/0001-02**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET DE VIAS URBANAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1036320/2016 – MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONVÊNIO SINCONV Nº 840535/2016, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BASICOS E SEUS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 30/07/2021.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. Ricardo J Nascimento Junior.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8F9595C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 030/2018, referente ao processo licitatório (Tomada de preço 007/2018), entre o Município de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI**, CNPJ sob o nº 12.109.281/0001-02**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD, NA RUA MACAPÁ, BAIRRO VILA NOVA, DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA –PA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 13/11/2020 até 15/02/2021.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. Ricardo J Nascimento Junior.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4E18A918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 011/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda, inscrita no CNPJ nº** 19.166.632/0001-58**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS CONTABILIDADE (GERAÇÃO DO E-CONTAS) LICITAÇÕES, PATRIMÔNIOS, ALMOXARIFADO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL LC Nº 131/2009 E LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO, LEI Nº 12.527/2011, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93, tem como fundamento o **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 31/12/2021.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **José Carlos Azevedo** e pelo Contratado o Sr.
Manoel Alves da Silva Filho.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A952DAA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Sexto Termo Aditivo, firmado em 15/12/2020, entre **a Prefeitura Municipal** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA-ME, sob nº. CNPJ: 11.570.099/0001-83.**
b) Objeto: *Objetiva o presente termo aditivo de prazo para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de natureza contínua para o município, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e industriais; conforme especificações do anexo I (projeto básico) e conformidade com as disposições da lei 10.520/02 e lei 8.666/93.*
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, § 1 do art. 57 da lei citada.
d) Vigência: O presente termo aditivo tem como vigência de 04/01/2021 ate 06/09/2021. Conforme determina lei 8.666/93.
d) Signatários: pelo Contratante, Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o sr. **James Santos Soares** .

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A16F7208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de apostilamento

a)Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato 030/2018, oriundo da TP. 007/18 (processo nº 4204/2018), tendo como órgão gerenciador a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** de Conceição do Araguaia-PA.
b) Objeto do contrato : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD, NA RUA MACAPÁ, BAIRRO VILA NOVA, DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS.**
c) **Termo de Apostilamento** tem como objetivo a **alteração do endereço empresarial da contratada**:
A presente apostila refere-se à alteração do endereço empresarial da contratada VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.109.281/0001-02, para exercer **as atividades no endereço situado na Av. Xingu, S/N, sala: 01, Vila Cruzeiro – Conceição do Araguaia/PA**, demais dados da empresa permanecem inalterados.

d) Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato não alcançadas pelo presente Apostilamento.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D8AEF6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de apostilamento

a)Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2018, oriundo da TP. 004/18 (processo nº 2018002635), tendo como órgão gerenciador a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** de Conceição do Araguaia-PA.
b) Objeto do contrato : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET DE VIAS URBANAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1036320/2016 – MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONVÊNIO SINCONV Nº 840535/2016, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BASICOS E SEUS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.**
c) **Termo de Apostilamento** tem como objetivo a **alteração do endereço empresarial da contratada**:
A presente apostila refere-se à alteração do endereço empresarial da contratada VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.109.281/0001-02, para exercer **as atividades no endereço situado na Av. Xingu, S/N, sala: 01, Vila Cruzeiro – Conceição do Araguaia/PA**, demais dados da empresa permanecem inalterados.
d) Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato não alcançadas pelo presente Apostilamento.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A1099E80

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de apostilamento

a)Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/2018, oriundo da TP. 003/18 (processo nº 2018002632), tendo como órgão gerenciador a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** de Conceição do Araguaia-PA.
b) Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET DE VIAS URBANAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1036320/2016 – MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONVÊNIO SINCONV Nº 840535/2016, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BASICOS E SEUS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.**
c) **Termo de Apostilamento** tem como objetivo a **alteração do endereço empresarial da contratada**:
A presente apostila refere-se à alteração do endereço empresarial da contratada VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.109.281/0001-02, para exercer **as atividades no endereço situado na Av. Xingu, S/N, sala: 01, Vila Cruzeiro – Conceição do Araguaia/PA**, demais dados da empresa permanecem inalterados.
d) Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato não alcançadas pelo presente Apostilamento.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:DAAC5D74

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de apostilamento

a)Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato 009/2019, oriundo da TP. 004/19 (processo nº **2373/2019**), tendo como órgão gerenciador a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** de Conceição do Araguaia-PA.
b) Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET DE VIAS URBANAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1036320/2016 – MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONVÊNIO SINCONV Nº 840535/2016, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BASICOS E SEUS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.**
c) **Termo de Apostilamento** tem como objetivo a **alteração do endereço empresarial da contratada**:
A presente apostila refere-se à alteração do endereço empresarial da contratada VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.109.281/0001-02, para exercer **as atividades no endereço situado na Av. Xingu, S/N, sala: 01, Vila Cruzeiro – Conceição do Araguaia/PA**, demais dados da empresa permanecem inalterados.
d) Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato não alcançadas pelo presente Apostilamento.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1F99E10D

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo de apostilamento

a)Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/2019, oriundo da TP. 002/19 (processo nº **5486/2018**), tendo como órgão gerenciador a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** de Conceição do Araguaia-PA.
b) Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET DE VIAS URBANAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1036320/2016 – MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONVÊNIO SINCONV Nº 840535/2016, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BASICOS E SEUS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.**
c) **Termo de Apostilamento** tem como objetivo a **alteração do endereço empresarial da contratada**:
A presente apostila refere-se à alteração do endereço empresarial da contratada VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.109.281/0001-02, para exercer **as atividades no endereço situado na Av. Xingu, S/N, sala: 01, Vila Cruzeiro – Conceição do Araguaia/PA**, demais dados da empresa permanecem inalterados.
d) Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato não alcançadas pelo presente Apostilamento.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:AA1D720F

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA SRP/Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 013/2020, oriundo da ata srp 002/2020 SEMAIC, ambos firmados em 26/11/2020.
b) Orgão Gerenciador: **Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio de Conceição do Araguaia-PA, neste ato representado pelo *Sr. Prefeito Municipal*, **Jair Lopes Martins.**
c) Contratada: **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.764.410/0001-00.
d) Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIAS FRUTICULTURAL DOS PRODUTORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVENIO N°02/2020-SEDAP E TERMO DE REFERNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: ATA SRP: terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato; Contrato: Terá validade até 31/08/2022 a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

g) Funcional Programática:
PROGRAMA : 20.606.0312.2.093 ELEMENTO: 4.4.90.52.00 FONTE: 19400000
h) **Valor Total da Ata SRP:** R$ 26.564,94 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)
I) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pela Contratada: **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI –ME,** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Jean Sales Da Silva.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:62F7D0BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 002/2019 Fme, referente ao processo licitatório (Inexigibilidade de Licitação), Firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **Vieira & Guimarães Advogados Associados S/S**, **Cnpj sob nº 22.137.729/0001-47;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A SERVIÇOS JURÍDICOS EM AUXILIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 31/12/2021.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Contratado o Sr**. Gleydson Do Nascimento Guimarães.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:527B7B78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 002/2019 Pref, referente ao processo licitatório (Inexigibilidade de Licitação), Firmado entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **Vieira & Guimarães Advogados Associados S/S**, **Cnpj sob nº 22.137.729/0001-47;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A SERVIÇOS JURÍDICOS EM AUXILIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 31/12/2021.
e) Signatários: pela Contratante, o Sr. *Jair Lopes Martins* e pelo Contratado o Sr. Gleydson Do Nascimento Guimarães**.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:446BD42D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 002/2019 FMS, referente ao processo licitatório (Inexigibilidade de Licitação), entre **o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **Vieira & Guimarães Advogados Associados S/S**, **Cnpj sob nº 22.137.729/0001-47;**
b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A SERVIÇOS JURÍDICOS EM AUXILIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 31/12/2021.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. Gleydson Do Nascimento Guimarães**.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:01F2B506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: DécimoTermo Aditivo do Contrato N° 125/2017, referente ao processo licitatório (Tomada de preço 003/2017), entre o Município de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **E.D S Araújo E Cia Ltda-Me**, CNPJ 08.847.174/0001-04**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 826221/2016.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 30/06/2021.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Enizio de Souza Araújo.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0E45A824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contratos nº. 126/2020 e 127/2020, ambos firmados em 17/12/2020.
b) Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por sua Gestora, a Sra. Elaine Salomão de Sales.
c) contratadas: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**
CNPJ 21.581.445/0001-82 (126/2020); **GREGORIO E MACHADO LTDA,** inscrita no CNPJ 30.981.531/0001-73 (127/2020).
d) Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ASSEGURAR A PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA PREVENÇÃO À COVID-19, BEM COMO AÇÕES PREVENTIVAS DESENVOLVIDAS NO CONTEXTO ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
e) Fundamento Legal: Lei n°13.979/20 c/c decreto municipal nº 075/2020.
f) Vigência: Até 31/12/2020.
g) Funcional Programática:
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00 – Fonte: 12140000
h) **Valor contratual: Contrato 126/2020 - R$ R$ 162.600,00; Contrato 127/2020 - R$ 36.370,00.**
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelas Contratadas: **Altamed Distribuidora De Medicamentos Ltda,** representada neste ato por **Silvair Dias Ladeira Junior; Gregorio E Machado Ltda,** representada neste ato por **Rafaela Santos Gregorio.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B55A2E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
a) Espécie: Contratos nº. 128/2020, 129/2020, 130/2020 e 131/2020, ambos firmados em 17/12/2020.
b) Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por sua Gestora, a Sra. Elaine Salomão de Sales.
c) contratadas: **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI-EPP,** CNPJ Nº 21.368.399/0001-38 (128/2020); **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**
CNPJ 21.581.445/0001-82 (129/2020); **GREGORIO E MACHADO LTDA,** inscrita no CNPJ 30.981.531/0001-73 (130/2020) e **PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.571.825/0001-27 (131/2020).
d) Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**
e) Fundamento Legal: Lei n°13.979/20 c/c decreto municipal nº 075/2020.
f) Vigência: Até 31/12/2020.
g) Funcional Programática:
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00 – Fonte: 12140000
h) **Valor total contratual: R$ 153.760,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Setecentos e Sessenta Reais).**
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelas Contratadas: **Altamed Distribuidora De Medicamentos Ltda,** representada neste ato por **Silvair Dias Ladeira Junior; Gregorio E Machado Ltda,** representada neste ato por **Rafaela Santos Gregorio; Aliança Hospitalar Eireli-Epp,** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Vitor Hugo Dorta De Freitas; Pdl Neto Comercio Atacadista De Medicamentos Eireli,** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Pedro Dias Ladeira Neto.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:64745C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo, firmado em 15/12/2020, firmado entre a **Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia - PA**, e a empresa **Instituto De Defesa Doplanejamento E Desenvolvimento Urbano Sustentável- Ideplan, sob nº. CNPJ:** 22.802.669/0001-30**.**
b) Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUINDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURIDICAS E NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000 MIL FAMÍLIAS.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, § 1 do art. 57 da lei citada.
d) Vigência: O presente termo aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 31/12/2021. Conforme determina lei 8.666/93.
d) Signatários: pelo Contratante, Sr. **Wander Menezes Duarte** e pelo Contratado o sr. **Gabriel Arantes Vargas Dumont**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E259B139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 003/2019, entre **a Prefeitura Municipal** de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **Ana Claudia Mussi Haase Da Fonseca - Me, sob nº. CNPJ: 23.792.525/0001-02.**
b) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outros.
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente contrato tem como vigência de 31/12/2020 até 03/11/2021.
d) Signatários: pelo Contratante, Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o sr. **Ana Cláudia Mussi Haase da fonseca**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B459DCA2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0178/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a adesão deste Município às ações administrativas elaboradas pelo Poder Executivo Estadual, via Decreto, acerca do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), amplamente difundidas pela mídia;

CONSIDERANDO, ainda, o cenário mundial acerca do enfrentamento à disseminação do coronavírus (Covid-19), e a necessidade de medidas preventivas complementares para evitar a expansão da epidemia;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Município poder tratar sobre matéria de interesse local;

CONSIDERANDO o aumento do número de pessoas infectadas pelo novo coronavírus no Município de Conceição do Araguaia;

CONSIDERANDO, ainda, que houve aumento do número de ocupação hospitalar no Município de Conceição do Araguaia e em todo o Estado do Pará;

DECRETA:

Art. 1º. No período compreendido entre o dia 19 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, o funcionamento e a realização de eventos, a exemplo das comemorações alusivas ao Natal e ao Réveillon, em bares, restaurantes, casas de festas, clubes e estabelecimentos congêneres, somente poderão acontecer desde que respeitados os limites de ocupação máxima de sua capacidade da seguinte forma:

I – em espaços abertos, a ocupação máxima fica limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

II – em espaços fechados, a ocupação máxima fica limitada a 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Art. 2º. Em todos os casos, ficam proibidas, no mesmo período, apresentações com música ao vivo e eletrônica em bares, restaurantes, clubes e congêneres, sendo permitido apenas som ambiente.

Art. 3º. Até o fim da vigência deste Decreto, está suspenso o licenciamento e/ou autorização para realização de eventos de caráter público ou privado de qualquer espécie com audiência igual ou maior a 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do respectivo local.

Art. 4º - Ficam os Departamentos de Fiscalização das Secretarias Municipais respectivas incumbidos de promover a devida fiscalização do cumprimento da presente determinação.

Art. 5º - Independentemente das medidas adotadas, a fiscalização pelas autoridades sanitárias será permanente, de sorte que, em caso de descumprimento de quaisquer normas deste Decreto, será considerado como infração gravíssima, sendo as atividades imediatamente suspensas, sem prejuízo da aplicação de multas previstas nos incisos I, II e III do artigo 33, da Lei Municipal nº 1.222, de 14 de outubro de 2015 - Código Sanitário do Município, relativas ao descumprimento de determinações dos órgãos fiscalizadores do Município de Conceição do Araguaia, e será arbitrada de forma progressiva:

I – multa de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), cuja gradação deverá respeitar o Art. 34 e seguintes da Lei Municipal nº 1.222/2015;
II – a multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I- as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II- a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III- os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV- a capacidade econômica do autuado;
V- os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 6º - Além da responsabilização, o infrator ainda estará sujeito à responsabilização penal tipificada nos artigos 268 e 330, do Código Penal.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou conflitantes com a presente determinação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AFEA532B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0208/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **LEIDIANE MATOS DE MOURA**, lotada no Gabinete do Prefeito, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com encaminhamento de documentos oficiais à AMATCarajás, sediada em Belém - Pará, via transporte rodoviário.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A525FB00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

MEMORANDO Nº068/2019/SEMIDU:
PORTARIA Nº:058 /2019
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: WESLEY DA SILVA OLIVEIRA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
INÍCIO: 06/05/2019, 13/05/2019,
FIM: 10/05/2019, 17/05/2019,
Nº DE DIÁRIAS: 10
VALOR: 240,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:103C2749

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

MEMORANDO Nº067/2019/SEMIDU:
PORTARIA Nº:057 /2019
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: VALDESON SOARES DE SOUZA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
INÍCIO: 06/05/2019, 13/05/2019,
FIM: 10/05/2019, 17/05/2019,
Nº DE DIÁRIAS: 10
VALOR: 240,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:72D8C4D6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

MEMORANDO Nº 061/2018/SEMIDU
PORTARIA Nº: 030/2018
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
INÍCIO: 15/10/2018, 22/10/2018
FIM: 19/10/2018, 26/10/2018
Nº DE DIÁRIAS: 10
VALOR: 240,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01000
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:E8DC99C4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

MEMORANDO Nº 037/2018/SEMIDU
PORTARIA Nº: 015/2018.
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA.
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
INÍCIO: 02/07/2018; 09/07/2018;
FIM: 06/07/2018; 12/07/2018;
Nº DE DIÁRIAS: 09
VALOR: 216,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01000
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:8D5BB3D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 20190118

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2020-101001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

contratado: FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURUÁ/PA.

DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 30/04/2020.

VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 02 DE MAIO DE 2020 À 02 DE JULHO 2020

JOSÉ VIEIRA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 20190119

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2020-101001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contratado: FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURUÁ/PA.

DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 03/07/2020.

VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 02 DE MAIO DE 2020 À 02 DE JULHO 2020

MARCILENE PINTO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 20190120

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2020-101001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
contratado: FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURUÁ/PA.

DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 03/07/2020.

VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 02 DE MAIO DE 2020 À 02 DE JULHO 2020

MARIA DAS GRAÇAS GARCIA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:3845986F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 20190118

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2020-101001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

contratado: FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURUÁ/PA.

DATA DA ASSINATURA DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 03/07/2020.

VIGÊNCIA DO 4º TERMO ADITIVO: 03 DE JULHO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO 2020

JOSÉ VIEIRA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 20190119

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2020-101001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contratado: FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURUÁ/PA.

DATA DA ASSINATURA DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 03/07/2020.

VIGÊNCIA DO 4º TERMO ADITIVO: 03 DE JULHO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO 2020

MARCILENE PINTO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 20190120

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2020-101001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
contratado: FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURUÁ/PA.

DATA DA ASSINATURA DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 03/07/2020.

VIGÊNCIA DO 4º TERMO ADITIVO: 03 DE JULHO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO 2020

MARIA DAS GRAÇAS GARCIA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:992A01F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO_PREGÃO PRESENCIAL 9-2020-00010

AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 9/2020-00010 - O Município de Dom Eliseu, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeiro, torna público a ANULAÇÃO do Pregão Presencial N° 9/2020-00010, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM ELISEU/PA.

DOM ELISEU, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

GILSON BRITO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:58F9CF6B

PREFEITURA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO_PREGÃO PRESENCIAL 9-2020-00029

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2020-00029
Objeto: O Pregoeiro torna público e para Conhecimento de quem interessar, que a licitação em comento, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00029. OBJETO: Contratação de Empresa para eventual fornecimento de marmitas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu. A Abertura da sessão de licitação do pregão em epígrafe, ocorreu em 11/11/2020 às 09h00min.

Dom Eliseu, 17 de dezembro de 2020.

GILSON BRITO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:6E016FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200174

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 20200174. Processo Licitatório 7/2020-0312012. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu/PA. Contratado: Brasfort Empreendimentos e Construções Ltda-ME - CNPJ: 17.881.358/0001-73. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Muro de Contenção e Revitalização externa da EMEF CASTRO ALVES, na localidade Rio Acampamento, Município de Dom Eliseu/PA. Valor Global R$ 94.800,35 (Noventa e quatro Mil, oitocentos Reais e Trinta e Cinco Centavos). Vigência do Contrato 08 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLEITON HILARIO FERREIRA DE ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:CB1ED481

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA AS RUAS DE LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE PETIMANDEUA DO MUNICIPIO DE INHANGAPI.

A Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser denominado os logradouros públicos da zona rural de Petimandeua do Município de Inhangapi:
I – Avenida Adalberto Ferreira dos Santos com extensão abrangendo a igreja e a praça Maria Corina;
II – Rua Raimundo Honório da Cruz abrangendo o campo de futebol;
III – Rua Vicente Pontes Maia com o início no término da rua Raimundo Honório ultrapassando a Avenida Adalberto Ferreira dos Santos;
IV - Travessa Antônia Colares;
V – Passagem Vicente Monteiro;
VI – Travessa Arlinda Colares;
Art. 2º Faz parte integrante desta Lei como anexo I, o mapa das referidas vias públicas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhangapi, 17 de Dezembro de 2020.

EGILASIO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal de Inhangapi

Publicado por:
Joice Eugenia Lopes da Silva
Código Identificador:A0C3CC07

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE INHANGAPI, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Legislativa do Munícipio do Inhangapi institui e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Inhangapi, Estado do Pará, reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus princípios, objetivos, instrumentos e regulamentos e das normas administrativas dela decorrentes e tem por finalidade disciplinar o planejamento, os investimentos, a prestação dos serviços, a regulação e o controle social dos programas, ações, projetos, obras, atividades e serviços de gestão integrada e ao gerenciamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis, respeitadas as atribuições e competências constitucionais dos entes federados e do Estado.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.

Art. 2º Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, as seguintes Leis:**;** Lei Federal Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto Federal nº 7.217, de 21 junho
2010, Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404, de 23 dezembro de 2010, revogadas pela Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020**;** Lei 6938, de 31 agosto 1981, Lei Federal, Lei nº 11.107, de 6 abril 2005, Art. 24, inc. XXVII, da Lei nº 8.666/93, a Lei Municipal nº 652, de 17 de dezembro de 2015, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), , do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro) e as normas estaduais do Pará do COEMA e da Secretaria de Estado e Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), da SESPA, da ADEPARÁ e as normatizações municipais existentes e subsequentes.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

Acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto dentro do território municipal;
Área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
Área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;
Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;
Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS, do Suasa, da SEMAS-PA e SEMMA de Inhangapi-PA entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

Padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;
Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;
Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
Serviço Público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007, revogada pela Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações integradas e necessárias ao sistema que atende à população de área específica com coleta, transporte, transbordo, triagem para fins de reuso ou reciclagem, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição, capina e poda de árvores e limpeza de logradouros e vias públicas;
Prestação de serviço público: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de promover e disponibilizar aos usuários o acesso a serviço público de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento e regulação;

Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir o atendimento da população de baixa renda e o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços de saneamento básico.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A Política Municipal de Resíduos Sólidos de Inhangapi, reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Municipal de Inhangapi, isoladamente ou em regime de cooperação com o Governo do Estado do Pará e o Distrito Federal, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.
Art. 5º A Política Municipal de Resíduos Sólidos de Inhangapi integra a Política Municipal, Estadual e Federal do Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei Nº 9.795, de 27 de abril de **1999** com a Política Federal de Saneamento Básico, regulada pela Lei Nº 11.445, de 2007, Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, revogada pela Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e com a Lei Nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e a Lei Municipal nº 652, de 17 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - A prevenção e a precaução;
II - O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
III - A visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
IV - O desenvolvimento sustentável;

V - A ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada no estado do Pará;
VI - A cooperação entre o poder público municipal, setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII - A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, principalmente com pneus, vidros, recipientes de óleo diesel e uso mecânico, rejeito de óleo vegetal e animal, cerâmico e orgânicos;
VIII - O reconhecimento dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
IX – O respeito às diversidades locais, intermunicipais e regionais;
X - O direito da sociedade à informação e ao controle social;
XI – A razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV – Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
V - Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
VI - Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VII - Gestão integrada de resíduos sólidos;
VIII - Articulação entre o poder público municipal, executivo e legislativo, destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
IX - Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
X - Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007, revogada pela Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
XI - Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) produtos reciclados e recicláveis;
b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
XII - Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIII - Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XIV - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos
sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XV - Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.
XVI - Contribuir para o desenvolvimento do Município de Inhangapi-Pa, promovendo a redução das desigualdades, a saúde pública, a salubridade ambiental, a geração de emprego e de renda, e a inclusão social;

XVII - Priorizar as ações, programas e projetos previstos no plano municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Inhangapi, que visem à implantação e à ampliação dos serviços e ações de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública, educação ambiental nas áreas urbanas ocupadas por populações de baixa renda e/ou com indicadores inadequados de saúde pública;
XVIII - Proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental à população do município de Inhangapi, com soluções compatíveis com as especificidades locais e características socioculturais;
XIX - Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo Poder Público Municipal do orçamento próprio ou resultado de convênios ou outras operações de crédito dê se segundo critérios de promoção do manejo de resíduos sólidos e limpeza pública, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
XX - Incentivar e apoiar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública no Município de Inhangapi;
XXI - Promover alternativas de gestão que viabilizem a autossustentação econômica e financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública, com ênfase na cooperação entre o Município de Inhangapi, municípios vizinhos, Governo do Estado, Governo Federal e Iniciativa Privada;
XXII- promover o desenvolvimento institucional do manejo de resíduos sólidos e limpeza pública, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades do Município de Inhangapi;
XXIII - Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para a melhoria do manejo de resíduos sólidos e limpeza pública de Inhangapi.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 8º São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos, entre outros:
I - O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, aprovada nesta lei;
II - Os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos junto aos órgãos do Governo do Estado do Pará e Governo Federal;
III - A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos com a sociedade, empresas e órgãos públicos (municipal, estadual e Federal);
IV - O incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis dentro do território municipal;
V - O monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;
VI - A cooperação técnica e financeira entre os setores públicos municipal, estadual, federal e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
VII - A pesquisa científica e tecnológica;
VIII - A educação ambiental;
IX - Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
X - O Fundo Municipal de Meio Ambiente e de saneamento Básico e o ICMS Verde;
XI - O Sistema Municipal de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SIMIR), caso houver, este pode ser substituído pelo Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISBA);
XII - O conselho de Meio Ambiente ou Saneamento Básico quando houver e, no que couber, os de Saúde e Assistência Social;
XIII - Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de
resíduos sólidos urbanos;
XIV - Os acordos setoriais;
XV - No que couber, os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, entre eles:
a) Os padrões de qualidade ambiental;
b) O Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
c) O Cadastro Técnico Municipal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
d) A avaliação e monitoramento de impactos ambientais;
e) O Sistema Municipal de Informação sobre Meio Ambiente (Simima);
f) O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

XVI- Os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;
XVII – O incentivo à adoção de consórcio ou de outras formas de cooperação entre os municípios intermunicipais vizinhos da microregião, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

TÍTULO III
DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.
§ 2oEsta Política será compatível com o disposto no **caput** e no § 1o deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 10. Incumbe ao Distrito Federal,Governo do Estado do Pará e o Município de Inhangapí a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS, do Suasa, do COEMA bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 11. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe ao Município de Inhangapi:
I - Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos dentro de seu território podendo se consorciar com 2 ou mais municípios próximo a sua microrregião, nos termos da lei;
II - Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal ou vigilância sanitária, quando for o caso.

Art. 12. O Município de Inhangapi se manterá organizado com a União e o Distrito Federal, o Governo do Estado do Pará, de forma conjunta, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), articulado com o Sinisa e o Sinima e seu sistema municipal.
Parágrafo único. Incumbe ao Município de Inhangapi fornecer dados substanciais ao Governo do Estado do Pará, ao Distrito Federal e ao órgão federal responsável pela coordenação do Sinir todas as informações necessárias sobre os resíduos sólidos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
I - Quanto à origem:
a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";
d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";
e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";
f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
II - Quanto à periculosidade:
a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a".
Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 17, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do **caput**, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

CAPÍTULO II
DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 14. São planos de resíduos sólidos dentro do território municipale consorciados
I - O plano intermunicipal de resíduos sólidos;
II – O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
III - os planos de gerenciamento de resíduos sólidos.
Parágrafo único. É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto na Lei no 10.650, de 16 de abril de 2003, e no art. 47 da Lei nº 11.445, de 2007, revogada pela Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020.
Seção II
Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 15. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, conforme dispõe a Lei 12.305/2010.
§ 1o Esta lei prevê prioridade no acesso aos recursos da União referidos no **caput** por:
I – Optar em participar de solução consorciada intermunicipal para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal;
II – Implantar a coleta seletiva com a participação de cooperativa ou associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.
Art. 16. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, aprovada nesta lei, tem o seguinte conteúdo mínimo, baseado na Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010:
I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;
II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1o do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;
III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
IV - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 17 ou a sistema de logística reversa, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007, revogada pela Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020.
VI - Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 17, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 17 a cargo do poder público;
IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;
X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;
XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007, revogada pela Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
XV - Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 17 e dos sistemas de logística reversa;
XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;
XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;
XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.
§ 1o O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do **caput** e observado o disposto no § 2o, todos deste artigo.
§ 2o Caso o Município ainda possua menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.
§ 4o A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município ou o Distrito Federal do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 5o Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do **caput** deste artigo, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o art. 18 em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.
§ 6o Além do disposto nos incisos I a XIX do **caput** deste artigo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.
§ 7o O conteúdo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será disponibilizado para o Sinir ou qualquer outro sistema de vínculo governamental, na forma do regulamento.
§ 8o A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.
§ 9o Nos termos do regulamento, o Município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, assegurado que o plano intermunicipal preencha os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do **caput** deste artigo, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Seção III
Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 17. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:
I - Os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13;
II - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
a) gerem resíduos perigosos;
b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama ou da SEMAS;
IV - Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;
V - Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa, ADEPARÁ e SEMAS.
Parágrafo único. Serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 18. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:
I - Descrição do empreendimento ou atividade;
II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS, do Suasa, SEMAS e SEMMA, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
IV - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
V - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS, do Suasa, da SEMAS, e da SEMMA à reutilização e reciclagem;
VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
IX - Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos da SEMAS e da SEMMA.
§ 1o O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de Inhangapi, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS, do Suasa, da SEMAS e da SEMMA.
§ 2o Serão estabelecidos em regulamento:
I - Normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.
Art. 19. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
Art. 20. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Estado ou Município (SEMAS ou SEMMA) e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
§ 1o Para a consecução do disposto no **caput**, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.
§ 2o As informações referidas no **caput** serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.
Art. 21. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Estado ou Município (SEMAS ou SEMMA).
§ 1o Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal (SEMMA) ou estadual (SEMAS).
§ 2o No processo de licenciamento ambiental referido no § 1o a cargo de órgão federal do Sisnama ou estadual (SEMAS), será assegurada oitiva do órgão municipal competente (SEMMA), em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO
Seção I
Disposições Gerais
Art. 22. O poder público Municipal (Executivo e Legislativo), o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.
Art. 23. O titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a política estadual e federal de resíduos sólidos e de saneamento básico, assim como, as disposições desta Lei e seu regulamento.
Art. 24. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 17 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 21.
§ 1o A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 17 da responsabilidade por danos que vierem a ser

provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.
§ 2o Nos casos abrangidos pelo art. 17, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis,
Art. 25. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo art. 30, com a devolução.
Art. 26. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do **caput**.

Seção II
Da Responsabilidade Compartilhada
Art. 27. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.
Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:
I - Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
II - Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
IV - Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
V - Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis para a cooperativa ou associação de catadores locais;
VI - Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental;
VIII – Promover a educação ambiental de forma compartilhada dentro do município.
Art. 28. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:
I - Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:
a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;
II - Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;
IV - Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.
Art. 29. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.
§ 1o Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:
I - Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;
II - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;
III - recicladas, se a reutilização não for possível.
§ 2o O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no **caput**.
§ 3o É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:
I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.
Art. 30. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:
I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
II - pilhas e baterias;
III - pneus;
IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
§ 1o Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no **caput** serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.
§ 2o A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1o considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.
§ 3o Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS, SEMAS ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do **caput** e o § 1o tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:
I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;
II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis com entrega voluntária nos casos de que trata o § 1o.
§ 4o Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do **caput**, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1o.
§ 5o Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3o e 4o.
§ 6o Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.
§ 7o Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público

serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.
§ 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.
Art. 31. Os acordos setoriais ou termos de compromisso referidos no inciso IV do **caput** do art. 28 e no § 1º do art. 30 podem ter abrangência nacional, regional, estadual ou municipal.
§ 1º Os acordos setoriais e termos de compromisso firmados em âmbito nacional têm prevalência sobre os firmados em âmbito intermunicipal, regional ou estadual, e estes sobre os firmados em âmbito municipal.
§ 2º Na aplicação de regras concorrentes consoante o § 1º, os acordos firmados com menor abrangência geográfica podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção ambiental constantes nos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com maior abrangência geográfica.
Art. 32. O sistema de coleta seletiva estabelecido pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e na aplicação do art. 30, os consumidores são obrigados a:
I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados, no mínimo, resíduos úmidos (orgânico) dos resíduos secos (recicáveis), se possível em sacolas diferenciadas;
II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta da cooperativa de catadores de materiais recicláveis.
Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no **caput**, na forma de lei municipal.
Art. 33. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
II - estabelecer sistema de coleta seletiva;
III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do art. 30, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do **caput**, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação para coleta e destinação dos materiais recicláveis.
§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV
DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 34. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
Art. 35. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.
§ 1º O cadastro previsto no **caput** será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.
§ 2º Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no **caput** necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.
§ 3º O cadastro a que se refere o **caput** é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no art. 12.
Art. 36. As pessoas jurídicas referidas no art. 35 são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, e da SEMAS observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 18 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.
§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o **caput** poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o art. 17.
§ 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no art. 35:
I - manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no **caput**;
II - informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, e SEMAS sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;
III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
IV - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.
§ 3º Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.
§ 4º No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no **caput** serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.
Art. 37. No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.
Parágrafo único. O disposto no **caput** considerará o porte da empresa, conforme regulamento.
Art. 38. Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.
Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.
CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 39. O poder público municipal poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:
I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;
III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do **caput** do art. 11, regional;
V - estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;
VI - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;
VII - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;
VIII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.
Art. 40. No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.
Art. 41. A União, o Governo do Estado do Pará, o Distrito Federal e o Município de Inhangapi, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:
I - indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;
II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
III - empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.
Art. 42. O consórcio público constituídos, nos termos da Lei no 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.
Art. 43. O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.
Art. 44. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de Inhangapi;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços, e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade, conforme previsto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de Inhangapi;
V - proceder ao reajuste das tarifas e taxas da prestação dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

Art. 45. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
I - lançamento em balneários, igarapé, em rios ou em quaisquer corpos hídricos;
II - lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
IV - outras formas vedadas pelo poder público.
§ 1o Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelo órgão competente da prefeitura municipal.
§ 2o Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do **caput**.
Art. 46. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:
I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
II - catação, observado o disposto no inciso V do art. 14;
III - criação de animais domésticos;
IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;
V - outras atividades vedadas pelo poder público.
Art. 47. É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 48. A inexistência do regulamento previsto no § 3o do art. 18 não obsta a atuação, nos termos desta Lei, das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
Art. 49. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências", e em seu regulamento.
Art.50. A observância do disposto no **caput** do art. 20 e no § 2o do art. 36 desta Lei é considerada obrigação de relevante interesse ambiental para efeitos do art. 68 da Lei nº 9.605, de 1998, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas penal e administrativa.
Art. 51. O § 1o do art. 56 da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - abandona os produtos ou substâncias referidos no **caput** ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança;
II - manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento.
Art. 52. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o deverá ser implantada conforme a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, observando os prazos previstos em leis.
Art. 53. A logística reversa relativa aos produtos de que tratam os incisos V e VI do **caput** do art. 30 será implementada progressivamente segundo cronograma estabelecido em regulamento pela gestão municipal de Inhangapi.
Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhangapi, 17 de Dezembro de 2020

EGILASIO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal de Inhangapi

Publicado por:
Joice Eugenia Lopes da Silva
Código Identificador:3A605634

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÀ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20182061

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20182061
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-130601.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, ORNAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS,

CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 0201.041220036.2.002, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 0501.041210031.2.012, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 1301.201220037.2.075, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 1601.041220037.2.087, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 0201.041220036.2.002, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0501.041210031.2.012, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1301.201220037.2.075, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0301.041220037.2.007, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0401.041230041.2.011, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1501.131220022.2.084, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1601.041220037.2.087, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 0201.041220036.2.002, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 0501.041210031.2.012, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1301.201220037.2.075, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1601.041220037.2.087, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 0201.041220036.2.002, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.57, Atividade 0201.041220036.2.002, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.57, Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 0201.041220036.2.002, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 0501.041210031.2.012, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1301.201220037.2.075, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1601.041220037.2.087, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 0501.041210031.2.012, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1301.201220037.2.075, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.99, Atividade 1601.041220037.2.087, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1301.201220037.2.075, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.80, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ. **CONTRATADA:** IDEALIZA PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME. **CONTRATO Nº**: 20182061 **–VIGÊNCIA:** 19/12/2018 a 20/06/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20182062
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-130601.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, ORNAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 1102.082440010.2.073, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 1102.081220037.2.060, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 1102.082440010.2.072, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 1102.082440010.2.073, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1102.081220037.2.060, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1102.082430008.2.066, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1102.082440010.2.072, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1102.083340010.2.074, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1102.082440010.2.073, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1102.081220037.2.060, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1102.082430008.2.066, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1102.082440010.2.072, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1102.083340010.2.074, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1102.082440010.2.073, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1102.081220037.2.060, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1102.082440010.2.073, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.57, Atividade 1102.081220037.2.060, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.57, Atividade 1102.082430008.2.066, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1102.082440010.2.072, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1102.083340010.2.074, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1102.082440010.2.073, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1102.081220037.2.060, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1102.082430008.2.066, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1102.082440010.2.072, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1102.083340010.2.074, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** IDEALIZA PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME. **CONTRATO Nº**: 20182062 - **VIGÊNCIA:** 19/12/2018 a 20/06/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20182063
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-130601.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, ORNAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0703.101220037.2.014, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 0703.101220037.2.014, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0703.103010059.2.021, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0703.103010188.2.024, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0703.103020046.2.027, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0703.103050067.2.034, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0703.103020047.2.029, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0703.101220037.2.014, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 0703.101220037.2.014, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.57, Atividade 0703.101220037.2.014, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 0703.101220037.2.014, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** IDEALIZA PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME. **CONTRATO Nº**: 20182063 **VIGÊNCIA:** 19/12/2018 a 20/06/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20182064
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-130601.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, ORNAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.57, Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.23, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** IDEALIZA PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME. **CONTRATO Nº**: 20182064 **– VIGÊNCIA:** 19/12/2018 a 20/06/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20182065
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-130601.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE

INFRAESTRUTURA EM GERAL, ORNAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 1801.185420037.2.096, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 1801.185420037.2.096, 3.3. 90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1801.185420037.2.096, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1801.185420037.2.096, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1801.185420037.2.096, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1801.185420037.2.096, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.99, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** IDEALIZA PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME. **CONTRATO Nº**: 20182065 **– VIGÊNCIA:** 19/12/2018 a 20/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20182061 RESCISÃO
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-130601.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, ORNAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 0201.041220036.2.002, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 0501.041210031.2.012, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 1301.201220037.2.075, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 1601.041220037.2.087, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 0201.041220036.2.002, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0501.041210031.2.012, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1301.201220037.2.075, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0301.041220037.2.007, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0401.041230041.2.011, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1501.131220022.2.084, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1601.041220037.2.087, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 0201.041220036.2.002, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 0501.041210031.2.012, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1301.201220037.2.075, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1601.041220037.2.087, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 0201.041220036.2.002, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.57, Atividade 0201.041220036.2.002, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.57, Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 0201.041220036.2.002, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 0501.041210031.2.012, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1301.201220037.2.075, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1601.041220037.2.087, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 0501.041210031.2.012, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1301.201220037.2.075, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.99, Atividade 1601.041220037.2.087, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1301.201220037.2.075, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1501.133920019.2.086, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.80, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ. **CONTRATADA:** IDEALIZA PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME. **CONTRATO Nº**: 20182061 **–DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2019

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20182062 RESCISÃO
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-130601.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, ORNAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 1102.082440010.2.073, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 1102.081220037.2.060, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 1102.082440010.2.072, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 1102.082440010.2.073, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1102.081220037.2.060, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1102.082430008.2.066, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1102.082440010.2.072, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1102.083340010.2.074, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1102.082440010.2.073, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1102.081220037.2.060, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1102.082430008.2.066, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1102.082440010.2.072, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1102.083340010.2.074, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1102.082440010.2.073, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1102.081220037.2.060, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1102.082440010.2.073, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.57, Atividade 1102.081220037.2.060, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.57, Atividade 1102.082430008.2.066, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1102.082440010.2.072, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1102.083340010.2.074, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1102.082440010.2.073, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1102.081220037.2.060, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1102.082430008.2.066, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1102.082440010.2.072, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1102.083340010.2.074, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** IDEALIZA PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME. **CONTRATO Nº**: 20182062 - **DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2019

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20182063 RESCISÃO
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-130601.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, ORNAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0703.101220037.2.014, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 0703.101220037.2.014, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0703.103010059.2.021, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0703.103010188.2.024, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0703.103020046.2.027, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0703.103050067.2.034, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0703.103020047.2.029, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0703.101220037.2.014, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 0703.101220037.2.014, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.57, Atividade 0703.101220037.2.014, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 0703.101220037.2.014, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** IDEALIZA PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME. **CONTRATO Nº**: 20182063 **DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2019

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20182064 RESCISÃO
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-130601.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, ORNAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.57, Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 0901.121220037.2.036, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.23, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** IDEALIZA PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME. **CONTRATO Nº**: 20182064 **– DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2019

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20182065 RESCISÃO
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-130601.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, ORNAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 1801.185420037.2.096, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.15, Atividade 1801.185420037.2.096, 3.3. 90.39.00, 3.3.90.39.41, Atividade 1801.185420037.2.096, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.12, Atividade 1801.185420037.2.096, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99, Atividade 1801.185420037.2.096, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.14, Atividade 1801.185420037.2.096, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.99, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** IDEALIZA PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME. **CONTRATO Nº**: 20182065 **– DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2019

Publicado por:
Breno Danilo Farias Vieira
Código Identificador:DFBEC527

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-100701.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ.
PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2020 Atividade 0902.123610231.2.052 Manutenção do FUNDEB - Administrativo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 33.556,23, Exercício 2020 Atividade 0902.123610231.2.054 Manutenção das Escolas Municipais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 33.489,53, Exercício 2020 Atividade 0902.123650271.2.056 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 33.502,52, Exercício 2020 Atividade 0902.123660016.2.058 Educação de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 33.569,22. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** TRIUNFO LOGISTICA & COMERCIO EIRELI - ME. **CONTRATO Nº:** 20200232 **– VALOR:** R$ 134.117,50 (cento e trinta e quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 02 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 9/2019-100701, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ. Tendo como Vencedora a Empresa TRIUNFO LOGISTICA & COMERCIO EIRELI - ME,

Ipixuna do Pará, 16 de Julho de 2019

KATIANE FEITOSA DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Breno Danilo Farias Vieira
Código Identificador:5D6B4941

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO Nº 9/2019-160701

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-160701.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 0703.103020047.2.029 3.3.90.30.00 3.3.90.30.24 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ. **CONTRATADA:** L.L. CHAVES COMERCIO & TERRAPLENAGEM EIRELI - ME. **CONTRATO Nº**: 20202784 **– VALOR:** R$ 37.877,15 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos) **VIGÊNCIA:** 27/08/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Breno Danilo Farias Vieira
Código Identificador:7F4CE257

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20193011

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20193011
ORIGEM: PREGÃO 9/2019-071001
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0301.041220037.2.007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 332,50, Exercício 2019 Atividade 0401.041230041.2.011 Manutenção da Secretaria Municipal Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.815,00, Exercício 2019 Atividade 0503.041220037.2.081 Manutenção da Diretoria de Industria, Comércio e Mineração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.053,75, Exercício 2019 Atividade 0201.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de

R$ 456,25, Exercício 2019 Atividade 0201.041220037.2.005 Manut. das Ativ.do Depto. De Segurança e e Oper. da Guarda Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.521,25, Exercício 2019 Atividade 1301.201220037.2.075 Manut. da Sec. Mun. Agricultura, Agrop. e Produção , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 456,25, Exercício 2019 Atividade 0301.041220037.2.007Manutenção da Sec. Mun. de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoajurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 62,50, Exercício 2019 Atividade 0401.041230041.2.011 Manutenção da Secretaria Municipal Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 250,00, Exercício 2019 Atividade 0502.041220032.2.013 Manut. da Diretoria de Licitações e Contratos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 O utros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 200,00, Exercício 2019 Atividade 0503.041220037.2.081 Manutenção da Diretoria de Industria, Comércio e Mineração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 187,50, Exercício 2019 At ividade 0201.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 335,00, Exercício 2019 Atividade 0201.041220037.2.005 Manut. das Ativ.do Depto. De Segurança e e Oper. da Guarda Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 335,00, Exercício 2019 Atividade 1301.201220037.2.075 Manut. Da Sec. Mun. Agricultura, Agrop. e Produção , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 62,50, Exercício 2019 Atividade 0502.041220032.2.013 Manut. Da Diretoria de Licitações e Contratos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 217,50, Exercício 2019 At ividade 0201.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 352,00, Exercício 2019 Atividade 1301.201220037.2.075 Manut. da Sec. Mun. Agricultura, Agrop. e Produção , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 2.382,00 **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ **CONTRATADA**: RAAD COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME **CONTRATO Nº 20193011 DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2020

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20193012
ORIGEM: PREGÃO 9/2019-071001
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1801.185420037.2.096 Manut. da Sec. Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.99, no valor de R$ 562,75, Exercício 2019 Atividade 1801.185420037.2.096 Manut. da Sec. Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia , Classificação econômica 3.3. 90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 62,50, Exercício 2019 Atividade 1801.185420037.2.096 Manut. da Sec. Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 435,00 **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **CONTRATADA**: RAAD COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME **CONTRATO Nº 20193012 DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20193013
ORIGEM: PREGÃO 9/2019-071001
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1102.081220037.2.060 Manut. da Sec. Mun. De Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 8.311,25, Exercício 2019 Atividade 1102.082440010.2.073 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.641,25, Exercício 2019 Atividade 1102.082430008.2.066 Manutenção do Centro de referência Espec. da Assistência Social-CREAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 157,75, Exercício 2019 Atividade 1102.082440010.2.072 Manutenção do Programa Bolsa Família-PBF (IGD - BF) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 383,75, Exercício 2019 Atividade 1102.081220037.2.060 Manut. da Sec. Mun. de Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 127,50, Exercício 2019 Atividade 1102.082440010.2.073 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 127,50, Exercício 2019 Atividade 1102.082430008.2.066 Manutenção do Centro de referência Espec. da Assistência Social-CREAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$
42,50, Exercício 2019 Atividade 1102.082440010.2.072 Manutenção do Programa Bolsa Família-PBF (IGD - BF) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 107,50, Exercício 2019 Atividade 1102.082430008.2.066 Manutenção do Centro de referência Espec. da Assistência
Social-CREAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 2.663,80, Exercício 2019 Atividade 1102.082440010.2.072 Manutenção do Programa Bolsa Família- PBF (IGD - BF) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 3.854,20, Exercício 2019 Atividade 1102.081220037.2.060 Manut. da Sec. Mun. De Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 2.468,00, Exercício 2019 Atividade 1102.082440010.2.073 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$
1.480,80 **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL : **CONTRATADA**: RAAD COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME **CONTRATO Nº 20193013 DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20193014
ORIGEM: PREGÃO 9/2019-071001
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0703.101220037.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 498,75, Exercício 2019

Atividade 0703.103010059.2.021 Manutenção da Atenção Basica de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de te rc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 498,75, Exercício 2019 Atividade 0703.103050067.2.034 Ações Basicas de Vigilancia em Saude/ Epidemiologica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 498,75, Exercício 2019 Atividade 0703.103020047.2.0 29 Ações de Media e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 498,75, Exercício 2019 Atividade 0703.103010188.2.024 Manutenção do Programa de Saude da Familia PSF ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 498,75, Exercício 2019 Atividade 0703.101220037.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 62,50, Exercício 2019 Atividade 0703.103010059.2.021 Manutenção da Atenção Basica de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 62,50, Exercício 2019 Atividade 0703.103050067.2.034 Ações Basicas de Vigilancia em Saude/ Epidemiologica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 62,50, Exercício 2019
Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Media e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 62,50, Exercício 2019 Atividade 0703.103010188.2.024 Manutenção do Programa de Saude da Familia PSF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R$ 62,50, Exercício 2019 Atividade 0703.101220037.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outrosserv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.875,00, Exercício 2019 Atividade 0703.103010059.2.021 Manutenção da Atenção Basica de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv.
de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.875,00, Exercício 2019 Atividade 0703.103050067.2.034 Ações Basicas de Vigilancia em Saude/ Epidemiologica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.875,00,Exercício 2019 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Media e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.875,00, Exercício 2019 Atividade 0703.103010188.2.024 Manutenção do Programa de Saude da Familia PSF , Classificação econômica 3.3.90.39.00Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.875,00 **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: **CONTRATADA**: RAAD COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME **CONTRATO Nº 20193014 VIGÊNCIA:** 30 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2020 **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20193015
ORIGEM: PREGÃO 9/2019-071001
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0902.123610231.2.054 Manutenção das Escolas Municipais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no
valor de R$ 3.950,00 **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA**: RAAD COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME **CONTRATO Nº 20193015 DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2020

Publicado por:
Breno Danilo Farias Vieira
Código Identificador:679AAA62

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0273/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor **ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO**, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº138170-9, inscrito no CPF/MF sob nº 819.979.142-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEDE, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo às despesas à conta **1011 SEMSA – 10 301 0200 2. 066 – Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado o servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável. (**Conta para depósito:** Agência: 0759-5 / Conta: 26911-5 Banco do Bradesco).

Dê-se Ciência, Publique, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na Data Supra.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0C3C74F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0131/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **21 a 27/12/2020**, da Servidora **ADELZA PEREIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 070309-5, Microscopista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para executar controle de vetorial, busca ativa de casos de malária (diagnóstico/tratamento), instalação de mosquiteiros impregnados de longa duração e trabalhos de educação em saúde na Região Garimpeira (garimpo Teodorico Rio Amana e Rio Bom Jardim).

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 7,0 (sete) diárias, no valor de R$ 857,15 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria Foi Registrada e Publicada Nasecretaria Municipal de Administração, na Mesma Data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:30AB2BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0132/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **21 a 27/12/2020**, do Servidor **AUGUSTO CEZAR PINGARILHO CALDAS,** Matrícula nº 094121-2, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para executar controle de vetorial, busca ativa de casos de malária (diagnóstico/tratamento), instalação de mosquiteiros impregnados de longa duração e trabalhos de educação em saúde na Região Garimpeira (garimpo Teodorico Rio Amana e Rio Bom Jardim).

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 7,0 (sete) diárias, no valor de R$ 857,15 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria Foi Registrada e Publicada Nasecretaria Municipal de Administração, na Mesma Data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:77BCE66A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0133/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **21 a 27/12/2020**, do Servidor **EDINALDO MONTEIRO DE LIMA,** Matrícula nº 071376-7, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para executar controle de vetorial, busca ativa de casos de malária (diagnóstico/tratamento), instalação de mosquiteiros impregnados de longa duração e trabalhos de educação em saúde na Região Garimpeira (garimpo Teodorico Rio Amana e Rio Bom Jardim).

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 7,0 (sete) diárias, no valor de R$ 857,15 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria Foi Registrada e Publicada Nasecretaria Municipal de Administração, na Mesma Data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D4C73B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0134/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **21 a 27/12/2020**, do Servidor **EULISON CARLOS DA COSTA BRAGA,** Matrícula nº 071272-8, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para executar controle de vetorial, busca ativa de casos de malária (diagnóstico/tratamento), instalação de mosquiteiros impregnados de longa duração e trabalhos de educação em saúde na Região Garimpeira (garimpo Teodorico Rio Amana e Rio Bom Jardim).

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 7,0 (sete) diárias, no valor de R$ 857,15 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria Foi Registrada e Publicada Nasecretaria Municipal de Administração, na Mesma Data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:69B73404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0136/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **21 a 27/12/2020**, do Servidor **LUIS CARLOS VELOSO DA SILVA,** Matrícula nº 094115-8, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para executar controle de vetorial, busca ativa de casos de malária (diagnóstico/tratamento), instalação de mosquiteiros impregnados de longa duração e trabalhos de educação em saúde na Região Garimpeira (garimpo Teodorico Rio Amana e Rio Bom Jardim).

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 7,0 (sete) diárias, no valor de R$ 857,15 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria Foi Registrada e Publicada Nasecretaria Municipal de Administração, na Mesma Data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:CE9DB9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0137/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **10 a 11/12/2020**, do Servidor **WASHINGTON GOMES DOS SANTOS,** Matrícula nº 136115-5, Técnico Infraestutura Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para realizar serviços de configuração da rede de internet, bem como orientar o preenchimento dos diários de classe no sistema gestor Escolar, nas undides de ensino lozalizadas no Distritos de Moraes Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 244,90 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria Foi Registrada e Publicada Nasecretaria Municipal de Administração, na Mesma Data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0DE16770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0138/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **10 a 11/12/2020**, do Servidor **HECTOR ROBERTO RAMOS LEAO,** Matrícula nº 136114-7, Técnico Infraestutura Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para realizar serviços de configuração da rede de internet, bem como orientar o preenchimento dos diários de classe no sistema gestor Escolar, nas undides de ensino lozalizadas no Distritos de Moraes Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 244,90 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6D4CA38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0139/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **10 a 11/12/2020**, do Servidor **MESSIAS PIRES ARAUJO SOUZA,** Matrícula nº 083200-6, Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para realizar serviços de configuração da rede de internet, bem como orientar o preenchimento dos diários de classe no sistema gestor Escolar, nas undides de ensino lozalizadas no Distritos de Moraes Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 285,74 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0E17C039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0493/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 111º, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09/01/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **JUCELIA MARIA MACEDO DE BRITO,** Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 071358-9, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **09/12/2020 a 08/06/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 09 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de dezembro de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5712C89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0494/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o requerimento da servidora **DARLENE NASCIMENTO CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

INTERROMPER, a partir de 01 de janeiro de 2021 a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **DARLENE NASCIMENTO CAMPOS,** matrícula nº 070836-4, Assistente Administrativo, do quadro de Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de dezembro de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E9FF4D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0494/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando, a necessidade do serviço da Servidora na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

R E S O L V E:

Art. 1º - RETORNAR, a partir de 01 de janeiro de 2021 a servidora **DARLENE NASCIMENTO CAMPOS**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 070836-4, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, cedida para a Justiça Eleitoral 34ª Zona/Cartório Eleitoral de Itaituba, através da Portaria **GAB/SEMAD nº 0395/2015**, de 21 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de dezembro de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:27259B73

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA RESULTADO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso I e IX da Lei Orgânica do Município, e com base no Art. 31 da Lei Municipal nº 051/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Itupiranga.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica homologado o Resultado Final do Estágio Probatório dos servidores municipais.

Artigo 2° - A comissão gestora de avaliação do estágio probatório dos servidores municipais Decreto nº 016/2017, avaliou a assiduidade; disciplina; capacidade de iniciativa; produtividade e responsabilidade dos servidores, cujos nomes estão relacionados no anexo desse decreto.

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:AD34406A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 20201109002-SEMINF PROCESSO Nº 120/2020-CPL

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento da **CONCORRÊNCIA Nº 20201109002 - SEMINF**, tendo em vista a existência de permissivo legal e a exata adequação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL NA ZONA RURAL EM VIAS DA VILA TABATINGA E VILA MUIRAPINIMA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** resolve: **HOMOLOGAR** a **CONCORRÊNCIA Nº 20201109002-SEMINF**, em favor da empresa **PAVITEX SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ Nº 22.360.618/0001-03**, **valor global** de **R$ 6.468.047,80 (Seis milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quarenta e sete reais e oitenta centavos), sendo** o valor de **R$ 2.281.848,33 (Dois milhões duzentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) para o serviço na Vila de Tabatinga e R$ 4.186.199,47 (Quatro milhões cento e oitenta e seis mil cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) para o serviço na Vila Muirapinima,** com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

Juruti-PÁ, 17 de dezembro de 2020.

CARLOS COIMBRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Nº 4.452/2020

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:09D4D448

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti informa que a **PORTARIA Nº012 /2020 – SECDET/PMJ 2020** está publicada no endereço eletrônico: **http://juruti.pa.gov.br/**
Juruti – PA, 17 de Dezembro de 2020.

ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto 3474/2017

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:8D300EF5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Processo Nº 139/2020
O Município de Juruti, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, torna público o resultado da **chamada pública Nº 002/2020-secdet - Objeto: Exposição Virtual de Artesanato, Exposição de Obras Artísticas Plásticos, Exposição de Pinturas em Tela, Exposição de Pintura a Lápis, a) Reconhecer e premiar artistas e demais fazedores de cultura por seu histórico de realizações e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Juruti/PA, por meio do ambiente virtual - DABACURI DAS ARTES-PRÊMIO TECENDO ARTES "MARIA HORTÊNCIA"** . A relação dos vencedores na respectiva Chamada Pública, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juruti: www.juruti.pa.gov.br.

Juruti – PA, 17 de dezembro 2020.

ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto nº 3.474/2017

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:92CD4C93

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

Processo Nº 140/2020
O Município de Juruti, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, torna público o resultado da **chamada pública Nº 003/2020-secdet - Objeto: RECONHECER E PREMIAR FESTIVAIS DE CULTURA, POR SEU HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES, E QUE DE ALGUMA FORMA CONTRIBUÍRAM E CONTRIBUEM PARA A PROMOÇÃO, FRUIÇÃO, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACESSO AOS BENS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA – PRÊMIO FESTIVAIS DE CULTURA VIVA A ARTE "NINO GONÇALVES"**. A relação dos vencedores na respectiva Chamada Pública, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juruti: www.juruti.pa.gov.br.

Juruti – PA, 17 de dezembro 2020.

ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto nº 3.474/2017

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:2EA19967

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

Processo Nº 141/2020
O Município de Juruti, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, torna público o resultado da **chamada pública Nº 004/2020-secdet - Objeto: RECONHECER E PREMIAR FESTIVAIS DE CULTURA, POR SEU HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES, E QUE DE ALGUMA FORMA CONTRIBUÍRAM E CONTRIBUEM PARA A PROMOÇÃO, FRUIÇÃO, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACESSO AOS BENS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA – PRÊMIO JURUTI EM MOVIMENTO " CLEMENTE SANTOS"**. A relação dos vencedores na respectiva Chamada Pública, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juruti: www.juruti.pa.gov.br.

Juruti – PA, 17 de dezembro 2020.

ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto nº 3.474/2017

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:90758BDD

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

Processo Nº 142/2020
O Município de Juruti, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, torna público o resultado da **chamada pública Nº 005/2020-secdet - Objeto: RECONHECER E PREMIAR FESTIVAIS DE CULTURA, POR SEU HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES, E QUE DE ALGUMA FORMA CONTRIBUÍRAM E CONTRIBUEM PARA A PROMOÇÃO, FRUIÇÃO, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACESSO AOS BENS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA – PRÊMIO CANTA E ENCANTA "AUTA QUEIROZ"**. A relação dos vencedores na respectiva Chamada Pública, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juruti: www.juruti.pa.gov.br.

Juruti – PA, 17 de dezembro 2020.

ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto nº 3.474/2017

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:64E05DF0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

Processo Nº 143/2020
O Município de Juruti, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, torna público o resultado da **chamada pública Nº 006/2020-secdet - Objeto: FOTOGRAFAR, PONTOS CULTURAIS E PATRIMONIAIS, GERANDO ARQUIVOS DE SALVAGUARDA E DIVULGAÇÃO DA CULTURA LOCAL – PRÊMIO OLHAR PARA O MEU TORRÃO – "ZAQUEU BRUCE"**. A relação dos vencedores na respectiva Chamada Pública, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juruti: www.juruti.pa.gov.br.

Juruti – PA, 17 de dezembro 2020.

ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto nº 3.474/2017

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:F3D6CAF6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020

Processo Nº 144/2020
O Município de Juruti, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, torna público o resultado da **chamada pública Nº 007/2020-secdet - Objeto: FOTOGRAFAR, PONTOS CULTURAIS E PATRIMONIAIS, GERANDO ARQUIVOS DE SALVAGUARDA E DIVULGAÇÃO DA CULTURA LOCAL – PRÊMIO SABERES E CONTOS DE – "MARIA OLINDA E MARIAS"**. A relação dos vencedores na respectiva Chamada Pública, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juruti: www.juruti.pa.gov.br.

Juruti – PA, 17 de dezembro 2020.

ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto nº 3.474/2017

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:618977C6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020

Processo Nº 145/2020
O Município de Juruti, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, torna público o resultado da **chamada pública Nº 008/2020-secdet - Objeto: RECONHECER E PREMIAR 05 PROPOSTAS DE OBRAS LITERÁRIAS, DE FAZEDORES E FAZEDORAS DE CULTURA – PRÊMIO JURUTIZESE – "REGINA LÚCIA"**. A relação dos vencedores na respectiva Chamada Pública, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juruti: www.juruti.pa.gov.br.

Juruti – PA, 17 de dezembro 2020.

ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto nº 3.474/2017

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:7A9637D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 18.578/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado**. Data do certame: **08/01/2021**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR DO CEI, CAPS, UBS E HOSPITAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 17/12/2020.

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:449A751B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 140/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 18.896/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: **Aberto e Fechado.** Data do certame: **06/01/2021.** Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ/PA**. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo email: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 16/12/2020.

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:589359E0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020/CPL/PMM, PROCESSO N° 17.519/2020-PMM. OBJETO **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DO TIPO SUV (SPORT UTILY VEHICLE) PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA.** Com fundamento no artigo 49, caput, da Lei n° 8.666/1993 decide **REVOGAR** o pregão em epígrafe por razões de interesse público.

Marabá - PA, 15/12/2020

JAIR BARATA GUIMARÃES.
Secretário Municipal de Segurança Institucional - SMSI – Port. 1661/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1DEF0D2C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 128/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 16.650/2020-PMM. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA, PLOTAGEM, HIGIENIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REFORMA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Onde sagrou vencedora a empresa: **L. A. QUEIROZ EIRELI - CNPJ 34.791.063/0001-25**, vencedora do Lote: **01 ao 08** perfazendo o Valor Total de **R$ 59.100,00** (Cinquenta e nove mil e cem reais**);** UASG: 925213 pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 17/12/2020

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração – Port. 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:997E2259

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira torna público que no Aviso de Licitação do **Pregão Presencial nº 136/2020/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 18.420/2020-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XII pag 29 Código Identificador: 6044E2AA - circulado em 17/12/2020. Onde se lê**: Integra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br.** Leia-se**: Íntegra do Edital no site da Prefeitura de Marabá e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, Portal do TCM**.

Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente.

Marabá (PA), 17/12/2020.

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira CPL/PMM
Portaria 987/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DB6CA70A

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 9060/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU)**, vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente interessados, sendo **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE ABREU**, brasileiro, vigilante, em união estável, portadora do RG nº2727924, SSP/PA, inscrito no CPF nº. 395.832.872-53, e **MARIA DAS DORES RODRIGUES SILVA**, brasileira, autônoma, em união estável, portadora do RG nº. 4181748, SSP/PA, inscrito no CPF nº. 798.012.182-15, ambos residentes e domiciliados na Rua das Cacimbas, nº. 498, bairro Amapá, Marabá/PA, de que o imóvel situado **na Rua das Cacimbas, nº. 498, bairro Amapá, Marabá/PA**, será objeto de desapropriação pelo Município de Marabá para atendimento de interesse público, visto que será utilizado para realocação dos moradores atingidos pelas obras de infraestrutura portuária para proteção das Margens dos Rios Tocantins e Itacaiúnas.

O imóvel foi avaliado em **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme avaliação imobiliária pautada no valor de mercado do imóvel.

A área total que será desapropriada possui 134,13m² e perímetro de 59,54 m, com as seguintes coordenadas:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.407.249,586**m e **E 707.087,179**m; Situado no limite do Nº 406; deste, segue confrontando com Nº 406, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°07'32" e 30,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.407.220,125**m e **E 707.092,838**m; Situado na divisa da Rua das Cacimbas; deste, segue confrontando com RUA DAS CACIMBAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°09'54" e 4,50 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.407.218,307**m e **E 707.088,722**m; Situado no limite do Nº 410; deste, segue confrontando com Nº 410, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°57'25" e 30,54 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.407.248,279**m e **E 707.082,873**m; Situado na divisa da Área do Patrimônio do Município de Marabá; deste, segue confrontando com Área do Patrimônio do Município de Marabá, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°06'29" e 4,50 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."
Assim, dá-se ciência para que a interessada acima qualificada e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo nº **9060/2020** em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 17 de dezembro de 2020.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EFFFB9FC

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 15963/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU)**, vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente interessados, sendo **HELENA NUNES DA SILVA**, brasileira, viúva, cozinheira, portadora do RG nº. 4049185, PC/PA, inscrita no CPF nº. 690.557.502-04, residente e domiciliada na Avenida Gaiapós, nº 175-A, Quadra 37, Lote 16-A, bairro Laranjeiras, Marabá/PA, de que o imóvel situado **na Folha 16, Quadra 15, Lote 67-B, bairro Nova Marabá, Marabá/PA**, será objeto de desapropriação pelo Município de Marabá para atendimento de interesse público, tendo em vista que este sofreu rachaduras e fissuras nas paredes em virtude de obras de drenagem estão sendo empreendidas naquele bairro pela Prefeitura Municipal.

O imóvel foi avaliado em **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme avaliação imobiliária pautada no valor de mercado do imóvel.

A área total que será desapropriada possui 187,87 m² e perímetro de 59,77 m, com as seguintes coordenadas:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.410.144,073**m e **E 710.822,139**m; Situado na divisa da Grota; deste, segue confrontando com Grota, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°31'39" e 20,73 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.410.136,467**m e **E 710.841,420**m; Situado na divisa da Via - 163; deste, segue confrontando com Via - 163, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°49'06" e 9,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.410.127,949**m e **E 710.838,517**m; Situado na divisa do Lote 67; deste, segue confrontando com Lote 67, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°30'06" e 21,05 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.410.135,663**m e **E 710.818,933**m; Situado na divisa do Lote 65; deste, segue confrontando com Lote 65, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°52'10" e 9,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Assim, dá-se ciência para que a interessada acima qualificada e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo nº **15963/2020** em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 17 de dezembro de 2020.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF179C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1663/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:
Terceiro Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a União por meio Justiça Federal de Segundo Grau no Pará, Subseção Judiciária de Marabá e a Prefeitura Municipal de Marabá.
CONSIDERANDO:
O Ofício SJPA-MBA-DISUB/2020 –11936657.
RESOLVE:
Artigo 1º - CEDER o servidor **THIAGO MARTINS DE SOUZA**, portador do CPF nº 111.271.687-46, concursado no cargo de **Assistente Administrativo**, **para a Justiça Federal de 2º Grau no Pará/Subseção Judiciária de Marabá,** pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, **a partir de 01.01.2021**.
Artigo 2º - O ônus decorrentes das despesas com salário e outros encargos referente a função comissionada serão de responsabilidade da Justiça Federal de Segundo Grau no Pará - Seção Judiciária do Pará Subseção Judiciária de Marabá/PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

SEBASTIAO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:97F7BEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DECRETO Nº 145/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO que se aproximam os feriados nacionais, do dia 25 de dezembro de 2020 e 1.º de janeiro de 2.021, respectivamente, ante a comemoração do Natal e a Confraternização Universal;
CONSIDERANDO: que a população Marabaense estará envolvida pela festividade natalina e do ano novo; e que tradicionalmente, nesse período não há expediente nas repartições Públicas Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica decretado **Ponto Facultativo**, nos dias 24/12/2020 – Quinta feira e 31/12/2020 – Quinta Feira, para o funcionamento das repartições públicas municipais, o que estará atingindo todos os servidores da área da Administração Pública Municipal; com exceção dos servidores da educação, que detêm calendário escolar próprio; servidores do setor de emergência da saúde(Zoonoses, Vigilância Epidemiológica Sanitária, Servidores do HMM – Hospital Municipal de Marabá, Servidores do HMI – Hospital Materno Infantil, Servidores do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Saúde); servidores da área de segurança e vigilância dos prédios e setores públicos; servidores do DMTU – Departamento Municipal de Transporte Urbano, servidores do setor de limpeza pública, servidores do EAP – Espaço de Acolhimento Provisório, Servidores da Casa de Passagens, serviços esses considerados essenciais à comunidade.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 17 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8FCB1C86

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020-SEMED-PMM

"Extrato de Contrato Nº 127/2020-SEMED-PMM, Processo nº 8.467/2020-CEL/SEVOP/PMM, Concorrência (SRP) Nº 014/2020-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: Aquisição de móveis fabricados sob medida, em MDF e madeira, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas. Empresa: Milhomem Movelaria e Comércio EIRELI, CNPJ Nº 06.346.075/0001-05, Valor: R$ 212.652,68 (duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), Recursos: Erário Municipal. Inicio da Vigência: 09/11/2020. Término da Vigência: 31/12/2020. Marilza de Oliveira Leite – Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DE3F5254

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020-SEMED-PMM

"Extrato de Contrato Nº 137/2020-SEMED-PMM, Processo nº 2.199/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 025/2020-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 381/2020-CPL. Objeto: Aquisição de peças de reposição para consertos e manutenção de bebedouros, freezers, refrigeradores e ar condicionados tipo split, destinados a suprir às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: Gameleira Comércio e Serviços LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.687.304/0001-67, Valor: R$ 92.566,02 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reias e dois sentavos), Recursos: Erário Municipal. Inicio da Vigência: 03/12/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.
MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:34183064

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Adjudicação e Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2019-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 16.283/2019-PMM. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP –PMM, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: DELICIAS & SABORES LTDA – CNPJ: 29.490.960/0001-69, vencedora dos itens 01 e 02 do certame com o valor global de: VALOR GLOBAL DOS ITENS R$ 484.674,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais.). Pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final.

Marabá – PA, 16.12.2020,

FÁBIO CARDOSO MOREIRA -
Secretária Municipal de Obras - SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1B035AD7

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 15.760/2020-PMM - Tipo Menor Preço (Global). Data da Sessão: 12/Jan/2021 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "QUALIFICANDO E EMPREENDENDO" DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Federal e Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2FDCD7B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
"EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO"

Edital de Notificação de Infrações de Trânsito nº 035/2020
Com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro no art. 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Diretoria de Trânsito de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta - lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (https://www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/) o formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DIRETRAN) Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 2002 A – Centro - Marituba – Pará – CEP: 67200-000 ou protocolizada na Sede da Diretoria Municipal de Trânsito**. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.**
INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, nome do condutor/proprietario do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, descrição da infração.

ALBERTO SOUTO GRANHEN
Diretor de Transito

Publicado por:
Jonathan dos Anjos Sena
Código Identificador:3BD9CA3A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 663/2020- ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO DE FINAL DE ANO

Estabelece o período de recesso de final de ano e dá outras providências.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita do Município de Nova Ipixuna, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO promover a redução de despesas e otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 580, de 30 de outubro de 2017, que trata sobre o Contingenciamento de Gastos relativos as despesas correntes no âmbito da Administração Direta e Indireta.

CONSIDERANDO o encerramento do ano civil e os feriados referentes as festas de final de ano;

DECRETA:
Art.1º - Fica estabelecido o recesso funcional no serviço Pública Municipal, no período de 19 de dezembro de 2020 à 03 de janeiro de 2021.

Parágrafo Primeiro: Não se enquadram no caput deste artigo os serviços considerados essenciais e as Secretarias que possuem calendário próprio.

Parágrafo Segundo: Não entrarão no período de recesso e permanecerão com regime de expediente normal, os setores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública que prestarem serviços essenciais à população.

Art.2º - Durante o período de recesso previsto no Art. 1º deste decreto, as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos poderão estabelecer regimes de plantões, de acordo com a necessidade do serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna 17 de dezembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna.

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A43D5156

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 15.2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200295/2020
ORIGEM: PREGÃO Nº 15/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): VALDEMIR DE PAULA TELES EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS
VALOR TOTAL: R$ 5.316,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:1DD89FC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 15.2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200313/2020
ORIGEM: PREGÃO Nº 15/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): VALDEMIR DE PAULA TELES EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS
VALOR TOTAL: R$ 8.255,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 24 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:E560A65A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 10.2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200267/202001
ORIGEM: PREGÃO Nº 10/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O): ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIVRARIA, DIDÁTICO, PAPEIS E OUTROS.
VALOR TOTAL: R$ 18.800,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 23 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:5086FC74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 10.2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200266/202001
ORIGEM: PREGÃO Nº 10/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIVRARIA, DIDÁTICO, PAPEIS E OUTROS.
VALOR TOTAL: R$ 6.110,00 (SEIS MIL, CENTO E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: 23 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:95C86161

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.732/2020- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES FINEM – DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.S

LEI Nº 1732/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES Finem – Desenvolvimento integrado dos municípios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor máximo de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do BNDES Finem – Desenvolvimento integrado dos municípios.
Art. 2º - Para garantia do principal e encargos, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 156 e 158 e a alínea "b" do inciso I e o parágrafo 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.
§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, caberá à instituição financeira especificada no Contrato promover a transferência dos recursos cedidos ou vinculados, no montante necessário à amortização da dívida, na forma e prazo previstos em Contrato.
§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos indicados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular outros recursos, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do Contrato firmado.
§ 3º O Poder Executivo providenciará o empenho e consignação das despesas no montante necessário à amortização da dívida nos prazos fixados no termo contratual para cada exercício financeiro correspondente, até o seu pagamento final.
§ 4º O pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito será debitado em conta corrente, mantida em instituição financeira, indicada em Contrato, na qual serão efetuados os créditos dos recursos no montante equivalente à amortização e pagamento final da dívida.
§ 5º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações orçamentárias relativas às aberturas de créditos adicionais, especiais e suplementares, no montante necessário à realização do

projeto, com os recursos provenientes do BNDES, da contrapartida e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 de dezembro de 2020

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:271EE036

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 1734/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ISSAM ABDO ABOU FARD

RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 1734/2020

Na LEI nº 1734/2020 de 09 de dezembro de 2020 "Art. 1º. – Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **Titulo Definitivo de Propriedade** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **ISSAM ANDO ABOU FARD**, libanês, maior, casado, portador da cédula de identidade nº **7384368 PC/PA e do CPF nº 537.209.462-15** e a Sra. **SARIYA AHMED EL AKRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Novo Repartimento-PA**.** Portadora do RG nº **22924912002-4 SSP-MA. e CPF nº 517.759.132-87,** localizado na Rua Brasília, Quadra **33,** Lotes nº **19** Bairro: Vila Tucuruí, envolvendo uma área de **257,11 m²** com perímetro de **83,00m**..... publicado no site da FAMEP, no dia 11/12/2020, referente ao código de Identificação: 050134A7.

ONDE SE LÊ: ....
Partindo do PONTO **P-01**, situado na divisa, com o **lote 18,** deste segue com azimute plano de **316º54'08**", distância de 32,00 metros chega-se ao PONTO **P-02**, que faz divisa com **lote 23** deste segue com azimute plano de **44º51'44**" e distância de **17,60** metros, chega-se ao PONTO **P-3**, que faz divisa com a **lote 21,** deste segue com o azimute plano de **136º11'48.**" distância de 33,03 metros, chega-se ao PONTO **P. 04,** que faz divisa com a **RUA BRASILIA**, deste segue com azimute plano de **228º11'15"** e distância de 1**8,00** metros, chega-se ao ponto **P-01** ponto inicial da descrição deste perímetro.

LÊ-SE: ....
Partindo do PONTO **P-01**, situado na divisa, com o **lote 18,** deste segue com azimute plano de **321º24'52**", distância de 34,03 metros chega-se ao PONTO **P-02**, que faz divisa com **lote 24** deste segue com azimute plano de **50º15'45**" e distância de **6,25** metros, chega-se ao PONTO **P-3**, que faz divisa com a **lote 19-A,** deste segue com o azimute plano de **136º54'08.**" distância de 33,80 metros, chega-se ao PONTO **P. 04,** que faz divisa com a **RUA BRASILIA**, deste segue com azimute plano de **228º25'17"** e distância de **8,92** metros, chega-se ao ponto **P-01** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:01CCD330

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 1759/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - IVAN RODRIGUES DA COSTA

RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 1759/2020

Na LEI nº 1734/2020 de 09 de dezembro de 2020 "Art. 1º. – Fica, por força da presente lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor de **IVAN RODRIGUES DA COSTA,** brasileiro, maior, solteiro, portador(a)da cédula de identidade RG nº1100640999/SSP-MA e do CPF nº 728.787.462-87,localizado na **AVENIDA GIRASSÓIS, QUADRA 19-A LOTE 01, BAIRRO ESPIGÃO,** envolvendo uma **área de 183,28m²** com **perímetro de 75,58m**,..... publicado no site da FAMEP, no dia 11/12/2020, referente ao código de Identificação: C7C8FA6F.

ONDE SE LÊ: ....
localizado na TRAVESSA MONTE CARMELO...

LÊ-SE: ....

localizado na AVENIDA GIRASSÓIS...

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1FF9CD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 1494/2020 - EDMILSON DA SILVA SOUSA

PORTARIA Nº 1494/2020-GP Novo Repartimento, 14 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, através do Processo nº. 13105/2020, de 11 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao servidor Municipal, Sr. EDMILSON DA SILVA SOUSA, Matricula nº 0036904, Vigia, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 21/12/2020 á 20/03/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente Em:_____/_____/_____

_____
EDMILSON DA SILVA SOUSA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1EEF9390

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1501/2020 - JOSAFAR MARINHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 1501/2020-GP Novo Repartimento, 17 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, através do Processo nº. 13138/2020, de 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao servidor Municipal, Sr. JOSAFAR MARINHO DE SOUSA, Matricula nº 0014522, Vigia, Lotado no Gabinete do Prefeito, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 21/12/2020 á 20/03/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
JOSAFAR MARINHO DE SOUSA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2DF30D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1497/2020 - FRANCISCO DA CUNHA

PORTARIA Nº 1497/2020 Novo Repartimento, 15 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor Municipal Sr. **FRANCISCO DA CUNHA**, Matricula nº 0912505, ocupante do Cargo Comissionado SEGURANÇA DE GABINETE – Lotado no Gabinete do Prefeito, e revogar todos os termos da Portaria nº 0759/2020, publicada no dia 13/08/2020 na FAMEP, conforme o código identificador 0C3FF05D.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretario de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
FRANCISCO DA CUNHA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0B1BDD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1498/2020 - WASHINGTON GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1498/2020 Novo Repartimento, 15 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor Municipal Sr. WASHINGTON GONÇALVES DOS SANTOS, Matricula nº 0911170, ocupante do Cargo Comissionado SEGURANÇA DE GABINETE – Lotado no Gabinete do Prefeito, e revogar todos os termos da Portaria nº 0008/2019, publicada no dia 23/01/2019 na FAMEP, conforme o código identificador E03CFAB8.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretario de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
WASHINGTON GONÇALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:21573C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1499/2020 - RENAN DA CUNHA MONTEIRO

PORTARIA Nº 1499/2020 Novo Repartimento, 15 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor Municipal Sr. RENAN DA CUNHA MONTEIRO, Matricula nº 0912504, ocupante do Cargo Comissionado DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Lotado na Secretaria de Infraestrutura, e revogar todos os termos da Portaria nº 0791/2020, publicada no dia 17/08/2020 na FAMEP, conforme o código identificador F4215873.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretario de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
RENAN DA CUNHA MONTEIRO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F4087921

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-22-COVID19/2020

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Márcia Maria Martins Campos Tavares, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva de máquinas e equipamentos laboratoriais e hospitalares com substituição de peças e acessórios para atender o Hospital Municipal de Oriximiná-MAC e departamentos atrelados, para Combate e enfrentamento a COVID19, conforme Termo de referência, conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, 8.666/93 que versa sobre as prevenções acerca do COVID19.
Fundamento Legal: Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, bem como no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Márcia Maria Martins Campos Tavares, na qualidade de ordenadora de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:0A59791D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2020-FMS

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-022-COVID19/2020 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADO:** D. SAVIO C. DE CASTRO EIRELI – ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção corretiva de máquinas e equipamentos laboratoriais e hospitalares com substituição de peças e acessórios para atender o Hospital Municipal de Oriximiná-MAC e departamentos atrelados, para Combate e enfrentamento a COVID19, conforme Termo de referência, conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, 8.666/93 que versa sobre as prevenções acerca do COVID19. **VALOR TOTAL:** R$ 98.982,00 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 09 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A779E5E8

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 003-FMS/20

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames de Imagem (Raio),conforme Termo de referência
Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:37A3D3FE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2020-FMS

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 003-FMS/20. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** POLICLINICA DE SAÚDE INTEGRADA TAPAJOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames de Imagem (Raio), conforme Termo de referência. **VALOR TOTAL:** Valor Total R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B8BD34FD

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-23-COVID19/2020

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Márcia Maria Martins Campos Tavares, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames de Imagem (Raio X), para Combate e enfrentamento a COVID19, conforme Termo de referência, conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, 8.666/93 que versa sobre as prevenções acerca do COVID19.

Fundamento Legal: Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, bem como no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Márcia Maria Martins Campos Tavares, na qualidade de ordenadora de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:71B9F0BE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2020-FMS

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-23-COVID19/2020 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADO:** POLICLINICA DE SAÚDE INTEGRADA TAPAJOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames de Imagem (Raio X), para Combate e enfrentamento a COVID19, conforme Termo de referência, conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, 8.666/93 que versa sobre as prevenções acerca do COVID19. **VALOR TOTAL:** R$ 100.225,00 (cem mil, duzentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:26C92950

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1.974/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2020-000053 - PMP/CONSTRUTORA OLIMPO LTDA.Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas no Município de Paragominas. Valor global R$: 798.251,03. Recurso: C/C 8354-2 PMP Infração de Trânsito. Vigência: 11/12/2020 à 10/04/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:90FC43AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
C W ALENCAR COMERCIO EIRELI CNPJ/MF nº 27.944.538/0001-00. **1º Termo Aditivo ao Contrato 163/2020**, Processo nº 039/2020, Pregão Eletronico Nº 005/2020, **Objeto**: - Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio.
Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 163/2020 por 90 (Noventa) dias, a partir de 01/01/2021 que vencerá em 01/04/2021.

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:5389B214

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME CNPJ/MF nº 17.633.036/0001-05. **3º Termo Aditivo ao Contrato 590/2018**, Processo nº 082/2018, Pregão Presencial Nº 062/2018, **Objeto**: - Contratação de empresa para serviço de manutenção e aquisição de peças para nobreaks, impressora e estabilizadores para uso na Secretaria Municipal de Saude deste Município.
Objeto do Termo Aditivo Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 590/2018, por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2021 que vencerá em 31/12/2021, bem como o acréscimo de 100% no quantitativo dos Itens.

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:4EA5FF76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADO:
ESPÓLIO DE IRON FERNANDES DA SILVA representado por sua herdeira a **Sr.ª** APARECIDA JOSÉ DA SILVA CPF/MF nº 499.270.001-20. **3º Termo Aditivo ao Contrato 004/2018**, Processo nº 003/2018 na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2018, **Objeto**:- Locação de um imóvel urbano, em alvenaria, de propriedade do locador, localizado na rua henrique timóteo, s/n, lote 08 e 09, quadra 61, nucleo urbano, matricula 9955 e 9956, para instalações e funcionamento do Ceo – Centro de Especialidades Odontológicas.
Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2018 por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2021 que vencera em 31/12/2021.

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:D20D4620

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA CNPJ/MF nº 83.322.412/0001-75. **1º Termo Aditivo ao Contrato 631/2019**, Processo nº 117/2019, Pregão Presencial Nº 064/2019, **Objeto**: - Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, diesel comum e diesel-s10, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 631/2019 por 90 (Noventa) dias, a partir de 17/12/2020 que vencerá em 17/03/2021.

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:BCC7A7E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
SML-SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ/MF nº 18.549.387/0001-03. **2º Termo Aditivo ao Contrato 438/2019**, Processo nº 081/2019, Pregão Presencial Nº 042/2019, **Objeto**: - Contratação de empresa para aquisição materiais de limpeza, higienização e lavanderia hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 438/2019, por 90 (novena) dias, a partir de 01/01/2021 que vencerá em 01/04/2021.

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:631FABC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ/MF nº 07.307.106/0001-81. **2º Termo Aditivo ao Contrato 627/2019**, Processo nº 115/2019, Pregão Presencial Nº 062/2019, **Objeto**: - Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e locação de aparelhos (comodato) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir do dia 01/01/2021 que vencerá em 31/12/2021 e o acréscimo de 100% no quantitativo dos Itens.

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81
CONTRATADA:
MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP CNPJ/MF nº 24.061.231/0001-73. **1º Termo Aditivo ao Contrato 165/2020**, Processo nº 039/2020, Pregão Eletrônico Nº 005/2020, **Objeto**: - Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (novena) dias, a partir do dia 01/01/2021 que vencerá em 01/04/2021.

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:EFFB6689

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
MESSIAS & CASTRO LTDA - EPP CNPJ/MF nº 08.490.947/0001-30. **1º Termo Aditivo ao Contrato 024/2020**, Processo nº 006/2020, Pregão Presencial Nº 003/2020, **Objeto**: - Contratação de empresa para fornecimento de vasilhames, recarga de gás e água mineral natural. em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (novena) dias, a partir do dia 01/01/2021 que vencerá em 01/04/2021 e o acréscimo de 25% no quantitativo dos Itens que corresponde a R$ 7.167,75 (Sete mil cento e sessenta e sete reais).

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:31C1E964

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
J. P. ROBERTO & CIA LTDA - ME, CNPJ 08.747.329/0001-22. **4º Termo Aditivo ao Contrato 500/2017**, **Processo Licitatório nº 101/2017**, na modalidade **Pregão Presencial** nº **061/2017**, Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota da secretaria municipal de saúde, compreendendo serviços mecânicos em geral, elétrico-eletrônicos, funilaria/lataria, pintura, reboque de veiculos, lavagem em geral, retifica geral em motores, serviços injeção eletrônica, e troca de lubrificantes, fluídos de freio, e filtros, com fornecimento de peças em geral, materiais e mão de obra, e serviços dos sistemas de ar condicionados dos veículos. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 500/2017, a partir de 01/01/2021 que vencerá em 31/12/2021, e 100% no quantitativo.

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:7155FE83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Eletrofort Construtora e Comercio Ltda - EPP CNPJ/MF nº 83.648.964/0001-78. **4º Termo Aditivo ao Contrato 405/2019**, Processo Licitatório nº 078/2019, Tomada de Preço Nº 012/2019, **Objeto**: - Contratação de empresa de engenharia para ampliação PSF II (posto de saúde da familia) setor serrinha em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 405/2019, por 90 (Noventa) dias, a partir de 01/01/2021 que vencerá em 01/04/2021.

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:37B1026A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
MESSIAS & CASTRO LTDA - EPP CNPJ/MF nº 08.490.947/0001-30. **1º Termo Aditivo ao Contrato 242/2020**, Processo nº 067/2020, Pregão Eletrônico Nº 019/2020, **Objeto**: - contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha glp 45 kg (liquido), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 242/2020 por 90 (Noventa) dias, a partir de 01/01/2021 que vencerá em 01/04/2021.

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:D8CEEAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
I C LACERDA SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ/MF nº 08.490.947/0001-30. **2º Termo Aditivo ao Contrato 126/2019**, Processo nº 034/2019, Pregão Presencial Nº 015/2020, **Objeto**: - Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização de pragas e insetos peçonhentos em atendimentos a Secretaria Municipal de Administração Deste Município.
Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses do contrato nº 126/2019, a partir de 01/01/2021 que vencerá em 31/12/2021.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:EDDF7BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF sob o nº 09.599.021/0001-40. **2º Termo Aditivo ao Contrato 086/2019**, Processo Licitatório nº 027/2019 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2019. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o uso de licença do sistema de gestão tributaria com a implantação do sistema informatizado (software) e o treinamento dos servidores incluindo a migração de dados do sistema ora em uso pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Redenção-Pa. **Objeto do Termo Aditivo**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 086/2019, a partir de 01/01/2021 que vencerá em 31/12/2021.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:9D384B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Redenção – CNPJ: 04.144.168/0001-21.
CONTRATADAS:
ESPÓLIO DE TEREZINHA MATIAS DOS SANTOS, representada por seu administrador o Srº RENATO MATIAS BARRETO, CPF nº 151.860.592-34. **4º Termo Aditivo ao Contrato 011/2017**, Processo nº 012/2017, Dispensa de Licitação Nº 005/2017 Objeto:- Locação de que trata o presente contrato é de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ademar Guimarães, nº 310, Jardim Umuarama, a fim de ser locado para funcionamento da Casa da Cidadania
Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 011/2017 por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2021 que vencera em 31/12/2021.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal de Redenção.

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:C5814D84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1892/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 490, de 19 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor **BONFIM PEREIRA DE FREITAS**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial Afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:E0D406F9

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2201/2020

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 625, de 19 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor **JAEL SAMPAIO MOTA**, para exerce o cargo em comissão de Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:7BFA216F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1894/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 602, de 22 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor **JOÃO ANDRE MARCELO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão Financeiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:58E4FB33

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1893/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 600/2018, que nomeou a servidora **DEYSE BORGES DE NAZARÁ**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:44333A1B

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1895/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 1244, de 16 de julho de 2019, que nomeou o servidor **ELENILTON RODRIGUES DA SILVA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4963F927

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1896/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 535, de 19 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor **JOÃO JOSÉ PADILHA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:0915552C

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1897/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 572, de 19 de janeiro de 2018, que nomeou a servidora **NAGILA SANDRA NASCIMENTO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:AACD9172

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1898/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 582, de 19 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor **RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DBE5E047

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1899/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 1651, de 11 de agosto de 2020, que nomeou a servidora **SUELEN LIMA FARIAS**, para exercer o cargo em comissão do Departamento de Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:EEF1A26D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1900/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 596, de 22 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor **VALDIR DO NASCIMENTO**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) à Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:535BA6D5

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2202/2020

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 1295, de 22 de janeiro de 2020, que nomeou o servidor **WENDEN COSTA DOS REIS**, para exerce o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:EE884265

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1902/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 1839-B, de 29 de janeiro de 2020, que nomeou o servidor **JAILSON PINTO ANDRADE**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:AEDE643F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1760/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 116, de 20 de janeiro de 2017, que nomeou a Senhora **BETIZA ALVES PEREIRA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A28440A4

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 296/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor **ADRIANO GUIDO CARDOSO**, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), portador do CPF: 011.611.161-50, residente e domiciliado Rua Três, Nº 849, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá deslocar-se para **ARAGUAÍNA-TO**, para realizar o transporte do paciente RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, no período de 17/12/2020 à 19/12/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:96F512AE

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1904/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 116, de 20 de janeiro de 2017, que nomeou a Senhora **BETIZA ALVES PEREIRA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:21F96843

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 297/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias a servidora **NAIARA SILVA CARVALHO**, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), portadora do CPF: 048.101.621-09, residente e domiciliada na Travessa: Cinco, Nº 109, Rio Maria-PA, lotada no Hospital Municipal como Enfermeira. A servidora em tela irá realizar o acompanhamento do paciente **RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA**, para a cidade de **ARAGUAÍNA-TO**, no período de 17/12/2020 à 19/12/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4785AFCF

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1905/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX e XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogada o Decreto nº 1.118, de 15 de fevereiro de 2019 que nomeou a servidora **CARLA SEBASTIANA DE FREITAS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:6BF57B75

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 298/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **BRENO DE ALMEIDA LIMA**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 031.753.522-60, residente e domiciliado na Avenida: Andorinhas, S/Nº, Lote 5, Quadra: 1, Bairro: Jardim Paraíso, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como MOTORISTA. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **DOMINGOS GOMES DA SILVA**, para **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 17/12/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:208BC365

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1906/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 115, de 20 de janeiro de 2017, que nomeou a Senhora **CELIA DE FATIMA SILVA DE LIMA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4E72434A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 299/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **GUILHERME ARTUR VILANOVA ARAÚJO**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 048.165.892-01, residente e domiciliado na Rua: 11, Nº 1030, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Técnico de Enfermagem. O servidor em tela irá realizar o acompanhamento do paciente **DOMINGOS GOMES DA SILVA**, para a cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 17/12/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D0184407

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2203/2020

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 1682, de 26 de setembro de 2019, que nomeou a servidora **CINTIA RAQUEL DE CASTRO**, para exerce a função em comissão de Assessor Setorial (III) afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:B762A58F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2205/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 117, de 20 de janeiro de 2017, que nomeou a Senhora **CLAUDIA SOUSA CARDOSO,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:0B9E657D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 22204/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.250,00** (hum mil, duzentos e cinquenta reais) ao servidor **WILKERS LOPES DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico Municipal,** em virtude de viagem a Cidade de Marabá-PA, para resolver pendências junto à Receita Federal do Brasil, INCRA e na Caixa Econômica, no período de 17 a 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:B3429BBE

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 300/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **DIVINO GERSON TEODORO DE SOUSA**, no valor unitário R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 000.996.612-92, residente e domiciliado na Rua Noroeste, Nº 224, Setor Planalto, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente **MARIA VILMA BATISTA**, para a cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 17/12/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:73F21FAF

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 301/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor JOÃO JOSÉ ALVES CASSEMIRO, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), portador do CPF: 372.264.792-49, residente e domiciliado na Rua 21, Nº 628, Bairro: Cascalheira, Rio Maria-PA, lotado no CAPS como Motorista. O servidor em tela irá deslocar-se para a cidade de **GOIÂNIA-GO**, para realizar o transporte do paciente **JOSÉ SALVADOR VICENTE WALDOMIRO**, no período de 17/12/2020 e 21/12/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:93D70611

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1908/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX e XII, da
Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 1791, de 30 de novembro de 2020, que nomeou o servidor **CRISTIANO RODRIGUES DE JESUS,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (II) afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:2B951606

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1909/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da
Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 641, de 24 de janeiro de 2018, que nomeou a Senhora **CYNDI SANTIAGO LOBO,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:9E01EF07

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1910/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 1590-B, de 27 de maio de 2020, que nomeou o servidor **EDJANIO MACEDO MOURA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (III) Afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:579CDEB6

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1911/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 1565, de 30 de abril de 2020 que nomeou a servidora **ELIZA CRISTIANA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Apoio Psicossocial.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:230FD122

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2106/2020

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 048, de 11 de janeiro de 2017, que nomeou a servidora **EDVANIA PEREIRA SOUSA**, para exerce o cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância em Saúde e Supervisora da Vigilância Sanitária e retorna ao cargo de origem.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DFB60691

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1912/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 645, de 24 de janeiro de 2018, que nomeou a Senhora **FERNANDA GRACIELLE DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Estratégia de Família da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:5F939F86

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1913/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 118, de 20 de janeiro de 2017, que nomeou a Senhora **FERNANDA MOTA DAMAS,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:AD1B18EB

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2207/2020

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 2063, de 25 de agosto de 2020, que nomeou a servidora **GESSICA PEREIRA DA SILVA**, para exerce o cargo em comissão de Coordenadora de gestão do Centro de Especialidade e Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, retorna ao cargo de origem.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:AD6AD2A5

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2208/2020

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria, que nomeou a servidora **GIEDRI PEREIRA GONÇALVES,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e retorna ao cargo de origem.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:720710ED

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1914/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 647, de 24 de janeiro de 2018, que nomeou o Senhor **ITAERSON DOS SANTOS CHAVES JUNIOR,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:59ADDF0E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1915/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 712, de 13 de março de 2018, que nomeou o Senhor **IVAIR TOMAZ DE AQUINO,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:AFCF5657

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2209/2020

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 708, de 24 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor **JEANSLEY FRANÇA COSTA**, para exerce o cargo em comissão de Supervisor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, retorna ao cargo de origem.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C7C36245

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 080/2020-000032

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 080/2020-000032. Empresa: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 36.271.505/0001-38, estabelecida à av conego joão lima, setor central, Araguaína TO, representada neste ato pelo Sr(a). TIMOTHEO REIS VIANA, C.P.F. nº 110.892.416-66. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR SERVIÇO 80.00 295,000 23.600,00 00002 PRÓTESE TOTAL MAXILAR SERVIÇO 80.00 295,000 23.600,00 00003 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL SERVIÇO 50.00 330,000 16.500,00 00004 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL SERVIÇO 50.00 330,000 16.500,00 VALOR TOTAL R$ 80.200,00

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:8CC89976

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE CONTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Extrato de Aditivo e Contrato, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP, do dia 10/07/2020, Edição 2526.
ONDE SE LÊ: Oitavo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20170031
LEIA-SE: Oitavo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20170067

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:3AEC79B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido de Termo Aditivo de Prazo:

NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170067

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará
Contratado: ZACARIAS DIOGO DE LIMA
Modalidade: DISPENSA nº 7/2017-006
Do Objeto: O Termo Aditivo objetiva a prorrogação de contrato de 01/01/2021 até 30/06/2021.
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:C73C880B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido de Termo Aditivo de Prazo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180206

Contratante: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Rondon do Pará
Contratado: NEUZA NOGUEIRA ALVES
Modalidade: DISPENSA nº 7/2018-006
Do Objeto: O Termo Aditivo objetiva a prorrogação de contrato de 01/01/2021 até 31/12/2021.
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:6472FB15

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 149/2020

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora VALERIA CRISTINA DE CARVALHO ROSA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:B7515019

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 150/2020

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada VALERIA CRISTINA DE CARVALHO ROSA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:2DE19295

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 151/2020

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada KAROLINE PANTOJA DO NASCIMENTO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, desta Prefeitura.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:6C35D5BF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1397/2020

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 122, da Lei Complementar Nº 002/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o servidor REGINALDO DA CUNHA ROCHA, do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura, ao Fórum da Comarca de Rondon do Pará, com ônus para esta municipalidade, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:6D72FB26

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1398/2020

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 122, da Lei Complementar Nº 002/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o servidor JAIR PEREIRA CARDOSO, do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura, ao Fórum da Comarca de Rondon do Pará, com ônus para esta municipalidade, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:A12E242D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018000804

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público Extrato resumido do Termo Aditivo:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018000804
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará
Contratado: ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda
Modalidade: Inexigibilidade 6/2018-002
Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021.
Da Fundamentação Legal: Art. 57 Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:ACF95309

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180010004

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público Extrato resumido do Termo Aditivo:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180010004

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará
Contratado: Gera Sys Tecnoinfo Ltda - ME
Modalidade: Inexigibilidade 6/2018-003
Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021.
Da Fundamentação Legal: Art. 57 Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:81C6051E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020002401-A
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020IN
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO…: IMP SERVIÇOS MÉDICOS.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIAS ELETIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ. OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE 98 CIRURGIAS ELETIVAS.

VALOR.....: R$ 99.360,00 (Noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais)**.**
Exercício: 2020– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade:
1010.10 301 0004 2.063 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
1010.10 301 0004 2.065 – Manut. das UBS/Prog S da Família/Manter os Prog da Atenção Básica.
1010.10 301 0004 2.071 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.
33.90.39.00- Outros Serv de terceiros pessoa jurídica
VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2020

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:06603A76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020-SEMTRAS. Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS. **Contrato Nº 063/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Belpará Comercial Ltda - CNPJ: 05.903.157/0001-40. Valor Global: 18.180,50. Vigência: 09/12/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 064/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e C & P Informática Ltda – Me - CNPJ: 29.006.963/0001-84. Valor Global: 29.399,76. Vigência: 09/12/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 065/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Costa & Simão Ltda - Me - CNPJ: 09.138.830/0001-54. Valor Global: 641,00. Vigência: 09/12/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 066/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Domingos Sousa de Aguiar - EPP - CNPJ: 34.683.771/0001-42. Valor Global: 23.827,67. Vigência: 09/12/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 067/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Freire Aguiar Comércio Audiovisual Eireli - CNPJ: 36.064.568/0001-13. Valor Global: 6.690,00. Vigência: 09/12/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 068/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Marcoplas Comercio de Moveis Ltda - CNPJ: 24.177.219/0001-29. Valor Global: 2.530,00. Vigência: 09/12/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 069/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Santa Terezinha Comercio de Moveis Eireli - EPP- CNPJ: 04.063.503/0001-67. Valor Global: 45.154,86. Vigência: 09/12/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 070/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Sisterpel Suprimentos para Informática Ltda - EPP - CNPJ: 01.429.437/0001-08. Valor Global: 12.000,00. Vigência: 09/12/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 071/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e U. F. Aguiar - Me - CNPJ: 63.833.883/0001-30. Valor Global: 39.214,32. Vigência: 09/12/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 072/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Vetorscan Soluções Corporativas e Importações Eireli - Me - CNPJ: 11.113.866/0001-25. Valor Global: 4.000,00. Vigência: 09/12/2020 a 31/12/2020.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D7FECA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

Nome Empresarial: EQUATORIAL TRANSMISORRA 8 SPE SA
Inscrição Municipal: não possui (empresa do auto cadastro)
CNPJ: 27.967.244/0001-02
Endereço: Avenida Jerônimo Albuquerque Maranhão n° 619, Setor 2, Sala 21, Bairro Cohab Anil I, CEP 65051- 210, cidade de São Luís, MA, conforme consta na CERTIDÃO SIMPLIFICADA do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM, da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO (Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 15/01/2019, às 17:27. A autenticidade deste documento poderá ser consultada emhttp://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao, através do protocolo nº 180845110)

É certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS tributários de ISSQN referentes ao sujeito passivo descrito acima, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente.

A presente Certidão foi emitida manualmente, dado que os contribuintes do "Auto Cadastro", deste município de Santarém, não dispõem da opção de obtê-la via sistema informático, não podendo, portanto, ser confirmada sua autenticidade pela internet, no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico "www.santarem.pa.gov.br".

Ante o exposto, publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (http://www.diariomunicipal.com.br/famep/).

Emitida em:17de dezembro de 2020, às 10:53
Válida até: 17de março de 2021

Observações:
- Nos termos da legislação em vigor, a presente Certidão poderá, independente denotificação prévia, ser cassada, quando, dentro do período de validade, forverificado erro ou em decorrência de suspensão de medida judicial.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidadeo fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famep/.
- A atualização das informações no cadastro municipal é de responsabilidade dosujeito passivo.

SERVIÇO GRATUITO

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A82D9B32

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 20200321
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº....: 20200321

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C**ONTRATADO(A).....:** JCT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ: 25.912.600/0001-57

OBJETIVO.....: O presente termo aditivo tem como objeto a VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 03 de Agosto de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, item 5.1.
VIGÊNCIA.....: 30 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:884B8545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de São Miguel do Guamá, através da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2020-00037** a seguir:
OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS DE COLOSTOMIA CONFORME A DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0800598-85.2020.8.14.0055
FAVORECIDOS.....: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.048.534/0001-01, no valor de R$ 16.873,20 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) SORAIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DO VALE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

ALESSANDRA FREITAS DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:0EE2BE08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200173

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONCEBRAL CONSTRUTORA & COMERCIO DO BRASIL EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ 08.899.441/0001-89, com sede na PAT DA BALSA, S/N AMAPA GLEBA QUINDANGUES, BEIRA RIO, Marabá-PA, CEP 68502-470, representada por EDNEY EDMAR DIAS CRUZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 372.225,59 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 24.690,77(vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TUCUMÃ - PA, 10 de Dezembro de 2020

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020016801

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 17.792.686/0001-01, com sede na AV. BRASIL Nº1022 SALA 02, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por WALERIA MOREIRA LINHARES DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 32.557,19 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 699.529,71(seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TUCUMÃ - PA, 10 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:4BCB1404

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO Nº. 261/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica de nº. 475/2020-AJX.

DECRETA:

Art. 1º Conceder à servidora **ERCILENE SILVA FELLER, ENFERMEIRA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08, com fundamento na Lei Municipal Nº 700/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:54FC7A83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 260/2020 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO Nº. 260/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica de nº. 476/2020-AJX.

DECRETA:

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08, com fundamento na Lei Municipal Nº 700/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D54FAD78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 258/2020- HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 258/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, no Art. 163, § 2º, I, nos termos da Lei complementar nº 01/90 de 12 de outubro de 1990, de acordo com a Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e anexo I deste Decreto.

CONSIDERANDO Despacho Administrativo nº 139/2020-AJX

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Xinguara- Pará

TÍTULO I
Da Constituição

Art. 1o. O Conselho Municipal de Educação de Xinguara - Pará - CMEX, criado pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 163, § 2o, I, regulamentado pela Lei Complementar n° 01 de 12 de outubro de 1990, de acordo com a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, é órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, no âmbito da educação municipal, contendo suas competências e atribuições neste Regimento.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Educação será paritário, conforme Art. 11 da Lei nº 634 de 13 de novembro de 2006 do Sistema Municipal de Ensino, com referência às categorias: governo, trabalhadores e usuários. E será composto por 15 (quinze) membros maiores de 18 (dezoito) anos com qualificação mínima de Ensino Médio, a seguir:
I - o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, membro nato;

II- 04 (quatro) representantes do Governo Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

III- o (a) coordenador (a) do Sindicato dos Trabalhadores da Educação local, enquanto membro nato;
IV- 04 (quatro) representantes dos trabalhadores da Educação, eleitos em assembleia com convocação especifica para este fim;

V- o (a) presidente da comissão de educação da Câmara Municipal de Vereadores, enquanto membro nato;

VI- 04 (quatro) representantes atuantes de entidades da sociedade civil organizada, usuários da educacão**,** eleitos em assembleia com convocação específica para este fim.

§ 1° Os conselheiros serão nomeados por ato do prefeito municipal e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para um novo mandato de igual período;

§ 2o A escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação será realizada por meio de eleição por categoria.

§ 3° Para cada grupo representativo será eleito 01 (um) suplente.

Art. 3° Cada categoria deverá encaminhar à comissão organizadora da eleição os nomes dos seus representantes anexando a ata da eleição.
§ Io. O Conselho Municipal de Educação deverá afixar edital de convocação para as eleições com 15 (quinze) dias de antecedência e realizar ampla divulgação das eleições.
§ 2o Na hipótese de renúncia, perda de mandato ou morte, ocorrerá a substituição do conselheiro, devendo o suplente ser convocado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação para a conclusão do mandato do sucedido.

§ 3° No exercício do mandato o suplente terá os mesmos direitos e obrigações do titular.

Art. 4º. A primeira reunião plenária do Conselho Municipal de Educação será convocada pelo (a) Presidente anterior, na qual passará o cargo e toda a documentação.

§ Io. Terá direito a participar da escolha de candidatos a representantes de pais de alunos, a escola que tiver um número acima de 50 (cinquenta) alunos matriculados e frequentes e que seja membro do Conselho Escolar.

§ 2o Só poderão ser candidatos a conselheiro, professores com no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício na área da educação.

§ 3o O quórum mínimo exigido para a realização das eleições, será de cinquenta por cento mais um, de cada categoria.

§ 4o Cada candidato só poderá concorrer por uma das categorias.
Art. 5o O Presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Educação serão nomeados pelo chefe do poder executivo, após indicação, por maioria de votos dos conselheiros.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação cederá um (a) funcionário (a) efetivo_ para a função de Secretário (a) Geral do Conselho Municipal de Educação.
TÍTULO II
Das Competências
Art. 6o Ao Conselho Municipal de Educação, além das atribuições estabelecidas em leis e outras que possam vir a ser delegadas pelo Conselho Estadual de Educação do Pará, compete:
I - zelar pelo cumprimento da legislação escolar;

II - manter estrito intercâmbio e permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente com o Conselho Estadual de Educação e outras entidades afins;

III- emitir parecer sobre assunto de natureza pedagógica e educativa que lhe for submetida pelo Governo municipal ou pelo Secretário Municipal de Educação e propor modificações e medidas que interessem a expansão e ao aperfeiçoamento do ensino em geral;

IV- fiscalizar e supervisionar o cumprimento dos programas municipais suplementares de apoio ao educando, como alimentação escolar, transporte escolar, material didático, assistência à saúde e outros, assegurando ação articuladora a outros de mesma finalidade, quando assim for exigido;

V- acompanhar a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Educação e fiscalizar a aplicação desses recursos na rede pública de ensino;

VI- observar as demonstrações mensais de receita e despesa do FME e analisar a prestação de contas da aplicação dos recursos;

VII- apontar as irregularidades decorrentes do mau uso dos recursos do FME e recomendar medidas saneadoras quando for o caso;

VIII -emitir pareceres quadrimestrais, conforme orientação do TCM, sobre a prestação de contas do FME e dar providências;

IX- analisar e manifestar-se sobre decisões adotadas pelas instituições educacionais integrantes do sistema municipal de ensino que contrariem os direitos educacionais;

X- estabelecer diretrizes curriculares para Educação Infantil e Ensino Fundamental em seus níveis e modalidades, assegurando a inclusão de acordo com a legislação nacional e estadual pertinentes atendendo as especificidades locais;

XI- estabelecer critérios sobre a concessão de auxílios, especialmente bolsa de estudos para professores em efetivo exercício do magistério, emitindo pareceres conclusivos conforme Lei municipal n° 630 de 18 de setembro de 2006;

XII- Convocar e coordenar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a Conferência Municipal de Educação quando se fizer necessário, bem como a avaliação do mesmo no período de 02 (dois) em 02 (dois) anos;

XIII- fixar diretrizes e normas complementares às nacionais para a organização e funcionamento do sistema municipal de ensino em consonância com as normas estaduais, assegurando a sua autonomia e identidade próprias;

XIV- investir continuamente no conhecimento da realidade educacional do município e, se necessário, propor medidas ao poder público que concorram para superação de problemáticas e déficit existentes;

XV- fomentar a ação fiscalizadora e inclusive a articulação de sindicâncias tidas como necessárias à apuração de irregularidades nas instituições educacionais, bem como, providências sobre o fechamento de estabelecimento de ensino, após inquéritos administrativos;

XVI - deliberar sobre a incorporação de escolas à Rede Municipal de Ensino;

XVII- declarar perda de mandato dos conselheiros por 4 (quatro) faltas consecutivas não justificadas às reuniões;

XVIII- autorizar, renovar autorização, credenciar, supervisionar e avaliar respectivamente os cursos das instituições de educação básica e educação especial do seu sistema de ensino;

XIX- elaborar, adaptar e alterar o seu Regimento Interno, que será aprovado pelo Plenário do Conselho;

XX- baixar instruções complementares para funcionamento do Plenário e das Câmaras.

TÍTULO III
Da Organização e Funcionamento
CAPÍTULO I
Da Composição
Art. 7º O Conselho Municipal de Educação organiza-se em conselho pleno e câmaras: Educação Básica e Legislação e Normas.
Art. 8“ O conselho pleno estrutura-se basicamente em instância de deliberação colegiada de funcionamento periódico e instância executiva de apoio técnico e funcionamento permanente.
Art. 9o Ao conselho pleno compete à aprovação em todas as matérias de competência do Conselho Municipal de Educação que lhe forem encaminhadas pelas câmaras e/ou comissões, especialmente, o exame e a deliberação do processo de sua competência que não necessite de análises preliminares.
§ Io Poderá o conselho pleno delegar competência conclusiva às câmaras e ou comissões, que, nesta hipótese, adquirirem autonomia para resolver sobre matéria de sua competência, nos limites do ato formal de delegação.
§ 2o Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá à parte interessada, quando for o caso, o direito à interposição de recurso da decisão da respectiva câmara e ou comissões, ao conselho pleno, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da decisão tomada.
Art. 10 As câmaras e ou comissões, emitirão indicações e pareceres, autônomos, sobre assuntos de sua competência, cabendo ao conselho pleno emitir resoluções, analisar e responder recursos.
Art. 11. A câmara de educação básica, composta por 10 (dez) conselheiros, indicados pelo Presidente e aprovados pelo Conselho Pleno dentre os membros do Conselho, levando em consideração a representatividade, formação e experiência de cada um, com as seguintes atribuições:
- examinar questões relativas à educação básica;
- analisar e emitir pareceres sobre os procedimentos e resultados dos processos de credenciamento e recredenciamento das instituições de educação básica de seu sistema, bem como de autorização e renovação de autorização das diferentes modalidades da educação básica mantidas no município de Xinguara, no âmbito de sua competência:

- analisar e aprovar a matriz curricular da educação básica regular, EJA e exames de suplência da rede municipal;·.

IV - analisar e interpretar as leis de ensino.

Art. 12. A câmara de legislação e normas, composta por 05 (cinco) conselheiros efetivos, levando em conta a formação e a experiência de cada um com as seguintes atribuições:
- elaborar normas complementares sobre as diretrizes curriculares nacionais proposta pelo Conselho Estadual, Conselho Nacional de Educação e pelo Ministério da Educação;

analisar estatísticas anuais das políticas educacionais e oferecer sugestões para elaboração do Plano Municipal de Educação, observada sua repercussão na Lei de Diretrizes Orçamentárias acompanhando sua execução no âmbito de sua competência;

- acompanhar e avaliar a execução do Plano de Educação do Município, articulando-o com as demais câmaras, promovendo as contribuições necessárias e a socialização devida;
- analisar os processos, zelando pela sua legalidade;

- elaborar resoluções, pareceres e outros documentos de competência desta câmara;

- assessorar a presidência e as câmaras em assunto de sua competência;

- assessorar os Conselhos Escolares na aplicação dos princípios democráticos da gestão:

- baixar instruções para organização e bom andamento dos serviços da câmara:

- fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais em matéria de educação básica no município de Xinguara;

- proceder estudos em assuntos educacionais diversos;

- propor alternativas referentes às questões de ensino aprendizagem e avaliação do rendimento dos alunos;

- analisar as questões relativas à aplicação da legislação referente à educação básica.

CAPÍTULO II

Da Presidência do Conselho e das Câmaras

Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos pelo plenário do colegiado, convocado especialmente para tal fim, sendo eleitos pelo voto da maioria simples dos presentes, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato de igual período.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá temporariamente, a presidência dos trabalhos, o conselheiro Presidente da Câmara de Educação Básica ou o conselheiro como maior tempo de mandato junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 14. Cada câmara elegerá um presidente e um vice-presidente para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato de igual período.

Parágrafo único- No impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá, temporariamente, a presidência dos trabalhos, o conselheiro com maior tempo de mandato junto ao Conselho Municipal de Educação, que compõe a referida câmara.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do Presidente do Conselho Pleno e das Câmaras

Art. 15. Ao Presidente do Conselho compete:

I- convocar, presidir e coordenar todos os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à realização das suas atividades;

II - presidir e dirigir as sessões do conselho pleno;

III - estabelecer a pauta de cada reunião plenária, que deverá ser encaminhada aos conselheiros com 24 horas de antecedência;

IV- resolver questões de ordem;

V - exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;

VI- baixar resoluções e portarias decorrentes das deliberações do Conselho ou que versem sobre matéria administrativa de sua competência;

VII - constituir comissões provisórias integradas por conselheiros e assessores para realizar estudos de interesse do conselho pleno;

VIII- constituir comissões especiais de verificação em estabelecimento de ensino, vinculados ao sistema municipal de ensino de Xinguara:

IX- representar o Conselho Municipal de Educação ou delegar tal competência, designando formalmente ou por meio de documentos específicos, um conselheiro para um determinado ato;

X- indicar conselheiros que integrarão as câmaras de educação básica, observados os critérios estabelecidos neste Regimento;

XI- participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de comissão especial;

XII - encaminhar ao órgão competente as indicações de servidores para o exercício de cargo de provimento em comissão e para o desempenho de atribuições especiais;

XIII- buscar meios e recursos indispensáveis para o pleno funcionamento do
Conselho:

XIV- distribuir entre as câmaras e comissões os processos encaminhados ao Conselho:

XV - dar posse aos conselheiros;

XVI- assinar o expediente do Conselho:

XVII- aprovar, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Art. 16. São atribuições do Presidente dâ Câmara:

I- presidir e coordenar as reuniões e trabalhos da câmara, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas finalidades;
- despachar processos que independem de parecer da câmara, ou de decisão do plenário;
- baixar processos em diligência, mediante solicitação do relator;
- discutir e aprovar as atas das suas reuniões;
- sistematizar a pauta de cada reunião;
- resolver questões de ordem;
- exercer o direito do voto de qualidade, quando houver empate nas votações;
- articular condições junto a Presidência do Conselho para a condução geral dos trabalhos do colegiado;
- passar a presidência dos trabalhos da câmara ao seu substituto legal, quando for o relator do processo em pauta;
- organizar os planos de trabalho inerentes à respectiva câmara.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 17. O Conselho Municipal de Educação, integrado pelo conselho pleno e as câmaras, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, com indicação da matéria previamente definida.

Art. 18. As sessões plenárias instalam-se com a presença de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) mais um de conselheiros, salvo as sessões solenes, que se instalam com qualquer número.

§ Io Reunião é o período em que o conselho pleno e as câmaras realizam sessões para discussão de temas e deliberação de matérias relacionadas com sua área de atuação.

§ 2o Se até 30 minutos após aberta a reunião, não houver número legal, a sessão será suspensa, sendo convocada outra pelo Presidente nos termos do que prevê este Regimento.
Art. 19. A ordem dos trabalhos da sessão plenária será a seguinte:
I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior:
comunicações e registros de fatos;
- discussão dos assuntos constantes da ordem do dia;
IV - proposições, alegações, teses, argumentações, e etc.;·.

Parágrafo único. As etapas das reuniões serão lavradas em ata pelo secretário, devendo delas constar:
- a natureza da reunião, data, hora, local, mesa diretora, conselheiros presentes e ausentes, bem como, as justificativas;
- a discussão e votação da ata da reunião anterior;
- o expediente;
- o resumo dos pareceres, das discussões e das decisões;

§ 1°- As atas das reuniões deverão ser assinadas pelos conselheiros presentes para que sejam válidas.___

§ 2°- Não havendo reunião por falta de quórum, poderá ser convocada nova reunião.
Art. 20. Na distribuição das matérias os presidentes do Conselho e das câmaras observarão, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridade:
- consulta do governo do município e outros órgãos públicos;
- questões relativas e normas que regem o sistema de educação;
- matérias relativas a procedimentos que regem o processo decisório no âmbito do próprio colegiado.
Art. 21. Os pareceres aprovados em reuniões das câmaras serão discutidos e votados na reunião plenária seguinte.
Art. 22. Os pareceres a serem discutidos em reunião plenária serão enviados aos conselheiros com antecedência mínima de 24 horas salvo as matérias de urgência ou relevância.
Art. **23.** A ordem dos trabalhos em discussão deverá seguir a seguinte metodologia:
- qualquer conselheiro poderá requerer o adiamento da discussão pedindo vistas do processo;
- somente os membros terão direito a voz, podendo a presidência, quando necessário, facultar a palavra a pessoas presentes à reunião,
Art. **24**. No encaminhamento do processo de votação, será observada a seguinte ordem:
I - encerrada a discussão, a matéria será submetida a votação;
II- ao Presidente, além do seu voto, caberá o de qualidade;
- quando o assunto for de interesse pessoal de algum conselheiro, este deverá abster-se de votar;
- somente os membros titulares terão direito ao voto.
Art. **25.** Toda matéria sujeita à discussão receberá parecer prévio da câmara competente, salvo aquela cuja dispensa seja votada pelo plenário.·.

Parágrafo único. As matérias que não sejam ele competência de nenhuma câmara ou que envolvam matérias de interesse comum da educação básica serão examinados por uma comissão especial, designada pela presidência, a quem competirá elaborar parecer a ser apreciado pelo conselho pleno.
Art. 26. Desde que seja antes da votação do conselho pleno ou da respectiva câmara, qualquer conselheiro terá direito a pedido de vista de processo incluído na pauta de uma sessão.
§ Io Caso seja retirada da pauta alguma matéria a pedida de vista por algum conselheiro, esta deverá ser incluída de preferência na reunião posterior, sendo que as manifestações do conselheiro autor do pedido, deverão ser encaminhadas à secretaria do Conselho no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento do processo.
§ 2o Na apreciação de matéria que tenha sido objeto de pedido de vista caso resulte manifestação, deverá a análise ser feita conjuntamente pelo conselheiro e o relator do processo.
Art. 27. Esgotada a pauta do dia, qualquer conselheiro poderá solicitar a palavra para informações, proposições e congratulações.
Art. 28. Ao conselheiro é vedado tomar conhecimento de indicações, propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal que envolva matéria político-partidária ou religiosa.
Art. 29. Poderão comparecer às reuniões do conselho autoridades, estudantes, profissionais da educação e comunidade em geral, desde que convidados pela presidência ou mediante comunicação prévia ao colegiado.

CAPÍTULO V

Dos Procedimentos Técnicos

Art. 30. O Conselho Municipal de Educação que compreende o conselho pleno e a câmara de educação básica, manifesta-se por meio dos seguintes procedimentos técnicos:
- indicação: uma proposta subscrita por um ou mais conselheiro contendo estudo sobre determinada matéria com justificativa e fundamento relativo ao sistema municipal de ensino, submetido a apreciação do conselho pleno ou das câmaras, sendo que a aceitação de suas conclusões poderá implicar na designação de comissão para análise, resultando em parecer;
- parecer; manifestação dos conselheiros ordinariamente por meio das câmaras e extraordinariamente através do conselho pleno acerca de qualquer matéria de sua competência, contendo relatório histórico, apreciação da matéria e conclusão;

- resolução: ato de competência do conselho pleno, contemplando parecer aprovado estabelecendo normas sobre matéria educacional a serem observadas pelo sistema municipal de ensino.
Art. **31**. Nas decisões do conselho pleno o pedido de reconsideração ou interposição deverá ser encaminhado ao próprio órgão pela parte interessada, no prazo máximo de quinze dias, contando da data de ciência do documento.
§ Io Caso ocorra o que está previsto no caput do artigo anterior, o processo será repassado a outro relator, que deverá elaborar e analisar a matéria e posteriormente dar um parecer devendo ser apreciado pelo conselho pleno, cuja decisão será definitiva em relação ao processo.
§ 2o Detectado o erro, em decisão das câmaras ou do conselho pleno, mesmo que não haja manifestação da parte interessada, caberá ao Presidente anunciá-lo, para que seja feita a correção, aprovada pela maioria simples dos membros presentes, defendida pelo relator da matéria.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos e Deveres dos Conselheiros

Art. **32**. A cada conselheiro compete:
- fazer parte de uma câmara e do conselho pleno, bem como quaisquer comissões especiais para as quais for designado;
- analisar e relatar, de acordo com o prazo estabelecido, os processos que lhes forem encaminhados pelos presidentes do Conselho ou das câmaras;
- formular sugestões que lhe pareçam interessantes para a educação ao conselho pleno ou às câmaras;
- solicitar em regime de urgência a votação de matéria;
- desempenhar outras atribuições que lhe compelem de acordo com a lei ou das funções de sua competência.
Art. **33.** O membro do Conselho Municipal de Educação quando ausente nas reuniões ordinárias ou extraordinárias deverá justificar ao Presidente do Conselho ou da câmara.
·.

CAPÍTULO VII

Da Organização Administrativa

Art. 34. O Conselho Municipal de Educação necessitará de uma estrutura organizacional e administrativa para realização dos seus objetivos compostos pelos conselheiros eleitos com as seguintes atribuições:
- coordenação das atividades de apoio administrativo de acordo com as normas vigentes, no que se refere ao serviço de protocolo, arquivo, documentação e divulgação;
- oferecer assessoramento técnico necessário ao funcionamento do conselho pleno e das câmaras, nas atividades educacionais e de planejamento, referente à análise e informação de processos que lhes são submetidos;
- promover assessoramento a presidência do Conselho e aos membros referentes às questões legais prestando informações a qualquer órgão;
- assessorar o presidente ao estabelecer diretrizes, visando o bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
- realizar a lavratura de atas de reunião que instrui o processo com finalidade de atender diligência determinada pelo Conselho;
- coordenar e organizar o recebimento da entrada e distribuição dos processos;
- controlar o registro de frequência dos conselheiros e demais servidores lotados no Conselho Municipal de Educação;

- secretariar as reuniões do Conselho Pleno e das câmaras promovendo a realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento do Conselho;
- elaborar correspondências para a presidência do Conselho, das câmaras bem como o registro de controle de indicações, pareceres e resoluções;
- agilizar a execução de todas as medidas visando o bom e regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Art. 35. A estrutura organizacional e administrativa do Conselho Municipal de Educação será constituída pelas seguintes unidades:
- gabinete da presidência;
- secretaria geral;
- secretaria das câmaras;
- assessoria técnico- pedagógica;
- apoio administrativo.

Art. **36**. À secretaria geral, dentre outras atribuições, compete:
- convocar os conselheiros para as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias;
- receber e encaminhar as correspondências aos órgãos do Conselho;
- secretariar as reuniões do Conselho:

- lavrar atas das reuniões plenárias, proceder à leitura do expediente e outros conforme determinação da presidência;
- registrar em livro próprio a presença dos conselheiros nas reuniões;
- receber, analisar, selecionar e providenciar todos os encaminhamentos administrativos relacionados à correspondência oficial do órgão;
- organizar a pauta das reuniões do conselho pleno;
- proceder a publicação de resoluções e atos emanados do Conselho;
- assegurar ações e procedimentos de distribuição e controle dos processos junto às secretarias das câmaras.

Art. 37. Às secretarias das câmaras competem;
- analisar e prestar informações sobre os processos em andamento da respectiva câmara e assuntos relacionados ao Conselho Municipal de Educação;
- manter a articulação com o secretário geral do Conselho, de acordo com a legislação funcional;
- secretariar as reuniões da câmara de sua competência;
- realizar a lavratura de atas das reuniões, leitura do expediente e outros, conforme determinação da presidência;
- proceder aos encaminhamentos de distribuição e controle de processos na respectiva câmara.

Art. 38. Poderá o Conselho Municipal de Educação, por iniciativa de sua presidência e mediante a aprovação do plenário, alterar seu quadro funcional, criando quando for o caso, as comissões temporárias ou permanentes, que se fizerem necessários ao seu bom funcionamento.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 39. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, só poderá sofrer mudanças por meio de proposta escrita pela maioria simples dos membros, mediante parecer prévio da comissão especial composto de, pelo menos três membros e posteriormente aprovado pelo plenário.

§ 1° O Conselho Municipal de Educação poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens especiais em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2o Os membros eleitos para o Conselho Municipal de Educação serão nomeados pelo executivo municipal;

§3° O Presidente do Conselho Municipal de Educação e das câmaras será eleito pela maioria simples dos votos dos membros titulares;

Art. 40. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo conselho pleno.

Art. 41. Este Regimento, após a aprovação do conselho pleno e por ato de homologação do poder executivo municipal entrará em vigor.

Xinguara - Pará, 10 de dezembro de 2020

JARIONES CRUZ SETÚBAL
Presidente do CMEX

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CD702C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 253/2020 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO M. DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 253/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** composto pelos membros abaixo relacionados, para o período de dezembro de 2020 a dezembro de 2022.

I - CATEGORIA GOVERNO

Membro Nato - GENIVAL FERNANDES DA SILVA / LUCIANO TELES BUENO
Secretaria Municipal de Educação

TITULARES

WESLEY RODRIGUES ALVES – Técnico da SEMED
JARICIANE CRUZ SETÚBAL – Técnica da SEMED
JARIONES CRUZ SETÚBAL – Técnico da SEMED
NILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA – Rep. do Executivo Municipal

Suplente do grupo/Categoria: THATIANA DE OLIVEIRA SILVA JÚLIO

II - CATEGORIA TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Membro Nato: MARIA REIS DA SILVA / EDUARDO PEREIRA JAQUES Coordenador (a) do SINTEPP – Subsede de Xinguara

TITULARES

GERALDO TEIXEIRA – Representante dos Professores
JOSIEL SOARES – Representante dos Coordenadores
MOIZÉS ANTONIO ALVES – Representante dos Diretores
GLÁUCIA OLIVEIRA MOTA – Representante do Apoio

Suplente do grupo/Categoria: LUZIA CESÁRIO DOS SANTOS

III - CATEGORIA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Membro Nato: **EDELTON RÉGIO PEREIRA DE ARAÚJO / CLEOMAR CRISTANI -** Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Xinguara.

TITULARES

ANDRÉ LUIZ DE SÁ – Representante do CMDCA
BENVINDA MÁRCIA GODOY VIEIRA – Representante do Conselho Tutelar
NELCINO LOPES DE OLIVEIRA – Representante das Escolas Particulares
KAMILLY FONTANA WITECK – Representante de Pais dos Conselhos Escolares

Suplente do grupo/Categoria: DÊANE DA SILVA BARROS CHAVES

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D7B3F54D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 254/2020 - NOMEIA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO M. DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 254/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam **NOMEADOS** para comporem a Presidência do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** os membros abaixo relacionados, para o período de dezembro de 2020 a dezembro de 2022.

PRESIDENTE: **JARIONES CRUZ SETÚBAL**
VICE-PRESIDENTE: **GLÁUCIA OLIVEIRA MOTA**
SECRETÁRIA: **ERCIONE DE LIMA**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BB31A837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2007/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS), QUE TEM POR OBJETO A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2007/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS), QUE TEM POR OBJETO A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS), inscrita no CNPJ sob o número 25.089.509/0003-45, estabelecida à rua Rio Tapajós, em Xinguara – PA, neste ato representada na forma estatutária, por seu diretor **Ubiratan Diniz**, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, o Município resolve firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE CONCESSÃO n° 069/2007/PMX, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração do disposto na Cláusula Sexta, parágrafo 4°, Item 2 (Fiscalização), Letra ‘a’.

1.2 - Este termo aditivo especificará o órgão responsável pela fiscalização da Concessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade de alteração do órgão fiscalizador e, ainda, no propósito da administração pública em determinar expressamente o órgão encarregado pela fiscalização do referido contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 65, inciso I, alínea ‘a’ da lei 8666/93 e alterações posteriores.

Art. 65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I- unilateralmente pela Administração:
a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 - A cláusula acima especificada passará a vigorar com a seguinte redação: A exploração dos serviços objeto deste Contrato será regulada e fiscalizada pela **Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON –PA,** autarquia sob regime especial, instituída pela lei estadual n° 6.099/1997, representada por seu diretor geral, Dr. Eurípedes Reis da Cruz Filho, brasileiro, casado, contador, portador do RG n° 289232 SSP/TO e CPF n° 823.810.621 -49. De acordo com o Convênio de Cooperação n° 001/2020, firmado entre o município de Xinguara e a Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON – PA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas do Contrato de Concessão e do Primeiro Termo Aditivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

5.1 - O município se compromete a providenciar a publicação do presente aditivo, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2020.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:_____
RG.:_____
CPF.:_____

1ª - NOME:_____
RG.:_____
CPF.:_____

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:0C8EB0D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-063/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 001/2020/PMB, datada de 11 de novembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-063/2020**, que tem por objeto registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical de transito para a prefeitura municipal de Barcarena/PA e secretarias vinculadas, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: COMART'S COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA, localizado Avenida Félix Clemente Malcher, Qd 130 – Lote 08 – Pioneiro – Barcarena/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.561.216/0001-80, representado pelo **RAIMUNDO DO SOCORRO LIMA FROÉS** inscrito(a) no CPF sob o nº 168.065.302-49 portador da Carteira de Identidade nº 2151706 SSP/PA, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

LOTE 02						
Item	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**Unid.**	**Quant. Total**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **3.3.90.39.21 – Manut e conserv de estradas e vias**						
2	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REGULAMENTAÇÃO - R-1, 'Parada obrigatória'** em conformidade com a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**380**	R$ 145,00	R$ 55.100,00
3	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REGULAMENTAÇÃO - R-2, 'Dê a preferência'** em conformidade com a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**20**	R$ 65,00	R$ 1.300,00
4	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REGULAMENTAÇÃO - R-3, 'Sentido proibido'** em conformidade com a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**10**	R$ 70,00	R$ 700,00
5	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REGULAMENTAÇÃO - R-4a, 'Proibido virar à esquerda'** em conformidade com a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**10**	R$ 60,00	R$ 600,00
6	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REGULAMENTAÇÃO - R-4b, 'Proibido virar à direita'** em conformidade com a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**10**	R$ 65,00	R$ 650,00
7	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REGULAMENTAÇÃO - R-6a, 'Proibido estacionar'** em conformidade com a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**200**	R$ 90,00	R$ 18.000,00
8	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REGULAMENTAÇÃO - R-6b, 'Estacionamento regulamentado'** em conformidade com a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**200**	R$ 90,00	R$ 18.000,00
9	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REGULAMENTAÇÃO - R-6c, 'Proibido parar e estacionar'** em conformidade com a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**200**	R$ 90,00	R$ 18.000,00
10	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REGULAMENTAÇÃO - R-19, 'Velocidade máxima permitida'** em conformidade com a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**200**	R$ 100,00	R$ 20.000,00
11	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REGULAMENTAÇÃO - R-26, 'Siga em frente'** em conformidade com a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**20**	R$ 65,00	R$ 1.300,00
12	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REGULAMENTAÇÃO - R-28, 'Duplo sentido de circulação'** em conformidade com a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**20**	R$ 65,00	R$ 1.300,00
13	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REGULAMENTAÇÃO - R-33, 'Sentido de circulação na rotatória'** em conformidade com a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**20**	R$ 65,00	R$ 1.300,00
14	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REGULAMENTAÇÃO - R-34, 'Circulação exclusiva de bicicletas'** em conformidade com a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**100**	R$ 65,00	R$ 6.500,00
15	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL ADVERTÊNCIA - A-18, 'Saliência ou lombada'** em conformidade com a Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**200**	R$ 120,00	R$ 24.000,00
16	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL ADVERTÊNCIA - A-32b, 'Passagem sinalizada de pedestres'** em conformidade com a Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**100**	R$ 130,00	R$ 13.000,00
17	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL ADVERTÊNCIA - A-33a, 'Área escolar'** em conformidade com a Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**100**	R$ 65,00	R$ 6.500,00
18	Fornecimento e instalação da **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL ADVERTÊNCIA - A-33b, 'Passagem sinalizada de escolares'** em conformidade com a Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	**COMART'S**	**Unid.**	**100**	R$ 65,00	R$ 6.500,00
TOTAL LOTE 02						**R$ 192.750,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B483B5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-063/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 002/2020/PMB, datada de 11 de novembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-063/2020**, que tem por objeto registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical de transito para a prefeitura municipal de Barcarena/PA e secretarias vinculadas, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Y M GORAYEB SANTOS, localizado Rua Oitava, S/N – CEP: 68.870-000 Soure/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.520.539/0001-53, representado pelo **YUSSEF MAUÉS GORAYEB SANTOS** inscrito(a) no CPF sob o nº 813.028.602-59 portador da Carteira de Identidade nº 3498984 PC/PA, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

29.520.539/0001-53- Y M GORAYEB SANTOS						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento	Unidade	35000	R$ 22,2500	R$ 13,12	R$ 459.200,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, com tinta retrorefeltiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. Conforme Norma ABNT NBR 11862:2012						
Total do Fornecedor:						**R$ 459.200,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AC239EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 003/2020/PMB, datada de** 15 de dezembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, AREIA, BRITA, CIMENTO E SEIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE J. D. DA. S ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI, localizado Rua Acrísio Aranha, nº 1023, Bairro Nova Divineia, Cep 68790-000 – Santa Izabel do Pará/Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 34.878.863/0001-88, representado pelo **JORGE DEMETRIO DA SILVA ABUCATER**, inscrito(a) no CPF sob o nº 777.179.702-44 portador(a) da Carteira de Identidade nº 04044539806 DETRAN/PA em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

34.878.863/0001-88- J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
163	VERNIZ	Galão 3,60 L	400	R$ 97,87	R$ 80,00	R$ 32.000,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:MADEIRA 3,6 L						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:VERNIZ, ACABAMENTO ACETINADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, TIPO LACA						
Total do Fornecedor:						**R$ 32.000,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D6796ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 005/2020/PMB, datada de** 11 de dezembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, AREIA, BRITA, CIMENTO E SEIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI, localizado Rua Hernane Lameira, nº 1104, Bairro Pirapora, Cep 68.745-390 – Castanhal/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.254.778/0001-05, representado pelo **JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 440.355.432-68 portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.00227 PC/PA em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

21.254.778/0001-05- J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
39	ABRAÇADEIRA	Unidade	3000	R$ 0,98	R$ 0,06	R$ 180,00
Marca:DECORLUX						
Fabricante:DECORLUX						
Modelo / Versão:DECORLUX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ABRAÇADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 110 MM, LARGURA 2,50 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVAMENTO DEFINITIVO E SEM SISTEMA DE FIXAÇÃ O						
63	BUCHA PARAFUSO	Unidade	800	R$ 1,10	R$ 0,10	R$ 80,00
Marca:WURTH						
Fabricante:WURTH						
Modelo / Versão:WURTH						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BUCHA PLÁSTICA Nº 6						
67	CAIXA DESCARGA	Unidade	50	R$ 54,99	R$ 27,21	R$ 1.360,50
Marca:ALUMASA						
Fabricante:ALUMASA						
Modelo / Versão:ALUMASA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO						
71	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO	Unidade	200	R$ 42,65	R$ 9,89	R$ 1.978,00
Marca:KRONA						
Fabricante:KRONA						
Modelo / Versão:KRONA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 4 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL						
72	COLA	Unidade	100	R$ 19,14	R$ 14,83	R$ 1.483,00
Marca:LOCTITE						
Fabricante:LOCTITE						
Modelo / Versão:LOCTITE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO/COURO E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM 10 MINUTOS/TEMPO DE CURA 8 HORAS						
127	REGISTRO ESFERA	Unidade	100	R$ 16,67	R$ 11,87	R$ 1.187,00
Marca:KRONA						
Fabricante:KRONA						
Modelo / Versão:KRONA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃOHIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL						
171	BARRA METAL FERROSO	Unidade	200	R$ 31,66	R$ 22,26	R$ 4.452,00

Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:CISER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1 M, DIÂMETRO 5/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCADA						
183	LIXA	Unidade	500	R$ 5,50	R$ 2,22	R$ 1.110,00
Marca:WORKER						
Fabricante:WORKER						
Modelo / Versão:WORKER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D´ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 400, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM						
184	LIXA	Unidade	500	R$ 5,50	R$ 2,15	R$ 1.075,00
Marca:WORKER						
Fabricante:WORKER						
Modelo / Versão:WORKER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D´ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 600, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM						
189	LIXA	Unidade	500	R$ 2,76	R$ 1,14	R$ 570,00
Marca:WORKER						
Fabricante:WORKER						
Modelo / Versão:WORKER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 50						
Total do Fornecedor:						**R$ 13.475,50**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E8CD17B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 001/2020/PMB, datada de** 11 de dezembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, AREIA, BRITA, CIMENTO E SEIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE J E DE OLIVEIRA RODRIGUES ME, localizado Rua Ranário, nº 11, Bairro Tapanã, Cep 66.825-440 – Belém/Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 17.142.432/0001-30, representado pelo **JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES** inscrito(a) no CPF sob o nº 633.583.284-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.598.014 SSP/PA, em conformidade com as disposições a seguir em conformidade com as disposições a seguir em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

17.142.432/0001-30- J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	ARGAMASSA	Saco 20,00 KG	1500	R$ 49,07	R$ 26,00	R$ 39.000,00
Marca:BELEM						
Fabricante:BELEM						
Modelo / Versão:BELEM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Argamassa, Composição Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Aplicação Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso, Características Adicionais Colantede Uso Externo, Apresentação Pó, Tipo Ac Iii, Normas Técnicas Nbr 14081						
10	TINTA ESMALTE	Litro	5400	R$ 23,04	R$ 17,20	R$ 92.880,00
Marca:ZACRON						
Fabricante:ZACRON						
Modelo / Versão:ZACRON						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Esmalte, Superfície Aplicação Metal E Madeira, Tipo Acabamento Brilhante, Cor Vermelha, Diluente Indicado Aguarrás, Método Aplicação Rolo/Pincel E Pistola, Aplicação Interna E Externa						
12	TINTA ACRÍLICA	Lata	225	R$ 280,67	R$ 118,00	R$ 26.550,00
Marca:SBRAS						
Fabricante:SBRAS						
Modelo / Versão:SBRAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrílica, Tinta Acrílica - Tinta Acrílica Para Piso, Cor Cinza, A Base De Emulsão De Estireno Acrílico Modificado, Pigmentos Orgânicos, Cargas Minerais Inertes, Aditivos, Microbicidas, Glicóis, Hidrocarbo-Netos Alifáticos E Água, Rendimento Mínimo 125 M2/Demão, Lata 18L, Embalagem Metálica Original Do Fabricante, Com Dados Litografados .						
15	TINTA ACRÍLICA	Lata	225	R$ 294,66	R$ 120,00	R$ 27.000,00
Marca:SBRAS						
Fabricante:SBRAS						
Modelo / Versão:SBRAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrilica Profissional 18L - Marfin						
29	TINTA ESMALTE	Litro	1800	R$ 23,04	R$ 18,00	R$ 32.400,00
Marca:ZACRON						
Fabricante:ZACRON						
Modelo / Versão:ZACRON						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Esmalte, Superfície Aplicação Metal E Madeira, Tipo Acabamento Brilhante, Cor Vermelha, Diluente Indicado Aguarrás, Método Aplicação Rolo/Pincel E Pistola, Aplicação Interna E Externa						
30	TINTA ACRÍLICA	Lata	75	R$ 298,25	R$ 130,00	R$ 9.750,00
Marca:SBRAS						
Fabricante:SBRAS						
Modelo / Versão:SBRAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrilica Para Piso, Cor Amarelo, A Base De Emulsão De Estireno Acrílico Modificado, Pigmentos Orgânicos, Cargas Minerais Inertes, Aditivos, Microbicidas, Glicóis, Hidrocarbo- Netos Alifáticos E Água, Rendimento Mínimo 125 M2/Demão, Lata 18L, Embalagem Metálica Original Do Fabricante, Com Dados Litografados.						
31	TINTA ACRÍLICA	Lata	75	R$ 280,67	R$ 160,00	R$ 12.000,00
Marca:SBRAS						
Fabricante:SBRAS						
Modelo / Versão:SBRAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrílica, Tinta Acrílica - Tinta Acrílica Para Piso, Cor Cinza, A Base De Emulsão De Estireno Acrílico Modificado, Pigmentos Orgânicos, Cargas Minerais Inertes, Aditivos, Microbicidas, Glicóis, Hidrocarbo-Netos Alifáticos E Água, Rendimento Mínimo 125 M2/Demão, Lata 18L, Embalagem Metálica Original Do Fabricante, Com Dados Litografados .						
32	TINTA ACRÍLICA	Lata	75	R$ 332,50	R$ 180,00	R$ 13.500,00
Marca:SBRAS						

Fabricante:SBRAS						
Modelo / Versão:SBRAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrilica Para Piso, Cor Verde Folha, A Base De Emulsão De Estireno Acrílico Modificado, Pigmentos Orgânicos, Cargas Minerais Inertes, Aditivos, Microbicidas, Glicóis, Hidrocarbo- Netos Alifáticos E Água, Rendimento Mínimo 125 M2/Demão, Lata 18L, Embalagem Metálica Original Do Fabricante, Com Dados Litografados.						
33	TINTA ACRÍLICA	Lata	75	R$ 300,94	R$ 180,00	R$ 13.500,00
Marca:SBRAS						
Fabricante:SBRAS						
Modelo / Versão:SBRAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrílica Premium Para Piso - Cor Vermelha - Lata De 18 Litros						
34	TINTA ACRÍLICA	Lata	75	R$ 294,66	R$ 150,00	R$ 11.250,00
Marca:SBRAS						
Fabricante:SBRAS						
Modelo / Versão:SBRAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrilica Profissional 18L - Marfin						
44	ARAME	Quilograma	400	R$ 25,69	R$ 15,00	R$ 6.000,00
Marca:MORLAN						
Fabricante:MORLAN						
Modelo / Versão:MORLAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame, Material Ferro C/ Baixo Teor De Carbono, Tratamento Superficial Galvanizado, Bitola 10 Bwg, Aplicação Cerca, Tipo Liso, Carga Ruptura 335,92 Kgf						
46	ARAME AÇO RECOZIDO	Quilograma	400	R$ 24,58	R$ 18,00	R$ 7.200,00
Marca:MORLAN						
Fabricante:MORLAN						
Modelo / Versão:MORLAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame Galvanizado Nº 16						
47	ARAME AÇO RECOZIDO	Quilograma	400	R$ 31,96	R$ 17,55	R$ 7.020,00
Marca:MORLAN						
Fabricante:MORLAN						
Modelo / Versão:MORLAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame Galvanizado Nº 18						
51	ARGAMASSA	Saco 20,00 KG	1000	R$ 20,56	R$ 10,00	R$ 10.000,00
Marca:BELEM						
Fabricante:BELEM						
Modelo / Versão:BELEM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Argamassa, Composição Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Aplicação Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso, Características Adicionais Colantede Uso Interno, Apresentação Pó, Tipo Ac I, Normas Técnicas Nbr 14081						
52	ARGAMASSA	Saco 20,00 KG	2000	R$ 31,47	R$ 16,00	R$ 32.000,00
Marca:BELEM						
Fabricante:BELEM						
Modelo / Versão:BELEM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Argamassa, Composição Cimento, Calcário E Aditivos, Cor Cinza, Aplicação Rejunte De Placas Cerâmicas Em Pisos E Paredes, Tipo Ac Ii						
54	ARRUELA	Unidade	600	R$ 1,16	R$ 1,05	R$ 630,00
Marca:VONDER						
Fabricante:VONDER						
Modelo / Versão:VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arruela, Material Aço Carbono, Diâmetro Interno 1/2 Pol, Tratamento Superficial Galvanizado, Tipo Lisa, Características Adicionais Redonda						
62	BROXA PINTURA	Unidade	100	R$ 16,87	R$ 5,80	R$ 580,00
Marca:COMPEL						
Fabricante:COMPEL						
Modelo / Versão:COMPEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broxa Pintura, Broxa Trincha Para Pintura 18Cm						
64	BUCHA PARAFUSO	Unidade	800	R$ 1,13	R$ 0,14	R$ 112,00
Marca:VONDER						
Fabricante:VONDER						
Modelo / Versão:VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Plástica Nº 8						
65	BUCHA PARAFUSO	Unidade	800	R$ 1,86	R$ 0,27	R$ 216,00
Marca:VONDER						
Fabricante:VONDER						
Modelo / Versão:VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Plástica Nº 10						
66	BUCHA PARAFUSO	Unidade	800	R$ 1,86	R$ 0,20	R$ 160,00
Marca:VONDER						
Fabricante:VONDER						
Modelo / Versão:VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucha Plástica Nº 12						
79	FECHADURA	Unidade	400	R$ 75,36	R$ 35,00	R$ 14.000,00
Marca:SOPRANO						
Fabricante:SOPRANO						
Modelo / Versão:SOPRANO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fechadura, Material Caixa Metal, Componentes Chave Simples, Tipo Interna/ Externa, Aplicação Porta						
87	LAVATÓRIO MÃOS	Unidade	150	R$ 199,59	R$ 130,00	R$ 19.500,00
Marca:ONIX						
Fabricante:ONIX						
Modelo / Versão:ONIX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavatório Mãos, Material Louça, Comprimento 400 Mm, Largura 500 Mm, Altura 190Mm, Características Adicionais Com Coluna, Cor Branca						
88	LIXA	Unidade	400	R$ 3,24	R$ 2,00	R$ 800,00
Marca:WORKER						
Fabricante:WORKER						
Modelo / Versão:WORKER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 80, Comprimento 275 Mm, Largura 225 Mm						
96	MANGUEIRA JARDIM	Unidade	20	R$ 316,77	R$ 190,00	R$ 3.800,00
Marca:ALUMASA						
Fabricante:ALUMASA						
Modelo / Versão:ALUMASA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mangueira Jardim, Material Pvc-Traçado Em Náilon, Diâmetro 1/2 Pol, Espessura 2 Mm, Pressão Máxima 6 Bar., Comprimento 100 M, Cor Cristal						
99	MASSA CORRIDA	Lata 18,00 L	400	R$ 90,00	R$ 41,00	R$ 16.400,00
Marca:SBRAS						
Fabricante:SBRAS						
Modelo / Versão:SBRAS						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Massa Corrida, Método Aplicação Com Espátula E Desempenadeira, Tempo Secagem 3H, Composição Básica Pva- Policloreto De Vinila, Solubilidade Água, Aplicação Imperfeição Superfície Interna Para Pintura						
104	VASO SANITÁRIO	Unidade	200	R$ 9,76	R$ 4,50	R$ 900,00
Marca:VONDER						
Fabricante:VONDER						
Modelo / Versão:VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Sextavado Com Bucha Para Fixação De Vaso Sanitário.						
105	PARAFUSO	Unidade	800	R$ 0,65	R$ 0,40	R$ 320,00
Marca:VONDER						
Fabricante:VONDER						
Modelo / Versão:VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Em Aço Galvanizado Tipo Fenda Para Bucha Nº 06						
106	PARAFUSO	Unidade	800	R$ 0,94	R$ 0,50	R$ 400,00
Marca:VONDER						
Fabricante:VONDER						
Modelo / Versão:VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Em Aço Galvanizado Tipo Fenda Para Bucha Nº 08						
107	PARAFUSO	Unidade	800	R$ 0,97	R$ 0,50	R$ 400,00
Marca:VONDER						
Fabricante:VONDER						
Modelo / Versão:VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Em Aço Galvanizado Tipo Fenda Para Bucha Nº 10						
110	PORTA-CADEADO	Unidade	200	R$ 23,25	R$ 10,50	R$ 2.100,00
Marca:SOPRANO						
Fabricante:SOPRANO						
Modelo / Versão:SOPRANO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta Cadeado Aço Galvanizado Prata, 144Mmm						
125	QUEROSENE	Litro	300	R$ 14,68	R$ 10,80	R$ 3.240,00
Marca:GOL						
Fabricante:GOL						
Modelo / Versão:GOL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Querosene, Uso Iluminante, Tipo Qi						
128	REGISTRO ESFERA	Unidade	100	R$ 25,78	R$ 10,50	R$ 1.050,00
Marca:WORKER						
Fabricante:WORKER						
Modelo / Versão:WORKER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro Esfera, Material Pvc, Tipo Manual, Bitola 32 Mm, Aplicação Instalaçãohidráulica, Tipo Fixação Soldável						
131	ARGAMASSA	Pacote	6000	R$ 9,36	R$ 4,00	R$ 24.000,00
Marca:BELEM						
Fabricante:BELEM						
Modelo / Versão:BELEM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rejunte Flexível, Anti-Fungo, Para Rejuntamento De Azulejos, Cerâmicas E Mármores, Cor Branca. Pacote De 1Kg.						
133	VASO SANITÁRIO	Unidade	100	R$ 75,76	R$ 53,19	R$ 5.319,00
Marca:EGAPLAST						
Fabricante:EGAPLAST						
Modelo / Versão:EGAPLAST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reparo Para Descarga Acoplada						
134	RODAPÉ	Metro	1000	R$ 22,73	R$ 11,00	R$ 11.000,00
Marca:MULTILIT						
Fabricante:MULTILIT						
Modelo / Versão:MULTILIT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roda Forro Em Pvc Cor Branco						
142	REDUTOR DE TINTA	Unidade	400	R$ 86,72	R$ 47,25	R$ 18.900,00
Marca:GOL						
Fabricante:GOL						
Modelo / Versão:GOL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solventes, 05 Litros.						
145	TINTA ARTÍSTICA	Frasco 400,00 ML	200	R$ 24,60	R$ 13,00	R$ 2.600,00
Marca:SBRAS						
Fabricante:SBRAS						
Modelo / Versão:SBRAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Artística, Composição A Base De Resina Acrílica, Tipo Secagem Rápida, Cor Cinza, Aplicação Metal, Apresentação Spray, Características Adicionais Acetona Com Pigmentos Metálicos, Jato Direto						
152	TRINCHA	Unidade	200	R$ 9,31	R$ 4,70	R$ 940,00
Marca:COMPEL						
Fabricante:COMPEL						
Modelo / Versão:COMPEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trincha, Material Cabo Pvc- Cloreto De Polivinila, Material Cerdas Pelo Orelhade Boi, Tamanho 2 Pol, Características Adicionais Cerdas Duplas						
153	TRINCHA	Unidade	200	R$ 5,54	R$ 3,40	R$ 680,00
Marca:COMPEL						
Fabricante:COMPEL						
Modelo / Versão:COMPEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trincha, Material Cabo Plástico, Material Cerdas Pêlo Crina De Cavalo, Tamanho1 Pol, Tipo Cabo Curto, Características Adicionais Base Cerdas Em Metal						
154	TRINCHA	Unidade	200	R$ 13,25	R$ 8,00	R$ 1.600,00
Marca:COMPEL						
Fabricante:COMPEL						
Modelo / Versão:COMPEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trincha, Material Cabo Resina Poliéster, Material Cerdas Pelo De Esquilo, Tamanho 3 Pol, Tipo Cabo Curto						
178	LIXA	Unidade	500	R$ 3,26	R$ 1,32	R$ 660,00
Marca:WORKER						
Fabricante:WORKER						
Modelo / Versão:WORKER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material:Carbureto Silício, Tipo:Lixa D´Água, Apresentação:Folha, Tipo Grão:80, Comprimento:275 Mm, Largura:225 Mm						
180	LIXA	Unidade	500	R$ 3,23	R$ 1,40	R$ 700,00
Marca:WORKER						
Fabricante:WORKER						
Modelo / Versão:WORKER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material:Óxido Alumínio, Tipo:Lixa D´Água, Apresentação:Folha, Tipo Grão:220, Comprimento:275 Mm, Largura:225 Mm						
187	LIXA	Unidade	500	R$ 2,76	R$ 1,03	R$ 515,00

Marca:WORKER						
Fabricante:WORKER						
Modelo / Versão:WORKER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material:Óxido Alumínio, Tipo:Lixa Madeira, Apresentação:Folha, Tipo Grão:200, Comprimento:275 Mm, Largura:225 Mm						
198	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 3,94	R$ 3,80	R$ 1.900,00
Marca:VONDER						
Fabricante:VONDER						
Modelo / Versão:VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Francesa, Diâmetro:5/16 Pol, Comprimento:2 1/2 Pol, Características Adicionais:Com Arruela						
218	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 2,43	R$ 1,90	R$ 950,00
Marca:VONDER						
Fabricante:VONDER						
Modelo / Versão:VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Sextavada 5/16 X 2.1./2						
219	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 2,73	R$ 1,70	R$ 850,00
Marca:VONDER						
Fabricante:VONDER						
Modelo / Versão:VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Sextavada 5/16 X 3						
220	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 3,48	R$ 2,50	R$ 1.250,00
Marca:VONDER						
Fabricante:VONDER						
Modelo / Versão:VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Sextavada 7/16 X 2.1./2						
221	PIA	Unidade	80	R$ 445,83	R$ 290,00	R$ 23.200,00
Marca:PIANOX						
Fabricante:PIANOX						
Modelo / Versão:PIANOX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pia Aço Inox 1,60 X 0,55 Com 2 Cubas						
222	PIA	Unidade	80	R$ 581,10	R$ 380,00	R$ 30.400,00
Marca:PIANOX						
Fabricante:PIANOX						
Modelo / Versão:PIANOX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pia Aço Inox 1,80 X 0,55 Com 2 Cubas						
225	PORCA PLANA	Unidade	600	R$ 2,16	R$ 1,50	R$ 900,00
Marca:VONDER						
Fabricante:VONDER						
Modelo / Versão:VONDER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca, Porca Sextavada Aço 5/8"						
239	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 15,86	R$ 13,30	R$ 1.330,00
Marca:TRIANGULO						
Fabricante:TRIANGULO						
Modelo / Versão:TRIANGULO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 19 X 30						
240	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 15,86	R$ 13,30	R$ 1.330,00
Marca:TRIANGULO						
Fabricante:TRIANGULO						
Modelo / Versão:TRIANGULO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 19 X 36						
241	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 14,02	R$ 13,30	R$ 1.330,00
Marca:TRIANGULO						
Fabricante:TRIANGULO						
Modelo / Versão:TRIANGULO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 19 X 42						
268	TORNEIRA	Unidade	50	R$ 74,26	R$ 42,00	R$ 2.100,00
Marca:CONDOR						
Fabricante:CONDOR						
Modelo / Versão:CONDOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torneira Metalica Cromada P/ Pia De Cozinha Base Parede 3/4"						
Total do Fornecedor:						**R$ 537.112,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:632B8017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 007/2020/PMB, datada de** 11 de dezembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, AREIA, BRITA, CIMENTO E SEIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA**, em conformidade com as disposições a seguir e seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE Beneficiário **JS DA SILVA COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI,** localizado Tv Lomas Valentinas, nº 2625, Sala 303, Bairro do Marco, Cidade Belém/Pa, inscrito no **CNPJ nº 35.565.446/0001-48, representado pelo (a) JOSEFA SANTOS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 741.668.912-00 portador (a) da Carteira de Identidade nº 4394770 PC/PA, conforme quadro abaixo:

35.565.446/0001-48- JS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
13	TINTA ACRÍLICA	Lata	225	R$ 332,50	R$ 178,20	R$ 40.095,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						

Modelo / Versão: Piso, Cor Verde Folha						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrilica Para Piso, Cor Verde Folha, A Base De Emulsão De Estireno Acrílico Modificado, Pigmentos Orgânicos, Cargas Minerais Inertes, Aditivos, Microbicidas, Glicóis, Hidrocarbo- Netos Alifáticos E Água, Rendimento Mínimo 125 M2/Demão, Lata 18L, Embalagem Metálica Original Do Fabricante, Com Dados Litografados.						
14	TINTA ACRÍLICA	Lata	225	R$ 300,94	R$ 187,41	R$ 42.167,25
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão: Piso - Cor Vermelha						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrílica Premium Para Piso - Cor Vermelha - Lata De 18 Litros						
Total do Fornecedor:						**R$ 82.262,25**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A140191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 002/2020/PMB, datada de** 11 de dezembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, AREIA, BRITA, CIMENTO E SEIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI localizado Av. Conego Batista Campos, nº 09, Bairro Núcleo Urbano, Cidade Barcarena/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.489.611/0001-08 representado pelo **FRANCIVETE MARQUES CAVALERO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 429.250.532-20 portador (a) da Carteira de Identidade nº 2157045 SSP/PA conforme quadro abaixo:

01.489.611/0001-08- PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
41	ANEL	Unidade	100	R$ 4,50	R$ 2,50	R$ 250,00
Marca:PULVITEC						
Fabricante:PULVITEC						
Modelo / Versão:5688						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Anel De Borracha Para Tubo Esgoto Predial Dn 100Mm (Nbr5688).						
45	ARAME AÇO RECOZIDO	Quilograma	400	R$ 20,00	R$ 16,50	R$ 6.600,00
Marca:MULTILIT						
Fabricante:MULTILIT						
Modelo / Versão:12						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame Galvanizado Nº 12						
49	ARAME AÇO RECOZIDO	Quilograma	400	R$ 23,82	R$ 16,00	R$ 6.400,00
Marca:MULTILIT						
Fabricante:MULTILIT						
Modelo / Versão:18						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame Recozido Nº 18						
55	ARRUELA	Unidade	600	R$ 1,00	R$ 0,60	R$ 360,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:3/8						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arruela, Material Em Aço Inoxidavel, De 3/8.						
58	BARRA METAL FERROSO	Unidade	300	R$ 18,00	R$ 11,90	R$ 3.570,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:1/2POL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Barra Metal Ferroso, Material Ferro Galvanizado, Formato Seção Redondo, Comprimento 1 M, Diâmetro 1/2 Pol, Tipo Roscada						
61	BROXA PINTURA	Unidade	100	R$ 14,96	R$ 4,30	R$ 430,00
Marca:ROMA						
Fabricante:ROMA						
Modelo / Versão:15CM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broxa Pintura, Broxa Trincha Para Pintura 15Cm						
73	COMPENSADO MADEIRA	Unidade	100	R$ 189,00	R$ 139,00	R$ 13.900,00
Marca:OUROPLAC						
Fabricante:OUROPLAC						
Modelo / Versão:18MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compensado Madeira, Material Virola, Comprimento 2,20 M, Largura 1,60 M, Espessura 18 Mm, Aplicação Fabricação De Peças E Construção Civil						
77	ESPUDE VASO SANITÁRIO	Unidade	100	R$ 3,47	R$ 1,90	R$ 190,00
Marca:HERC						
Fabricante:HERC						
Modelo / Versão:1MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espude Vaso Sanitário, Material Plástico, Bitola 38,1 Mm						
80	FECHADURA	Unidade	100	R$ 56,43	R$ 25,10	R$ 2.510,00
Marca:SILVANA						
Fabricante:SILVANA						
Modelo / Versão:INOX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fechadura Para Porta De Banheiro, De Embutir, Material Inox						
83	FITA VEDA ROSCA	Unidade	100	R$ 11,82	R$ 4,20	R$ 420,00
Marca:PULVITEC						
Fabricante:PULVITEC						
Modelo / Versão:18MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Veda Rosca, Material Teflon, Comprimento 50 M, Largura 18 Mm, Espessura 0,06 A 0,08 Mm, Resistência Temperatura-200 A 260 °C, Normas Técnicas Abnt, Mil Spec T-27730-A						
85	GESSO	Quilograma	1000	R$ 8,48	R$ 5,50	R$ 5.500,00
Marca:PLASTIMASSA						
Fabricante:PLASTIMASSA						
Modelo / Versão:ESTUQUE						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gesso, Origem Mineral, Tipo Estuque, Aspecto Físico Pó, Cor Branco, Aplicação Construção Civil						
89	LIXA	Folha	500	R$ 5,11	R$ 2,00	R$ 1.000,00
Marca:ROMA						
Fabricante:ROMA						
Modelo / Versão:225MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 100, Comprimento 275 Mm, Largura 225 Mm						
90	LIXA	Folha	400	R$ 3,74	R$ 1,83	R$ 732,00
Marca:ROMA						
Fabricante:ROMA						
Modelo / Versão:225MM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 120, Comprimento 275 Mm, Largura 225 Mm						
91	LIXA	Unidade	400	R$ 2,37	R$ 0,95	R$ 380,00
Marca:ROMA						
Fabricante:ROMA						
Modelo / Versão:MADEIRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material Papel, Tipo Lixa Madeira, Apresentação Folha, Tipo Grão 80, Comprimento 275 Mm, Largura 225 Mm, Aplicação Marcenaria						
92	LIXA	Folha	400	R$ 2,31	R$ 0,95	R$ 380,00
Marca:ROMA						
Fabricante:ROMA						
Modelo / Versão:MASSA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 80, Comprimento 275 Mm, Largura 225 Mm						
93	LIXA	Unidade	400	R$ 2,17	R$ 0,95	R$ 380,00
Marca:ROMA						
Fabricante:ROMA						
Modelo / Versão:MASSA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 100, Aplicação Parede						
94	LIXA	Unidade	400	R$ 2,17	R$ 0,95	R$ 380,00
Marca:ROMA						
Fabricante:ROMA						
Modelo / Versão:MASSA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material Papel, Tipo Lixa Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 120, Aplicação Parede						
95	LIXA	Unidade	500	R$ 2,48	R$ 0,95	R$ 475,00
Marca:ROMA						
Fabricante:ROMA						
Modelo / Versão:MASSA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 150, Comprimento 275 Mm, Largura 225 Mm						
100	MASSA CORRIDA	Galão 3,60 L	1000	R$ 42,51	R$ 16,00	R$ 16.000,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:INTERNA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Massa Corrida, Método Aplicação Com Espátula E Desempenadeira, Tempo Secagem 3H, Composição Básica Pva- Policloreto De Vinila, Solubilidade Água, Aplicação Imperfeição Superfície Interna Para Pintura						
101	MASSA PLÁSTICA	Lata 400,00 G	500	R$ 15,72	R$ 8,00	R$ 4.000,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:MASSA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Massa Plástica, Composição Básica Óxido De Ferro, Óxido De Zinco, Silicato Magnésio, Características Adicionais Com Catalisador, Aplicação Vedação/ Colagem De Cerâmicas						
102	MICTÓRIO	Unidade	50	R$ 376,91	R$ 280,00	R$ 14.000,00
Marca:LUZART						
Fabricante:LUZART						
Modelo / Versão:LOUÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mictório, Material Louça, Formato Oval, Altura 565 Mm, Diâmetro Maior 345 Mm, Diâmetro Menor 315 Mm, Cor Branca, Características Adicionais Com Sifão Integrado						
103	MOLA PORTA	Unidade	30	R$ 436,00	R$ 138,00	R$ 4.140,00
Marca:SILVANA						
Fabricante:SILVANA						
Modelo / Versão:AÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola Porta, Material Aço, Tipo Hidráulica, Acabamento Pintado						
108	PARAFUSO	Unidade	800	R$ 0,98	R$ 0,60	R$ 480,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:AÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Em Aço Galvanizado Tipo Fenda Para Bucha Nº 12						
111	PORTA-CADEADO	Unidade	200	R$ 16,70	R$ 12,00	R$ 2.400,00
Marca:SILVANA						
Fabricante:SILVANA						
Modelo / Versão:MADEIRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta Cadeado Aço Galvanizado Prata, 2.1/2						
135	SELADOR TINTA PREDIAL	Lata 18,00 L	100	R$ 261,90	R$ 87,90	R$ 8.790,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:ACRILICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Selador Tinta Predial, Aspecto Físico Líquido, Tipo Acrílico						
138	COLA	Unidade	200	R$ 9,32	R$ 6,00	R$ 1.200,00
Marca:PULVITEC						
Fabricante:PULVITEC						
Modelo / Versão:PLASTICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cola, Composição Ester De Cianoacrilato, Cor Incolor, Aplicação Acrílico/ Louça/Vidro/Couro E Plástico, Características Adicionais Instantânea, Tipo Líquido - 5G						
146	TINTA ARTÍSTICA	Frasco 400,00 ML	200	R$ 26,60	R$ 14,00	R$ 2.800,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:METAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Artística, Composição A Base De Resina Acrílica, Tipo Secagem Rápida, Cor Incolor, Aplicação Metal, Apresentação Spray, Características Adicionais Acetona, Pigmentos Orgânico, Inorgânico, Aditivos						
147	TINTA ESMALTE	Lata 400,00 ML	200	R$ 28,90	R$ 14,00	R$ 2.800,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:SINTETICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Esmalte, Tipo Acabamento Sintético, Cor Verde, Aplicação Interna E Externa, Aspecto Físico Líquido E Viscoso, Características Adicionais Spray						

148	TINTA ESMALTE	Lata 400,00 ML	200	R$ 27,50	R$ 14,00	R$ 2.800,00
Marca: VELOZ						
Fabricante: VELOZ						
Modelo / Versão: METALICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Esmalte, Tipo Acabamento Metálico, Cor Vermelha, Aplicação Uso Geral: Interior E Exterior, Material Resina Acrílica, Aspecto Físico Líquido E Viscoso, Características Adicionais Spray						
161	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO	Barra	500	R$ 64,29	R$ 57,00	R$ 28.500,00
Marca: SINOBRAS						
Fabricante: SINOBRAS						
Modelo / Versão: 12M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ferro 3/8 Para Construção Civil 12M						
162	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO	Barra	400	R$ 46,99	R$ 37,00	R$ 14.800,00
Marca: SINOBRAS						
Fabricante: SINOBRAS						
Modelo / Versão: 12M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ferro 5/16 Para Construção Civil 12M						
175	ESPAÇADOR	Pacote 100,00 UN	100	R$ 4,84	R$ 2,10	R$ 210,00
Marca: JAPI						
Fabricante: JAPI						
Modelo / Versão: PLASTICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espaçador, Material:Plástico Rígido, Largura:3 Mm, Aplicação:Revestimento Cerâmico, Tipo:Fixo, PCT com 100 unidades.						
176	ESPAÇADOR	Pacote 100,00 UN	100	R$ 4,84	R$ 2,50	R$ 250,00
Marca: JAPI						
Fabricante: JAPI						
Modelo / Versão: PLASTICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espaçador, Material:Pvc, Largura:4 Mm, Aplicação:Revestimento Cerâmico, Tipo:Fixo PCT com 100 unidades.						
179	LIXA	Unidade	500	R$ 3,26	R$ 1,83	R$ 915,00
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: ALUMINIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material:Carbureto Silício, Tipo:Lixa D´Água, Apresentação:Folha, Tipo Grão:150, Comprimento:275 Mm, Largura:225 Mm						
181	LIXA	Unidade	500	R$ 3,06	R$ 2,00	R$ 1.000,00
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: AGUA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material:Carbureto Silício, Tipo:Lixa D´Água, Apresentação:Folha, Tipo Grão:240, Comprimento:275 Mm, Largura:225 Mm						
182	LIXA	Unidade	500	R$ 3,10	R$ 2,00	R$ 1.000,00
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: ALUMINIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material:Óxido Alumínio, Tipo:Lixa D´Água, Apresentação:Folha, Tipo Grão:360, Comprimento:275 Mm, Largura:225 Mm						
185	LIXA	Unidade	500	R$ 7,16	R$ 3,89	R$ 1.945,00
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: AGUA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Tipo:Lixa D´Água, Apresentação:Folha, Tipo Grão:1200, Comprimento:275 Mm, Largura:225 Mm						
186	LIXA	Unidade	500	R$ 7,78	R$ 3,00	R$ 1.500,00
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: ALUMINIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material:Óxido Alumínio, Tipo:Lixa Ferro, Apresentação:Folha, Tipo Grão:50, Comprimento:275 Mm, Largura:225 Mm						
192	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 2,16	R$ 0,60	R$ 300,00
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: AÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Chata, Tipo Fenda:Reta, Diâmetro:1/4 Pol, Comprimento:1 Pol, Características Adicionais:Com Rosca Inteira						
193	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 2,80	R$ 0,60	R$ 300,00
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: AÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Francesa, Diâmetro:1/4 Pol, Comprimento:2 Pol, Características Adicionais:Com Arruela						
194	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 3,48	R$ 1,20	R$ 600,00
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: AÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Francesa, Diâmetro:3/8 Pol, Comprimento:2 Pol, Características Adicionais:Com Arruela						
195	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 3,93	R$ 1,60	R$ 800,00
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: AÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Francesa, Diâmetro:3/8 Pol, Comprimento:3 Pol, Características Adicionais:Com Arruela						
196	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 4,43	R$ 1,50	R$ 750,00
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: AÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Francesa, Diâmetro:3/8 Pol, Comprimento:3 1/2 Pol, Características Adicionais:Com Arruela						
197	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 3,79	R$ 1,00	R$ 500,00
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: AÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Chata, Tipo Fenda:Reta, Diâmetro:5/16 Pol, Comprimento:1 Pol, Características Adicionais:Com Rosca Inteira						
199	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 4,70	R$ 4,00	R$ 2.000,00
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						
Modelo / Versão: AÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Francesa, Diâmetro:5/16 Pol, Comprimento:3 1/2 Pol, Características Adicionais:Com Arruela						
200	PARAFUSO ROSCA MADEIRA	Unidade	1000	R$ 1,06	R$ 0,25	R$ 250,00
Marca: CISER						
Fabricante: CISER						

Modelo / Versão:AÇO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Rosca Madeira 2.5 X 12Mm						
201	PARAFUSO ROSCA MADEIRA	Unidade	1000	R$ 1,06	R$ 0,60	R$ 600,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Rosca Madeira 3,2 X 25Mm						
202	PARAFUSO ROSCA MADEIRA	Unidade	1000	R$ 1,06	R$ 0,80	R$ 800,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Rosca Madeira 3,2 X20Mm						
203	PARAFUSO ROSCA MADEIRA	Unidade	1000	R$ 1,06	R$ 0,24	R$ 240,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Rosca Madeira 3,2 X22Mm						
204	PARAFUSO ROSCA MADEIRA	Unidade	1000	R$ 1,06	R$ 0,24	R$ 240,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Rosca Madeira 3,8 X 20Mm						
205	PARAFUSO ROSCA MADEIRA	Unidade	1000	R$ 1,06	R$ 0,80	R$ 800,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Rosca Madeira 3,8 X 22Mm						
206	PARAFUSO ROSCA MADEIRA	Unidade	1000	R$ 1,16	R$ 0,90	R$ 900,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Rosca Madeira 3.5X25Mm						
207	PARAFUSO ROSCA MADEIRA	Unidade	1000	R$ 1,16	R$ 0,90	R$ 900,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Rosca Madeira 3.5X30Mm						
208	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 1,26	R$ 1,00	R$ 500,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Sextavada, 3/16 X 2						
209	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 3,52	R$ 2,80	R$ 1.400,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Sextavada 1/2 X 2.1/2						
210	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 1,62	R$ 1,50	R$ 750,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Sextavada 1/4 X 1						
211	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 1,43	R$ 1,30	R$ 650,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Sextavada 1/4 X 1/2						
212	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 1,46	R$ 1,30	R$ 650,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Sextavada 1/4 X 2						
213	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 2,76	R$ 2,50	R$ 1.250,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Sextavada 1/4 X 3						
214	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 2,65	R$ 2,50	R$ 1.250,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Sextavada 3/8 X 2						
215	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 2,65	R$ 2,50	R$ 1.250,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Sextavada 3/8 X 3						
216	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 2,99	R$ 2,80	R$ 1.400,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Sextavada 3/8 X 3.1/2						
217	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 2,23	R$ 2,15	R$ 1.075,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:PARAFUSO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Sextavada 5/16 X 1						
223	PORCA PLANA	Unidade	600	R$ 2,03	R$ 1,40	R$ 840,00
Marca:CISER						

Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:INOX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca, Porca Sextavada Aço 1/2"						
224	PORCA PLANA	Unidade	600	R$ 1,56	R$ 0,70	R$ 420,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:INOX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca, Porca Sextavada Aço 3/8"						
263	SIFÃO	Unidade	200	R$ 37,57	R$ 29,00	R$ 5.800,00
Marca:HERC						
Fabricante:HERC						
Modelo / Versão:1X40						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sifão Com Copo 1X40Mm						
264	SIFÃO	Unidade	200	R$ 50,99	R$ 20,00	R$ 4.000,00
Marca:HERC						
Fabricante:HERC						
Modelo / Versão:SANFONADO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sifao Triplo Sanfonado Universal						
266	TORNEIRA	Unidade	50	R$ 77,35	R$ 35,00	R$ 1.750,00
Marca:METAL COBRA						
Fabricante:METAL COBRA						
Modelo / Versão:CROMADA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torneira Metalica Cromada P/ Lavatorio Base Mesa 3/4"						
267	TORNEIRA	Unidade	50	R$ 71,06	R$ 45,00	R$ 2.250,00
Marca:METAL COBRA						
Fabricante:METAL COBRA						
Modelo / Versão:CROMADA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torneira Metalica Cromada P/ Lavatorio Base Parede 3/4"						
Total do Fornecedor:						**R$ 188.602,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AB690317

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 006/2020/PMB, datada de** 11 de dezembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, AREIA, BRITA, CIMENTO E SEIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE R M FURTADO ME, localizado Rua. Frederico Vasconcelos, nº 401, Bairro Novo, Cidade Barcarena, inscrito no **CNPJ nº 18.091.279/0001-21, representado pelo (a) RONIVALDO MADUREIRA FURTADO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 394. 449.022-34 portador (a) da Carteira de Identidade nº 2637452 PC/PA em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

18.091.279/0001-21- R. M. FURTADO						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	CIMENTO PORTLAND	Saco 50,00 KG	4600	R$ 55,00	R$ 38,60	R$ 177.560,00
Marca:POTY						
Fabricante:POTY						
Modelo / Versão:CIMENTO PORTLAND 50 KG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cimento Portland, Material Clinker, Tipo Cp Ii- F 32						
3	FORRO TETO	Metro quadrado	3000	R$ 28,66	R$ 20,50	R$ 61.500,00
Marca:PLASMETAL						
Fabricante:PLASMETAL						
Modelo / Versão:FORRO DE PVC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forro Teto, Material Pvc, Comprimento 6.000 Mm, Largura 200 Mm, Espessura 10 Mm, Tipo Lambril, Cor Branca						
5	TINTA ACRÍLICA	Lata	225	R$ 370,60	R$ 178,00	R$ 40.050,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ACRÍLICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrílica, componentes água, resina acrílica, pigmentos orgânicos E Inor, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, tipo acabamento semi-brilho, características adicionais aplicação interna/externa						
6	TINTA ACRÍLICA	Lata 18,00 L	225	R$ 316,66	R$ 188,00	R$ 42.300,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ACRÍLICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrílica, Componentes Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor-, Aspecto Físico Líquido Viscoso, Cor Verde Orquídea, Tipo Acabamento Semi- Brilho						
7	TINTA ESMALTE	Galão 3,60 L	1500	R$ 86,47	R$ 50,00	R$ 75.000,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ESNMALTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Esmalte, Tipo Acabamento Brilhante, Cor Amarela, Aplicação Metal E Madeira						
8	TINTA ESMALTE	Galão 3,60 L	1500	R$ 87,33	R$ 50,00	R$ 75.000,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ESMALTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Esmalte, Tipo Acabamento Sintético, Cor Branca, Aplicação Parede/ Madeira/ Estrutura Metálica, Material Base Resina Alquídica, Características Adicionais Interior E Exterior						
9	TINTA ESMALTE	Galão 3,60 L	2250	R$ 85,00	R$ 50,00	R$ 112.500,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						

Modelo / Versão:TINTA ESMALTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Esmalte, Tipo Acabamento Sintético, Cor Verde Brasil, Aplicação Parede/ Madeira/ Estrutura Metálica, Material Base Resina Alquídica, Características Adicionais Interior E Exterior						
11	TINTA ACRÍLICA	Lata	225	R$ 298,25	R$ 165,00	R$ 37.125,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ACRÍLICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrilica Para Piso, Cor Amarelo, A Base De Emulsão De Estireno Acrílico Modificado, Pigmentos Orgânicos, Cargas Minerais Inertes, Aditivos, Microbicidas, Glicóis, Hidrocarbo- Netos Alifáticos E Água, Rendimento Mínimo 125 M2/Demão, Lata 18L, Embalagem Metálica Original Do Fabricante, Com Dados Litografados.						
16	TINTA ÓLEO	Galão	750	R$ 81,60	R$ 53,00	R$ 39.750,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ÓLEO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Óleo - Amarelo 3,600L						
17	TINTA ÓLEO	Galão	750	R$ 81,60	R$ 53,00	R$ 39.750,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ÓLEO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Óleo - Branco 3,600L						
18	TINTA ÓLEO	Galão	750	R$ 81,60	R$ 53,00	R$ 39.750,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ÓLEO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Óleo - Verde 3,600L						
19	TINTA ÓLEO	Galão	750	R$ 81,60	R$ 53,00	R$ 39.750,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ÓLEO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Óleo - Vermelho 3,600L						
20	ARGAMASSA	Saco 20,00 KG	500	R$ 49,07	R$ 26,70	R$ 13.350,00
Marca:VOTOMASSA						
Fabricante:VOTOMASSA						
Modelo / Versão:ARGAMASSA ACIII						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Argamassa, Composição Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Aplicação Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso, Características Adicionais Colantede Uso Externo, Apresentação Pó, Tipo Ac Iii, Normas Técnicas Nbr 14081						
21	CIMENTO PORTLAND	Saco 50,00 KG	1400	R$ 55,00	R$ 38,60	R$ 54.040,00
Marca:POTY						
Fabricante:POTY						
Modelo / Versão:CIMENTO PORTLAND 50 KG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cimento Portland, Material Clinker, Tipo Cp Ii- F 32						
22	FORRO TETO	Metro quadrado	1000	R$ 28,66	R$ 20,50	R$ 20.500,00
Marca:PLASMETAL						
Fabricante:PLASMETAL						
Modelo / Versão:FORRO DE PVC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forro Teto, Material Pvc, Comprimento 6.000 Mm, Largura 200 Mm, Espessura 10 Mm, Tipo Lambril, Cor Branca						
24	TINTA ACRÍLICA	Lata	75	R$ 370,60	R$ 178,00	R$ 13.350,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ACRÍLICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrílica, componentes água, resina acrílica, pigmentos orgânicos E Inor, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, tipo acabamento semi-brilho, características adicionais aplicação interna/externa						
25	TINTA ACRÍLICA	Lata 18,00 L	75	R$ 316,66	R$ 188,00	R$ 14.100,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ACRÍLICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrílica, Componentes Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor-, Aspecto Físico Líquido Viscoso, Cor Verde Orquídea, Tipo Acabamento Semi- Brilho						
26	TINTA ESMALTE	Galão 3,60 L	500	R$ 86,47	R$ 50,00	R$ 25.000,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ESMALTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Esmalte, Tipo Acabamento Brilhante, Cor Amarela, Aplicação Metal E Madeira						
27	TINTA ESMALTE	Galão 3,60 L	500	R$ 87,33	R$ 50,00	R$ 25.000,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ESMALTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Esmalte, Tipo Acabamento Sintético, Cor Branca, Aplicação Parede/ Madeira/ Estrutura Metálica, Material Base Resina Alquídica, Características Adicionais Interior E Exterior						
28	TINTA ESMALTE	Galão 3,60 L	750	R$ 85,00	R$ 50,00	R$ 37.500,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ESMALTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Esmalte, Tipo Acabamento Sintético, Cor Verde Brasil, Aplicação Parede/ Madeira/ Estrutura Metálica, Material Base Resina Alquídica, Características Adicionais Interior E Exterior						
35	TINTA ÓLEO	Galão	250	R$ 81,60	R$ 53,00	R$ 13.250,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ÓLEO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Óleo - Amarelo 3,600L						
36	TINTA ÓLEO	Galão	250	R$ 81,60	R$ 53,00	R$ 13.250,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ÓLEO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Óleo - Branco 3,600L						
37	TINTA ÓLEO	Galão	250	R$ 81,60	R$ 53,00	R$ 13.250,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ÓLEO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Óleo - Verde 3,600L						
38	TINTA ÓLEO	Galão	250	R$ 81,60	R$ 53,00	R$ 13.250,00
Marca:VELOZ						

Fabricante:VELOZ

Modelo / Versão:TINTA ÓLEO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Óleo - Vermelho 3,600L

40	ARMÁRIO BANHEIRO	Unidade	200	R$ 49,13	R$ 31,50	R$ 6.300,00

Marca:LEMINOX

Fabricante:LEMINOX

Modelo / Versão:KIT PARA BANHEIRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acessórios para banheiro - kit de banheiro com 05 Pçs cromados - saboneteira, porta papel higiênico, gancho, cabide e porta toalha argola

43	ARAME FARPADO	Rolo 250,00 M	10	R$ 274,46	R$ 210,00	R$ 2.100,00

Marca:GERDAU

Fabricante:GERDAU

Modelo / Versão:ARAME FARPADO EM AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame Farpado, Material Aço, Bitola 16 Bwg, Comprimento 250 M, Peso 10,60 Kg, Diâmetro 1,60 Mm, Carga Ruptura 350 Kgf, Distância Entre Farpas 125 Mm, Torção contínua, Tratamento Superficial Galvanizado

53	ARGAMASSA	Saco 20,00 KG	1000	R$ 35,20	R$ 30,00	R$ 30.000,00

Marca:VOTOMASSA

Fabricante:VOTOMASSA

Modelo / Versão:ARGAMASSA PISO SOBRE PISO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Argamassa, Composição Cimento Especial/Polímeros/Quartzo/Aditivos, Características Adicionais Colante De Uso Interno, Tipo Piso S/Piso

59	BARRA METAL FERROSO	Unidade	300	R$ 10,60	R$ 6,70	R$ 2.010,00

Marca:GERDAU

Fabricante:GERDAU

Modelo / Versão:BARRA DE FERRO GALVANIZADO 1M

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Barra Metal Ferroso, Material Ferro Galvanizado, Formato Seção Redondo, Comprimento 1 M, Diâmetro 3/8 Pol, Tipo Roscada

60	BRITA	Metro cúbico	280	R$ 283,99	R$ 260,00	R$ 72.800,00

Marca:MAD

Fabricante:MAD

Modelo / Versão:SEIXO TIPO BRITA 1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brita, Material Rocha Triturada, Tamanho Brita 1

69	CUMEEIRA	Unidade	2000	R$ 10,00	R$ 7,90	R$ 15.800,00

Marca:PARÁ CERÂMICA

Fabricante:PARÁ CERÂMICA

Modelo / Versão:CAPOTE EM BARRO PARA TELHA PLAN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Capote Em Barro Para Telha Tipo Plan

70	CHAPA GALVANIZADA	Unidade	20	R$ 166,70	R$ 150,00	R$ 3.000,00

Marca:SÓ METAL

Fabricante:SÓ METAL

Modelo / Versão:CHAPA DE AÇO GALVANIZADA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapa Galvanizada, Material Aço, Comprimento 2 M, Largura 1 M, Espessura 1 Mm,Tipo Nº 20

74	COMPENSADO MADEIRA	Unidade	100	R$ 169,10	R$ 140,00	R$ 14.000,00

Marca:BOARETTO COMPENSADOS

Fabricante:BOARETTO COMPENSADOS

Modelo / Versão:FOLHA DE COMPENSADO DE 18MM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compensado Madeira, Material Virola Naval, Comprimento 2,20 M, Largura 1,60 M,Espessura 25 Mm, Aplicação Fabricação De Peças Em Madeira, Características Adicionais Chapa Retangular

75	COMPENSADO MADEIRA	Unidade	100	R$ 91,38	R$ 75,00	R$ 7.500,00

Marca:BOARETTO COMPENSADOS

Fabricante:BOARETTO COMPENSADOS

Modelo / Versão:FOLHA DE COMPENSADO DE 8MM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compensado madeira, material virola, comprim. 2,20m, largura 1,60m, espessura 8mm, aplicação fabricação de peças e construção civil

78	ESTOPA	Saco 400,00 G	300	R$ 10,00	R$ 7,50	R$ 2.250,00

Marca:UNIFORT

Fabricante:UNIFORT

Modelo / Versão:ESTOPA DE ALGODÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estopa, Material Fio Algodão, Características Adicionais Médio e Extra

84	FORRO TETO	Metro quadrado	3000	R$ 24,91	R$ 22,00	R$ 66.000,00

Marca:PLASMETAL

Fabricante:PLASMETAL

Modelo / Versão:FORRO DE PVC PARA TETO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forro Teto, Material Pvc, Comprimento 6.000, Largura 150, Espessura 10, Tipo Lambril, Cor Branca

86	IMPERMEABILIZANTE	Galão 5,00 L	400	R$ 94,95	R$ 79,00	R$ 31.600,00

Marca:DRYCO

Fabricante:DRYCO

Modelo / Versão:IMPERMEABILIZANTE PARA LAJES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impermeabilizante, Composição Básica Emulsão Acrílica, Função Impermeabilização De Lajes, Alicerces, Paredes, Aplicação Construção Civil, Consumo 360 A 400 G/M2, Por Demão, Cor Branca

97	MANGUEIRA JARDIM	Metro	1000	R$ 6,90	R$ 6,30	R$ 6.300,00

Marca:VAP

Fabricante:VAP

Modelo / Versão:MANGUEIRA PARA JARDIM PVC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mangueira Jardim, Material Pvc E Poliéster Trançado, Diâmetro 3/4 Pol, Pressãomáxima 10 Bar., Comprimento 50 M, Cor Cristal, Características Adicionais Trêscamadas Intermediaria De Pvc Transparente

109	PIA	Unidade	160	R$ 280,70	R$ 205,00	R$ 32.800,00

Marca:TRAMONTINA

Fabricante:TRAMONTINA

Modelo / Versão:PIA EM AÇO INOXIDAVEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pia, Material Aço Inoxidável, tipo liso, comprim. 1,50m, largura 60cm, quantidade cubas 1, comprimento cubas 50mm, largura cubas 40mm, profundidade cubas 20mm, características adicionais completa

112	PORTAS	Unidade	50	R$ 438,24	R$ 435,00	R$ 21.750,00

Marca:MAD

Fabricante:MAD

Modelo / Versão:PORTA DE MADEIRA EM ANGELIM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta, Madeira Angelim, De 2,10 X 70Cm

113	PORTAS	Unidade	100	R$ 643,64	R$ 640,00	R$ 64.000,00

Marca:MAD

Fabricante:MAD

Modelo / Versão:PORTA DE MADEIRA EM ANGELIM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta, Madeira Angelim, De 2,10 X 80Cm

114	PREGO COM CABECA	Quilograma	200	R$ 16,76	R$ 13,50	R$ 2.700,00

Marca:GERDAU

Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 1 ½ X 13						
115	PREGO COM CABEÇA	Quilograma	200	R$ 15,48	R$ 15,20	R$ 3.040,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego com cabeça, material aço carbono, tipo cabeça chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum, acabamento superficial polido, bitola 4x15mm						
116	PREGO COM CABECA	Quilograma	200	R$ 16,80	R$ 13,50	R$ 2.700,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 2 ½ X 13						
117	PREGO COM CABECA	Quilograma	200	R$ 16,08	R$ 13,50	R$ 2.700,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 2 X 12						
118	PREGO COM CABEÇA	Quilograma	200	R$ 19,00	R$ 13,50	R$ 2.700,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça, Material Ferro Comum, Tipo Cabeça Chata, Tipo Corpo Liso, Acabamento Superficial Polido, Bitola 17 X 27						
119	PREGO	Quilograma	200	R$ 19,00	R$ 13,00	R$ 2.600,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO CABEÇA CHATA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego, Comum; Cabeca Chata; Aco Carbono; Tamanho 18X27						
120	PREGO COM CABECA	Quilograma	200	R$ 17,67	R$ 13,00	R$ 2.600,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO CABEÇA CHATA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego, Comum; Cabeça Chata; Aço Carbono; Tamanho 18X30						
121	PREGO COM CABECA	Quilograma	200	R$ 16,79	R$ 13,00	R$ 2.600,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 3 X 9						
122	PREGO COM CABEÇA	Quilograma	200	R$ 16,01	R$ 13,00	R$ 2.600,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça, Material Aço Carbono, Tipo Cabeça Liso, Tipo Ponta Comum, Bitola 19 X 36						
123	PREGO	Quilograma	200	R$ 17,10	R$ 14,50	R$ 2.900,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça Para Forro, Bitola 7/8 X 17						
124	PREGO	Quilograma	200	R$ 18,96	R$ 18,50	R$ 3.700,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO SEM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Sem Cabeça Para Forro, Bitola 7/8 X 17						
126	COLA	Litro	300	R$ 7,50	R$ 7,00	R$ 2.100,00
Marca:HERC						
Fabricante:HERC						
Modelo / Versão:COLA ADESIVA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cola, Composição Adesivo À Base De Resina Epóxi, Cor Incolor, Aplicação Argamassa, Pedra, Concreto, Tipo Líquido Viscoso						
129	REGISTRO ESFERA	Unidade	100	R$ 32,71	R$ 24,50	R$ 2.450,00
Marca:HERC						
Fabricante:HERC						
Modelo / Versão:REGISTRO DE ESFERA FIXAÇÃO SOLDÁVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro Esfera, Material Pvc, Tipo Manual, Bitola 40 Mm, Aplicação Instalação hidráulica, Tipo Fixação Soldável						
130	REGISTRO ESFERA	Unidade	100	R$ 39,83	R$ 30,00	R$ 3.000,00
Marca:HERC						
Fabricante:HERC						
Modelo / Versão:REGISTRO DE ESFERA FIXAÇÃO SOLDÁVEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro Esfera, Material Pvc, Tipo Manual, Bitola 50 Mm, Aplicação Instalação hidráulica, Tipo Fixação Soldável						
140	TELHA	Unidade	1000	R$ 27,15	R$ 25,50	R$ 25.500,00
Marca:BRASILIT						
Fabricante:BRASILIT						
Modelo / Versão:TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telha, Material Fibrocimento, Tipo Ondulada, Comprimento 244 Cm, Largura 50 Cm, Esp. 4 Mm						
141	TELHA	Unidade	58000	R$ 1,36	R$ 1,30	R$ 75.400,00
Marca:PARÁ CERÂMICA						
Fabricante:PARÁ CERÂMICA						
Modelo / Versão:TELHA DE BARRO TIPO PLAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telha, material barro cozido, tipo Plan, comprimento 44cm, largura 18cm, rendimento 28un/m2, tolerância absorção água 12,50 per, tolerância absorção calor baixa, acabamento superf. natural, cor ocre						
143	TIJOLO	Unidade	40000	R$ 0,84	R$ 0,82	R$ 32.800,00
Marca:PARÁ CERÂMICA						
Fabricante:PARÁ CERÂMICA						
Modelo / Versão:TIJOLO DE BARRO 6 FUROS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tijolo, Material Barro Cozido, Tipo Furado, 6 Furos, Tamanho 9X14X24, Aplicação Estrutural						
144	TINTA ACRÍLICA	Lata	300	R$ 228,79	R$ 197,00	R$ 59.100,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:TINTA ACRÍLICA INTERNA E EXTERNA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Acrílica, Componentes Latex, Água, Resina E Pigmentos, Aspecto Físico Líquido Viscoso, Cor Amarelo Ouro, Tipo Acabamento Semi-Brilho, Características Adicionais						

Aplicação Interna/Externa						
150	TORNEIRA	Unidade	100	R$ 72,35	R$ 68,00	R$ 6.800,00
Marca: LIEGE						
Fabricante: LIEGE						
Modelo / Versão: TONEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torneira, Material Corpo Metal, Tipo Automática, Diâmetro 1/2 Pol, acabamento superficial cromado, caracterist. adicionais acionamento hidromecânico com leve pressão manual, aplicação lavatório e pia						
156	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	200	R$ 51,61	R$ 51,50	R$ 10.300,00
Marca: PLASMETAL						
Fabricante: PLASMETAL						
Modelo / Versão: TUBO DE PVC 100MM ESGOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo hidráulico, tubo PVC rígido-tubo de plástico, PVC, 100mm, esgoto 6m						
158	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO	Unidade	500	R$ 73,38	R$ 69,00	R$ 34.500,00
Marca: FERROFORTE						
Fabricante: FERROFORTE						
Modelo / Versão: TRELIÇA EM FERRO DE 12 MT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Treliça De 12M						
172	CAIXA D´ÁGUA	Unidade	8	R$ 1.434,86	R$ 900,00	R$ 7.200,00
Marca: FORTE LEVE						
Fabricante: FORTE LEVE						
Modelo / Versão: CAIXA D´ÁGUA 2.000L COM TAMPA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa D´Água, Material:Polietileno, Tipo:Redondo, Capacidade:2.000 L, Características Adicionais:Com Tampa						
173	CAIXA D´ÁGUA	Unidade	8	R$ 1.630,33	R$ 1.110,00	R$ 8.880,00
Marca: FORTE LEVE						
Fabricante: FORTE LEVE						
Modelo / Versão: CAIXA D´ÁGUA 3.000L COM TAMPA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa D´Água, Material:Polietileno, Tipo:Redondo, Capacidade:3.000 L, Características Adicionais:Com Tampa						
174	CAIXILHO MADEIRA	Unidade	200	R$ 101,64	R$ 100,00	R$ 20.000,00
Marca: MAD						
Fabricante: MAD						
Modelo / Versão: CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI PARA PORTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixilho Madeira, Material:Madeira, Dimensões:210 X 70 X 9 Cm, Aplicação:Porta						
177	LIXA	Unidade	500	R$ 3,26	R$ 1,15	R$ 575,00
Marca: 3M						
Fabricante: 3M						
Modelo / Versão: LIXA D´ÁGUA 120						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material:Óxido Alumínio, Tipo:Lixa D´Água, Apresentação:Folha, Tipo Grão:120, Comprimento:275 Mm, Largura:225 Mm						
226	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 18,05	R$ 16,30	R$ 1.630,00
Marca: GERDAU						
Fabricante: GERDAU						
Modelo / Versão: PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 10 X10						
227	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 14,22	R$ 14,00	R$ 1.400,00
Marca: GERDAU						
Fabricante: GERDAU						
Modelo / Versão: PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 13 X 18						
228	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 14,33	R$ 14,00	R$ 1.400,00
Marca: GERDAU						
Fabricante: GERDAU						
Modelo / Versão: PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 15 X 15						
229	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 14,66	R$ 14,50	R$ 1.450,00
Marca: GERDAU						
Fabricante: GERDAU						
Modelo / Versão: PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 15 X 21						
230	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 14,53	R$ 14,50	R$ 1.450,00
Marca: GERDAU						
Fabricante: GERDAU						
Modelo / Versão: PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 16 X 18						
231	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 14,59	R$ 14,50	R$ 1.450,00
Marca: GERDAU						
Fabricante: GERDAU						
Modelo / Versão: PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 16 X 24						
232	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 13,86	R$ 13,50	R$ 1.350,00
Marca: GERDAU						
Fabricante: GERDAU						
Modelo / Versão: PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 16 X 27						
233	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 15,76	R$ 14,80	R$ 1.480,00
Marca: GERDAU						
Fabricante: GERDAU						
Modelo / Versão: PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 17 X 24						
234	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 15,85	R$ 14,50	R$ 1.450,00
Marca: GERDAU						
Fabricante: GERDAU						
Modelo / Versão: PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 17X 30						
235	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 15,43	R$ 14,50	R$ 1.450,00
Marca: GERDAU						
Fabricante: GERDAU						
Modelo / Versão: PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 18 X 21						
236	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 13,76	R$ 13,50	R$ 1.350,00
Marca: GERDAU						

Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 18 X 33						
237	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 13,83	R$ 13,50	R$ 1.350,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 18 X 36						
238	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 13,90	R$ 13,50	R$ 1.350,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 19 X 27						
242	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 14,02	R$ 14,00	R$ 1.400,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 20 X 30						
243	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 14,08	R$ 14,00	R$ 1.400,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 22 X 42						
244	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 14,28	R$ 14,00	R$ 1.400,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 22 X 48						
245	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 14,32	R$ 14,00	R$ 1.400,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 22 X 54						
246	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 16,86	R$ 15,50	R$ 1.550,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 23 X 54						
247	PREGO COM CABECA	Quilograma	100	R$ 27,01	R$ 26,00	R$ 2.600,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça 8 X 8						
248	PREGO COM CABECA DUPLA	Unidade	100	R$ 14,93	R$ 14,50	R$ 1.450,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA DUPLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça Dupla 17X 27						
249	PREGO COM CABECA DUPLA	Unidade	100	R$ 14,93	R$ 14,50	R$ 1.450,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA DUPLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça Dupla 18 X 27						
250	PREGO COM CABECA DUPLA	Unidade	100	R$ 14,93	R$ 14,50	R$ 1.450,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO COM CABEÇA DUPLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Com Cabeça Dupla 18 X 30						
251	PREGO SEM CABECA	Unidade	100	R$ 15,00	R$ 14,50	R$ 1.450,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO SEM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Sem Cabeça 16 X 18						
252	PREGO SEM CABECA	Unidade	100	R$ 15,06	R$ 14,50	R$ 1.450,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO SEM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Sem Cabeça 16 X 21						
253	PREGO SEM CABECA	Unidade	100	R$ 15,06	R$ 14,50	R$ 1.450,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:PREGO SEM CABEÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego Sem Cabeça 17X 21						
254	REBITE POP	Unidade	500	R$ 0,96	R$ 0,90	R$ 450,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:REBITE EM ALUMÍNIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebite Pop Material Aluninio 3,0 X 8Mm						
255	REBITE POP	Unidade	500	R$ 1,06	R$ 1,00	R$ 500,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:REBITE EM ALUMÍNIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebite Pop Material Aluminio 3,5 X 8Mm						
256	REBITE POP	Unidade	500	R$ 1,06	R$ 1,00	R$ 500,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:REBITE EM ALUMÍNIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebite Pop, Material Aluminio 3.2 X 10Mm						
257	REBITE POP	Unidade	500	R$ 1,06	R$ 1,00	R$ 500,00

Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:REBITE EM ALUMÍNIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebite Pop, Material Aluminio 3.2 X 19Mm						
258	REBITE POP	Unidade	500	R$ 1,06	R$ 1,00	R$ 500,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:REBITE EM ALUMÍNIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebite Pop, Material Aluminio 3.2 X 22Mm						
259	REBITE POP	Unidade	500	R$ 1,06	R$ 1,00	R$ 500,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:REBITE EM ALUMÍNIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebite Pop, Material Aluminio 3.2 X 25Mm						
260	REBITE POP	Unidade	500	R$ 1,06	R$ 1,00	R$ 500,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:REBITE EM ALUMÍNIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebite Pop, Material Aluminio 40 X 10Mm						
261	REBITE POP	Unidade	500	R$ 1,06	R$ 1,00	R$ 500,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:REBITE EM ALUMÍNIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebite Pop, Material Aluminio 40 X 12Mm						
262	REBITE POP	Unidade	500	R$ 1,06	R$ 1,00	R$ 500,00
Marca:GERDAU						
Fabricante:GERDAU						
Modelo / Versão:REBITE EM ALUMÍNIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebite Pop, Material Aluminio 40 X 19Mm						
265	TIJOLO	Unidade	74000	R$ 1,08	R$ 1,00	R$ 74.000,00
Marca:PARÁ CERÂMICA						
Fabricante:PARÁ CERÂMICA						
Modelo / Versão:TIJOLO DE BARRO 8 FUROS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tijolo Cerâmico 8 Furos						
269	LONA	Unidade	10	R$ 190,00	R$ 169,00	R$ 1.690,00
Marca:WORKER						
Fabricante:WORKER						
Modelo / Versão:LONA RESISTENTE COR AZUL TIPO IMPERMEÁVEL 7 M.						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lona, Material Polietileno Alta Densidade, Aplicação Cobertura De Caminhões E Carretas Carga, Cor Azul, Largura 4 M, Tipo Impermeável, Características Adicionais Anti-Ultravioleta, Com Ilhoses Para Amarração, Ba I, Comprimento 7 M						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.850.680,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6F890CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 004/2020/PMB, datada de** 11 de dezembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, AREIA, BRITA, CIMENTO E SEIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA localizado Rua Claudio Manoel da Costa, nº 33, Ouro Preto, CEP: 37.207.600, Lavras/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.163.447/0001-06 representado pelo **TARCÍSIO DE JESUS RODRIGUES** inscrito(a) no CPF sob o nº 778.320.356-68 portador(a) da Carteira de Identidade nº 5219.044 PC/MG em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

11.163.447/0001-06- TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
48	ARAME	Metro	6000	R$ 2,06	R$ 0,90	R$ 5.400,00
Marca:BELGO						
Fabricante:BELGO						
Modelo / Versão:METRO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame, Material Aço Carbono, Tratamento Superficial Zincado, Bitola 14 X 16, Aplicação Cerca, Características Adicionais Liso E Ovalado						
76	CORDA	Metro	400	R$ 15,00	R$ 10,00	R$ 4.000,00
Marca:SISALSUL						
Fabricante:SISALSUL						
Modelo / Versão:METRO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda, Material Sisal, Tipo Torcida (3 Pernas), Diâmetro 14 Mm, Cor Amarela, Aplicação Amarrações E Içamentos De Cargas Em Geral						
Total do Fornecedor:						**R$ 9.400,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:267FB4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 011/2020/PMB, datada de** 11 de dezembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA,**

AREIA, BRITA, CIMENTO E SEIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA, em conformidade com as disposições a seguir e seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE Beneficiário **CANAÃ COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI,** localizado Rodovia Pa 483, KM 2, Zona Rural, Bairro Vila dos Cabanos, Cidade Barcarena, inscrito no **CNPJ nº 16.157.358/0001-62, representado pelo (a) MARIO AUGUSTO BERREDO REIS DE NOVAIS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 208.292.642-72 portador (a) da Carteira de Identidade nº 25.28.847- PC/PA, em conformidade com as disposições a seguir em conformidade com as disposições a seguir conforme quadro abaixo:

16.157.358/0001-62- CANAA COMERCIO, CONSTRUCOES & LOCACOES DE MAQUINAS EIRE						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	SEIXO ROLADO	Metro cúbico	450	R$ 180,00	R$ 120,00	R$ 54.000,00
Marca:PRÓPRIA						
Fabricante:PRÓPRIA						
Modelo / Versão:PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SEIXO ROLADO, MATERIAL PEDRA, TAMANHO 3-A-6 MM						
23	SEIXO ROLADO	Metro cúbico	150	R$ 180,00	R$ 120,00	R$ 18.000,00
Marca:PRÓPRIA						
Fabricante:PRÓPRIA						
Modelo / Versão:PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SEIXO ROLADO, MATERIAL PEDRA, TAMANHO 3-A-6 MM						
50	AREIA	Metro cúbico	600	R$ 79,65	R$ 40,00	R$ 24.000,00
Marca:PRÓPRIA						
Fabricante:PRÓPRIA						
Modelo / Versão:PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:REIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA						
Total do Fornecedor:						**R$ 96.000,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9ADFAEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 008/2020/PMB, datada de** 11 de dezembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, AREIA, BRITA, CIMENTO E SEIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA**, em conformidade com as disposições a seguir e seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE Beneficiário **IDEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI** localizado AV. Eduardo Angelim, s/nº , Pioneiro, CEP: 67.447-000, Barcarena- Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 33.456.288/0001-62, representado pelo **RAUL RENAN FURTADO MELO** inscrito(a) no CPF sob o nº 014.863.472-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6821185 PC/PA, em conformidade com as disposições a seguir conforme quadro abaixo:

33.456.288/0001-62- IDEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
68	CAL VIVA	Quilograma	800	R$ 3,80	R$ 3,00	R$ 2.400,00
Marca:SUPERCAL						
Fabricante:SUPERCAL						
Modelo / Versão:PACOTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cal Viva, Material Óxido Cálcio, Cor Branca, Apresentação Pó, Características Adicionais Inodoro, Com Fixador, Pureza Mínima 90%						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.400,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C8795A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 009/2020/PMB, datada de** 11 de dezembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, AREIA, BRITA, CIMENTO E SEIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA**, em conformidade com as disposições a seguir e seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE Beneficiário **R&J FERRAGENS LTDA EPP,** localizado Av Conge da Silveira, nº 546 A, Bairro centro, Cidade Barcarena, inscrito no **CNPJ nº 26.665.940/0001-93, representado pelo (a) RODIVAL GONÇALVES ROCHA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 426.416.752-34 portador (a) da Carteira de Identidade nº 197.0550 SSP/PA, em conformidade com as disposições a seguir em conformidade com as disposições a seguir conforme quadro abaixo:

26.665.940/0001-93- R & J FERRAGENS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
98	MASSA CORRIDA	Lata 18,00 L	400	R$ 100,00	R$ 64,00	R$ 25.600,00
Marca:VELOZ						
Fabricante:VELOZ						
Modelo / Versão:LATA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Massa Corrida, Método Aplicação Com Espátula E Desempenadeira, Tempo Secagem 3H, Composição Básica Resina Acrílica, Solubilidade Água, Aplicação Imperfeiçãosuperfície Externa Para Pintura						
132	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA	Unidade	100	R$ 52,34	R$ 43,00	R$ 4.300,00
Marca:ASTRA						
Fabricante:ASTRA						
Modelo / Versão:UNID						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reparo Válvula Hidráulica, Material Plástico E Borracha, Tipo Fixação Encaixe,Bitola 1/2 Pol, Características Adicionais Deca Flux Scj, Sm 02, Aplicação Caixa Descarga Deca, Acoplado Ao Vaso, Componentes Borracha Tipo Tampão P/ Veda						
139	TELA METÁLICA	Rolo 25,00 M	20	R$ 1.599,06	R$ 1.310,00	R$ 26.200,00
Marca:MARLAN						
Fabricante:MARLAN						
Modelo / Versão:ROLO COM 25,00 M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela Metálica, Material Arame Galvanizado, Tipo Tela Alambrado, Tipo Abertura Malha Losangular, Tamanho Abertura Malha 2 Pol, Diâmetro Fio 1,20 Mm, Comprimento 2 M, Altura 2 M						
157	VÁLVULA ESCOAMENTO	Unidade	100	R$ 20,28	R$ 11,50	R$ 1.150,00
Marca:LG METAIS						
Fabricante:LG METAIS						
Modelo / Versão:UNID						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Válvula Escoamento, Material Latão Cromado, Diâmetro 3 1/2 Pol, Características Adicionais Tipo Americana						
159	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO	Unidade	1000	R$ 22,80	R$ 13,00	R$ 13.000,00
Marca:GERDAN						
Fabricante:GERDAN						
Modelo / Versão:UNID						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vara De Ferro 4.2mm 12M						
160	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO	Unidade	500	R$ 38,18	R$ 28,00	R$ 14.000,00
Marca:GERDAN						
Fabricante:GERDAN						
Modelo / Versão:UNID						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ferro 1/4 Para Construção Civil 12 M						
164	ARRUELA PRESSÃO (ARRUELA - TRAVA)	Unidade	500	R$ 0,95	R$ 0,75	R$ 375,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:und						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arruela De Pressão - Arruela Trava 1/2"						
165	ARRUELA PRESSÃO (ARRUELA - TRAVA)	Unidade	500	R$ 0,95	R$ 0,80	R$ 400,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:und						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arruela De Pressão - Arruela Trava 1/4"						
166	ARRUELA PRESSÃO (ARRUELA - TRAVA)	Unidade	500	R$ 1,29	R$ 0,95	R$ 475,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:und						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arruela De Pressão - Arruela Trava 3/4"						
167	ARRUELA PRESSÃO (ARRUELA - TRAVA)	Unidade	500	R$ 0,93	R$ 0,75	R$ 375,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:und						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arruela De Pressão - Arruela Trava 3/8"						
168	ARRUELA PRESSÃO (ARRUELA - TRAVA)	Unidade	500	R$ 0,91	R$ 0,75	R$ 375,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:und						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arruela De Pressão - Arruela Trava 5/16"						
169	ARRUELA PRESSÃO (ARRUELA - TRAVA)	Unidade	500	R$ 1,06	R$ 0,85	R$ 425,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:und						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arruela De Pressão - Arruela Trava 5/8"						
170	ARRUELA	Unidade	600	R$ 1,86	R$ 1,50	R$ 900,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:und						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arruela, Arruela Lisa 5/8"						
188	LIXA	Unidade	500	R$ 2,76	R$ 1,50	R$ 750,00
Marca:NORTON						
Fabricante:NORTON						
Modelo / Versão:und						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material:Óxido Alumínio, Tipo:Lixa Madeira, Apresentação:Folha, Tipo Grão:240, Comprimento:275 Mm, Largura:225 Mm						
190	LIXA	Unidade	500	R$ 2,76	R$ 1,90	R$ 950,00
Marca:NORTON						
Fabricante:NORTON						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixa, Material:Óxido Alumínio, Tipo:Lixa Ferro, Apresentação:Folha, Tipo Grão:60, Comprimento:275 Mm, Largura:225 Mm						
191	PARAFUSO COM PORCA	Unidade	500	R$ 6,53	R$ 3,70	R$ 1.850,00
Marca:CISER						
Fabricante:CISER						
Modelo / Versão:und						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso Com Porca, Material:Aço, Tipo Cabeça:Francesa, Diâmetro:1/2 Pol, Comprimento:3 1/2 Pol, Características Adicionais:Com Arruela						
Total do Fornecedor:						**R$ 91.125,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:70A68A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 010/2020/PMB, datada de** 11 de dezembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-061/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, AREIA, BRITA, CIMENTO E SEIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA**, em conformidade com as disposições a seguir e seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE Beneficiário **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME,** localizado Rua do comercio, nº 770, Bairro centro, Cidade Frederico Westphalen/RS, inscrito no **CNPJ nº 20.784.313/0001-95, representado pelo (a) RENATO BAMBINI**, inscrito (a) no CPF sob o nº 011.672.630-06 portador (a) da Carteira de Identidade nº 107.024.0682 SSP/PA em conformidade com as disposições a seguir conforme quadro abaixo:

20.784.313/0001-95- RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
42	ANEL VEDAÇÃO	Unidade	400	R$ 12,34	R$ 6,61	R$ 2.644,00
Marca:LIEGE						
Fabricante:LIEGE						
Modelo / Versão:427888						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Anel Vedação, Material Massa Emborrachada, Características Adicionais Vaso Sanitário						
56	ASSENTO VASO SANITÁRIO	Unidade	300	R$ 97,27	R$ 39,00	R$ 11.700,00
Marca:METASUL						
Fabricante:METASUL						
Modelo / Versão:PLUS SLIM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assento Vaso Sanitário, Material Plástico, Cor Branca, Características Adicionais Almofadado						
57	ASSENTO VASO SANITÁRIO	Unidade	200	R$ 31,60	R$ 19,00	R$ 3.800,00
Marca:METASUL						
Fabricante:METASUL						
Modelo / Versão:LOFT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assento Vaso Sanitário, Material Plástico, Cor Branca						
81	FITA ADESIVA	Unidade	500	R$ 9,11	R$ 3,60	R$ 1.800,00
Marca:KALA						
Fabricante:KALA						
Modelo / Versão:634620						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Adesiva, Material Crepe, Tipo Monoface, Largura 18 Mm, Comprimento 50 M						
82	FITA ADESIVA	Rolo 50,00 M	300	R$ 17,50	R$ 8,57	R$ 2.571,00
Marca:KALA						
Fabricante:KALA						
Modelo / Versão:634697						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Adesiva, Material Crepe, Tipo Monoface, Largura 50 Mm, Comprimento 55 M, Cor Bege, Aplicação Multiuso						
136	SIFÃO	Unidade	200	R$ 36,02	R$ 17,50	R$ 3.500,00
Marca:LIEGE						
Fabricante:LIEGE						
Modelo / Versão:114804						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sifão, Material Polipropileno, Tipo Corpo Sanfonado/ Flexível, Aplicação Lavatório E Pia, Características Adicionais Sistema De Vedação Por Anéis Plástico Ou Borracha, Bitola 50 Mm, Padrão Universal/Duplo						
137	SIFÃO	Unidade	200	R$ 15,79	R$ 5,98	R$ 1.196,00
Marca:LIEGE						
Fabricante:LIEGE						
Modelo / Versão:114782						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sifão, Material Pvc- Cloreto De Polivinila, Cor Branca, Tipo Horizontal, Tipo Corpo Flexível, Tipo Haste Articulada, Diâmetro Saída 40 Mm, Bitola 1 1/2 X 1 1/2 Pol						
149	TORNEIRA	Unidade	100	R$ 80,00	R$ 37,48	R$ 3.748,00
Marca:FAUZI						
Fabricante:FAUZI						
Modelo / Versão:1193.C23						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torneira, Material Corpo Metal, Tipo Pia, Diâmetro 1/2 Pol, Acabamento Superficial Cromado, Aplicação Lavatório, Tamanho Curta						
151	TORNEIRA	Unidade	200	R$ 59,28	R$ 10,50	R$ 2.100,00
Marca:HERC						
Fabricante:HERC						
Modelo / Versão:192996						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torneira, Material Corpo Pvc, Diâmetro 1/2 Pol, Aplicação Lavatório, Cor Branca						
155	TRINCHA	Unidade	200	R$ 13,63	R$ 8,06	R$ 1.612,00
Marca:ROMA						
Fabricante:ROMA						
Modelo / Versão:301 008						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trincha, Material Cabo Madeira, Material Cerdas Pelo De Esquilo, Tamanho 4 Pol, Tipo Cabo Curto						
Total do Fornecedor:						**R$ 34.671,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:884DD82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-066/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 001/2020/PMB, datada de 16 de dezembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-066/2020**, que tem por registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, com fornecimento de equipamentos, instalação e configuração do sistema de câmeras e alarme, com manutenção corretiva e preventiva nas dependências das unidades prediais das escolas municipais e prédios da Semed no município de Barcarena/Pa,, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: W P VIANA E CIA LTDA, localizado Rua Jaime Dias, nº 55, Bairro Novo, Cep 68.445-000 – Barcarena/Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 09.413.874/0001-45, representado pelo **WLADIMIR PINTO VIANA** inscrito (a) no CPF sob o nº 925.454.402-72 portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.735.488 PC/PA, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

LOTE 1					
1	**KIT PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA 14 UNIDADES**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - ESCOLA MARIA CECILIA VASCONCELOS RIBEIRO	VB	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
1.2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - ESCOLA ANA DUTRA DE SOUZA VALE	VB	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
1.3	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - ESCOLA VEREADOR GENARO APOLLARO	VB	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS -'ESCOLA PROFESSORA RAIMUNDA DA COSTA MORAES " TIA RAMITA"	VB	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.5	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CRECHE MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS DIAS "TIA BENTA"	VB	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.6	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CRECHE PROFESSIRA MARIA LUCIA OGAWA " TIA LUCIA"	VB	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.7	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS -'CRECHE JANEIDE LIMA RODRIGUES " TIA JANEIDE"	VB	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.8	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CRECHE BAIRRO NOVO HORIZANTE	VB	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.9	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CRECHE BAIRRO RENASCER COM CRISTO	VB	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.10	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO	VB	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.11	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CRECHE BAIRRO ZITA CUNHA	VB	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.12	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - ESCOLA ARAPARI	VB	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
1.13	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS -'ESCOLA PARA SERVIÇOS FUTUROS	VB	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
1.14	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - ESCOLA PARA SERVIÇOS FUTUROS	VB	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL DO ITEM 1					**R$ 154.000,00**
2	**KIT PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO, PARA 14 UNIDADES.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - ESCOLA MARIA CECILIA VASCONCELOS RIBEIRO	VB	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2.2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - ESCOLA ANA DUTRA DE SOUZA VALE	VB	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2.3	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - ESCOLA VEREADOR GENARO APOLLARO	VB	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2.4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS -'ESCOLA PROFESSORA RAIMUNDA DA COSTA MORAES " TIA RAMITA"	VB	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2.5	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CRECHE MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS DIAS "TIA BENTA"	VB	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2.6	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CRECHE PROFESSIRA MARIA LUCIA OGAWA " TIA LUCIA"	VB	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2.7	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS -'CRECHE JANEIDE LIMA RODRIGUES " TIA JANEIDE"	VB	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2.8	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CRECHE BAIRRO NOVO HORIZANTE	VB	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2.9	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CRECHE BAIRRO RENASCER COM CRISTO	VB	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
2.10	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO	VB	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
2.11	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CRECHE BAIRRO ZITA CUNHA	VB	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
2.12	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - ESCOLA ARAPARI	VB	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2.13	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS -'ESCOLA PARA SERVIÇOS FUTUROS	VB	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2.14	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - ESCOLA PARA SERVIÇOS FUTUROS	VB	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL DO ITEM 2					R$ 65.500,00
TOTAL DO LOTE 1					**R$ 219.500,00**
LOTE 2					
Item	**Descrição dos Serviços - 12.122.0074.2.137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	**Unid**	**Qtd**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CÂMERAS, EM 28 ESCOLAS MUNICIPAIS, CASA DO PROFESSOR E A SEMED, SENDO: ESCOLA BEM ME QUER , ESCOLA GOTINHA DE LUZ , ESCOLA NSRA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA ALOYSIO DA COSTA CHAVES, ESCOLA CRECRALLA SALIM KHAYAT, ESCOLA LAURIVAL MAGNO CUNHA, ESCOLA VEREADOR MARCOS MARTINS MAGNO, ESCOLA NORONHA DE BARROS , ESCOLA MARIA ROZANGELA C. CONCEIÇÃO, ESCOLA ARAPARI, ESCOLA WANDICK GUTIERREZ, ESCOLA CONEGO FRANCISCO DA SILVA CRAVO, ESCOLA SÃO FRANCISCO XAVIER, ESCOLA SANTA SOFIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CASA DO PROFESSOR, ESCOLA MARIA CECILIA CASCONCELOS RIBEIRO, ESCOLA ANA DUTRA DE SOUZA VALE, ESCOLA VEREADR GENARO APOLLARO, ESCOLA PROFESSORA RAIMUNDA DA COSTA MORAES " TIA RAMITA", CRECHE MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS SIAS "TIA BENTA", CRECHE PROFESSIRA MARIA LUCIA OGAWA " TIA LUCIA", CRECHE JANEIDE LIMA RODRIGUES " TIA JANEIDE", CRECHE BAIRRO NOVO HORIZONTE, CRECHE BAIRRO RENASCER COM CRISTO, CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO, CRECHE BAIRRO ZITA CUNHA, ESCOLA PARA SERVIÇOS FUTUROS, ESCOLA PARA SERVIÇOS FUTUROS	MESES	12	R$ 20.500,00	R$ 246.000,00
4	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO 24H, EM 28 ESCOLAS MUNICIPAIS, CASA DOS PROFESSOR E A SEMED, SENDO: ESCOLA BEM ME QUER , ESCOLA GOTINHA DE LUZ , ESCOLA NSRA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA ALOYSIO DA COSTA CHAVES, ESCOLA CRECRALLA SALIM KHAYAT, ESCOLA LAURIVAL MAGNO CUNHA, ESCOLA VEREADOR MARCOS MARTINS MAGNO, ESCOLA NORONHA DE BARROS , ESCOLA MARIA ROZANGELA C. CONCEIÇÃO, ESCOLA ARAPARI, ESCOLA WANDICK GUTIERREZ, ESCOLA CONEGO FRANCISCO DA SILVA CRAVO, ESCOLA SÃO FRANCISCO XAVIER, ESCOLA SANTA SOFIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CASA DO PROFESSOR, ESCOLA MARIA CECILIA CASCONCELOS RIBEIRO, ESCOLA ANA DUTRA DE SOUZA VALE, ESCOLA VEREADR GENARO APOLLARO, ESCOLA PROFESSORA RAIMUNDA DA COSTA MORAES " TIA RAMITA", CRECHE MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS SIAS "TIA BENTA", CRECHE PROFESSIRA MARIA LUCIA OGAWA " TIA LUCIA", CRECHE JANEIDE LIMA RODRIGUES " TIA JANEIDE", CRECHE BAIRRO NOVO HORIZONTE, CRECHE BAIRRO RENASCER COM CRISTO, CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO, CRECHE BAIRRO ZITA CUNHA, ESCOLA PARA SERVIÇOS FUTUROS, ESCOLA PARA SERVIÇOS FUTUROS	MESES	12	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
LOTE 2 LIVRE CONCORRENCIA					**R$ 534.000,00**
TOTAL GERAL LOTE 1 E 2					**R$ 753.500,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:089F0CE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.343, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Conceição do Araguaia, para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de Conceição do Araguaia, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º Integram esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os seguintes anexos:
- Anexo I - Demonstrativo da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;

- Anexo II - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01, Lei Nº 4.320/64);
- Anexo III - Receita Segundo Categorias Econômicas (Anexo 02, Lei Federal nº 4.320/64);
- Anexo IV - Natureza da Despesa Segunda a Categoria Econômica (Anexo 02, Lei Federal nº 4.320/64);
- Anexo V - Programa de Trabalho (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64);

- Anexo VI Programa de Trabalho - Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas por Projeto e Atividade (Anexo 07, Lei Federal nº 4.320/64);
- Anexo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08, Lei Federal nº 4.320/64);
- Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 09, da Lei Federal nº 4.320/64);
- Anexo IX - Despesa por Programa; X - Anexo X - Despesa por Função;
- Anexo XI - Despesa por Subfunção;

- Anexo XII - Relação por Projeto / Atividade; XIII - Anexo XIII - Receita por Fonte de Recurso;
XIV - Anexo XIV - Quadro de Detalhamento da Despesa; XV - Anexo XV - Listagem das Fontes de Recurso.
Art. 3º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício econômico-financeiro de 2021, é no valor de R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente.
Art. 4º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	**TOTAL (R$)**
RECEITAS CORRENTES	**135.983.000,00**
RECEITAS DE IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	14.440.690,00
RECEITA PATRIMONIAL	662.700,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.387.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.922.710,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	569.400,00
SUB-TOTAL	**135.983.000,00**
RECEITA DE CAPITAL	**14.069.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	42.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.026.600,00
SUB-TOTAL	**14.069.000,00**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	**TOTAL (R$)**
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.052.000,00
SUB-TOTAL	**-10.052.000,00**
TOTAL GERAL (R$)	**140.000.000,00**

Art. 5º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.
Art. 6º. O total geral da Despesa do Município, para o exercício econômico-financeiro de 2021, é no valor de R$ 140.000.000,00, (cento e quarenta milhões reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:
- Orçamento Fiscal em R$ 92.837.690,00;
- Orçamento da Seguridade Social em R$ 47.162.310,00.
Art. 7º. A Despesa fixada seguirá a programação anexa a esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:
I – Por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$)
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	3.721.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	4.423.000,00
SEC. MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN	10.231.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN	5.496.078,00
SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO – SEMIDU	17.255.150,00
SEC. MUNI. DE AGRIC, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC	3.537.812,00
SEC. MUNI. DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE	6.888.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA	3.240.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S	8.034.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F.M.E	13.174.250,00
FUNDEB	23.211.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	37.523.810,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	383.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.927.800,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	950.500,00
TOTAL GERAL	140.000.000,00

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL (R$)	SEGURIDADE (R$)	TOTAL (R$)
01 LEGISLATIVA	3.807.500,00	-	3.807.500,00
04 ADMINISTRAÇÃO	25.669.678,00		25.669.678,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.927.800,00		1.927.800,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.128.500,00	9.128.500,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		510.000,00	510.000,00
10 SAÚDE		37.523.810,00	37.523.810,00
11 TRABALHO	116.500,00		116.500,00
12 EDUCAÇÃO	35.835.250,00		35.835.250,00
13 CULTURA	823.000,00		823.000,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	99.000,00		99.000,00
15 URBANISMO	4.374.100,00		4.374.100,00
16 HABITAÇÃO	789.500,00		789.500,00
17 SANEAMENTO	719.000,00		719.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.697.000,00		2.697.000,00
20 AGRICULTURA	2.973.312,00		2.973.312,00
22 INDÚSTRIA	268.000,00		268.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	180.000,00		180.000,00
24 COMUNICAÇÕES	69.900,00		69.900,00
25 ENERGIA	1.449.000,00		1.449.000,00
26 TRANSPORTE	4.180.050,00		4.180.050,00
27 DESPORTO E LAZER	5.849.100,00		5.849.100,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.010.000,00		1.010.000,00
TOTAL GERAL	**92.837.690,00**	**47.162.310,00**	**140.000.000,00**

Art. 8º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será detalhado, em seu maior nível, através dos Elementos de Despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), anexo desta Lei Orçamentária.
§ 1º Na Programação e Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar, anexa às normas de execução de orçamento, a classificação das despesas mencionadas no § 1º deste Artigo.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado aabrir créditos suplementares nos limites e com os recursos decorrentes de:

I- superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

II - excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 100 % (cem por cento) conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 10 - Fica Poder Executivo, mediante aprovação do Poder Legislativo, autorizado a alterar o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, criando elementos e subelementos necessários à execução da despesa.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município, compreendendo, também, a programação financeira para o exercício de 2021.

Art. 12 Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A1532BAA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CHAMADA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC - Nº 001/2020

CHAMADA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC - Nº 001/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS E COLETIVOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, torna público, a quem possa interessar que, de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc) e o Decreto Municipal nº 17.470, de 22 de setembro de 2020, torna pública essa **CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, estabelecendo critérios para credenciamento, a fim de habilitar espaços culturais para o recebimento de subsídio emergencial, mediante a assinatura de termo de compromisso, seguindo o cronograma e regramento abaixo:

1 -OBJETO

O presente edital de **Chamada Pública** tem por objeto estabelecer, no âmbito do município de Monte Alegre, o credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto no inciso II, do art. 2º Lei 14.017/2020, a fim de subsidiar apoio financeiro as mesmas, conforme enquadramento e critérios deste edital.

2 – DA DEFINIÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

2.1 - Para efeitos desta regulamentação são considerados espaços artísticos e culturais, as microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que serão chamados simplesmente de "Espaços Culturais".

2.2 - Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

pontos e pontões de cultura;
teatros independentes e circos;
escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
estúdios e companhias de dança e de teatro;
cineclubes;
centros culturais e casas de cultura;
museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
espaços de povos e comunidades tradicionais;
festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
livrarias, editoras e sebos;
empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
estúdios de fotografia;
produtoras de cinema e audiovisual;
ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
galerias de arte e de fotografias;
feiras de arte e de artesanato;
espaços de apresentação musical;
espaços de literatura e poesia;
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

2.3 -Os Espaços Culturais serão representados pelas seguintes categorias:

Coletivo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja de Monte Alegre.

Instituição Cultural: pessoa jurídica, de direito privado, sediada em Monte Alegre, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, pontos de cultura, teatros, companhias e escolas de música, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades quilombolas e/ou outros espaços artísticos.

3 – DA DISTRIBUIÇÃO E VALORES DO SUBSÍDIO EMERGENCIAL

3.1 – A distribuição do Subsídio Emergencial se dará em cota única aos Espaços Culturais.

3.2 - Cada Espaço Cultural terá direito a até três parcelas, equivalente aos três meses de subsídio, que serão repassadas nos quantitativos e valores definidos de acordo com a linha de subsídio, respeitada a sua classificação:

3.2.1 - FAIXA DE VALOR

3.2.1.1 - FAIXA 1: R$ 3 mil reais - espaços com menores despesas mensais, com ou sem sede, com atuação comprovada por, no mínimo dois anos, conforme critérios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e com dois ou mais eventos realizados no ano de 2019, e comprovação de despesas de acordo com a faixa de valor selecionada.

4 – DO TOTAL DE RECURSOS

4.1 – Os recursos investidos nesta chamada pública poderão totalizar até **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais).

4.2 – Este edital pretende contemplar (conforme estimativas dos cadastros instituídos) **15 Espaços Culturais**, assim distribuídos:

4.2.1 - 10 espaços ou organizações culturais criados e mantidos por pessoas físicas faixa 1 (até 3 parcelas de 3 mil reais= cota de até 9 mil reais) **– totalizando R$90.000,00 mil reais**
4.2.2 - 03 pequenas e micro empresas culturais faixa 1 (até 3 parcelas de 3 mil reais= cota de até 9 mil reais) **– totalizando R$27.000,00 mil reais**
4.2.3 - 02 (duas) rádios comunitárias devidamente cadastradas e legalizadas, que tiveram suas atividades interrompidas pela crise sanitária mundial, provocada pelo Covid19, faixa 1 (até 3 parcelas de 3 mil reais= cota de até 9 mil reais) **– totalizando R$18.000,00 mil reais**

4.3 – Havendo recursos excedentes, os mesmos serão remanejados para aplicação em editais do Inciso III, artigo 2º da lei federal 14.017/2020.

5 – DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para ter direito ao subsídio, os Espaços Culturais deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos nesta Chamada pública e na legislação específica.

5.1 – Espaços Culturais sem constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:

atuação na cidade de Monte Alegre;
o mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018;
realização de atividades nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019;
ter sofrido a interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social;
possuir representante residente no município de Monte Alegre há pelo menos 1 (um) ano
(completos até a data de encerramento das inscrições);
possuir representante maior de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
possuir **conta corrente** em banco, em nome do representante e apta para recebimento do subsídio.

5.2 - Espaços Culturais com constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:

estar situado no Município de Monte Alegre há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01/06/2018;
realização de atividades nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019;
ter sofrido a interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social;
possuir em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento artístico-cultural;
possuir **conta corrente** em banco em nome da pessoa jurídica inscrita e apta para recebimento do subsídio.

- Estão excluídos do benefício regulamentado por este Decreto, os Coletivos e Instituições que sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

- O subsídio em questão somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou que seja responsável por mais de um Espaço Cultural.

- É permitida a inscrição do proponente em todos os editais referentes à Lei Federal nº 14.017, porém o proponente só poderá receber recurso em um dos incisos nos editais municipais.

6 – CLASSIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO NA FAIXA DE VALOR SELECIONADA

6.1 – Em caso de o número de inscrições ultrapassar o previsto no edital, será levado em consideração o tempo de atuação do espaço ou entidade na vida social e cultural do município; o número de pessoas ligadas ao espaço cultural, tanto trabalhadores como usuários; a importância do espaço na cadeia econômica e geração de renda no município; e a diversidade cultural das atividades desenvolvidas no espaço.

6.4 – A validação será realizada de acordo com a Tabela de Pontuação abaixo:

ITEM			Pontuação	
		1	2	3
6.4.1	Tempo de existência	2 a 3 anos	4 – 8 anos	9 anos ou mais
6.4.2	o número de pessoas ligadas ao espaço cultural, (trabalhadores e usuários)	0 – 1	2 – 3	3 ou mais
6.4.3	a importância do espaço na cadeia econômica e geração de renda no município	Aberto/ativo	Parcialmente aberto/ativo	Fechado/inativo
6.4.4	Diversidade de linguagens	0 – 1	2 – 3	4 ou mais

7 – DAS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento para recebimento do subsídio será realizado **na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo nos dias 18 e 21/12/2020**.

7.2- Os Espaços Culturais **SEM** constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comparecer na secretaria de educação, esporte, cultura e turismo, conforme cronograma disposto no edital, portando original e cópia dos seguintes documentos:
Documento de identificação do representante com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Espaço Cultural;
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural;
Comprovante de residência do representante do Espaço Cultural. (Atual e retroativo que comprove que o representante reside em Monte Alegre há pelo menos 1 ano);
Planilha simplificada de gastos para comprovação de despesas;
Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018;
Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Instituição Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outros meios que julgarem necessários);
Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes - Anexo I;
Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido - Anexo II;
Dados da **conta corrente,** em nome do representante e apta para recebimento do subsídio.

7.3 - Os Espaços Culturais **COM** constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comparecer na secretaria de educação, esporte, cultura e turismo, conforme cronograma disposto no edital, portando original e cópia dos seguintes documentos:

Cartão de CNPJ;
Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do representante legal da Instituição Cultural;
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural;
Planilha simplificada de gastos para comprovação de despesas;
Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Coletivo Cultural possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018;
Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Instituição Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outros meios que julgarem necessários);
Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes - Anexo I (obrigatório apenas para os casos de MEIs que representam grupos culturais);
Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido - Anexo II;
Dados da **Conta corrente**, em nome da pessoa jurídica inscrita e apta para recebimento do subsídio.

8 - DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

8.1 - As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de análise e aprovação realizada por uma Comissão formada por 5(cinco) membros do Comitê Técnico Municipal, criado através do decreto nº 342, datado de 29 de outubro de 2020, que verificará o atendimento aos critérios de preenchimento de formulário, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas nesta Chamada Pública e demais regulamentos.

8.2 - Poderão ser diligenciadas as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

8.3 - Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas nesta Chamada Pública e demais regulamentos serão consideradas HABILITADAS. As inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas INABILITADAS.

8.4 – Serão credenciados todos os proponentes que atenderem às condições exigidas pelo Município do Monte Alegre e a legislação pertinente, até o limite dos recursos disponíveis.

8.5 - Os Espaços Culturais inscritos neste processo, e que ainda não haviam sido cadastrados no Mapa Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, passarão automaticamente a fazer parte de seu banco de dados.

[

9 – DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Os Espaços Culturais beneficiados com o subsídio previsto nesta regulamentação ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

9.1.1 - A contrapartida que trata este artigo deverá ser prevista no ato do preenchimento da solicitação do recebimento do subsídio, em Declaração própria, com apresentação de custos para sua realização, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido (Anexo II).

9.2 - O beneficiário do subsídio previsto nesta regulamentação deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio. Este período poderá ser prorrogado havendo regulamentação posterior.

9.2.1 - A prestação de contas deverá seguir as definições Comitê Técnico Municipal.

9.2.2 - Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o relatório descritivo e financeiro que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição.

9.2.3 - O relatório deverá conter a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

9.2.4 - O relatório financeiro deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive contracheque, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

9.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:

os gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;

as despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;

outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.

10– DO USO DAS MARCAS:

10.1 – O contemplado deverá utilizar em todas as propostas desenvolvidas, para além da identidade visual do Espaço Cultural, apenas o brasão da Prefeitura e o selo Lei Aldir Blanc, (disponibilizadas no site https://leialdirblanc.pa.gov.br/) nas peças de divulgação de seu projeto e nas ações de contrapartida, sendo que estas deverão passar por aprovação prévia do Comitê Técnico Municipal. Utilizando-se da hashtag #leialdirblancmontealegre nas mídias sociais.

11 - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital	18 de dezembro de 2020
Inscrições	18 e 21 de dezembro de 2020
Análise	22 e 23 de dezembro de 2020
Divulgação dos selecionados	28 de dezembro de 2020

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

12.2 – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, através do **Diário da FAMEP e Portal da Transparência (montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia/).**

12.3 – Em caso de não cumprimento da prestação de contas de uso do recurso recebido, conforme legislação vigente, o valor deverá ser ressarcido.

12.4 – No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Monte Alegre, 17 de Dezembro de 2020

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Rua 15 de Março, Serra Oriental, CEP: 68220-000 – Monte Alegre /PA

CHAMADA PÚBLICA SEMEC/LEI ALDIR BLANC MONTE ALEGRE - Nº 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL
A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
ANEXO I
– ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO –

Nós, membros do coletivo/grupo _____ responsáveis pelo Espaço Cultural _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio a Espaços Artísticos e Culturais no Município de Monte Alegre, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:
( ) Pessoa Física.
Nome:_____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ ( ) Microempreendedor individual - MEI

Nome empresarial: _____
CNPJ: _____
Assinatura do microempreendedor: _____ O Coletivo está ciente de que o (a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pela assinatura do termo de compromisso e também pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser habilitado, bem como encaminhamento da prestação de contas.
O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____
ASSINATURA:_____
(inserir tantos integrantes quanto forem necessários)

PREFEITURA MUNICIPAL DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Rua 15 de Março, Serra Oriental, CEP: 68220-000 – Monte Alegre /PA

CHAMADA PÚBLICA SEMEC/LEI ALDIR BLANC MONTE ALEGRE - Nº 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL
A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
ESPAÇOS/INSTITUIÇÕES COM CNPJ

Declaro ciência acerca das contrapartidas, realizadas em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% do recurso recebido, as quais, me comprometo, nesta declaração, a entregar um relatório final ao Comitê Técnico Municipal, contendo registros documentais e fotográficos, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos recursos da LEI 14.017/2020 – Aldir Blanc, caso não haja prorrogação, conforme descrito no edital.

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____
ESPAÇO CULTURAL:_____ _____ CNPJ DA INSTITUIÇÃO CULTURAL:_____
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:
( ) Escolas da rede pública de ensino ( ) Espaço público ( ) Outro. Especifique:
FORMATO DA CONTRAPARTIDA:
( ) Apresentações Artísticas ( ) Oficinas ( ) Palestras ( ) Cursos ( ) Outro. Especifique:

BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PLANEJADA:
_____

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS E BENS UTILIZADOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRAPARTIDA:

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R$)	Início Previsto	Término Previsto	Bens utilizados
Ex: Oficina de dança	*R$ 100,00*	*hora/aula*	*2*	*R$ 200,00*	*12/2020*	*03/2021*	*Caixa de som*

Monte Alegre, ____ de _____ de 2020.
_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Rua 15 de Março, Serra Oriental, CEP: 68220-000 – Monte Alegre /PA

CHAMADA PÚBLICA SEMEC/LEI ALDIR BLANC MONTE ALEGRE - Nº 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL
A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
ESPAÇOS OU COLETIVOS SEM CNPJ

Declaro ciência acerca das contrapartidas, realizadas em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% do recurso recebido, as quais, me comprometo, nesta declaração, a entregar um relatório final ao Comitê Técnico Municipal, contendo registros documentais e fotográficos, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos recursos da LEI 14.017/2020 – Aldir Blanc, caso não haja prorrogação, conforme descrito no edital.

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____
ESPAÇO CULTURAL:_____ CPF do RESPONSÁVEL:_____
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:
( ) Escolas da rede pública de ensino ( ) Espaço público ( ) Outro. Especifique:
FORMATO DA CONTRAPARTIDA:
( ) Apresentações Artísticas ( ) Oficinas ( ) Palestras ( ) Cursos ( ) Outro. Especifique:

Monte Alegre, ____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:10FEB400

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL Nº 002/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 002/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS LOCAIS NOS DIVERSOS SEGMENTOS NO MUNÍCIPIO DE MONTE ALEGRE - PARÁ.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre-Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO de entidades, grupos, artistas e manifestações culturais do município de Monte Alegre-PA.

1. DO OBJETIVO
1.1. O presente edital visa identificar espaços, artistas, grupos, agentes culturais, entidades e manifestações culturais que atuem diretamente com os segmentos relacionados a seguir.

2. DA ÁREA DE ATUAÇÃO
2.1. O interessado em participar do Edital de Chamamento Público de credenciamento, deverá atuar no mínimo em uma das áreas culturais e artísticas estabelecidas neste Edital, a saber:

Música;
Dança;
Artes Visuais;
Literatura;
Cultura Popular;
Cultura Afro-Brasileira;
Cultura Urbana;
Áudio Visual;
Artesanato;
Patrimônio Histórico.

3. DO DETALHAMENTO
3.1. Detalhamento, quantidade e valores das propostas para a seleção dos itens culturais exigidos, conforme tabela abaixo:

Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total
10	propostas para apresentações de cantores locais (Individual, dupla ou trio), nos variados ritmos, no pós-pandemia do Covid-19, para apresentações em escolas públicas e praças.	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
5	Bandas locais formadas por, no mínimo, quatro músicos, nos variados ritmos, para apresentações em escolas públicas e praças.	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
2	propostas de Dj´s locais, paraapresentações de, no mínimo, 1h, no pós-pandemia do Covid-19, em escolas municipais ou praças públicas.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
3	propostas de coletivos artísticos locais, no segmento de quadrilha junina, para apresentações em escolas públicas e praças.	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
3	propostas de coletivos artísticos locais, no segmento de festas populares, para apresentações em escolas públicas e praças.	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
5	propostas de coletivos artísticos locais, no segmento de festas populares (blocos de carnaval).	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
1	proposta de coletivos artísticos locais, no segmento de festas populares (escolas de samba).	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
3	propostas de coletivos artísticos locais, no segmento de festivais gastronômicos comunitários tradicionais.	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
3	Banda (quinteto).	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
3	Banda (solo, duo ou trio).	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
1	Contação de Histórias	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	Cultura Popular (artesanato em balata/pintura em cuias).	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
1	Artes Visuais	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	Poesia.	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
5	Artesanato.	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
2	Cultura Afro-Brasileira.	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
1	Pesquisa, memória, gestão e produção cultural.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	Audiovisual.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	Hip hop.	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
3	Bandas ligadas à Cultura Gospel.	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
TOTAL			R$ 152.500,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural e artística em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas, localizadas no município de Monte Alegre-PA e que aceitarem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que se satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

4.2. Podem participar do credenciamento o grupo, a banda ou conjunto, coletivos culturais e manifestações culturais localizadas no município de Monte Alegre-PA e que aceitarem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que se satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

5. DO PRAZO
5.1. O Presente edital ficará aberto para inscrições nos dias 18 e 21 de dezembro de 2020, no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As pessoas físicas, devem apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

CPF;
RG;
Comprovante de Endereço;
Documentos que comprovem a atividade cultural, sendo um ou mais dos itens a seguir: Flyers, Convites, Cartazes, Declaração de Contratantes, Fotos, Redes Sociais, Vídeos, Reportagens (impressos ou em mídia).
Declaração de contrapartida assinada pelo candidato (no ato da inscrição).
Autodeclaração de interrupção das atividades por conta da pandemia da Covid -19 (no ato da inscrição).

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO
7.1. Os documentos da inscrição serão analisados e validados por uma comissão composta por 05 (cinco) membros do COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL, criado através do Decreto n° 342, datado de 29 de outubro de 2020.

8.DOS IMPEDIMENTOS

8.1- Ficam impedidos de receber o subsídio constante neste edital qualquer servidor público, seja municipal, estadual, federal ou terceirizado, conforme a Lei nº 14.017.

8.2 Ter parentesco até o 3º grau com os membros da Comissão de análise e validação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO
9.1. Após a análise da documentação apresentada e verificado o cumprimento dos requisitos, será divulgada a lista dos premiados.

10. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital	18 de dezembro de 2020
Inscrições	18 e 21 de dezembro de 2020
Análise	22 e 23 de dezembro de 2020
Divulgação dos selecionados	28 de dezembro de 2020

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2. É facultado ao COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de Monte Alegre -PA.

11.4. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, através do **Diário da FAMEP e Portal da Transparência (montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia/).**

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Técnico Municipal.

Monte Alegre - PA, 17 de dezembro de 2020.

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:212A477D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL Nº 003/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 003/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS LOCAIS NOS DIVERSOS SEGMENTOS NO MUNÍCIPIO DE MONTE ALEGRE - PARÁ.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre-Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO de entidades, grupos, artistas e manifestações culturais do município de Monte Alegre-PA.

1. DO OBJETIVO
1.1. O presente edital visa identificar espaços, artistas, grupos, agentes culturais, entidades e manifestações culturais que atuem diretamente com os segmentos relacionados a seguir.

2. DA ÁREA DE ATUAÇÃO
2.1. O interessado em participar do Edital de Chamamento Público de credenciamento, deverá atuar no mínimo em uma das áreas culturais e artísticas estabelecidas neste Edital, a saber:

Artes Visuais;
Literatura;
Cultura Afro-Brasileira;
Patrimônio Histórico.

3. DO DETALHAMENTO
3.1. Detalhamento, quantidade e valores das propostas para a seleção dos itens culturais exigidos, conforme tabela abaixo:

Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	proposta de Web Designer, que envolva o desenvolvimento de sítio eletrônico (a ser hospedado no domínio ***montealegre.pa.gov.br***) voltado para à memória, acervos históricos ou patrimônio cultural local	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	propostas de até R$ 5.000,00 cada, que contenha, pelo menos, duas expressões culturais locais, de forma integrada, a serem destinadas aos munícipes, prioritariamente, aos alunos da rede municipal de ensino, no pós-pandemia	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
1	proposta para confecção de escultura medindo, no mínimo, 0,90cm de altura X 0,40cm de largura, confeccionada com a utilização de técnicas variadas	R$ 5.198,35	R$ 5.198,35
5	propostas para confecção de pintura em tela ou instalação artística livre,	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
1	proposta de 2.000 Livretos de cordel, ao preço unitário de R$ 5,00 = R$ 10.000,00, no tamanho mínimo de 10X15cm, preto e branco ou colorido, com o mínimo de 10 páginas, miolo e capa em papel comum, de autor local, cujo tema deverá envolver, necessariamente, aspectos da história do Município de Monte Alegre.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	proposta de 1.000 Livretos, no valor unitário de R$ 5,00 = R$ 5.000,00, no tamanho mínimo de 10X15cm, preto e branco ou colorido, com o mínimo de 10 páginas, miolo e capa em papel comum, de autor local com tema livre	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	proposta de 125 Livros, no valor unitário de R$ 40,00 = R$ 5.000,00, no tamanho mínimo de 27X15cm, miolo preto e branco, capa colorida, acabamento em brochura, com o mínimo de 200 páginas, cujo tema deverá abordar aspectos da história local.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	propostas que envolvam, necessariamente, a cultura quilombola no âmbito do município de Monte Alegre.	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
TOTAL			R$ R$ 48.198,35

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural e artística em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas, localizadas no município de Monte Alegre-PA e que aceitarem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que se satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

4.2. Podem participar do credenciamento o grupo, a banda ou conjunto, coletivos culturais e manifestações culturais localizadas no município de Monte Alegre-PA e que aceitarem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que se satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

5. DO PRAZO
5.1. O Presente edital ficará aberto para inscrições nos dias 18 e 21 de dezembro de 2020, no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As pessoas físicas, devem apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

CPF;
RG;
Comprovante de Endereço;
Documentos que comprovem a atividade cultural, sendo um ou mais dos itens a seguir: Flyers, Convites, Cartazes, Declaração de Contratantes, Fotos, Redes Sociais, Vídeos, Reportagens (impressos ou em mídia).
Declaração de contrapartida assinada pelo candidato (no ato da inscrição).
Autodeclaração de interrupção das atividades por conta da pandemia da Covid -19 (no ato da inscrição).

7.DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - Ficam impedidos de receber o subsídio constante neste edital qualquer servidor público, seja municipal, estadual, federal ou terceirizado, conforme a Lei nº 14.017.

Ter parentesco até o 3º grau com os membros da Comissão de análise e validação.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO
8.1. Os documentos da inscrição serão analisados e validados por uma comissão composta por 05 (cinco) membros do COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL, criado através do Decreto n° 342, datado de 29 de outubro de 2020.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO
9.1. Após a análise da documentação apresentada e verificado o cumprimento dos requisitos, será divulgada a lista dos premiados.

10. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital	18 de dezembro de 2020
Inscrições	18 e 21 de dezembro de 2020
Análise	22 e 23 de dezembro de 2020
Divulgação dos selecionados	28 de dezembro de 2020

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2. É facultado ao COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de Monte Alegre -PA.

11.4. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, através do **Diário da FAMEP e Portal da Transparência (montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia/).**

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Técnico Municipal.

Monte Alegre - PA, 17 de dezembro de 2020.

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EB148466

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL Nº 004/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 004/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA NOS DIVERSOS SEGMENTOS NO MUNÍCIPIO DE MONTE ALEGRE - PARÁ.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre-Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO de entidades, grupos, artistas e manifestações culturais do município de Monte Alegre-PA.

1. DO OBJETIVO
1.1. O presente edital visa selecionar agentes culturais para realizarem oficinas/cursos de formação artística e cultural, **a serem ministrados no pós-pandemia, por técnicos locais devidamente capacitados**, cujo público alvo serão os alunos da rede municipal de ensino e mulheres em situação de risco social nos segmentos relacionados a seguir.

2. DA ÁREA DE ATUAÇÃO
2.1. O interessado em participar do Edital de Chamamento Público de credenciamento, deverá atuar no mínimo em uma das áreas culturais e artísticas estabelecidas neste Edital, a saber:

Artes Visuais;
Teatro;
Dança
Música
Artesanato

2.2. Detalhamento, quantidade e valores das propostas para a seleção dos itens culturais exigidos, conforme tabela abaixo:

Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Proposta para curso de formação em Técnica Vocal e Canto Coral, com carga horária de 192 horas, a ser ministrado por técnico local, capacitado.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	Proposta para curso de formação artística em dança, destinado às pessoas com necessidades especiais, com carga horária de 192 horas, ministrado por técnico local devidamente capacitado.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	Proposta para curso de formação artística em teatro, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com carga horária de 192 horas, ministrado por técnico local devidamente capacitado.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	Proposta para curso de formação artística em introdução ao teclado, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com carga horária de 192 horas, ministrado por técnico local devidamente capacitado.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	Proposta para curso de introdução à capoeira, durante 03(três) meses, destinado aos alunos da rede pública de ensino.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	Proposta de curso em introdução à pintura e desenho, ministrado por técnico local, com carga horária de 192 horas, destinado aos alunos da rede pública de ensino.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	Proposta para curso de artesanato, ministrado por técnico local, devidamente capacitado, durante o período de 03 (seis) meses, cujo público alvo será formado por mulheres em situação de risco social.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	Proposta para curso de introdução ao violão, ministrado por técnico local, devidamente capacitado, durante o período de 03 (três) meses, cujo público alvo será formado por alunos da rede pública de ensino.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	Proposta para curso de introdução ao Hip-Hop, ministrado por técnico local, devidamente capacitado, durante o período de 03 (três) meses, cujo público alvo será formado por alunos da rede pública de ensino.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL			R$ 45.000,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural e artística em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas, localizadas no município de Monte Alegre-PA e que aceitarem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que se satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3. DO PRAZO
3.1. O Presente edital ficará aberto para inscrições nos dias 18 e 21 de dezembro de 2020, no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As pessoas físicas, devem apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

CPF;
RG;
Comprovante de Endereço;
Documentos que comprovem a atividade cultural, sendo um ou mais dos itens a seguir: Flyers, Convites, Cartazes, Declaração de Contratantes, Fotos, Redes Sociais, Vídeos, Reportagens (impressos ou em mídia).
Declaração de contrapartida assinada pelo candidato (no ato da inscrição).
Autodeclaração de interrupção das atividades por conta da pandemia da Covid -19 (no ato da inscrição).

5. DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de receber o subsídio constante neste edital qualquer servidor público, seja municipal, estadual ou federal, conforme a Lei nº 14.017.

Ter parentesco até o 3º grau com os membros da Comissão de análise e validação.

Ser terceirizado empresa pública ou privada.

6.DA COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO
6.1. Os documentos da inscrição serão analisados e validados por uma comissão composta por 05 (cinco) membros do COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL, criado através do Decreto n° 342, datado de 29 de outubro de 2020.

7.DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO
7.1. Após a análise da documentação apresentada e verificado o cumprimento dos requisitos, será divulgada a lista dos premiados.
8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de receber o subsídio constante neste edital qualquer servidor público, seja municipal, estadual, federal ou terceirizado, conforme a Lei nº 14.017.

9. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital	18 de dezembro de 2020
Inscrições	18 e 21 de dezembro de 2020
Análise	22 e 23 de dezembro de 2020
Divulgação dos selecionados	28 de dezembro de 2020

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.1. É facultado ao COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.2. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de Monte Alegre -PA.

10.3. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, através do **Diário da FAMEP e Portal da Transparência (montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia/).**

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Técnico Municipal.

Monte Alegre - PA, 17 de dezembro de 2020.

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:04EA363E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL Nº 005/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 005/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO SEGMENTO DE CENOGRAFIA OU DECORAÇÃO, QUE ENVOLVA A REALIZAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO CÊNICA NATALINA NO MUNÍCIPIO DE MONTE ALEGRE - PARÁ.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre-Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO de entidades, grupos, artistas e manifestações culturais do município de Monte Alegre-PA.

1.DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa seleção de pessoa jurídica no segmento de cenografia ou decoração, que envolva a realização no ano de 2021, da ambientação cênica natalina no munícipio de Monte Alegre – Pará.

2. DO DETALHAMENTO

2.1. Detalhamento, quantidade e valores das propostas para a seleção dos itens culturais exigidos, conforme tabela abaixo:

Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Selecionar 01(uma) proposta apresentada por pessoa jurídica no segmento de cenografia ou decoração, que envolva a realização de ambientação cênica natalina, com instalação, manutenção e retirada, a ser executada em 01 praça pública, assim denominadas Pç. Engenheiro Fernando Guilhon, Monte Alegre-PA, cuja proposta deverá conter, pelo menos: 01 (uma) árvore de luz em led com, no mínimo, 5m de altura, árvores naturais enroladas de micro lâmpadas de led blindadas ou mangueiras de led, 01 (um) presépio em tamanho natural, mínimo de 07 (sete) alegorias natalinas em tamanho natural ou superior a 1m60cm de altura, confeccionadas em fibra de vidro e tinta de piso.	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural e artística em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas, localizadas no município de Monte Alegre-PA e que aceitarem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que se satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

4. DO PRAZO

4.1. O Presente edital ficará aberto para inscrições nos dias 18 e 21 de dezembro de 2020, no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As pessoas físicas, devem apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

CPF;
RG;
Comprovante de Endereço;
Documentos que comprovem a atividade cultural, sendo um ou mais dos itens a seguir: Flyers, Convites, Cartazes, Declaração de Contratantes, Fotos, Redes Sociais, Vídeos, Reportagens (impressos ou em mídia).
Declaração de contrapartida assinada pelo candidato (no ato da inscrição).
Autodeclaração de interrupção das atividades por conta da pandemia da Covid -19 (no ato da inscrição).

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos de receber o subsídio constante neste edital qualquer servidor público, seja municipal, estadual, federal ou terceirizado, conforme a Lei nº 14.017.

6.2. Ter parentesco até o 3º grau com os membros da Comissão de análise e validação.

7.DA COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO

7.1. Os documentos da inscrição serão analisados e validados por uma comissão composta por 05 (cinco) membros do COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL, criado através do Decreto n° 342, datado de 29 de outubro de 2020.

8.DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO

8.1. Após a análise da documentação apresentada e verificado o cumprimento dos requisitos, será divulgada a lista dos premiados.

9. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital	18 de dezembro de 2020
Inscrições	18 e 21 de dezembro de 2020
Análise	22 e 23 de dezembro de 2020
Divulgação dos selecionados	28 de dezembro de 2020

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.2. É facultado ao COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de Monte Alegre -PA.

10.4. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, através do **Diário da FAMEP e Portal da Transparência (montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia/).**

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Técnico Municipal.

Monte Alegre - PA, 17 de dezembro de 2020.

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:02307C9D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190089

O Município de Palestina do Pará/PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **83.211.417/0001-20**, com sede administrativa na Rua Magalhães Barata, s/s – bairro: Centro - CEP.: 68.535-000 – Palestina do Pará / PA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal - **Sr. Claudio Robertino Alves dos Santos**, brasileiro, divorciado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 2541916-SSP/PA e do CPF nº **458.306.492-68**, residente e domiciliada na Av. Dezesseis, S/n – bairro: Cidade Nova – CEP.: 68.535-000 – Palestina do Pará, estado do Pará, e ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a licitante: **M A D PROJETOS SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.079.849/0001-63**, estabelecida na A FL. 30 QD. 05 LOTE 07, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68507-370, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURELIO DIOGO**, residente na Rua Presidente Dutra, 176, Feirinha, Brejo Grande do Araguaia/PA, CEP: 68521-000, portador do CPF nº **595.910.642-68**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE NO PORTO DA BALSA, LOCALIZADO NA TRANSAMAZONICA BR 230 ZONA RURAL DE PALESTINA DO PARÁ - PARÁ,** de acordo com o Projeto Básico, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇO Nº **003/2019-CPL**, e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento..
1.2 - Este Aditivo está vinculado ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO: TP Nº 003/2019-CPL** modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019-CPL**.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITIVO
2.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objetivo de **SUPRIMIR O VOLUME DE SERVIÇOS** do Contrato Original referente a Tomada de Preços original, conforme planilha abaixo.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

3.1 - O preço para execução dos serviços deste instrumento é de **R$ 17.527,67 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)** em:

PLANILHA DE SUPRESSÃO							
Item	**Descrição**	**UNID**	**QTDE**	**P UNIT (R$)**	**P UNIT C/ BDI (R$)**	**P TOTAL (R$)**	**(%)**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	Locação da obra a trena	m²	140,00	4,06	5,23	R$ 732,20	4,18%
	Total Item 1					**R$ 732,20**	**4,18%**
2	**DEMOLIÇÃO E ESCAVAÇÃO**						
2.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	2,05	39,67	51,10	R$ 104,76	0,60%
2.2	Reaterro compactado	m²	8,28	41,88	53,95	R$ 446,71	2,55%
	Total Item 2					**R$ 551,47**	**3,15%**
3	**ESTRUTURA DE CONCRETO E MURETA**						
3.1	Concreto armado fck=25mpa c/ forma mad. Branca	m³	0,20	2.195,38	2.828,17	R$ 565,63	3,23%
3.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	4,80	49,69	64,01	R$ 307,25	1,75%
	Total Item 3					**R$ 872,88**	**4,98%**
4	**REVESTIMENTO**						
4.1	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	m²	12,00	4,55	5,86	R$ 70,32	0,40%
4.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	12,00	25,85	33,30	R$ 399,60	2,28%

	Total Item 4					**R$ 469,92**	**2,68%**
5	**PISO**						
5.1	Lastro de brita	m³	1,92	78,88	101,61	R$ 195,09	1,11%
5.2	Piso de quadra poliesportiva e=7cm, em concreto de 20mpa armado com tela, junta serrada e aplicação de mastique de poliuretano	m²	48,00	109,86	141,52	R$ 6.792,96	38,76%
	Total Item 5					**R$ 6.988,05**	**39,87%**
6	**ALAMBRADO**						
6.1	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	m²	36,16	111,58	143,74	R$ 5.197,64	29,65%
	Total Item 6					**R$ 5.197,64**	**29,65%**
7	**PINTURA**						
7.1	**TINTA ACRLICA**						
7.1.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	14,40	10,94	14,09	R$ 202,90	1,16%
7.1.2	Pintura acrilica de faixas de demarcacao em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	8,55	8,82	11,36	R$ 97,13	0,55%
	Total Item 7.1					**R$ 300,03**	**1,71%**
7.2	**PINTURA EPOXI**						
7.2.1	Aplicacao de tinta a base de epoxi sobre piso	m²	48,00	37,41	48,19	R$ 2.313,12	13,20%
	Total Item 7.2					**R$ 2.313,12**	**13,20%**
	Total Item 7					**R$ 2.613,15**	**14,91%**
8	**ELETRICO**						
8.1	Interruptor paralelo (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	UN	2,00	35,15	45,28	R$ 90,56	0,52%
8.2	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	UN	1,00	9,16	11,80	R$ 11,80	0,07%
	Total Item 8					**R$ 102,36**	**0,58%**
TOTAL GERAL (R$)				**R$ 17.527,67**			**100,00%**

3.2 - As alterações estão condicionadas na CLÁUSULA DÉCIMA do contrato original.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O amparo legal do presente Termo Aditivo é o Inciso I, alíneas "a" e "b" e Inciso II, *§1o* do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Art.65*.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
I-unilateralmente pela Administração:
a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos.
§2oNenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

CLAUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1 – Ficam mantidas na integra as demais cláusulas e condições do Contrato Original, referente ao **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019-CPL e ADITIVOS ANTERIORES**.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Palestina do Pará/PA com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.
E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Palestina do Pará (PA), 23 de Setembro 2020.

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:199C96A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 421, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 421, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Joselino Padilha, com fundamento no artigo 53, VI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou, e no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rurópolis para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal da administração pública direta, no valor de **R$ 63.890.150,00** (Sessenta e Três Milhões, Oitocentos e Noventa Mil, Cento e Cinquenta Reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Público da administração direta, seus órgãos, fundos e entidades, no valor de **R$ 26.959.850,00** (Vinte e Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em R$- **90.850.000,00** (Noventa Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), fixando-se a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intragovernamentais e de outras correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. RECEITAS CORRENTES	**81.950.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	5.617.000,00
Receita de Contribuições	3.930.000,00
Receita Patrimonial	834.000,00
Transferências Correntes	77.533.000,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00
Dedução Receita Corrente p/formação do FUNDEB	- 6.044.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**5.900.000,00**
Transferências de Capital	5.900.000,00
1.3. RECEITAS CORRENTES INTRA	**3.000.000,00**
Contribuições	3.000.000,00
1.3. TOTAL DAS RECEITAS	**90.850.000,00**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor das Receitas Orçamentárias, no montante de **R$ 90.850.000,00** (Noventa Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. DESPESAS CORRENTES	**77.723.900,00**
Pessoal e Encargos	44.244.100,00
Outras despesas Correntes	33.479.800,00
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	**11.983.900,00**
Investimentos	10.294.600,00
Amortização da Dívida	1.689.300,00
1.3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**1.142.200,00**
1.4. TOTAL DA DESPESA	**90.850.000,00**

II – DESPESAS POR FUNÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01.000	Legislativa	2.713.690,00
04.000	Administração	8.278.310,00
08.000	Assistência Social	3.803.800,00
09.000	Previdência Social	5.927.800,00
10.000	Saúde	17.228.250,00
12.000	Educação	33.943.050,00
13.000	Cultura	240.000,00
15.000	Urbanismo	9.767.100,00
16.000	Habitação	225.200,00
17.000	Saneamento	1.275.000,00
18.000	Gestão Ambiental	702.300,00
20.000	Agricultura	1.263.300,00
25.000	Energia	995.000,00
26.000	Transporte	2.423.800,00
27.000	Desporto e Lazer	921.200,00
99.999	Reserva de Contingência	1.142.200,00
TOTAL		**90.850.000,00**

III - POR PODER E ÓRGÃO:

1. ORÇAMENTO FISCAL		
CÓDIGO	**ÓRGÃOS**	**VALOR (R$)**
	PODER LEGISLATIVO	**2.713.690,00**
	Câmara Municipal	2.713.690,00
	PODER EXECUTIVO	**61.176.460,00**
	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	5.501.310,00
	Secretaria Mun. De Finanças	2.942.000,00

	Secretaria Mun.de Educação, Cultura e Desporto	6.565.050,00
	Secretaria Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.263.300,00
	Secretaria Mun. de Infraestrutura	15.007.100,00
	Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica – FUNDEB	27.823.000,00
	Instituto de Desen. Do Mun. De Rurópolis	155.200,00
	Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	777.300,00
	Reserva De Contingência	1.142.200,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		**63.890.150,00**
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
	Fundo Municipal de Saúde – FMS	17.228.250,00
	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	3.803.800,00
	Instituto de Prev. Do Mun. De Rurópolis – IPMR	5.927.800,00
TOTAL DO ORÇAMENTO SEGURIDADE		**26.959.850,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		**90.850.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art.5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados à procederem à transposição de recursos orçamentários dentro de uma mesma fonte de recurso e o remanejamento ou transferência de projeto e atividade.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, cujo recursos estejam previstos nesta Lei.

Art. 8º - O repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal, para atender disposto no inciso III, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal, será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis em 15 de dezembro de 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Rurópolis		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
		Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	
		Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN PF Normal	
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PF na Fonte	
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PF Subst. Tributári	
1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ Normal	
1.1.1.8.02.3.1.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ na Fonte	
1.1.1.8.02.3.1.06.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Subst. Tributária	
1.1.1.8.02.3.1.07.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	
1.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	
		Decreto-Lei no. 221, de 28 de fevereiro
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto

1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	
1.7.1.8.03.2.1.20.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	

1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	

7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40;
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Rurópolis			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	87.994.000,00	Legislativa	2.713.690,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	5.617.000,00	Administração	8.278.310,00
Contribuições	3.930.000,00	Assistência Social	3.803.800,00
Receita Patrimonial	834.000,00	Previdência Social	5.927.800,00
Transferências Correntes	77.533.000,00	Saúde	17.228.250,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00	Educação	33.943.050,00
Receitas de Capital	5.900.000,00	Cultura	240.000,00
Transferências de Capital	5.900.000,00	Urbanismo	9.767.100,00
Receitas Correntes - intra	3.000.000,00	Habitação	225.200,00
Contribuições - intra	3.000.000,00	Saneamento	1.275.000,00
Deduções de Receita	-6.044.000,00	Gestão Ambiental	702.300,00
Deduções do FUNDEB	-6.044.000,00	Agricultura	1.263.300,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-6.044.000,00	Energia	995.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-6.044.000,00	Transporte	2.423.800,00
TOTAL GERAL	90.850.000,00	Desporto e Lazer	921.200,00
		Reserva de Contingência	1.142.200,00
		TOTAL GERAL	90.850.000,00

Governo Municipal de Rurópolis			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	87.994.000,00	Câmara Municipal de Rurópolis	2.713.690,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	5.617.000,00	Sec. Mun.de Administração e Planejamento	5.501.310,00
Contribuições	3.930.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	2.942.000,00
Receita Patrimonial	834.000,00	Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto	6.565.050,00
Transferências Correntes	77.533.000,00	Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb	27.823.000,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	1.263.300,00
Receitas de Capital	5.900.000,00	Secretaria de Infra-Estrutura	15.007.100,00
Transferências de Capital	5.900.000,00	Fundo Municipal de Saúde	17.228.250,00
Receitas Correntes - intra	3.000.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social	3.803.800,00
Contribuições - intra	3.000.000,00	Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis	5.927.800,00
Deduções de Receita	-6.044.000,00	Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis	155.200,00
Deduções do FUNDEB	-6.044.000,00	Fundo Municipal de Meio Ambiente	777.300,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-6.044.000,00	Reserva de Contingência	1.142.200,00
Transferências Correntes - retif. -	-6.044.000,00	TOTAL GERAL	90.850.000,00
TOTAL GERAL	90.850.000,00		

Governo Municipal de Rurópolis	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado	
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
FONTES	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	87.994.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.617.000,00
Contribuições	3.930.000,00
Receita Patrimonial	834.000,00
Transferências Correntes	77.533.000,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00
Receitas de Capital	5.900.000,00
Transferências de Capital	5.900.000,00
Receitas Correntes - intra	3.000.000,00
Contribuições	3.000.000,00
Deduções de Receita	-6.044.000,00

Deduções do FUNDEB	-6.044.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-6.044.000,00
Transferências Correntes	-6.044.000,00
SUBTOTAL	90.850.000,00
TOTAL GERAL	90.850.000,00
Governo Municipal de Rurópolis	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
ÓRGÃO	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal de Rurópolis	2.713.690,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00
03 - Sec. Mun.de Administração e Planejamento	5.501.310,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	2.942.000,00
05 - Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto	6.565.050,00
06 - Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb	27.823.000,00
07 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	1.263.300,00
08 - Secretaria de Infra-Estrutura	15.007.100,00
09 - Secretaria Mun de Meio Ambiente Turismo	0,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	17.228.250,00
11 - Fundo Municipal de Assistência Social	3.803.800,00
12 - Sec. Mun. do Trab. e Promoção Social	0,00
15 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	777.300,00
99 - Reserva de Contingência	1.142.200,00
SUBTOTAL	84.767.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
13 - Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis	5.927.800,00
14 - Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis	155.200,00
SUBTOTAL	6.083.000,00
TOTAL GERAL	90.850.000,00

Governo Municipal de Rurópolis		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de04/02/85)		Em R$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	5.617.000,00	Pessoal e encargos sociais	44.244.100,00
Contribuições	3.930.000,00	Outras despesas correntes	33.479.800,00
Receita Patrimonial	834.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.226.100,00
Transferências Correntes	77.533.000,00		
Outras Receitas Correntes	80.000,00	TOTAL	84.950.000,00
Receitas Correntes - intra			
Contribuições	3.000.000,00		
Deduções de Receita		Despesas de capital	
Deduções do FUNDEB		Investimentos	10.294.600,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Amortização da dívida	1.689.300,00
Transferências Correntes	-6.044.000,00	SUPERÁVIT	1.142.200,00
TOTAL	84.950.000,00	TOTAL	13.126.100,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.226.100,00		
Receitas de Capital			
Transferências de Capital	5.900.000,00		
TOTAL	13.126.100,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES...	84.950.000,00	DESPESAS CORRENTES...	77.723.900,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	5.900.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	11.983.900,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	1.142.200,00
TOTAL.....	90.850.000,00	TOTAL....	90.850.000,00

Governo Municipal de Rurópolis				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				87.994.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			5.617.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		5.410.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		65.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		65.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		55.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	33.000,00		
		11110000	13.750,00		
		12110000	8.250,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		5.345.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		20.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		10.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		10.000,00		

1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.000,00			
		11110000	1.250,00			
		12110000	750,00			
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.000,00			
		11110000	1.250,00			
		12110000	750,00			
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		5.325.000,00			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		5.325.000,00			
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		5.315.000,00			
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN PF	10010000	30.000,00			
		11110000	12.500,00			
		12110000	7.500,00			
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PF na	10010000	30.000,00			
		11110000	12.500,00			
		12110000	7.500,00			
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PF Subst.	10010000	6.000,00			
		11110000	2.500,00			
		12110000	1.500,00			
1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ Normal	10010000	930.000,00			
		11110000	387.500,00			
		12110000	232.500,00			
1.1.1.8.02.3.1.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ na	10010000	2.070.000,00			
		11110000	862.500,00			
		12110000	517.500,00			
1.1.1.8.02.3.1.06.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Subst.	10010000	39.000,00			
		11110000	16.250,00			
		12110000	9.750,00			
1.1.1.8.02.3.1.07.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples	10010000	84.000,00			
		11110000	35.000,00			
		12110000	21.000,00			
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	3.000,00			
		11110000	1.250,00			
		12110000	750,00			
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	10010000	3.000,00			
		11110000	1.250,00			
		12110000	750,00			
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		207.000,00			
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		172.000,00			
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		150.000,00			
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		150.000,00			
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	10010000	150.000,00			
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e		22.000,00			
1.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e		22.000,00			
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e	10010000	22.000,00			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		30.000,00			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		30.000,00			
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		30.000,00			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	30.000,00			
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		5.000,00			
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.000,00			
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		5.000,00			
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	10010000	5.000,00			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			3.930.000,00		
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.000.000,00			
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		3.000.000,00			
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de		3.000.000,00			
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		3.000.000,00			
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	14101111	3.000.000,00			
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		930.000,00			
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		930.000,00			
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	930.000,00			
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			834.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		834.000,00			
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		834.000,00			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		64.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		64.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		49.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11130000	23.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	12140000	4.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		4.500,00			
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	1.000,00			
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	1.000,00			

1.3.2.1.00.1.1.10.25.40|	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	11200000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	13110000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	11250000	2.500,00		
		12200000	2.500,00		
		15100000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal		1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	11900000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal 12900000		500,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	15.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		770.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	14300000	770.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			77.533.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		54.098.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		54.098.000,00		

1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		23.705.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		21.700.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	13.020.000,00		
		11110000	1.085.000,00		
		11120000	2.604.000,00		
		11130000	1.736.000,00		
		12110000	3.255.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		1.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	750.000,00		
		11110000	250.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		1.000.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	750.000,00		
		11110000	250.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		5.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	3.000,00		
		11110000	250,00		
		11120000	600,00		
		11130000	400,00		
		12110000	750,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		465.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais		130.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais	15610000	130.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		335.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	11400000	251.250,00		
		12400000	83.750,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		10.123.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		5.055.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -		5.055.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -		2.055.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	12140000	2.055.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	12140000	3.000.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		2.235.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -		2.235.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		2.065.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	2.065.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.20.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC -	12140000	70.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo -	12140000	100.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		503.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		503.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - 12140000		470.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	12140000	33.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		310.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		310.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	310.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		20.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -		20.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	12140000	20.000,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		2.000.000,00		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	12140000	1.500.000,00		
		12142100	500.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		1.660.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		500.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	500.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		25.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000	25.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		745.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	745.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		290.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	290.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		100.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	11240000	100.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		50.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		50.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000	30.000,00		
		11110000	2.500,00		
		11120000	6.000,00		
		11130000	4.000,00		
		12110000	7.500,00		
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		14.300.000,00		
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao		14.300.000,00		
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao	11140000	8.580.000,00		
		11150000	5.720.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		795.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		795.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		795.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	13110000	410.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	13110000	50.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade -	13110000	85.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único -	13110000	140.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000	110.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		3.000.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		3.000.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		3.000.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	19400000	3.000.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		9.935.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		9.935.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		8.505.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		7.695.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		7.695.000,00		

1.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	10010000	4.248.000,00		
		11110000	354.000,00		
		11120000	849.600,00		
		11130000	566.400,00		
		12110000	1.062.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	10010000	319.800,00		
		11110000	30.750,00		
		11120000	73.800,00		
		11130000	49.200,00		
		12110000	92.250,00		
		15800000	49.200,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		590.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	354.000,00		
		11110000	29.500,00		
		11120000	70.800,00		
		11130000	47.200,00		
		12110000	88.500,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		180.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	108.000,00		
		11110000	9.000,00		
		11120000	21.600,00		
		11130000	14.400,00		
		12110000	27.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		40.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	40.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		270.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		270.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo -	12130000	270.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência		50.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência		50.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência	13900000	50.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		1.110.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		110.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000	110.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		1.000.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	1.000.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		13.500.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		13.500.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		13.500.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		13.500.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	8.100.000,00		
		11130000	5.400.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			80.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		20.000,00		
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais		20.000,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais		20.000,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10010000	20.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		60.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		30.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		30.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		30.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000	30.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		30.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		30.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		30.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	30.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				5.900.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			5.900.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		5.200.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		5.200.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco		1.000.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		500.000,00		
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - 12150000		500.000,00		
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		500.000,00		
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	12150000	500.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		4.000.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		1.000.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	11250000	1.000.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		3.000.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000	3.000.000,00		
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		200.000,00		
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		200.000,00		
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	13110000	200.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		700.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		700.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas		700.000,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS		200.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	12200000	200.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		500.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	500.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				3.000.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			3.000.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.000.000,00		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		3.000.000,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de		3.000.000,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		3.000.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14101111	3.000.000,00		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-6.044.000,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-6.044.000,00	

951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-6.044.000,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-6.044.000,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-4.351.000,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-4.351.000,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-4.341.000,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-4.340.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-2.604.000,00		
		11130000	-1.736.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-1.000,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-600,00		
		11130000	-400,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-10.000,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-10.000,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000	-6.000,00		
		11130000	-4.000,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-1.693.000,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		-1.693.000,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-1.693.000,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-1.539.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.539.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	11120000	-849.600,00		
		11130000	-566.400,00		
951.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	11120000	-73.800,00		
		11130000	-49.200,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-118.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-70.800,00		
		11130000	-47.200,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-36.000,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI -				
	Municípios - Principal	11120000	-21.600,00		
		11130000	-14.400,00		
TOTAL DA RECEITA					90.850.000,00

Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Câmara Municipal de Rurópolis			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Rurópolis			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Rurópolis				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.713.690,00	2.713.690,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.713.690,00	2.713.690,00
01 031 0001	Gestao Administrativa	0,00	2.713.690,00	2.713.690,00
01 031 0001 2.001	Manutençao das Atividades Camara Municip al Manter o funcionamento da Camara Municipal		1.008.690,00	1.008.690,00
01 031 0001 2.002	Pessoal e Encargos Sociais da Camara recursos destinados a folha de pagamento e encargos da camara		1.680.000,00	1.680.000,00
01 031 0001 2.003	Encargos com Publicidade da Camara Custear os encargos com publicidade da Camara		25.000,00	25.000,00
TOTAL		0,00	2.713.690,00	2.713.690,00

Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Rurópolis			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0303 Sec. Mun.de Administração e Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	60.000,00	5.201.310,00	5.261.310,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	40.000,00	40.000,00
04 121 0001	Gestao Administrativa	0,00	40.000,00	40.000,00
04 121 0001 2.004	Elaboração de Estudos e Planos Municipai s Alocar recursos para custeio dos Planos Municipais		40.000,00	40.000,00
04 122	Administração Geral	60.000,00	5.047.310,00	5.107.310,00
04 122 0001	Gestao Administrativa	60.000,00	5.047.310,00	5.107.310,00
04 122 0001 1.001	Aquisição Veiculos/Bens Permanentes PMR adquirir bens necessarios ao funcionamento administrativo da prfeitura	50.000,00		50.000,00
04 122 0001 1.002	Aquisição e Desapropriação de Imoveis Desapriação de imoveis de interesse do municipio	10.000,00		10.000,00
04 122 0001 2.005	Manutencao das Atividades do Gabinete Prefeito Manter o funcionamento do gab. do Prefeito		1.486.710,00	1.486.710,00
04 122 0001 2.006	Manutencao da SEMAP Manter o funcionamento da Secretaria		3.375.600,00	3.375.600,00
04 122 0001 2.007	Encargos com Publicidades do Governo Custear a publicidade do Governo		150.000,00	150.000,00
04 122 0001 2.008	Realização de Conferencias simpósios e o utros Realizar conferencias e simposios		15.000,00	15.000,00
04 122 0001 2.009	Precatorios Judiciais Cumprir os processos judiciais		20.000,00	20.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	15.000,00	15.000,00
04 124 0001	Gestao Administrativa	0,00	15.000,00	15.000,00
04 124 0001 2.010	Manutenção da Atividade do Controle Inte rno Permitir o pleno funcionamento do Controle Interno		15.000,00	15.000,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	15.000,00	15.000,00
04 125 0001	Gestao Administrativa	0,00	15.000,00	15.000,00
04 125 0001 2.011	Manutenção da Procuradoria Fiscal Permitir o pleno funcionamento da Procurdoria Fiscal		15.000,00	15.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	25.000,00	25.000,00
04 128 0001	Gestao Administrativa	0,00	25.000,00	25.000,00
04 128 0001 2.012	Capacitação de Recursos Humanos Disponibilizar recursos para capacitação de servidores		10.000,00	10.000,00

04 128 0001 2.013	Capacitação de Recursos Humanos Proporcionar treinamento e capacitação dos servidores municipais		15.000,00	15.000,00
04 182	Defesa Civil	0,00	59.000,00	59.000,00
04 182 0001	Gestao Administrativa	0,00	59.000,00	59.000,00
04 182 0001 2.014	Coordenação da Defesa Civil Coordenar as ações municipais de apoio a população na ocorrencia de desastres		59.000,00	59.000,00
13	Cultura	0,00	240.000,00	240.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	240.000,00	240.000,00
13 392 0006	Incentivo a Cultura e ao Desporto	0,00	240.000,00	240.000,00
13 392 0006 2.015	Apoio a Manifestações e Eventos Sociais Incentivar a cultura do municipio		240.000,00	240.000,00
TOTAL		60.000,00	5.441.310,00	5.501.310,00

Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Rurópolis			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0404 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	2.942.000,00	2.942.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00
04 122 0001	Gestao Administrativa	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00
04 122 0001 2.016	Contribuição a formação do PASEP Contribuição para o Pasep		810.000,00	810.000,00
04 122 0001 2.017	Amortização da Divida com o INSS Pagamento da divida		480.000,00	480.000,00
04 122 0001 2.018	Amortização da Divida com o PASEP pagamento da divida		90.000,00	90.000,00
04 122 0001 2.019	Amortização da Divida com IPMR Pagamento da Divida		1.000.000,00	1.000.000,00
04 122 0001 2.020	Amortização da Divida com a IASEP Pagamento da Divida contratada com o IASEP		70.000,00	70.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	492.000,00	492.000,00
04 123 0001	Gestao Administrativa	0,00	492.000,00	492.000,00
04 123 0001 2.021	Manutençao das Atividades da SEMFIN		492.000,00	492.000,00
	Manter o Funcionamento da Secretaria			
TOTAL		0,00	2.942.000,00	2.942.000,00

Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Secretaria Municipal de Educação			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0505 Sec. Mun. de Educação,Desp. Tur. e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.234.550,00	4.885.500,00	6.120.050,00
12 122	Administração Geral	0,00	20.000,00	20.000,00
12 122 0005	Gestão de Educação Básica	0,00	20.000,00	20.000,00
12 122 0005 2.022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Permitir o cumprimento das sentenças judiciais		20.000,00	20.000,00
12 361	Ensino Fundamental	878.350,00	4.284.300,00	5.162.650,00
12 361 0005	Gestão de Educação Básica	878.350,00	4.284.300,00	5.162.650,00
12 361 0005 1.003	Const Amp e Reforma de UE do Ens Fundame ntal Construir, ampliar e reforma novas unidades escolares do ensino fundamental	414.600,00		414.600,00
12 361 0005 1.004	Const Ampl e Readequação de Unid Escolar es Ampliar e rede de ensino fundamental	463.750,00		463.750,00
12 361 0005 2.023	Manutencao das Atividades da SEMECD Manter a Secretaria em Funcionamento		1.773.500,00	1.773.500,00
12 361 0005 2.024	Amortização da Divida Contratada Amortizar a divida com o INSS, IPMR, IASEP, IGEPREV e Outros		42.300,00	42.300,00
12 361 0005 2.025	Encargos com Propaganda e Publicidade Publicadade do governo		86.400,00	86.400,00
12 361 0005 2.026	Capacitação de pessoal docente e não doc ente da educação basica Capacitar o corpo docente e não docente		20.000,00	20.000,00
12 361 0005 2.027	Programa de Transporte Escolar-PNAT Custear o Transporte Escolar		497.000,00	497.000,00
12 361 0005 2.028	Manutenção Ens fundamental/Unid Escolare s - Sal Educação Manter e promover o ensino nas unidades escolares do ensino fundamental		501.000,00	501.000,00
12 361 0005 2.029	Realização de Conferencias Audiencias Simposios e outros promover a Realização de Conferencias Audiencias Simposios e outros eventos similares		15.000,00	15.000,00
12 361 0005 2.030	Programa de Alimentação Escolar Custear a Merenda Escolar		894.800,00	894.800,00
12 361 0005 2.031	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Custear a pequenos reparos nas unidades escolares		25.000,00	25.000,00
12 361 0005 2.032	Manutenção do Desenvolvimento de Ensino Fundamental Mander e desenvolver a ensino fundamental		349.300,00	349.300,00
12 361 0005 2.033	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar e Material Escolar Alocar recursos para aquisição de fardamento e material escolar		50.000,00	50.000,00
12 361 0005 2.034	Manutenção do Programa de Bolsas de Estu dos Apoio aos estudantes do ensino fundamental		30.000,00	30.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	419.700,00	419.700,00
12 362 0005	Gestão de Educação Básica	0,00	419.700,00	419.700,00
12 362 0005 2.035	Manutencao Transporte Escolar PNAT Estad o Manter em Funcionamento o Transporte Escolar ensino medio		419.700,00	419.700,00
12 365	Educação Infantil	356.200,00	131.500,00	487.700,00
12 365 0005	Gestão de Educação Básica	356.200,00	131.500,00	487.700,00
12 365 0005 1.005	Const Ampl e Reforma Unid Bas Educ Inf - pré Escolar Construir ampliar e reformar de unidades de educação infantil	356.200,00		356.200,00
12 365 0005 2.036	Programa Brasil Carinhoso Custear a educação fundamental do progrma do FNDE		101.500,00	101.500,00
12 365 0005 2.037	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e Creche Mander e desenvolver a ensino infantil		30.000,00	30.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	30.000,00	30.000,00

12 366 0005	Gestão de Educação Básica	0,00	30.000,00	30.000,00
12 366 0005 2.038	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos Mander e desenvolver a ensino fundamental para jovens a adultos		30.000,00	30.000,00
27	Desporto e Lazer	200.000,00	245.000,00	445.000,00
27 812	Desporto Comunitário	200.000,00	245.000,00	445.000,00
27 812 0006	Incentivo a Cultura e ao Desporto	200.000,00	245.000,00	445.000,00
27 812 0006 1.006	Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta promoção do esporte e laser	200.000,00		200.000,00
27 812 0006 2.039	Apoio as Atividades Desportivas, Turismo e Lazer Promover o desenvolvimento do desporto, turismo e lazer		245.000,00	245.000,00
TOTAL		1.434.550,00	5.130.500,00	6.565.050,00

Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Fundo de Desenvolvimento da Educacao Basica-Fundeb	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0606 Secretaria de Educação - FUNDEB	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.197.900,00	26.625.100,00	27.823.000,00
12 361	Ensino Fundamental	1.007.900,00	26.545.100,00	27.553.000,00
12 361 0005	Gestão de Educação Básica	1.007.900,00	26.545.100,00	27.553.000,00
12 361 0005 1.007	Cont Ampl e Reforma de Unid Esc do Ens F undamental - FUNDEB Promover a Ampliação de oferta de vagas na educação basica	557.900,00		557.900,00
12 361 0005 1.008	Aquisição de Mobiliario Veiculos e Equip para Unid Basica - FUNDEB Equipar e aparelhar as unidades escolar	250.000,00		250.000,00
12 361 0005 1.009	Aquisição de Onibus para o Transpote Esc olar Dotar recursos para aquisição de onibus	200.000,00		200.000,00
12 361 0005 2.040	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Manter em Funcionamento o Ensino Fundamental		573.000,00	573.000,00
12 361 0005 2.041	Remuneração Profissionais do Magisterio 60% Custear a Remuneração do Ensino Fundamental		16.680.000,00	16.680.000,00
12 361 0005 2.042	Remuneracao Profissionais Educação 40% Custear o Educação Basica		6.220.000,00	6.220.000,00
12 361 0005 2.043	Obrigações Patronais Previdenciárias Custear as a manutençao do programa		2.518.800,00	2.518.800,00
12 361 0005 2.044	Manutenção de Ações de Transporte Escola r FUNDEB Complementar o programa de transporte escolar		553.300,00	553.300,00
12 365	Educação Infantil	190.000,00	40.000,00	230.000,00
12 365 0005	Gestão de Educação Básica	190.000,00	40.000,00	230.000,00
12 365 0005 1.010	Const Ampl Reforma de Unid Educ Inf - cr eche FUNDEB construir ampliar e reforma unidades escolares municipais	190.000,00		190.000,00
12 365 0005 2.045	Manutenção e Desenvolvimento da Educaçao Infantil e Creche Manter as atividades do Ensino Infantil		40.000,00	40.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	40.000,00	40.000,00
12 366 0005	Gestão de Educação Básica	0,00	40.000,00	40.000,00
12 366 0005 2.046	Manutencao e Desenv Educação de Jovens e Adultos Manter o programa		40.000,00	40.000,00
TOTAL		1.197.900,00	26.625.100,00	27.823.000,00

Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Rurópolis	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0707 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	870.000,00	393.300,00	1.263.300,00
20 122	Administração Geral	0,00	298.300,00	298.300,00
20 122 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	0,00	298.300,00	298.300,00
20 122 0009 2.047	Manutencao das Atividades da SEMAB Manter a Secretaria de Agricultura e Abastecimento		298.300,00	298.300,00
20 605	Abastecimento	670.000,00	65.000,00	735.000,00
20 605 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	670.000,00	65.000,00	735.000,00
20 605 0009 1.011	Aquisição e Distribuição de Kits Feiras com Barraca Criar melhores condições para a comercialização de produtos agricolas	20.000,00		20.000,00
20 605 0009 1.012	Aquisição de Patrulha Mecanizada a Incrementar tecnologia na produção	210.000,00		210.000,00
20 605 0009 1.013	Programa de Melhoramento Genetico Investir em novas Tecnologia de pecuaria	20.000,00		20.000,00
20 605 0009 1.014	Aquisição de Veiculo e Equipamento p/apo io a Agric Familiar Apoiar a agricultura familiar	210.000,00		210.000,00
20 605 0009 1.015	Aquisição e Distribuição de Insumos p/Co rreção e Adubação de Solo Promover o aumento da atividade produtiva	210.000,00		210.000,00
20 605 0009 2.048	Manutençao de Mercados, Feiras e Centro Custear as despesas com manutençao		20.000,00	20.000,00
20 605 0009 2.049	Apoio e Realizaçao de Feiras e Exposiçoe s Custear a despesas com feiras e exposições		15.000,00	15.000,00
20 605 0009 2.050	Apoio as Comunidades e Associações Rurai s Apoiar a comunidades e associações rurais		15.000,00	15.000,00
20 605 0009 2.051	Apoio a Atividade de Aquicultura Apoiar o pequeno produtor de peixes		15.000,00	15.000,00
20 606	Extensão Rural	200.000,00	15.000,00	215.000,00
20 606 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	200.000,00	15.000,00	215.000,00
20 606 0009 1.016	Aquisição de Trator Esteira p/Apoio a At ividade Agricola Promover a aquisição de equipamento para apoio a atividade agricola	200.000,00		200.000,00
20 606 0009 2.052	Cooperação Assist Tecnica e Extensão Rur al Proporcionar o apoio tecnico ao agricultor		15.000,00	15.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	15.000,00	15.000,00
20 608 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	0,00	15.000,00	15.000,00
20 608 0009 2.053	Projeto de Apoio ao Pequeno Agricultor Proporcionar apoio ao pequeno agricultor		15.000,00	15.000,00
TOTAL		870.000,00	393.300,00	1.263.300,00

Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Prefeitura Municipal de Rurópolis			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Infra-Estrutura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0808 Secretaria de Infra-Estrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	2.353.500,00	7.413.600,00	9.767.100,00
15 122	Administração Geral	0,00	4.378.600,00	4.378.600,00
15 122 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	0,00	4.378.600,00	4.378.600,00
15 122 0007 2.054	Manutencao das Atividades da SEMINFRA Manter o funcionamento da SEMINFRA		2.717.300,00	2.717.300,00
15 122 0007 2.055	Manutencao e Obras em Vias e Logradouros Publicos Manter em boas condições de acesso as ruas e calçadas e de funcionamento dos logradouros		1.661.300,00	1.661.300,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	703.500,00	15.000,00	718.500,00
15 451 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	703.500,00	15.000,00	718.500,00
15 451 0007 1.017	Urbanizar e Pavimentar Vias Publicas Pavimentar Vias e Calçadas	503.500,00		503.500,00
15 451 0007 1.018	Obras de Infraestrutura Urbana Prover recursos para as diversas obras de infraestrutura Urbana	200.000,00		200.000,00
15 451 0007 2.056	Implementação e Manut de Identificação d e Vias e Logradouros Prover de recursos para identificação de vias e logradouros		15.000,00	15.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	3.020.000,00	3.020.000,00
15 452 0008	Saneamento Básico	0,00	3.020.000,00	3.020.000,00
15 452 0008 2.057	Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza P ublica Manter a coleta de lixo e limpeza publica		3.020.000,00	3.020.000,00
15 512	Saneamento Básico Urbano	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
15 512 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
15 512 0007 1.019	Construcao de Portico de Entrada do Muni cipio Melhorar o acesso a entrada do Municipio	700.000,00		700.000,00
15 512 0007 1.020	Pavimentação de Vias Publicas Melhorar e explandir as vias publicas	950.000,00		950.000,00
16	Habitação	70.000,00	0,00	70.000,00
16 122	Administração Geral	70.000,00	0,00	70.000,00
16 122 0001	Gestao Administrativa	70.000,00	0,00	70.000,00
16 122 0001 1.021	Ampliação e Readequação do Predio Sede Ampliar readaptar e reformar e manter os Predio administrativos da Prefeitura Municipal	70.000,00		70.000,00
17	Saneamento	200.000,00	1.075.000,00	1.275.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	150.000,00	0,00	150.000,00
17 511 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	150.000,00	0,00	150.000,00
17 511 0007 1.022	Implantação de Melhorias Sanitarias Domi ciliares Promver a melhoria na qualidade de vida das populações nas carentes	150.000,00		150.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	140.000,00	190.000,00
17 512 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	50.000,00	140.000,00	190.000,00
17 512 0007 1.023	Projeto Integrado de Saneamento Basico Melhorar as condições sanitarias e de esgoto do municipio	50.000,00		50.000,00
17 512 0007 2.058	Manutenção de Rede de Esgoto e Galerias Pluviais manter o funcionamento de esgotos e galerias		140.000,00	140.000,00
17 605	Abastecimento	0,00	935.000,00	935.000,00
17 605 0008	Saneamento Básico	0,00	935.000,00	935.000,00
17 605 0008 2.059	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua Manter o sistema de abastecimento de agua na zona rural e urbana		935.000,00	935.000,00
25	Energia	265.000,00	730.000,00	995.000,00
25 752	Energia Elétrica	265.000,00	730.000,00	995.000,00
25 752 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	265.000,00	730.000,00	995.000,00
25 752 0007 1.024	Expansao da Rede de Energia Eletrica Expandir a rede de energia eletrica no municipio	135.000,00		135.000,00
25 752 0007 1.025	Projeto de eletrificação Rural Ampliação de rede de energia na zona rural	130.000,00		130.000,00
25 752 0007 2.060	Manutencao do Programa de Iluminação Pu blica Manter em boas condiçoes a iluminacao publica		730.000,00	730.000,00
26	Transporte	2.423.800,00	0,00	2.423.800,00
26 782	Transporte Rodoviário	2.423.800,00	0,00	2.423.800,00
26 782 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	2.423.800,00	0,00	2.423.800,00
26 782 0007 1.026	Construção e Manutenção de Ramais Construir novos ramais	1.850.000,00		1.850.000,00
26 782 0007 1.027	Aquisição Motoniveladora Caçamba e Equip amentos Rodoviarios Aquisição de maquinas, equipamentos e outros bens necessarios a recuperação de estradas vicinais	473.800,00		473.800,00
26 782 0007 1.028	Construção e Recuperação de Pontes Manter em perfeito funcionamento os ramais	100.000,00		100.000,00
27	Desporto e Lazer	476.200,00	0,00	476.200,00
27 812	Desporto Comunitário	476.200,00	0,00	476.200,00
27 812 0006	Incentivo a Cultura e ao Desporto	476.200,00	0,00	476.200,00
27 812 0006 1.029	Construção de Arquibancadas do Estadio M unicipal Melhorar a estrutura fisica do Estadio Municipal	476.200,00		476.200,00
TOTAL		5.788.500,00	9.218.600,00	15.007.100,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Instituto de Desenvolvimento do Mun. de Rurópolis			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 14 Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1414 Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	0,00	155.200,00	155.200,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	155.200,00	155.200,00
16 482 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	0,00	155.200,00	155.200,00
16 482 0007 6.001	Manutencao das Atividades IDMR Manter o IDMR		155.200,00	155.200,00
TOTAL		0,00	155.200,00	155.200,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Meio Ambiente			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 15 Fundo Municipal de Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1515 Fundo Municipal de Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	75.000,00	75.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	75.000,00	75.000,00
04 122 0001	Gestao Administrativa	0,00	75.000,00	75.000,00
04 122 0001 2.094	Encargos com Publicidades do FMMA Prover o fundo Municipal de Meio Ambiente com recursos para publicidade		75.000,00	75.000,00
18	Gestão Ambiental	30.000,00	672.300,00	702.300,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	612.300,00	612.300,00
18 541 0001	Gestao Administrativa	0,00	109.200,00	109.200,00
18 541 0001 2.095	Preservação de Áreas Alocar recursos para a preservação de areas		15.000,00	15.000,00
18 541 0001 2.096	Capacitação p/Educação Ambiental Prover recursos para a capacitação em educação ambiental		15.000,00	15.000,00
18 541 0001 2.097	Implementação de Educação Ambiental Implementação da educação ambiental		15.000,00	15.000,00
18 541 0001 2.098	Elaboração e Atualização de Estudos e Pl anos Mun de Meio Ambiente Elaborar estudos e projetos		15.000,00	15.000,00
18 541 0001 2.099	Manutenção das Ações do Programa Municípios Verdes Implementar a ações de programa municiíos verdes		49.200,00	49.200,00
18 541 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	0,00	503.100,00	503.100,00
18 541 0009 2.100	Manutencao do Fundo Mun de Meio ambinete FMMA manter em Funcionamento		443.100,00	443.100,00
18 541 0009 2.101	Manutenção e Paisagismo do Bosque Prover recursos para manutenção e melhorias no Bosque		60.000,00	60.000,00
18 542	Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	60.000,00
18 542 0001	Gestao Administrativa	0,00	30.000,00	30.000,00
18 542 0001 2.102	Manutenção de Ações de Fiscalização e Li cenciamento Ambiental Manter as ações de fiscalizaçao ambiental		30.000,00	30.000,00
18 542 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	30.000,00	0,00	30.000,00
18 542 0009 1.041	Projeto Integrado de Controle ao Meio Am biente Utilizar a estrutura e recursos humanos para fiscalização do uso de agrotoxicos, queimadas, desmatamento, poluição de rios e toda ação contra o meio ambiente.	30.000,00		30.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	30.000,00	30.000,00
18 543 0001	Gestao Administrativa	0,00	30.000,00	30.000,00
18 543 0001 2.103	Projeto de Recuperação de Areas Degradadas prover recursos para recuperação de areas degradadas		30.000,00	30.000,00
TOTAL		30.000,00	747.300,00	777.300,00

Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Rurópolis	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	1.142.200,00	1.142.200,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	1.142.200,00	1.142.200,00
99 999 0001	Gestao Administrativa	0,00	1.142.200,00	1.142.200,00
99 999 0001 2.104	Reserva de Contigencia Prover recursos para reserva de contigencia		1.142.200,00	1.142.200,00
TOTAL		0,00	1.142.200,00	1.142.200,00
Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Fundo Municipal de Saúde - SEMSA	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Municipal de Saúde	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.557.650,00	15.670.600,00	17.228.250,00
10 122	Administração Geral	30.000,00	522.000,00	552.000,00
10 122 0004	Gestão de Saúde Pública	30.000,00	22.000,00	52.000,00
10 122 0004 1.030	Ampliac e Readeq do Predio da SEMSA Melhorar a instalações da Secretaria	30.000,00		30.000,00
10 122 0004 2.061	Amortização e Encargos da Divida Contrat ada		7.000,00	7.000,00
10 122 0004 2.062	Amortização do divida com o INSS, IPMR e Outros Encargos com Propaganda e Publicidade		15.000,00	15.000,00
10 122 0005	Publicidade do governo Gestão de Educação Básica	0,00	500.000,00	500.000,00
10 122 0005 2.063	Ações de Enfrentamento ao Covid19 Dotar a Secretaria de Saude com o Recurso Extraordinario para enfrentamento ao Covid19		500.000,00	500.000,00
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	20.000,00	20.000,00
10 128 0004	Gestão de Saúde Pública	0,00	20.000,00	20.000,00
10 128 0004 2.064	Treinamento e Capacitação de Recursos Hu manos		20.000,00	20.000,00
10 301	Treinar e capacitar os servidores municipais Atenção Básica	627.600,00	7.372.200,00	7.999.800,00
10 301 0004	Gestão de Saúde Pública	627.600,00	7.372.200,00	7.999.800,00
10 301 0004 1.031	Const/Ampliação de Postos de Saude Construir postos de saude	400.000,00		400.000,00
10 301 0004 1.032	Aquisiçao de Bens Permanentes do PAB Aquisição de equipamentos para os postos de saude e saude da familia	227.600,00		227.600,00
10 301 0004 2.065	Manutencao do Fundo Municipal de Saude F MS Manter em Funcionamento o Fundo de Saúde		1.150.000,00	1.150.000,00
10 301 0004 2.066	Manutencao do Conselho MUnicipal de Saude Manter o funcionamento do Conselho.		20.000,00	20.000,00
10 301 0004 2.067	Manutencao das UBS/Saude da Familia Manter os programas da atencao basica		3.142.800,00	3.142.800,00
10 301 0004 2.068	Manutencao do Programa dos Agentes Comu nitarios-PACS Manter o programa do PACS em funcionamento		2.719.400,00	2.719.400,00
10 301 0004 2.069	Reforma e Manutenção dos Postos de Saude Permitir o funcionamento das instalações fisicas		60.000,00	60.000,00
10 301 0004 2.070	Programa Saude Itinerante Alocar recursos para o programa de Saude Itinerante		15.000,00	15.000,00
10 301 0004 2.071	Manutençao do Programa de Gestão do SUS Prover de recursos para manutenção do programa de gestão de SUS		65.000,00	65.000,00
10 301 0004 2.072	Apoio ao Programa Mais Medicos Alocar recursos de apoio aos medicos do programa com moradia e outros		200.000,00	200.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	900.050,00	6.635.900,00	7.535.950,00
10 302 0004	Gestão de Saúde Pública	900.050,00	6.635.900,00	7.535.950,00
10 302 0004 1.033	Aquisição de Mat Perm e Equipamentos Hos pitalares Prover o Hospital Municipal de	514.500,00		514.500,00

	equipamentos e mobiliarios			
10 302 0004 1.034	Ampliação Readequação do Hospital Munici pal Promover as Melhorias na estrutura fisica do Hospital Municipal	358.250,00		358.250,00
10 302 0004 1.035	Construcao de uma Maternidade Construir uma maternidade	27.300,00		27.300,00
10 302 0004 2.073	Manutencao do Hospital Municipal/Program a MAC Manter o Funciomaneto do Hospital Municipal		6.139.800,00	6.139.800,00
10 302 0004 2.074	Manutenção do Programa de Tratamento for a do Domicilio TFD Garantir a execução do programa de TFD		401.100,00	401.100,00
10 302 0004 2.075	Manutenção do programa de saude bucal Permitir o funcionamento do programa de saude bucal		55.000,00	55.000,00
10 302 0004 2.076	Manutenção do serviço Movel de Urgencia e Emergencia SAMU Implementar o serviço do SAMU		20.000,00	20.000,00
10 302 0004 2.077	Manutenção do Centro de Triagem Anonima HIV/AIDS/CTA Apoio aos serviços de saude a paciente de HIV/AIDS/CTA		20.000,00	20.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	176.000,00	176.000,00
10 303 0004	Gestão de Saúde Pública	0,00	176.000,00	176.000,00
10 303 0004 2.078	Manutencao do Programa Farmacia Basica Manter o programa de farmacia basica		126.000,00	126.000,00
10 303 0004 2.079	Programa de Assist Farmaceutica Especial izada Prover o programa de recursos financeiros		50.000,00	50.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	261.500,00	261.500,00
10 304 0004	Gestão de Saúde Pública	0,00	261.500,00	261.500,00
10 304 0004 2.080	Manutencao da Vigilancia Sanitaria Manter em funcionamento a Vigilancia Sanitaria		261.500,00	261.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	683.000,00	683.000,00
10 305 0004	Gestão de Saúde Pública	0,00	683.000,00	683.000,00
10 305 0004 2.081	Manutencao da Vigilancia Epidemiologica Manter em funcionamento a Vigilancia Epidemiologica		683.000,00	683.000,00
TOTAL		1.557.650,00	15.670.600,00	17.228.250,00
Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Fundo Municipal de Assistência Social	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Fundo Municipal de Assistência Social	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1111 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	350.000,00	3.453.800,00	3.803.800,00
08 122	Administração Geral	20.000,00	2.168.600,00	2.188.600,00
08 122 0003	Politicas de Assistencia Social	20.000,00	2.168.600,00	2.188.600,00
08 122 0003 1.036	Aquisição de Mobiliário Veic Equip de Proteção Social adquirir equipamentos permanentes par atender aos programas da Proteção Social	20.000,00		20.000,00
08 122 0003 2.082	Manutencao do Fundo Mun de Assistencia S ocial		2.048.600,00	2.048.600,00
	Manter o Fundo de Assistencia Social			
08 122 0003 2.083	Encargos com Propaganda e Publicidade Informar sobre as açoes do governo		120.000,00	120.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	52.000,00	52.000,00
08 241 0003	Politicas de Assistencia Social	0,00	52.000,00	52.000,00
08 241 0003 2.084	Manutenção das Ações de Proteção ao Idos o PSE Desenvolver ações do programa social geral ao idoso		52.000,00	52.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00	348.600,00	578.600,00
08 243 0003	Politicas de Assistencia Social	230.000,00	348.600,00	578.600,00
08 243 0003 1.037	Const amp e reforma de Unidade de Proteç ão Social Construir ampliar e reforma unidades de proteção social	30.000,00		30.000,00
08 243 0003 1.038	Construção de Unidade do CRAS Construção de unidade do CRAS	100.000,00		100.000,00
08 243 0003 1.039	Aquisição de Equipamentos e Veiculos par a o CRAS Aquisição de Equipamentos e Veiculo para o CRAS	100.000,00		100.000,00
08 243 0003 2.085	Gestão da PSB e PSE da MAC -Estado		50.000,00	50.000,00
	Garantir o funcionamento do CRAS e CREAS com recursos do cofinanciamento do Estado			
08 243 0003 2.086	Proteção Social Especial do MC-SUAS Desenvolver novas ações assistencias especiais		148.600,00	148.600,00
08 243 0003 2.087	Manutenção dos Centros de Referencia de Assist Social PSE Manter o centro de referencia de assistencia social		90.000,00	90.000,00
08 243 0003 2.088	Manutenção do Programa Primeira Infância Prover recursos de proteção infantil		60.000,00	60.000,00
08 244	Assistência Comunitária	100.000,00	884.600,00	984.600,00
08 244 0003	Politicas de Assistencia Social	100.000,00	884.600,00	984.600,00
08 244 0003 1.040	Aquisição de Mobiliário Veiculos e Equip amentos de PS-FMAS Aquisição de equipamentos para apoio as atividades da Asistencia Social	100.000,00		100.000,00
08 244 0003 2.089	Manutenção do programa Bolsa Familia IGD		191.800,00	191.800,00
	implementação do progrma IGD			
08 244 0003 2.090	Proteção Social Basica do SUAS desenvolver ações de fortalecimento com recursos do PSB/FNAS		370.000,00	370.000,00
08 244 0003 2.091	Aprimoramento da Gestão SUAS Dar condições para as revisões		22.200,00	22.200,00
08 244 0003 2.092	Manutenção de Conselhos da Assist Social		130.000,00	130.000,00
	Prover os conselhos de recursos para suas atividades			
08 244 0003 2.093	Concessão de Beneficios Eventuais Prover recursos para concessão de auxilios a familias e calamidades		170.600,00	170.600,00
TOTAL		350.000,00	3.453.800,00	3.803.800,00
Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Instituto de Previdência do Mun. de Rurópolis	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis				
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	5.927.800,00	5.927.800,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.927.800,00	5.927.800,00
09 272 0001	Gestao Administrativa	0,00	5.927.800,00	5.927.800,00
09 272 0001 4.001	Gastos Administrativos do IPMR Manter o funcionamento do IPMR		546.800,00	546.800,00
09 272 0001 4.002	Encargos com Pensionistas Cumprir com as obrigações de pagamento dos pensionistas do Instituto		223.200,00	223.200,00
09 272 0001 4.003	Encargos com Aposentadorias e Reformas Permitir o cumpimento das obrigações com pensionistas		2.392.100,00	2.392.100,00
09 272 0001 4.004	Encargos com Outros Beneficios Previdenc iarios Cumprir com o pagamentos de auxilios e outros beneficios aos servidores		2.765.700,00	2.765.700,00
TOTAL		0,00	5.927.800,00	5.927.800,00

Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Câmara Municipal de Rurópolis	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Rurópolis	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Rurópolis					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.611.390,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.680.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.680.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	1.400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	280.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			931.390,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		931.390,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	300.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	300.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	225.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	45.000,00		
3.3.90.92.00 anteriores	Despesas de exercícios	10010000	6.390,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				102.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			102.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		102.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	82.300,00		
TOTAL DA DESPESA					2.713.690,00

Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Prefeitura Municipal de Rurópolis	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0303 Sec. Mun.de Administração e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.441.310,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.585.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.400.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	2.050.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	250.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		184.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	184.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.856.310,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.856.310,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	140.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	602.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	10010000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	41.710,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	260.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	170.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	1.560.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	15.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	10010000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	50.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.501.310,00

Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Prefeitura Municipal de Rurópolis	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0404 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.302.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			152.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	115.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	25.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.150.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	230.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	810.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.640.000,00

4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.640.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		1.640.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	10010000	1.640.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.942.000,00
Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Secretaria Municipal de Educação	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0505 Sec. Mun. de Educação,Desp. Tur. e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.086.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.028.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.002.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	11110000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	11110000	764.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	11110000	88.200,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		25.600,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	11110000	25.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.058.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.058.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	11110000	45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	11110000	691.500,00		
		11200000	176.100,00		
		11210000	25.000,00		
		11220000	746.000,00		
		11230000	140.000,00		
		11240000	80.000,00		
		11250000	350.000,00		
		11900000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	10010000	100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	11110000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	11110000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	11110000	198.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	20.000,00		
		11110000	236.800,00		
		11200000	20.000,00		
		11240000	11.500,00		
		11250000	19.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	11110000	822.100,00		
		11200000	30.000,00		
		11230000	151.000,00		
		11240000	10.000,00		
		11250000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	11110000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	10010000	30.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	11110000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	11110000	8.900,00		
		11250000	300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.478.650,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.436.350,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.436.350,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	11110000	187.700,00		
		11200000	200.000,00		
		11250000	692.500,00		
		11400000	251.250,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	11110000	30.000,00		
		11200000	74.900,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			42.300,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		42.300,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	10010000	22.300,00		
		11110000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					6.565.050,00
Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Fundo de Desenvolvimento da Educacao Basica-Fundeb	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0606 Secretaria de Educação - FUNDEB					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.723.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.413.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		23.361.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	11120000	3.180.000,00		
		11150000	1.000.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	11120000	4.920.000,00		
		11130000	500.000,00		
		11140000	8.580.000,00		
		11150000	4.720.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	11130000	461.100,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.052.700,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	11130000	2.052.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.309.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.309.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	11130000	97.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	11130000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	11130000	1.151.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	11130000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.100.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			1.100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	11130000	650.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	11130000	450.000,00		
TOTAL DA DESPESA					27.823.000,00
Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Prefeitura Municipal de Rurópolis	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0707 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				623.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			175.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		25.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	25.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			448.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		448.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	130.000,00		
		15100000	200.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	48.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				640.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			640.000,00	
4.4.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
4.4.50.42.00	Auxílios	10010000	10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		630.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	30.000,00		
		15100000	600.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.263.300,00
Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Prefeitura Municipal de Rurópolis	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Infra-Estrutura	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0808 Secretaria de Infra-Estrutura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.069.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.173.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.139.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	350.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	569.000,00		
3.1.90.13.00		10010000	220.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		34.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	34.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.896.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.896.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	1.842.700,00		
		16200000	547.600,00		
		19400000	1.500.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	6.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	135.300,00		
		16200000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	3.125.000,00		
		16200000	70.000,00		
		19400000	1.500.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.937.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.937.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.937.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	744.800,00		
		15100000	2.210.000,00		
		15200000	1.026.200,00		
		15610000	65.000,00		
		16100000	40.000,00		
		16200000	200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	50.000,00		
		15200000	473.800,00		
		15610000	65.000,00		
		16200000	62.400,00		
TOTAL DA DESPESA					15.007.100,00
Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Instituto de Desenvolvimento do Mun. de Rurópolis	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 14 Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1414 Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				152.200,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		114.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	98.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	10.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		8.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	6.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					155.200,00
Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Fundo Municipal de Meio Ambiente	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 15 Fundo Municipal de Meio Ambiente	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1515 Fundo Municipal de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				729.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			232.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		217.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	145.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	12.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		14.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	14.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			497.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		497.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	160.000,00		
		15800000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	75.000,00		
		15800000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	170.000,00		
		15800000	14.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				48.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			48.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		48.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	18.100,00		
TOTAL DA DESPESA					777.300,00
Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Prefeitura Municipal de Rurópolis	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				1.142.200,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			1.142.200,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		1.142.200,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	10010000	300.000,00		
		14101111	842.200,00		
TOTAL DA DESPESA					1.142.200,00
Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Fundo Municipal de Saúde - SEMSA	Orçamento Seguridade social - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Municipal de Saúde	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.658.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.847.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.256.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	12110000	87.500,00		
		12140000	2.415.000,00		
		12142100	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	12110000	750.000,00		
		12140000	5.165.000,00		
		12142100	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	12110000	588.900,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		591.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	12110000	591.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.810.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.810.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	12110000	154.300,00		
		12900000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	12110000	334.900,00		

		12130000	174.000,00		
		12140000	1.070.000,00		
		12142100	220.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	12110000	5.000,00		
		12130000	96.000,00		
		12140000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	12110000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	12110000	80.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	12110000	1.337.800,00		
		12140000	267.000,00		
		12142100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	200.000,00		
		12110000	748.000,00		
		12140000	615.000,00		
		12142100	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	12110000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	12110000	363.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	12110000	20.000,00		
		12142100	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.569.650,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.562.650,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.562.650,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	12110000	201.800,00		
		12150000	400.000,00		
		12200000	100.000,00		
		12400000	83.750,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	12110000	59.600,00		
		12140000	15.000,00		
		12150000	600.000,00		
		12200000	102.500,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			7.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	12110000	7.000,00		
TOTAL DA DESPESA					17.228.250,00

Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021				
Fundo Municipal de Assistência Social	Orçamento Seguridade social - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Fundo Municipal de Assistência Social	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1111 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.408.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.633.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.571.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	280.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	1.121.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	170.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		62.200,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	62.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.775.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.775.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	96.100,00		
		13110000	55.000,00		
		13900000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	203.600,00		
		13110000	395.000,00		
		13900000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	18.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	30.000,00		
		13110000	11.800,00		
		13900000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	200.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	75.400,00		
		13110000	80.000,00		
		13900000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	334.000,00		
		13110000	114.200,00		
		13900000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	8.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	10010000	89.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				395.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			395.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		395.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	30.000,00		
		13110000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	20.000,00		
		13110000	240.000,00		
		13900000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.803.800,00

Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Instituto de Previdência do Mun. de Rurópolis	
Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 13 Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.917.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			201.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		201.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	14300000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	14300000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	14300000	31.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	14300000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.716.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.716.300,00		
3.3.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	14101111	5.157.800,00		
3.3.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	14300000	223.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	14300000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	14300000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	14300000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	14300000	185.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	14300000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	14300000	107.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	14300000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	14300000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	14300000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.927.800,00

Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.713.690,00	2.713.690,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.713.690,00	2.713.690,00
01 031 0001	Gestao Administrativa	0,00	2.713.690,00	2.713.690,00
04	Administração	60.000,00	8.218.310,00	8.278.310,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	40.000,00	40.000,00
04 121 0001	Gestao Administrativa	0,00	40.000,00	40.000,00
04 122	Administração Geral	60.000,00	7.572.310,00	7.632.310,00
04 122 0001	Gestao Administrativa	60.000,00	7.572.310,00	7.632.310,00
04 123	Administração Financeira	0,00	492.000,00	492.000,00
04 123 0001	Gestao Administrativa	0,00	492.000,00	492.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	15.000,00	15.000,00
04 124 0001	Gestao Administrativa	0,00	15.000,00	15.000,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	15.000,00	15.000,00
04 125 0001	Gestao Administrativa	0,00	15.000,00	15.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	25.000,00	25.000,00
04 128 0001	Gestao Administrativa	0,00	25.000,00	25.000,00
04 182	Defesa Civil	0,00	59.000,00	59.000,00
04 182 0001	Gestao Administrativa	0,00	59.000,00	59.000,00
12	Educação	2.432.450,00	31.510.600,00	33.943.050,00
12 122	Administração Geral	0,00	20.000,00	20.000,00
12 122 0005	Gestão de Educação Básica	0,00	20.000,00	20.000,00
12 361	Ensino Fundamental	1.886.250,00	30.829.400,00	32.715.650,00
12 361 0005	Gestão de Educação Básica	1.886.250,00	30.829.400,00	32.715.650,00
12 362	Ensino Médio	0,00	419.700,00	419.700,00
12 362 0005	Gestão de Educação Básica	0,00	419.700,00	419.700,00
12 365	Educação Infantil	546.200,00	171.500,00	717.700,00
12 365 0005	Gestão de Educação Básica	546.200,00	171.500,00	717.700,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	70.000,00	70.000,00
12 366 0005	Gestão de Educação Básica	0,00	70.000,00	70.000,00
13	Cultura	0,00	240.000,00	240.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	240.000,00	240.000,00
13 392 0006	Incentivo a Cultura e ao Desporto	0,00	240.000,00	240.000,00
15	Urbanismo	2.353.500,00	7.413.600,00	9.767.100,00
15 122	Administração Geral	0,00	4.378.600,00	4.378.600,00
15 122 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	0,00	4.378.600,00	4.378.600,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	703.500,00	15.000,00	718.500,00
15 451 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	703.500,00	15.000,00	718.500,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	3.020.000,00	3.020.000,00
15 452 0008	Saneamento Básico	0,00	3.020.000,00	3.020.000,00
15 512	Saneamento Básico Urbano	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
15 512 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
16	Habitação	70.000,00	155.200,00	225.200,00
16 122	Administração Geral	70.000,00	0,00	70.000,00
16 122 0001	Gestao Administrativa	70.000,00	0,00	70.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	155.200,00	155.200,00
16 482 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	0,00	155.200,00	155.200,00
17	Saneamento	200.000,00	1.075.000,00	1.275.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	150.000,00	0,00	150.000,00
17 511 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	150.000,00	0,00	150.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	140.000,00	190.000,00
17 512 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	50.000,00	140.000,00	190.000,00
17 605	Abastecimento	0,00	935.000,00	935.000,00
17 605 0008	Saneamento Básico	0,00	935.000,00	935.000,00
18	Gestão Ambiental	30.000,00	672.300,00	702.300,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	612.300,00	612.300,00

18 541 0001	Gestao Administrativa	0,00	109.200,00	109.200,00
18 541 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	0,00	503.100,00	503.100,00
18 542	Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	60.000,00
18 542 0001	Gestao Administrativa	0,00	30.000,00	30.000,00
18 542 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	30.000,00	0,00	30.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	30.000,00	30.000,00
18 543 0001	Gestao Administrativa	0,00	30.000,00	30.000,00
20	Agricultura	870.000,00	393.300,00	1.263.300,00
20 122	Administração Geral	0,00	298.300,00	298.300,00
20 122 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	0,00	298.300,00	298.300,00
20 605	Abastecimento	670.000,00	65.000,00	735.000,00
20 605 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	670.000,00	65.000,00	735.000,00
20 606	Extensão Rural	200.000,00	15.000,00	215.000,00
20 606 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	200.000,00	15.000,00	215.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	15.000,00	15.000,00
20 608 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	0,00	15.000,00	15.000,00
25	Energia	265.000,00	730.000,00	995.000,00
25 752	Energia Elétrica	265.000,00	730.000,00	995.000,00
25 752 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	265.000,00	730.000,00	995.000,00
26	Transporte	2.423.800,00	0,00	2.423.800,00
26 782	Transporte Rodoviário	2.423.800,00	0,00	2.423.800,00
26 782 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	2.423.800,00	0,00	2.423.800,00
27	Desporto e Lazer	676.200,00	245.000,00	921.200,00
27 812	Desporto Comunitário	676.200,00	245.000,00	921.200,00
27 812 0006	Incentivo a Cultura e ao Desporto	676.200,00	245.000,00	921.200,00
99	Reserva de Contingência	0,00	1.142.200,00	1.142.200,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	1.142.200,00	1.142.200,00
99 999 0001	Gestao Administrativa	0,00	1.142.200,00	1.142.200,00
TOTAL		9.380.950,00	54.509.200,00	63.890.150,00

Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	350.000,00	3.453.800,00	3.803.800,00
08 122	Administração Geral	20.000,00	2.168.600,00	2.188.600,00
08 122 0003	Politicas de Assistencia Social	20.000,00	2.168.600,00	2.188.600,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	52.000,00	52.000,00
08 241 0003	Politicas de Assistencia Social	0,00	52.000,00	52.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00	348.600,00	578.600,00
08 243 0003	Politicas de Assistencia Social	230.000,00	348.600,00	578.600,00
08 244	Assistência Comunitária	100.000,00	884.600,00	984.600,00
08 244 0003	Politicas de Assistencia Social	100.000,00	884.600,00	984.600,00
09	Previdência Social	0,00	5.927.800,00	5.927.800,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.927.800,00	5.927.800,00
09 272 0001	Gestao Administrativa	0,00	5.927.800,00	5.927.800,00
10	Saúde	1.557.650,00	15.670.600,00	17.228.250,00
10 122	Administração Geral	30.000,00	522.000,00	552.000,00
10 122 0004	Gestão de Saúde Pública	30.000,00	22.000,00	52.000,00
10 122 0005	Gestão de Educação Básica	0,00	500.000,00	500.000,00
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	20.000,00	20.000,00
10 128 0004	Gestão de Saúde Pública	0,00	20.000,00	20.000,00
10 301	Atenção Básica	627.600,00	7.372.200,00	7.999.800,00
10 301 0004	Gestão de Saúde Pública	627.600,00	7.372.200,00	7.999.800,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	900.050,00	6.635.900,00	7.535.950,00
10 302 0004	Gestão de Saúde Pública	900.050,00	6.635.900,00	7.535.950,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	176.000,00	176.000,00
10 303 0004	Gestão de Saúde Pública	0,00	176.000,00	176.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	261.500,00	261.500,00
10 304 0004	Gestão de Saúde Pública	0,00	261.500,00	261.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	683.000,00	683.000,00
10 305 0004	Gestão de Saúde Pública	0,00	683.000,00	683.000,00
TOTAL		1.907.650,00	25.052.200,00	26.959.850,00

Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado			Orçamento Fiscal- Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.713.690,00	2.713.690,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.713.690,00	2.713.690,00
01 031 0001	Gestao Administrativa	0,00	2.713.690,00	2.713.690,00
04	Administração	0,00	8.278.310,00	8.278.310,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	40.000,00	40.000,00
04 121 0001	Gestao Administrativa	0,00	40.000,00	40.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	7.632.310,00	7.632.310,00
04 122 0001	Gestao Administrativa	0,00	7.632.310,00	7.632.310,00
04 123	Administração Financeira	0,00	492.000,00	492.000,00
04 123 0001	Gestao Administrativa	0,00	492.000,00	492.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	15.000,00	15.000,00
04 124 0001	Gestao Administrativa	0,00	15.000,00	15.000,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	15.000,00	15.000,00
04 125 0001	Gestao Administrativa	0,00	15.000,00	15.000,00

04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	25.000,00	25.000,00
04 128 0001	Gestao Administrativa	0,00	25.000,00	25.000,00
04 182	Defesa Civil	0,00	59.000,00	59.000,00
04 182 0001	Gestao Administrativa	0,00	59.000,00	59.000,00
12	Educação	33.870.750,00	72.300,00	33.943.050,00
12 122	Administração Geral	20.000,00	0,00	20.000,00
12 122 0005	Gestão de Educação Básica	20.000,00	0,00	20.000,00
12 361	Ensino Fundamental	32.643.350,00	72.300,00	32.715.650,00
12 361 0005	Gestão de Educação Básica	32.643.350,00	72.300,00	32.715.650,00
12 362	Ensino Médio	419.700,00	0,00	419.700,00
12 362 0005	Gestão de Educação Básica	419.700,00	0,00	419.700,00
12 365	Educação Infantil	717.700,00	0,00	717.700,00
12 365 0005	Gestão de Educação Básica	717.700,00	0,00	717.700,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	0,00	70.000,00
12 366 0005	Gestão de Educação Básica	70.000,00	0,00	70.000,00
13	Cultura	0,00	240.000,00	240.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	240.000,00	240.000,00
13 392 0006	Incentivo a Cultura e ao Desporto	0,00	240.000,00	240.000,00
15	Urbanismo	3.700.000,00	6.067.100,00	9.767.100,00
15 122	Administração Geral	750.000,00	3.628.600,00	4.378.600,00
15 122 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	750.000,00	3.628.600,00	4.378.600,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	700.000,00	18.500,00	718.500,00
15 451 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	700.000,00	18.500,00	718.500,00
15 452	Serviços Urbanos	1.000.000,00	2.020.000,00	3.020.000,00
15 452 0008	Saneamento Básico	1.000.000,00	2.020.000,00	3.020.000,00
15 512 Urbano	Saneamento Básico	1.250.000,00	400.000,00	1.650.000,00
15 512 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	1.250.000,00	400.000,00	1.650.000,00
16	Habitação	0,00	225.200,00	225.200,00
16 122	Administração Geral	0,00	70.000,00	70.000,00
16 122 0001	Gestao Administrativa	0,00	70.000,00	70.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	155.200,00	155.200,00
16 482 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	0,00	155.200,00	155.200,00
17	Saneamento	215.000,00	1.060.000,00	1.275.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	150.000,00	0,00	150.000,00
17 511 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	150.000,00	0,00	150.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	190.000,00	190.000,00
17 512 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	0,00	190.000,00	190.000,00
17 605	Abastecimento	65.000,00	870.000,00	935.000,00
17 605 0008	Saneamento Básico	65.000,00	870.000,00	935.000,00
18	Gestão Ambiental	49.200,00	653.100,00	702.300,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	49.200,00	563.100,00	612.300,00
18 541 0001	Gestao Administrativa	49.200,00	60.000,00	109.200,00
18 541 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	0,00	503.100,00	503.100,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	60.000,00	60.000,00
18 542 0001	Gestao Administrativa	0,00	30.000,00	30.000,00
18 542 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	0,00	30.000,00	30.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	30.000,00	30.000,00
18 543 0001	Gestao Administrativa	0,00	30.000,00	30.000,00
20	Agricultura	800.000,00	463.300,00	1.263.300,00
20 122	Administração Geral	0,00	298.300,00	298.300,00
20 122 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	0,00	298.300,00	298.300,00
20 605	Abastecimento	600.000,00	135.000,00	735.000,00
20 605 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	600.000,00	135.000,00	735.000,00
20 606	Extensão Rural	200.000,00	15.000,00	215.000,00
20 606 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	200.000,00	15.000,00	215.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	15.000,00	15.000,00
20 608 0009	Incentivo ao Desenvolvimento	0,00	15.000,00	15.000,00
25	Energia	995.000,00	0,00	995.000,00
25 752	Energia Elétrica	995.000,00	0,00	995.000,00
25 752 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	995.000,00	0,00	995.000,00
26	Transporte	2.423.800,00	0,00	2.423.800,00
26 782	Transporte Rodoviário	2.423.800,00	0,00	2.423.800,00
26 782 0007	Infra-estrutura Urbana e Rural	2.423.800,00	0,00	2.423.800,00
27	Desporto e Lazer	821.200,00	100.000,00	921.200,00
27 812	Desporto Comunitário	821.200,00	100.000,00	921.200,00
27 812 0006	Incentivo a Cultura e ao Desporto	821.200,00	100.000,00	921.200,00
99	Reserva de Contingência	842.200,00	300.000,00	1.142.200,00
99 999	Reserva de Contingência	842.200,00	300.000,00	1.142.200,00
99 999 0001	Gestao Administrativa	842.200,00	300.000,00	1.142.200,00
TOTAL		43.717.150,00	20.173.000,00	63.890.150,00

Governo Municipal de Rurópolis	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo VII			
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.046.000,00	2.757.800,00	3.803.800,00
08 122	Administração Geral	0,00	2.188.600,00	2.188.600,00
08 122 0003	Politicas de Assistencia Social	0,00	2.188.600,00	2.188.600,00
08 241	Assistência ao Idoso	52.000,00	0,00	52.000,00
08 241 0003	Politicas de Assistencia Social	52.000,00	0,00	52.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	430.000,00	148.600,00	578.600,00
08 243 0003	Politicas de Assistencia Social	430.000,00	148.600,00	578.600,00
08 244	Assistência Comunitária	564.000,00	420.600,00	984.600,00
08 244 0003	Politicas de Assistencia Social	564.000,00	420.600,00	984.600,00
09	Previdência Social	5.927.800,00	0,00	5.927.800,00

09 272	Previdência do Regime Estatutário	5.927.800,00	0,00	5.927.800,00
09 272 0001	Gestao Administrativa	5.927.800,00	0,00	5.927.800,00
10	Saúde	17.028.250,00	200.000,00	17.228.250,00
10 122	Administração Geral	552.000,00	0,00	552.000,00
10 122 0004	Gestão de Saúde Pública	52.000,00	0,00	52.000,00
10 122 0005	Gestão de Educação Básica	500.000,00	0,00	500.000,00
10 128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	20.000,00
10 128 0004	Gestão de Saúde Pública	20.000,00	0,00	20.000,00
10 301	Atenção Básica	7.999.800,00	0,00	7.999.800,00
10 301 0004	Gestão de Saúde Pública	7.999.800,00	0,00	7.999.800,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.335.950,00	200.000,00	7.535.950,00
10 302 0004	Gestão de Saúde Pública	7.335.950,00	200.000,00	7.535.950,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	176.000,00	0,00	176.000,00
10 303 0004	Gestão de Saúde Pública	176.000,00	0,00	176.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	261.500,00	0,00	261.500,00
10 304 0004	Gestão de Saúde Pública	261.500,00	0,00	261.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	683.000,00	0,00	683.000,00
10 305 0004	Gestão de Saúde Pública	683.000,00	0,00	683.000,00
TOTAL		24.002.050,00	2.957.800,00	26.959.850,00

Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Rurópolis		2.713.690,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun.de Administração e Planejamento		0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto		0,00	0,00	0,00
06	Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb		0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Infra-Estrutura		0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11	Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
13	Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
14	Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
15	Fundo Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			2.713.690,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun.de Administração e Planejamento		5.261.310,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		2.942.000,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto		0,00	0,00	0,00
06	Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb		0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Infra-Estrutura		0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11	Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
13	Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
14	Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
15	Fundo Municipal de Meio Ambiente		75.000,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			8.278.310,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun.de Administração e Planejamento		0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto		0,00	0,00	0,00
06	Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb		0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Infra-Estrutura		0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11	Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	3.803.800,00	0,00
13	Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	5.927.800,00
14	Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
15	Fundo Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	3.803.800,00	5.927.800,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun.de Administração e Planejamento		0,00	0,00	0,00

04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto		0,00	0,00	6.120.050,00
06	Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb		0,00	0,00	27.823.000,00
07	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Infra-Estrutura		0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde		17.228.250,00	0,00	0,00
11	Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
13	Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
14	Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
15	Fundo Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			17.228.250,00	0,00	33.943.050,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun.de Administração e Planejamento		240.000,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto		0,00	0,00	0,00
06	Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb		0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Infra-Estrutura		0,00	0,00	9.767.100,00
10	Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11	Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
13	Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
14	Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
15	Fundo Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			240.000,00	0,00	9.767.100,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun.de Administração e Planejamento		0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto		0,00	0,00	0,00
06	Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb		0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Infra-Estrutura		70.000,00	1.275.000,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11	Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
13	Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
14	Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis		155.200,00	0,00	0,00
15	Fundo Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	702.300,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			225.200,00	1.275.000,00	702.300,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun.de Administração e Planejamento		0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto		0,00	0,00	0,00
06	Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb		0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento		0,00	1.263.300,00	0,00
08	Secretaria de Infra-Estrutura		0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11	Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
13	Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
14	Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
15	Fundo Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	1.263.300,00	0,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun.de Administração e Planejamento		0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto		0,00	0,00	0,00
06	Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb		0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Infra-Estrutura		0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11	Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
13	Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
14	Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00

15	Fundo Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun.de Administração e Planejamento		0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto		0,00	0,00	445.000,00
06	Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb		0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria de Infra-Estrutura		995.000,00	2.423.800,00	476.200,00
10	Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
11	Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
13	Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
14	Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	0,00
15	Fundo Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			995.000,00	2.423.800,00	921.200,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de Rurópolis		0,00	0,00	2.713.690,00
03	Sec. Mun.de Administração e Planejamento		0,00	0,00	5.501.310,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	2.942.000,00
05	Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto		0,00	0,00	6.565.050,00
06	Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb		0,00	0,00	27.823.000,00
07	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento		0,00	0,00	1.263.300,00
08	Secretaria de Infra-Estrutura		0,00	0,00	15.007.100,00
10	Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	17.228.250,00
11	Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	3.803.800,00
13	Instituto de Prev. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	5.927.800,00
14	Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis		0,00	0,00	155.200,00
15	Fundo Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	777.300,00
99	Reserva de Contingência		0,00	1.142.200,00	1.142.200,00
TOTAL			0,00	1.142.200,00	90.850.000,00

Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Rurópolis			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0303 Sec. Mun.de Administração e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 121 0001 2.004	Elaboração de Estudos e Planos Municipai s Alocar recursos para custeio dos Planos Municipais				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
04 122 0001 1.001	Aquisição Veiculos/Bens Permanentes PMR adquirir bens necessarios ao funcionamento administrativo da prfeitura				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04 122 0001 1.002	Aquisição e Desapropriação de Imoveis Desapriação de imoveis de interesse do municipio				
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 122 0001 2.005	Manutencao das Atividades do Gabinete Prefeito Manter o funcionamento do gab. do Prefeito				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		900.000,00		
		Fonte 10010000	900.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		31.710,00		
		Fonte 10010000	31.710,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.486.710,00
04 122 0001 2.006	Manutencao da SEMAP Manter o funcionamento da Secretaria				

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.150.500,00		
		Fonte 10010000	1.150.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		179.500,00		
		Fonte 10010000	179.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500.000,00		
		Fonte 10010000	500.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		70.600,00		
		Fonte 10010000	70.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.050.000,00		
		Fonte 10010000	1.050.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.375.600,00
04 122 0001 2.007	Encargos com Publicidades do Governo Custear a publicidade do Governo				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		
		Fonte 10010000	130.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
04 122 0001 2.008	Realização de Conferencias simpósios e o utros Realizar conferencias e simposios				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
04 122 0001 2.009	Precatorios Judiciais Cumprir os processos judiciais				
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
04 124 0001 2.010	Manutenção da Atividade do Controle Inte rno Permitir o pleno funcionamento do Controle Interno				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
04 125 0001 2.011	Manutenção da Procuradoria Fiscal Permitir o pleno funcionamento da Procurdoria Fiscal				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
04 128 0001 2.012	Capacitação de Recursos Humanos Disponibilizar recursos para capacitação de servidores				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
04 128 0001 2.013	Capacitação de Recursos Humanos Proporcionar treinamento e capacitação dos servidores municipais				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
04 182 0001 2.014	Coordenação da Defesa Civil				

	Coordenar as ações municipais de apoio a população na ocorrencia de desastres				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte	2.000,00		

		10010000			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	59.000,00
13 392 0006 2.015	Apoio a Manifestações e Eventos Sociais Incentivar a cultura do municipio				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	240.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.501.310,00
Governo Municipal de Rurópolis				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Rurópolis				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..: 0404 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.016	Contribuição a formação do PASEP Contribuição para o Pasep				
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		810.000,00		
		Fonte 10010000	810.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	810.000,00
04 122 0001 2.017	Amortização da Divida com o INSS Pagamento da divida				
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		480.000,00		
		Fonte 10010000	480.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	480.000,00
04 122 0001 2.018	Amortização da Divida com o PASEP pagamento da divida				
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
04 122 0001 2.019	Amortização da Divida com IPMR Pagamento da Divida				
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		1.000.000,00		
		Fonte 10010000	1.000.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.000.000,00
04 122 0001 2.020	Amortização da Divida com a IASEP Pagamento da Divida contratada com o IASEP				
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
04 123 0001 2.021	Manutençao das Atividades da SEMFIN Manter o Funcionamento da Secretaria				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		115.000,00		
		Fonte 10010000	115.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		230.000,00		
		Fonte 10010000	230.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	492.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.942.000,00
Governo Municipal de Rurópolis				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA	

				2021	
Prefeitura Municipal de Rurópolis				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0707 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 122 0009 2.047	Manutencao das Atividades da SEMAB Manter a Secretaria de Agricultura e Abastecimento				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.300,00		
		Fonte 10010000	8.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	298.300,00
20 605 0009 1.011	Aquisição e Distribuição de Kits Feiras com Barraca Criar melhores condições para a comercialização de produtos agricolas				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
20 605 0009 1.012	Aquisição de Patrulha Mecanizada a Incrementar tecnologia na produção				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		210.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	210.000,00
20 605 0009 1.013	Programa de Melhoramento Genetico Investir em novas Tecnologia de pecuaria				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
20 605 0009 1.014	Aquisição de Veiculo e Equipamento p/apo io a Agric Familiar Apoiar a agricultura familiar				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		210.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	210.000,00
20 605 0009 1.015	Aquisição e Distribuição de Insumos p/Co rreção e Adubação de Solo Promover o aumento da atividade produtiva				
3.3.90.30.00	Material de consumo		210.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	210.000,00
20 605 0009 2.048	Manutençao de Mercados, Feiras e Centro Custear as despesas com manutençao				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		

		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
20 605 0009 2.049	Apoio e Realizaçao de Feiras e Exposiçoe s Custear a despesas com feiras e exposições				
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.50.42.00	Auxílios		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
20 605 0009 2.050	Apoio as Comunidades e Associações Rurai s Apoiar a comunidades e associações rurais				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
20 605 0009 2.051	Apoio a Atividade de Aquicultura Apoiar o pequeno produtor de peixes				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
20 606 0009 1.016	Aquisição de Trator Esteira p/Apoio a At ividade Agricola Promover a aquisição de equipamento para apoio a atividade agricola				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
20 606 0009 2.052	Cooperação Assist Tecnica e Extensão Rur al Proporcionar o apoio tecnico ao agricultor				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
20 608 0009 2.053	Projeto de Apoio ao Pequeno Agricultor Proporcionar apoio ao pequeno agricultor				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.263.300,00
Governo Municipal de Rurópolis				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Rurópolis				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Infra-Estrutura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0808 Secretaria de Infra-Estrutura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 122 0007 2.054	Manutencao das Atividades da SEMINFRA Manter o funcionamento da SEMINFRA				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		350.000,00		
		Fonte 10010000	350.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		569.000,00		
		Fonte 10010000	569.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		220.000,00		
		Fonte 10010000	220.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		34.000,00		
		Fonte 10010000	34.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		100.000,00		
		Fonte	100.000,00		

		10010000			
3.3.90.30.00	Material de consumo		987.700,00		
		Fonte 10010000	737.700,00		
		Fonte 19400000	250.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.300,00		
		Fonte 10010000	6.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.300,00		
		Fonte 10010000	80.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.717.300,00
15 122 0007 2.055	Manutencao e Obras em Vias e Logradouros Publicos Manter em boas condições de acesso as ruas e calçadas e de funcionamento dos logradouros				
3.3.90.30.00	Material de consumo		950.000,00		
		Fonte 10010000	700.000,00		
		Fonte 19400000	250.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		550.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
		Fonte 19400000	250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		141.300,00		
		Fonte 10010000	141.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.661.300,00
15 451 0007 1.017	Urbanizar e Pavimentar Vias Publicas Pavimentar Vias e Calçadas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		503.500,00		
		Fonte 10010000	3.500,00		
		Fonte 15100000	500.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	503.500,00
15 451 0007 1.018	Obras de Infraestrutura Urbana Prover recursos para as diversas obras de infraestrutura Urbana				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 15200000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
15 451 0007 2.056	Implementação e Manut de Identificação de Vias e Logradouros Prover de recursos para identificação de vias e logradouros				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
15 452 0008 2.057	Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza P ublica Manter a coleta de lixo e limpeza publica				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000.000,00		
		Fonte 10010000	2.000.000,00		
		Fonte 19400000	1.000.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.020.000,00
15 512 0007 1.019	Construcao de Portico de Entrada do Muni cipio Melhorar o acesso a entrada do Municipio				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		700.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
		Fonte 15100000	500.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	700.000,00
15 512 0007 1.020	Pavimentação de Vias Publicas Melhorar e explandir as vias publicas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		950.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
		Fonte 15100000	500.000,00		
		Fonte 15200000	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	950.000,00

16 122 0001 1.021	Ampliação e Readequação do Predio Sede Ampliar readaptar e reformar e manter os Predio administrativos da Prefeitura Municipal				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
17 511 0007 1.022	Implantação de Melhorias Sanitarias Domi ciliares Promver a melhoria na qualidade de vida das populações nas carentes				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 15100000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
17 512 0007 1.023	Projeto Integrado de Saneamento Basico Melhorar as condições sanitarias e de esgoto do municipio				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
17 512 0007 2.058	Manutenção de Rede de Esgoto e Galerias Pluviais manter o funcionamento de esgotos e galerias				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	140.000,00
17 605 0008 2.059	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua Manter o sistema de abastecimento de agua na zona rural e urbana				
3.3.90.30.00	Material de consumo		350.000,00		
		Fonte 10010000	350.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500.000,00		
		Fonte 10010000	500.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		65.000,00		
		Fonte 15610000	65.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	935.000,00
25 752 0007 1.024	Expansao da Rede de Energia Eletrica Expandir a rede de energia eletrica no municipio				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		135.000,00		
		Fonte 15610000	35.000,00		
		Fonte 16200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	135.000,00
25 752 0007 1.025	Projeto de eletrificação Rural Ampliação de rede de energia na zona rural				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 15610000	30.000,00		
		Fonte 16200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
25 752 0007 2.060	Manutencao do Programa de Iluminação Pu blica Manter em boas condiçoes a iluminacao publica				
3.3.90.30.00	Material de consumo		547.600,00		
		Fonte 16200000	547.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 16200000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 16200000	70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		62.400,00		
		Fonte 16200000	62.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	730.000,00
26 782 0007 1.026	Construção e Manutenção de Ramais Construir novos ramais				
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000.000,00		
		Fonte 19400000	1.000.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		250.000,00		
		Fonte 19400000	250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		600.000,00		
		Fonte 15100000	560.000,00		
		Fonte 16100000	40.000,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	1.850.000,00
26 782 0007 1.027	Aquisição Motoniveladora Caçamba e Equip amentos Rodoviarios Aquisição de maquinas, equipamentos e outros bens necessarios a recuperação de estradas vicinais				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		473.800,00		
		Fonte 15200000	473.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	473.800,00
26 782 0007 1.028	Construção e Recuperação de Pontes Manter em perfeito funcionamento os ramais				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
27 812 0006 1.029	Construção de Arquibancadas do Estadio M unicipal Melhorar a estrutura fisica do Estadio Municipal				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		476.200,00		
		Fonte 15200000	476.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	476.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					15.007.100,00
Governo Municipal de Rurópolis				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Rurópolis				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0001 2.104	Reserva de Contigencia Prover recursos para reserva de contigencia				
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		1.142.200,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
		Fonte 14101111	842.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.142.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.142.200,00
Governo Municipal de Rurópolis				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Câmara Municipal de Rurópolis				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Rurópolis				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Rurópolis					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 2.001	Manutençao das Atividades Camara Municip al Manter o funcionamento da Camara Municipal				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		45.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.390,00		
		Fonte 10010000	6.390,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		82.300,00		
		Fonte 10010000	82.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.008.690,00
01 031 0001 2.002	Pessoal e Encargos Sociais da Camara recursos destinados a folha de pagamento e encargos da camara				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.400.000,00		
		Fonte 10010000	1.400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		280.000,00		
		Fonte 10010000	280.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.680.000,00
01 031 0001 2.003	Encargos com Publicidade da Camara Custear os encargos com publicidade da Camara				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.713.690,00
Governo Municipal de Rurópolis				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Saúde - SEMSA				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0004 1.030	Ampliac e Readeq do Predio da SEMSA Melhorar a instalações da Secretaria				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
10 122 0004 2.061	Amortização e Encargos da Divida Contrat ada Amortização do divida com o INSS, IPMR e Outros				
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		7.000,00		
		Fonte 12110000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.000,00
10 122 0004 2.062	Encargos com Propaganda e Publicidade Publicidade do governo				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
10 122 0005 2.063	Ações de Enfrentamento ao Covid19 Dotar a Secretaria de Saude com o Recurso Extraordinario para enfrentamento ao Covid19				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 12142100	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 12142100	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		220.000,00		
		Fonte 12142100	220.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12142100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12142100	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12142100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	500.000,00
10 128 0004 2.064	Treinamento e Capacitação de Recursos Hu manos Treinar e capacitar os servidores municipais				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
10 301 0004 1.031	Const/Ampliação de Postos de Saude Construir postos de saude				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		400.000,00		
		Fonte 12150000	400.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	400.000,00
10 301 0004 1.032	Aquisiçao de Bens Permanentes do PAB Aquisição de equipamentos para os postos de saude e saude da familia				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		227.600,00		
		Fonte 12110000	7.100,00		
		Fonte 12150000	200.000,00		
		Fonte 12200000	20.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	227.600,00
10 301 0004 2.065	Manutencao do Fundo Municipal de Saude F MS Manter em Funcionamento o Fundo de Saúde				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		85.000,00		
		Fonte 12110000	85.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		750.000,00		
		Fonte 12110000	750.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		75.000,00		
		Fonte 12110000	75.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		80.000,00		
		Fonte 12110000	80.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.150.000,00
10 301 0004 2.066	Manutencao do Conselho MUnicipal de Sau de Manter o funcionamento do Conselho.				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
10 301 0004 2.067	Manutencao das UBS/Saude da Familia Manter os programas da atencao basica				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		820.000,00		
		Fonte 12140000	820.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.150.000,00		
		Fonte 12140000	1.150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		180.000,00		
		Fonte 12110000	180.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		115.000,00		
		Fonte 12110000	115.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600.000,00		
		Fonte 12130000	100.000,00		
		Fonte 12140000	500.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		222.800,00		
		Fonte 12110000	22.800,00		
		Fonte 12140000	200.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.142.800,00
10 301 0004 2.068	Manutencao do Programa dos Agentes Comu nitarios-PACS Manter o programa do PACS em funcionamento				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		752.500,00		
		Fonte 12110000	2.500,00		
		Fonte 12140000	750.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.600.000,00		
		Fonte 12140000	1.600.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		184.900,00		
		Fonte 12110000	184.900,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		160.000,00		
		Fonte 12110000	160.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte	10.000,00		

		12110000			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.719.400,00
10 301 0004 2.069	Reforma e Manutenção dos Postos de Saude Permitir o funcionamento das instalações fisicas				
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
10 301 0004 2.070	Programa Saude Itinerante Alocar recursos para o programa de Saude Itinerante				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
10 301 0004 2.071	Manutençao do Programa de Gestão do SUS Prover de recursos para manutenção do programa de gestão de SUS				
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
10 301 0004 2.072	Apoio ao Programa Mais Medicos Alocar recursos de apoio aos medicos do programa com moradia e outros				
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		200.000,00		
		Fonte 12110000	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.000,00
10 302 0004 1.033	Aquisição de Mat Perm e Equipamentos Hos pitalares Prover o Hospital Municipal de equipamentos e				
	mobiliarios				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		514.500,00		
		Fonte 12110000	32.500,00		
		Fonte 12150000	400.000,00		
		Fonte 12200000	82.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	514.500,00
10 302 0004 1.034	Ampliação Readequação do Hospital Munici pal Promover as Melhorias na estrutura fisica do Hospital Municipal				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		358.250,00		
		Fonte 12110000	174.500,00		
		Fonte 12200000	100.000,00		
		Fonte 12400000	83.750,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	358.250,00
10 302 0004 1.035	Construcao de uma Maternidade Construir uma maternidade				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		27.300,00		
		Fonte 12110000	27.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	27.300,00
10 302 0004 2.073	Manutencao do Hospital Municipal/Program a MAC Manter o Funciomaneto do Hospital Municipal				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		600.000,00		
		Fonte 12140000	600.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000.000,00		
		Fonte 12140000	2.000.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		120.000,00		
		Fonte 12110000	120.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 12110000	200.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		50.900,00		
		Fonte 12110000	50.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		693.900,00		

		Fonte 12110000	174.900,00		
		Fonte 12130000	24.000,00		
		Fonte 12140000	495.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.225.000,00		
		Fonte 12110000	1.225.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.250.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
		Fonte 12110000	500.000,00		
		Fonte 12140000	550.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.139.800,00
10 302 0004 2.074	Manutenção do Programa de Tratamento for a do Domicilio TFD Garantir a execução do programa de TFD				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		65.900,00		
		Fonte 12110000	65.400,00		
		Fonte 12900000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		47.000,00		
		Fonte 12140000	47.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		125.000,00		
		Fonte 12110000	125.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		163.200,00		
		Fonte 12110000	163.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	401.100,00
10 302 0004 2.075	Manutenção do programa de saude bucal Permitir o funcionamento do programa de saude bucal				
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	55.000,00
10 302 0004 2.076	Manutenção do serviço Movel de Urgencia e Emergencia SAMU Implementar o serviço do SAMU				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
10 302 0004 2.077	Manutenção do Centro de Triagem Anonima HIV/AIDS/CTA Apoio aos serviços de saude a paciente de HIV/AIDS/CTA				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
10 303 0004 2.078	Manutencao do Programa Farmacia Basica Manter o programa de farmacia basica				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		126.000,00		
		Fonte 12130000	96.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	126.000,00
10 303 0004 2.079	Programa de Assist Farmaceutica Especial izada Prover o programa de recursos financeiros				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
10 304 0004 2.080	Manutencao da Vigilancia Sanitaria Manter em funcionamento a Vigilancia Sanitaria				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		45.000,00		
		Fonte 12140000	45.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		165.000,00		
		Fonte 12140000	165.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.000,00		
		Fonte 12110000	9.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		16.500,00		
		Fonte 12110000	16.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00		
		Fonte 12110000	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		

		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	261.500,00
10 305 0004 2.081	Manutencao da Vigilancia Epidemiologica Manter em funcionamento a Vigilancia Epidemiologica				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 12140000	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 12140000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 12110000	80.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 12110000	25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
		Fonte 12130000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 12110000	13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	683.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					17.228.250,00
Governo Municipal de Rurópolis				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Secretaria Municipal de Educação				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Mun. de Educação,Cultura e Desporto				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0505 Sec. Mun. de Educação,Desp. Tur. e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0005 2.022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Permitir o cumprimento das sentenças judiciais				
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 361 0005 1.003	Const Amp e Reforma de UE do Ens Fundame ntal Construir, ampliar e reforma novas unidades escolares do ensino fundamental				
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		28.100,00		
		Fonte 11110000	28.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		311.500,00		
		Fonte 11110000	131.500,00		
		Fonte 11250000	180.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	414.600,00
12 361 0005 1.004	Const Ampl e Readequação de Unid Escolares Ampliar e rede de ensino fundamental				
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		363.750,00		
		Fonte 11250000	112.500,00		
		Fonte 11400000	251.250,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	463.750,00
12 361 0005 2.023	Manutencao das Atividades da SEMECD Manter a Secretaria em Funcionamento				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 11110000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		764.500,00		
		Fonte 11110000	764.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		88.200,00		
		Fonte 11110000	88.200,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		25.600,00		
		Fonte 11110000	25.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		40.000,00		
		Fonte 11110000	40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		92.400,00		
		Fonte 11110000	91.400,00		
		Fonte 11900000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		198.200,00		
		Fonte 11110000	198.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		48.500,00		
		Fonte 11110000	48.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		311.900,00		
		Fonte 11110000	311.900,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.200,00		

		Fonte 11110000	8.900,00		
		Fonte 11250000	300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.773.500,00
12 361 0005 2.024	Amortização da Divida Contratada Amortizar a divida com o INSS, IPMR, IASEP, IGEPREV e Outros				
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		42.300,00		
		Fonte 10010000	22.300,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	42.300,00
12 361 0005 2.025	Encargos com Propaganda e Publicidade Publicadade do governo				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		66.400,00		
		Fonte 11110000	66.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	86.400,00
12 361 0005 2.026	Capacitação de pessoal docente e não				
	ente da educação basica doc Capacitar o corpo docente e não docente				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 361 0005 2.027	Programa de Transporte Escolar-PNAT Custear o Transporte Escolar				
3.3.90.30.00	Material de consumo		182.200,00		
		Fonte 11110000	42.200,00		
		Fonte 11230000	140.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		314.800,00		
		Fonte 11110000	163.800,00		
		Fonte 11230000	151.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	497.000,00
12 361 0005 2.028	Manutenção Ens fundamental/Unid Escolare s - Sal Educação Manter e promover o ensino nas unidades escolares do ensino fundamental				
3.3.90.30.00	Material de consumo		176.100,00		
		Fonte 11200000	176.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 11200000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 11200000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 11200000	200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		74.900,00		
		Fonte 11200000	74.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	501.000,00
12 361 0005 2.029	Realização de Conferencias Audiencias Simposios e outrospromover a Realização de Conferencias Audiencias Simposios e outros eventos similares				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
12 361 0005 2.030	Programa de Alimentação Escolar Custear a Merenda Escolar				
3.3.90.30.00	Material de consumo		894.800,00		
		Fonte 11110000	148.800,00		
		Fonte 11220000	746.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	894.800,00
12 361 0005 2.031	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Custear a pequenos reparos nas unidades escolares				
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 11210000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
12 361 0005 2.032	Manutenção do Desenvolvimento de EnsinoFundamental Mander e desenvolver a ensino fundamental				
3.3.90.30.00	Material de consumo		219.100,00		
		Fonte 11110000	219.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.200,00		
		Fonte 11110000	20.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 11110000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	349.300,00
12 361 0005 2.033	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar e Material Escolar Alocar recursos para aquisição de fardamento e material escolar				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
12 361 0005 2.034	Manutenção do Programa de Bolsas de Estu dos Apoio aos estudantes do ensino fundamental				

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 362 0005 2.035	Manutencao Transporte Escolar PNAT Estado Manter em Funcionamento o Transporte Escolar ensino medio				
3.3.90.30.00	Material de consumo		350.000,00		
		Fonte 11250000	350.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.700,00		
		Fonte 11250000	19.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 11250000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	419.700,00
12 365 0005 1.005	Const Ampl e Reforma Unid Bas Educ Inf - pré Escolar Construir ampliar e reformar de unidades de educação infantil				
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		256.200,00		
		Fonte 11110000	56.200,00		
		Fonte 11250000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	356.200,00
12 365 0005 2.036	Programa Brasil Carinhoso Custear a educação fundamental do progrma do FNDE				
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 11240000	80.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.500,00		
		Fonte 11240000	11.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	101.500,00
12 365 0005 2.037	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e Creche Mander e desenvolver a ensino infantil				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 366 0005 2.038	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos				
	Mander e desenvolver a ensino fundamental para jovens a adultos				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
27 812 0006 1.006	Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta promoção do esporte e laser				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 11250000	200.000,00		
					- continua -
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
27 812 0006 2.039	Apoio as Atividades Desportivas, Turismo e Lazer Promover o desenvolvimento do desporto, turismo e lazer				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		60.000,00		
		Fonte 11110000	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		75.000,00		
		Fonte 11110000	75.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	245.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.565.050,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo Municipal de Assistência Social			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 11 Fundo Municipal de Assistência Social			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1111 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0003 1.036	Aquisição de Mobiliário Veic Equip de Proteção Social adquirir equipamentos permanentes par atender aosprogramas da Proteção Social				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
08 122 0003 2.082	Manutencao do Fundo Mun de Assistencia S ocial Manter o Fundo de Assistencia Social				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		280.000,00		
		Fonte 10010000	280.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.021.100,00		
		Fonte 10010000	1.021.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		62.200,00		

		Fonte 10010000	62.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		76.100,00		
		Fonte 10010000	76.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		18.400,00		
		Fonte 10010000	18.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.400,00		
		Fonte 10010000	50.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		142.400,00		
		Fonte 10010000	142.400,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.048.600,00
08 122 0003 2.083	Encargos com Propaganda e Publicidade Informar sobre as açoes do governo				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		110.000,00		
		Fonte 10010000	110.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00
08 241 0003 2.084	Manutenção das Ações de Proteção ao Idos o PSE Desenvolver ações do programa social geral ao idoso				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 13110000	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	52.000,00
08 243 0003 1.037	Const amp e reforma de Unidade de Proteç ão Social Construir ampliar e reforma unidades de proteção social				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
08 243 0003 1.038	Construção de Unidade do CRAS Construção de unidade do CRAS				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 13110000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
08 243 0003 1.039	Aquisição de Equipamentos e Veiculos par a o CRAS Aquisição de Equipamentos e Veiculo para o CRAS				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 13110000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
08 243 0003 2.085	Gestão da PSB e PSE da MAC -Estado Garantir o funcionamento do CRAS e				
	do cofinanciamento do Estado CREAS com recursos				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 13900000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 13900000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 13900000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13900000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13900000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13900000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
08 243 0003 2.086	Proteção Social Especial do MC-SUAS Desenvolver novas ações assistencias especiais				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		53.600,00		
		Fonte 10010000	23.600,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	148.600,00
08 243 0003 2.087	Manutenção dos Centros de Referencia de Assist Social PSE Manter o centro de referencia de assistencia social				
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		

		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
08 243 0003 2.088	Manutenção do Programa Primeira Infância Prover recursos de proteção infantil				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
08 244 0003 1.040	Aquisição de Mobiliário Veiculos e Equip amentos de PS-FMAS Aquisição de equipamentos para apoio as atividades da Asistencia Social				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 13110000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
08 244 0003 2.089	Manutenção do programa Bolsa Familia IGD implementação do progrma IGD				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		40.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 13110000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.800,00		
		Fonte 13110000	6.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	191.800,00
08 244 0003 2.090	Proteção Social Basica do SUAS desenvolver ações de fortalecimento com recursos do PSB/FNAS				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 13110000	200.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	370.000,00
08 244 0003 2.091	Aprimoramento da Gestão SUAS Dar condições para as revisões				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00		
		Fonte 13110000	7.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.200,00
08 244 0003 2.092	Manutenção de Conselhos da Assist Social Prover os conselhos de recursos para suas atividades				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00
08 244 0003 2.093	Concessão de Beneficios Eventuais Prover recursos para concessão de auxilios a familias e calamidades				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		61.600,00		
		Fonte 10010000	61.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		89.000,00		
		Fonte 10010000	89.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	170.600,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			3.803.800,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Instituto de Desenvolvimento do Mun. de Rurópolis			Em R$ 1,00		

ÓRGÃO.....: 14 Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1414 Instituto de Desen. do Mun. de Rurópolis					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
16 482 0007 6.001	Manutencao das Atividades IDMR Manter o IDMR				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		98.800,00		
		Fonte 10010000	98.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 10010000	10.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.900,00		
		Fonte 10010000	6.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	155.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					155.200,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Instituto de Previdência do Mun. de Rurópolis			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 13 Instituto de Prev. do Mun. De Rurópolis			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Instituto de Prev. do Mun. De Rurópolis					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
09 272 0001 4.001	Gastos Administrativos do IPMR				
	Manter o funcionamento do IPMR				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 14300000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 14300000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		31.000,00		
		Fonte 14300000	31.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 14300000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 14300000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 14300000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 14300000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		185.000,00		
		Fonte 14300000	185.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 14300000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		107.300,00		
		Fonte 14300000	107.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		15.000,00		
		Fonte 14300000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 14300000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 14300000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	546.800,00
09 272 0001 4.002	Encargos com Pensionistas Cumprir com as obrigações de pagamento dos pensionistas do Instituto				
3.3.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		223.200,00		
		Fonte 14300000	223.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	223.200,00
09 272 0001 4.003	Encargos com Aposentadorias e Reformas Permitir o cumpimento das obrigações com pensionistas				
3.3.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		2.392.100,00		
		Fonte 14101111	2.392.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.392.100,00
09 272 0001 4.004	Encargos com Outros Beneficios Previdenc iarios Cumprir com o pagamentos de auxilios e outros beneficios aos servidores				
3.3.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		2.765.700,00		
		Fonte 14101111	2.765.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.765.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.927.800,00
Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo Municipal de Meio Ambiente			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 15 Fundo Municipal de Meio Ambiente			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1515 Fundo Municipal de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.094	Encargos com Publicidades do FMMA Prover o fundo Municipal de Meio Ambiente com recursos para publicidade				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		

		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.000,00
18 541 0001 2.095	Preservação de Áreas Alocar recursos para a preservação de areas				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
18 541 0001 2.096	Capacitação p/Educação Ambiental Prover recursos para a capacitação em educação ambiental				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
18 541 0001 2.097	Implementação de Educação Ambiental Implementação da educação ambiental				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
18 541 0001 2.098	Elaboração e Atualização de Estudos e Pl anos Mun de Meio Ambiente Elaborar estudos e projetos				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
18 541 0001 2.099	Manutenção das Ações do Programa Municíp ios Verdes Implementar a ações de programa municiíos verdes				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 15800000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 15800000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.200,00		
		Fonte 15800000	14.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	49.200,00
18 541 0009 2.100	Manutencao do Fundo Mun de Meio ambinete FMMA manter em Funcionamento				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		145.500,00		
		Fonte 10010000	145.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		14.500,00		
		Fonte 10010000	14.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		18.100,00		
		Fonte 10010000	18.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	443.100,00
18 541 0009 2.101	Manutenção e Paisagismo do Bosque Prover recursos para manutenção e melhorias no Bosque				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
18 542 0001 2.102	Manutenção de Ações de Fiscalização e Li cenciamento Ambiental Manter as ações de fiscalizaçao ambiental				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		

		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
18 542 0009 1.041	Projeto Integrado de Controle ao Meio Am biente Utilizar a estrutura e recursos humanos para fiscalização do uso de agrotoxicos, queimadas, desmatamento, poluição de rios e toda ação contra o meio ambiente.				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
18 543 0001 2.103	Projeto de Recuperação de Areas Degradad as prover recursos para recuperação de areas degradadas				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					777.300,00

Governo Municipal de Rurópolis			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo de Desenvolvimento da Educacao Basica- Fundeb			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0606 Secretaria de Educação - FUNDEB					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0005 1.007	Cont Ampl e Reforma de Unid Esc do Ens F undamental - FUNDEB Promover a Ampliação de oferta de vagas na educação basica				
3.3.90.30.00	Material de consumo		37.900,00		
		Fonte 11130000	37.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		500.000,00		
		Fonte 11130000	500.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	557.900,00
12 361 0005 1.008	Aquisição de Mobiliario Veiculos e Equip para Unid Basica - FUNDEB Equipar e aparelhar as unidades escolar				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		250.000,00		
		Fonte 11130000	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	250.000,00
12 361 0005 1.009	Aquisição de Onibus para o Transpote Esc olar Dotar recursos para aquisição de onibus				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200.000,00		
		Fonte 11130000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
12 361 0005 2.040	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Manter em Funcionamento o Ensino Fundamental				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		553.000,00		
		Fonte 11130000	553.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	573.000,00
12 361 0005 2.041	Remuneração Profissionais do Magisterio 60% Custear a Remuneração do Ensino Fundamental				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.180.000,00		
		Fonte 11120000	3.180.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.500.000,00		
		Fonte 11120000	4.920.000,00		
		Fonte 11140000	8.580.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.680.000,00
12 361 0005 2.042	Remuneracao Profissionais Educação 40% Custear o Educação Basica				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000.000,00		
		Fonte 11150000	1.000.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.220.000,00		
		Fonte 11130000	500.000,00		
		Fonte 11150000	4.720.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.220.000,00
12 361 0005 2.043	Obrigações Patronais Previdenciárias Custear as a manutençao do programa				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		461.100,00		
		Fonte 11130000	461.100,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.052.700,00		
		Fonte 11130000	2.052.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.518.800,00
12 361 0005 2.044	Manutenção de Ações de Transporte Escola r FUNDEB Complementar o programa de transporte escolar				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		553.300,00		
		Fonte 11130000	553.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	553.300,00
12 365 0005 1.010	Const Ampl Reforma de Unid Educ Inf cr - eche FUNDEB construir ampliar e reforma unidades escolares municipais				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 11130000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	190.000,00
12 365 0005 2.045	Manutenção e Desenvolvimento da Educaçao Infantil e Creche Manter as atividades do Ensino Infantil				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
12 366 0005 2.046	Manutencao e Desenv Educação de Jovens e Adultos Manter o programa				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					27.823.000,00

Pará ORÇAMENTO PROGRAMA PARA	2021	
Governo Municipal de Rurópolis	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado	Em R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2021	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	7.912.500,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	29.789.400,00	
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	1.861.700,00	
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	500,00	
3.1.91.13.00 Obrigações patronais	3.000.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....	42.564.100,00	
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.400.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	280.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....	1.680.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	78.950.000,00	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	42.564.100,00	(53,91 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	42.633.000,00	(54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	1.680.000,00	(2,13 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	4.737.000,00	(6,00 %)

Pará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Governo Municipal de Rurópolis		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	55.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN PF Normal	50.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PF na Fonte	50.000,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PF Subst. Tributári	10.000,00
1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ Normal	1.550.000,00
1.1.1.8.02.3.1.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ na Fonte	3.450.000,00
1.1.1.8.02.3.1.06.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Subst. Tributária	65.000,00
1.1.1.8.02.3.1.07.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	140.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	21.700.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.080.000,00
1.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	615.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	590.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	180.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		35.630.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	500,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	2.055.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	3.000.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	2.065.000,00
1.7.1.8.03.2.1.20.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC - Principal	70.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	470.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	33.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	310.000,00

1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	20.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	2.000.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	270.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	500.000,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	500.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	200.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		11.597.500,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00

Pará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Governo Municipal de Rurópolis		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	150.000,00
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	22.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	30.000,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	930.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	23.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	15.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	770.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	1.000.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	1.000.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	130.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	335.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	500.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	25.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	745.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	290.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	100.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	14.300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	410.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	85.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	140.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	110.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	3.000.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	40.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	110.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	13.500.000,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	30.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	1.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	3.000.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	200.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	500.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		49.666.500,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-6.044.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTÁRIAS		90.850.000,00
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.702.500,00

Pará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Rurópolis	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.965.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	588.900,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	591.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	154.800,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.798.900,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	181.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	80.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.614.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.573.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	363.200,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	785.550,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	777.100,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	7.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		17.228.250,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		17.228.250,00

(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	11.597.500,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	5.630.750,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)	15,80%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Pará Orçamento	Programa para 2021
Governo Municipal de Rurópolis	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	5.410.000,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.325.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	65.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.220.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	23.700.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	21.700.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	1.000.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea e	1.000.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	5.000,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	50.000,00
2.4- Cota-Parte ICMS	7.695.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	590.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	37.630.000,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	27.823.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	13.500.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	14.300.000,00
4.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	6.044.000,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.340.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.539.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	118.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	36.000,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	7.456.000,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	1.664.500,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	500.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	25.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	745.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	290.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00
7.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.500,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	1.110.000,00
8.1- Transferências de Convênios	1.110.000,00
8.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	1.000,00

Pará Orçamento	Programa para 2021
Governo Municipal de Rurópolis	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	2.775.500,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	19.639.000,00
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	16.680.000,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	16.680.000,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	11.143.000,00
14.1- Com Educação Infantil	230.000,00
14.2- Com Ensino Fundamental	10.913.000,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	27.823.000,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	186.200,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	3.054.600,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	50.000,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	3.290.800,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	2.829.250,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	33.943.050,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 60%)	16.693.800,00
23 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 40%)	11.129.200,00
24 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	9.407.500,00

Pará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Governo Municipal de Rurópolis	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Consolidado	
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMR	55.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMR	10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMR	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	PMR	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMR	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	PMR	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN PF Normal	PMR	50.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PF na Fonte	PMR	50.000,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PF Subst. Tributári	PMR	10.000,00
1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ Normal	PMR	1.550.000,00
1.1.1.8.02.3.1.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ na Fonte	PMR	3.450.000,00
1.1.1.8.02.3.1.06.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Subst. Tributária	PMR	65.000,00
1.1.1.8.02.3.1.07.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	PMR	140.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMR	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	PMR	5.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMR	150.000,00
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	PMR	22.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMR	30.000,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	PMR	5.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMR	930.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMR	21.700.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMR	1.000.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMR	1.000.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMR	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMR	50.000,00
1.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	PMR	7.080.000,00
1.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	PMR	615.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMR	590.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMR	180.000,00
SUBTOTAL			: 38.767.000,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R$)
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	IPMR	3.000.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	PMR	23.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	PMR	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	PMR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMR	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	PMR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	PMR	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	PMR	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	PMR	500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMR	15.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	IPMR	770.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	PMR	130.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMR	335.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	PMR	2.055.000,00

Pará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Rurópolis		PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado			
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	PMR	3.000.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	PMR	2.065.000,00
1.7.1.8.03.2.1.20.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC - Principal	PMR	70.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	PMR	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	PMR	470.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	PMR	33.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	PMR	310.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	PMR	20.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	PMR	2.000.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMR	500.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	PMR	25.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMR	745.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMR	290.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	PMR	100.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	PMR	14.300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	PMR	410.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	PMR	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	PMR	85.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	PMR	140.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	PMR	110.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMR	3.000.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMR	40.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	PMR	270.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	PMR	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMR	110.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMR	1.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	PMR	13.500.000,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	PMR	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMR	30.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMR	30.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	PMR	500.000,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	PMR	500.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	PMR	1.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMR	3.000.000,00

2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	PMR	200.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	PMR	200.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMR	500.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	IPMR	3.000.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMR	-4.340.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMR	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMR	-10.000,00
951.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	PMR	-1.416.000,00
951.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	PMR	-123.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMR	-118.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMR	-36.000,00
SUBTOTAL			: 52.083.000,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		TOTAL:	90.850.000,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			38.767.000,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R$) :			2.713.690,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			7,00 %

Pará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Governo Municipal de Rurópolis	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Consolidado	
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:	7,00 %

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:92C38D91

